LIBRARY OF PRINCETON
THEOLOGICAL SEMINARY

F2846
.P69
v.3-4

# MEMORIAS HISTORICAS
DO
# RIO DE JANEIRO
E
DAS PROVINCIAS ANNEXAS A'JURISDICÇÃO
DO VICE-REI DO ESTADO
DO BRASIL,

DEDICADAS

A

## EL-REI NOSSO SENHOR
# D. JOÃO VI.

POR

*JOZE DE SOUZA AZEVEDO PIZARRO E ARAUJO,*
*Natural do Rio de Janeiro, Bacharel Formado em Canones, do Conselho de SUA MAGESTADE, Monsenhor Arcipreste da Capella Real, Procurador Geral das Tres Ordens Militares &c.*

TOMO III.

RIO DE JANEIRO. NA IMPRESSÃO REGIA.
1820.

*Com Licença de SUA MAGESTADE.*

Library of ... Theological

*Si quod est aevo hoc literatissimo studium, in quod Viri praecipui, et primae prorsus eruditionis tota animi contentione innitebantur, eidemque ferme totam suam vitam, vires, et labores suos consecrarunt, cui artes, et scientiae hodiernae sua debent incrementa, suumque florem, et quod viros eruditos toti orbi literario prae caeteris fecit honorabiles, illud profecto est studium antiquitatum.*

Zallwein Tom. 2. Quaest. 4. Cap. 6. §. 1.

Para de todos os modos engrandecer a Nação Portugueza, procura . . . ressuscitar tambem as Memorias da Patria, da indigna escuridade, em que jaziaõ atégora . . . He a lição da Historia um fecundo Seminario de Heroes.

*Alexandre de Gusmaõ na Falla á Academia Real da Histor. Portug.*

# MEMORIAS HISTORICAS

DO

# RIO DE JANEIRO.

## LIVRO III.

### CAPITULO I.

*Dos Prelados, Matrizes, e Governadores desde* 1644.

*Dos Prelados.*

*Antonio de Marins Loureiro, Manoel de Araujo, e Jozé de Castro.*

Por Conspirar Lourenço de Mendonça contra a Sagrada Pessoa d' El-Rei D. Joaõ IV., e do seu Reino, (1) proveu o mesmo Soberano a Prelazia do Rio de Janeiro, nomean-



(1) Assim declarou a Provisaõ, que nomeou a Loureiro na Prelazia, cujo documento foi registrado no Liv. 4 de Assentam. da Faz. Real fol. 216.

do para proprietario d'ella, em 8 de Outubro de 1643, o Padre Antonio de Marins Loureiro, Bacharel, e Presbitero Secular, que no dia 12 de Abril do anno seguinte sahiu de Lisboa, e à 8 de Junho immediato tomou posse do Cargo Prelaticio. (2)

Para satisfazer mais exactamente os deveres de seu pastoral officio, e conhecer o territorio da sua Jurisdiçaõ, passou à Visitar os lugares distantes da Capital, até S. Paulo, cujos moradores negando-lhe obediencia, conspiráram unanimes contra a sua vida, ou porque se desgostassem das instrucçoens, com que lhes incitava o melhoramento de custumes, e modo de proceder, ou talvez porque naõ se comportasse o mesmo Prelado com doçura nas palavras, e no seu officio, como se fazia preciso em um paiz habitado por individuos sempre desconfiados. Como quer que fosse, antes de se executar a desenfreada resoluçaõ popular, cautelosamente se recolheu Loureiro ao Convento dos Padres Capuchos da Villa, para escapar ás maons inimigas; mas cercado alli mesmo por taõ ferozes perseguidores, teve a fortuna de fugir-lhes, pelo desacordo das sentinellas, que a poderosa Maõ do Senhor entorpeceu, para preserva-lo do assacinio.

Escapa a vida d'aquelle perigo, regres-

---

(2) Em 13 de Junho de 1644 assistiu ao Auto da Camara sobre o Imposto dos Vinhos para as Fortificaçoens da Cidade.

sou Loureiro ao Rio de Janeiro, onde novos algozes o molestáram, ou como procuradores dos primeiros, ou como sementes da malignidade humana; e podia ser, que influidos por terceiras pessoas com o pretexto, de entrar o Prelado pela Jurisdicçaõ Real. Cercado de malevolos, procurou desviar-lhes os tiros, retirando-se à Capitania do Espirito Santo, à titulo de Visita-la: mas ahi achou o veneno, que lesando-o na parte mais essencial do Corpo, fez-lhe, em pouco tempo, perder o juizo, sem aproveitarem os remedios opportunamente applicados pelos Medicos da Cidade, da qual se ausentou para Portugal, deixando o Cargo ao seu Vigario Geral: ignora-se porém o anno. (3)

Substituiu a Administraçaõ da Diocese, por entaõ, o Padre Manoel de Araujo, Vigario Geral, como substituira n'outras occasioens semelhantes de sahida do Prelado para as Visitas dos lugares assàs remotos da sua Jurisdicçaõ. D'elle fez memoria o Autor do Tombo do Convento dos Padres Capuchos, fundado na Villa de N. Senhora da Conceiçaõ de Angra dos Reis da Ilha Grande (Cap. 4 §. 1.°), dizendo = Bemzeu a primeira pedra o Senhor Manoel de Araujo, Vigario Ge-

(3) O Magistral Pinheiro dedicou á memoria d'este Prelado o distico seguinte.

*Mille inter curas, ac inter mille labores,*
*Et mentem, et vitam perdidit iste suam.*

ral, e Prelado entaõ desta Diocese; e mandando o Padre Custodio Fr. Sebastiaõ cantar uma devota Missa, e fazer um autorisado Sermaõ, a lançou com muita solemnidade por suas proprias maons o dito Senhor Administrador, em 14 de Abril do outro anno, que se contava da Era de 1653. = Por esta memoria ha certeza do individuo, à cuja vigilancia, e cuidado ficou a Administraçaõ da Prelazia, e tambem dos annos, por que a occupou. Foi Araujo Vigario Confirmado na Parochial da Ilha Grande, de que desistiu.

Succedeu a Araujo o Padre Jozé de Castro, que seguindo o systema de seus antecessores, se intrometteu nos Direitos Reaes, à ponto de mandar em Capitulos de Visita, que da Alfandega naõ saisse cousa alguma para fóra, sem Provisaõ sua. (4) Foi acerrimo em cobrar Luctuosas de Clerigos naõ Curados, contra Direitos expressos (5)

Na época dos referidos Prelados tiveram a sua origem as seguintes Freguezias.

*N. Senhora da Apresentaçaõ de Irajá.*

Sendo importantissimo aos Diocesanos o

---

(4) Constava dos Livros da Camara, onde existiam registradas as suas providencias, e determinaçoens: e he para admirar, que os Governadores, e Magistrados d'esse tempo naõ se opposessem à taõ exuberantes procedimentos. Oh' tempora! oh mores!

(5) V. Liv. 6. Cap. 10 § 2 n. 4 nota (2) sobre a materia das Luctuosas.

conhecimento pessoal dos districtos proprios para ministrarem aos seus habitantes o pasto dos Santos Sacramentos, e os remedios, de que necessitam as Ovelhas enfermas; naõ se esqueceram os Prelados do Rio de Janeiro de taõ rigorosa obrigaçaõ. Vigilantes em seus deveres, e pouco sensiveis aos contratempos, e aos riscos da propria vida, atravessáram Sertoens quasi incultos por caminhos escabrosos, conseguindo de suas Visitas repetidos fructos proveitosos ás almas de milhares de povoadores, que sem recurso aos meios de Salvaçaõ, morriam, como feras, entre espessas brenhas.

O Prelado Antonio de Marins Loureiro, de quem acabei de fallar, attendendo às distancias enormes dos sitios áquem, e álem da Cidade, cujas Parochias abrangiam mais de 20$ mil Almas, e conhecendo naõ só a difficuldade extrema dos Póvos, mas a dos Parocos, na administraçaõ dos Sacramentos, pela aspereza de caminhos perigosos, intransitaveis, e retalhados de rios caudalosos, tomou a deliberaçaõ de multiplicar as Igrejas Matrizes.

Com esse fim procedeu à um instrumento de testemunhas: e depois de notificar os Parocos Manoel da Nobrega, que era da Freguezia de S. Sebastiaõ, e Joaõ Manoel de Mello, da Candellaria, para a divisaõ de seus territorios, tendo erigido em Parochia a Capella Curada de S. Antonio de Sá, criou ao mesmo tempo na Capella dedicada à N. Senhora da Apresentaçaõ, e fundada pelo

Padre Gaspar da Costa no Campo de Irajá, outra Igreja Parochial à 30 do mez de Dezembro de 1644. Confirmando El-Rei D. Joaõ IV. essa nova Matriz, pelo Alvará de 10 de Fevereiro de 1647 e mandando, que se erigisse de natureza Collativa, consignou ao Paroco a Congrua annual de 200$ reis. Construido o Templo existente com paredes de pedra, e cal, foi ornado o seu interior por sete Altares, (1) no maior dos quaes se con-

(1) No altar ultimo d'esta Igreja, do lado do Evangelho, se acha a Imagem de S. Jeronimo, onde tambem foi collocada a de Santa Escolastica, por disposiçaõ testamentaria de Prudencia de Castilhos, que fallecida a 10 de Junho de 1713 declarou na Verba do seu testamento, registrado no Liv. 14 dos mortos da Freguezia da Sé desde fol. 171 à fol. 172 v., o que se segue = Declaro, que tenho uma imagem de Santa Escolastica, a quem tenho particular devoçaõ; e dezejando que seja venerada com a decencia possivel, quero, e he minha ultima vontade, que a dita imagem de Santa Escolastica se leve para a Igreja Parochial de N. Senhora da Apresentaçaõ, minha Freguezia, e se ponha no altar de S. Jeronimo, e que todos os mezes do anno in perpetuum se diga uma Missa à honra da dita Santa Escolastica por minha alma; para o que deixo da minha Fazenda duzentos mil reis, para que do seu rendimento que renderem os ditos duzentos mil reis postos à juros, diga o R. Vigario, que de presente for, e os mais successores, que ao diante vierem, a dita Missa cada mez, e cobrem para isso todos os annos os ditos juros para satisfaçaõ da esmola, e para algum ornato da dita imagem. E sendo caso que alguns devotos ao tempo adiante queiraõ fazer Confraria, ou Irmandade a Santa Escolasti-

serva perpetuamente o SS. Sacramento em Sacrario.

Foi 1.° Paroco Apresentado à 10 de Fevereiro de 1647 o Padre Gaspar da Costa, que desde a criaçaõ da Parochia a servira de Encommenda. 2.° o Padre Bento Pinheiro de Lemos, cuja Apresentaçaõ se ignora, constando aliás pelos Assentos nos Livros da Igreja, que d'ella fora proprietario desde Janeiro do anno 1674, até 26 de Outubro de 1688 no qual falleceu. 3.° o Padre Miguel de No-



---

ca, no tal caso, logo que seja instituida a dita Confraria, ou Irmandade, passaraõ os juros dos ditos duzentos mil reis para a dita Confraria, ou Irmandade, paraque com elles se ajude a fazer a Festa de Santa Escolastica, ficando cessada entaõ a obrigaçaõ da dita Missa: o que se entende faraõ meus testamenteiros dos primeiros bens, que cobrarem da herança, que me cabe, por fallecimento de minha irmãa, como tambem a satisfaçaõ dos mais legados, que neste meu testamento declaro, porque todos sejaõ feitos dos bens, que se cobrarem da dita herança. = Se por algum tempo se executou a disposiçaõ referida quanto às Missas, presentemente naõ se executa, por naõ constar aos Parocos essa instituiçaõ, que de todo ignoram, para exigirem a satisfaçaõ d'aquella Verba, muito mais naõ se erigindo alli a Confraria de Santa Escolastica. Ignorancias taes procedem da falta d' um Livro de Tombo, que deveria haver em cada Parochia, como determinou a Constituiçaõ do Arcebispado da Bahia Liv. 4 tit. 25. A mesma testadora instituiu uma Capella de Missas in perpetuum às 6.as feiras de cada Semana na Igreja da Misericordia, deixando a juros a quantia de seiscentos mil reis à Santa Casa, ou por ordem sua.

ronha da Camara, que tendo parochiado algumas Igrejas, foi Apresentado n'esta, e deixando a, para occupar a Cadeira 6.ª de Prebenda Inteira na Sé Cathedral, falleceu na Dignidade Arcediagal, de que era 3.° proprietario. 4.° o Padre Joaõ de Barcellos Machado, por diligencias de quem se construiu a Igreja Matriz que subsiste, correndo os annos de 1701 à 1731. 5.° o Padre Francisco de Araujo Macedo, desde 1731; (2) e 6.° o Padre Manoel da Costa Matta, que deixando a propriedade da Igreja de S. Nicoláo de Sururù-y, foi Apresentado n'esta à 11 de Maio de 1788, Confirmado à 16 de Janeiro, e empossado à 2 de Fevereiro do anno seguinte. (3) Falleceu a 2 de Fevereiro de 1820.

Limita-se, ao Norte, com a Freguezia de S. Joaõ de Miritî em pouco mais $1\frac{1}{2}$ legoa, na Ponte do Rio Miriti, proximo ao mar: à Leste, chega com 2 legoas, mais ou menos, de distancia ao mar, comprehenden-

---

(2) A' este Paroco he devedor o Templo parochial da reforma que teve o Arco da Capella mór, e o Corpo da Igreja; em cuja frente se fez a nova torre, correndo os annos de 1742 à 47. A' sua custa proveu a Parochia de Ambulas de prata n'uma caixa do mesmo metal para o uso do Baptisterio; de dous Relicarios para o Sagrado Viatico, e d' uma Caldeira tambem de prata, para Agua benta: o que tudo pesou 12 marcos e 41 oitavas.

(3) N'esta Freguezia tem os Parocos casa propria de residencia, e um pequeno passal, de que naõ consta o titulo, ou ao menos naõ o pude descobrir, pela falta apontada do Livro de Tombo.

do a Ilha de Marçal de Lima, sita na boca do Rio Miriti: ao Sul, finaliza com a Freguezia de S. Tiago de Inhauma, em 1½ legoa: n'outra extensaõ semelhante se encontra, ao Sudoeste, com a Freguezia de N. Senhora do Loreto, e S. Antonio de Jacarépaguá: e no rumo de Oeste, ou Oessudoeste, termina em 2 legoas com a Freguezia de N. Senhora do Desterro de Campo Grande. N'esse circulo comprehende 350, ou pouco mais Fógos, e 4:600 Almas sugeitas á Sacramentos.

Em seu territorio subsistem as Capellas Filiaes seguintes. 1.ª de N. Senhora da Apresentaçaõ, distante ½ legoa da Matriz, de cuja antiguidade, nem a quem deveu a sua fundaçaõ, naõ consta, por lhe faltarem os titulos, que desappareceram com a mudança dos proprietarios da Fazenda, onde se erigiu. 2.ª de N. Senhora da Ajuda, distante 1½ legoa, que fundada por Jorge de Souza (o Velho), d'elle, ou de seus herdeiros passou à possui-la o Capitaõ Christovaõ Lopes. 3.ª de N. Senhora da Piedade, distante mais de 2 legoas, que levantada por Manoel Jordaõ (no Engenho Novo) em annos mui remotos, foi reedificada por Bento de Oliveira Braga, com Provisaõ de 31 de Outubro de 1743. 4.ª de N. Senhora do Desterro, distante mais de 2 legoas, cuja antiguidade se conta com a Era 1650. 5.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, em Inhumucû, distante 2 legoas, que erigiu Manoel de Tavora, marido de Maria da Assumpçaõ. 6.ª de S. Joaõ Baptista, construida

muito antes de 1737, e reedificada em 1779. 7.ª de N. Senhora da Penha, distante 2 legoas, que Balthasar de Abreu Cardozo edificou no cume de um rochedo altissimo, e só accessivel por um lado. Existia em 1734, e subsiste pelo desvelo de uma Irmandade da mesma Senhora, à cargo da qual está a administraçaõ das esmolas do povo devoto, e favorecido por taõ singular, e poderosa Protectora. Em 6 de Novembro de 1819 principiou ahi a Festividade do Cirio, authorisado por S. Magestade, em conformidade dos que se celebram em Portugal. 8.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, distante 1 legoa, que construida em 1740 por Braz de Pina, foi benzida com Provisaõ de 12 de Novembro de 1742. Das Capellas do Reconcavo da Cidade, he esta uma das mais plausiveis, e melhores.

Dentro do districto paroquial existem 12 Fabricas de assucar, 2 de aguardente, e 2 de Oleiros. A Cana, a mandioca, o arroz, legumes, e o Café, sam as plantas mais seguidas, que à pesar de cultivadas em terreno quasi todo assentado, e por isso secco, pagam a bundantemente o trabalho dos lavradores. Alguns rios, que correm pelas terras da Freguezia naõ permanecem, e facilmente se cortam, quando as chuvas sam escassas: mas a fartura d' aguas tomam corpo volumoso, e negam por horas, ou por dias, a passagem. Em 4 pórtos, onde chegam barcos, e lanchas, se carregam os effeitos das lavouras do paiz, e os d' outros lugares remotos. Esta Freguezia he a principal do Dis-

tricto Miliciano, à cujo termo eram sugeitas as Freguezias de N. Senhora do Pilar de Iguaçû, de S. Joaõ de Miriti, S. Thiago de Inhauma, e de S. Francisco Xavier do Engenho Velho, cujos Corpos, e districtos, organizou o Decreto de 5 de Dezembro de 1810.

*S. Joaõ de Miriti.*

N'outra Capella do titulo de S. Joaõ Baptista, fundada pelos moradores de Trairaponga, erigiu o mesmo Prelado Loureiro, à 22 de Janeirõ de 1645, a 3.ª Freguezia, que o sobredito Alvará de 10 de Fevereiro de 1647 approvou, mandando cria-la de natureza Collativa, e as suas coevas de Irajá, Cassarébû, e de Guaxandiba. Permaneceu a nova Matriz no lugar da sua origem até depois do anno de 1660, em que, construindo-se de pedra, e cal outro Templo em sitio mais chegado ao Rio Miriti, para alli se mudou a Pia Baptismal, e ficou substituindo o titulo de *Freguezia de S. Joaõ de Miriti*, ao de *S. Joaõ de Trairaponga*, da sua primeira denominaçaõ. Arruinadas as paredes da Capella Mór, serviu interinamente de Freguezia a Capella de N. Senhora da Conceiçaõ, sita no Porto, desde 1708, até 1747, no qual, empenhando o Missionario Secular Padre Angelo de Siqueira o fervor excessivo do Povo, conseguiu a reedificaçaõ do Templo, e a nova construcçaõ da Sacristia, e Consistorio, dentro de vinte dias do mez de Junho, (1) naõ cons-

(1) Consta da Cerdidaõ passada pelo mesmo Mis-

tando aliás, que para a obra da Capella mór, mandada arrematar por conta da Fazenda Real, como determinou a Ordem de 24 de Abril de 1738, concorresse a mesma Fazenda com a menor despeza. Tem esta Igreja 80 palmos de comprido, desde a porta principal, até o arco cruzeiro, 36 de largo, e 44 de alto; e a Capella mór 48 palmos de comprimento, 25 de largura, e 28 de altura: Conserva 5 Altares, com o maior, onde, à instancia do Paroco Padre Estevaõ Gonçalves de Abreu, permittiu a Provisaõ de 12 de Fevereiro de 1752 que perpetuamente se conservasse o SS. Sacramento.

Foi 1.° Paroco Apresentado o Padre Bazilio Vellozo: 2.° o Padre Matheus Jaques Maciel, que entrando por Encommendado, no anno de 1666, levantou a Igreja existente. 3.° o Padre Manoel de Valladares Vieira: 4.° o Padre Manoel da Silva de Andrade, por desistencia do qual entrou. 5.° o Padre Jeronimo Luiz Vaz, como Apresentado; mas disistindo tambem do Beneficio à 27 de Novembro de 1750, sem n'elle se Collar, por Ordem de 20 de Dezembro do mesmo anno se poz a Igreja à Concurso, e o Padre Domingos Alvares Machado a possuiu, 6.° por Apresantaçaõ de 28 de Abril de 1753 e Confirmaçaõ de 3 de Outubro seguinte. 7.° o Padre Manoel Rodrigues de Carvalho, Apresentado à 4 de Março de 1768, e Confirmado

---

sionario no Livro de Registro das Pastoraes fol 8 v., onde se escrevem tambem os Capitulos de Visitas.

à 14 de Agosto do mesmo anno 8.° o Padre Jacinto José de Sá Freire, Apresentado no dia 1 de Junho de 1776, e Confirmado a 9 de Novembro seguinte, até fallecer no anno de 1805. 9.° o Padre Bernardo Manoel de Mello, provido a 25 de Novembro do anno 1808 e Confirmado em 18 de Janeiro de 1809, até fallecer a 29 de Maio de 1818.

Em distancia de 1½ legoa se divide, ao Norte, da Freguezia de S. Antonio de Jacutinga, pelo Rio Serapuhy: longe 1 legoa fica-lhe o mar, ao Nascente: em 1 ¼.° de legoa, ao Sul, termina com a Freguezia de N. Senhora da Apresentaçaõ de Irajá, pelo Rio Pavauna: e com 3 legoas de extensaõ finaliza, ao Poente, com a Freguezia de N. Senhora do Desterro de Campo Grande, pela Serra Jerixinó. Conta n'esse circulo 216 Fógos, e mais de 1:730 Almas sugeitas à Sacramentos.

Tem por filiaes as Capellas, 1.ª de S. Matheus, fundada por Joaõ Alvares Pereira no anno de 1637, cuja antiguidade persuade tambem a disposiçaõ testamentaria de D. Francisca de ... registrada no Liv. 4 dos Obitos da Freguezia da Sé fol. 88; e por esse mesmo documento consta, que a Capella estava entaõ em uso de Curada. Tem faculdade, concedida em Visita de 1788, para conservar Pia Baptismal. 2.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, levantada por Joaõ Correa Ximenes, antes do anno 1708, no Porto da Freguezia, para onde passou a Pia Baptismal, até se concluir a reedificaçaõ da Matriz em 1747.

3.ª de N. Senhora da Conceiçao, em Serápuhy, que deveu a sua origem ao Padre Fr. Bartholomeu dos Serafins, mas com o titulo da Senhora do Livramento, de quem fallou o Santuario Marianno T. 10 Liv. 3 tit. 46. 4.ª de N. Senhora da Ajuda, construida pelo Capitaõ Luiz de Barcellos Machado, filho do Capitaõ José de Barcellos Machado, Padroeiro do Convento dos Padres Capuchos de Cabo Frio, como disse o mesmo Santuario no lugar citado: mas, segundo a informaçaõ do Vigario Padre Jacinto José de Sá Freire, dada em Visita no anno de 1794, foi seu fundador Thomé Correa de Sá pelos annos além de 1700. 5.ª de N. Senhora do Bomsuccesso, erigida na Covanca por Manoel Soares, em 1728.

N'esse districto se numeram 11 Fabricas de assucar, e 3 Olarias; Suas lavouras consistem na plantaçaõ da Cana, mandióca, feijaõ, arroz, milho, e outros legumes.

Da elevadissima Serra Jerixinó, que faz o fundo da Freguezia, e continûa pelo territorio da de N. Senhora do Desterro de Campo Grande, e de outras montanhas visinhas, se originam varios Rios, que abundantes communicam às terras d'este districto a sua fertilidade. Da *Serra da Cachoeira* chamada *Pequena*, situada ao Norte, por onde se divide a mesma Freguezia com a de Santo Antonio de Jacutinga, se fórma, junto á Fazenda de S. Matheus, um pantano, do qual nasce o *Rio Piohim*, cuja grossura he augmentada por outras aguas, ou descida de lugares altos,

ou depositadas pelas chuvas. Para esse pantanal aflue a *Cachoeira Grande*, que se fermenta na Serra do mesmo nome, e está nos limites da Freguezia de Jacutinga: e misturadas umas á outras aguas, confluindo igualmente as dos lagos, e campos, por que passam, se ensoberbecem á ponto de negarem passagem á cavallo (em direitura da Matriz), e permittem entrada á barcos grandes. Impedido porisso o transito da estrada geral para o districto da Freguezia do Pilar, por cujo caminho se vai á Serra dos Orgaons, mandou a Camara fazer em lugar que pareceu mais apto, uma Ponte, para facilitar a communicaçaõ dos moradores do continente, e tambem o commercio das Minas Geraes. Conservando a *Cachoeira Pequena* o seu nome, até se confundir com o *Rio Piohim*, ahi o perde, substituindo-lhe a denominaçaõ d'esse Rio, por que he conhecido até á estrada do territorio de Jacutinga, onde principia á ser *Rio de Santo Antonio;* mas na Fazenda do Brejo, em que há uma Ponte, toma o appellido de *Rio do Brejo*, e com elle chega á Ponte do districto de Serapuhy, de cujo sitio continûa com o nome de *Rio de Serapuhy*, até o mar.

O *Rio Pavuna*, que divide esta Freguezia da de Irajá, pelo Sul, naõ se origina immediatamente de Serra alguma, mas de charcos, e varzeas alagadiças, situadas entre as Fazendas do Retiro, e de Jerixinó, visinhas ambas á Serra. D'essas aguas escoadas, e de outras, que se ajuntam de lugares altos, vai engrossando o seu volume, á pro-

porçaõ que se aproxima ao mar, e fazendo notavel correnteza, em quanto as chuvas o favorecem; mas com a falta d'ellas, facilmente se córta em poças, até a distancia de uma legoa da Matriz: d'ahi (mais à cima da ponte, por onde se passa ao territorio de Irajá) principia à ser constante na affluencia, que o faz caudaloso, e navegavel até o mar. Desde a sua origem, à ponte, tem o nome de *Pavuna;* e d'esse lugar por diante, chama-se *Rio de S. Joaõ*, pela visinhança, em que corre, da Matriz, e entra no de Miriti.

O Rio do Engenho de Agua, à penas desce precipitado da Serra Jerixinó, e chega à planicie, pouco longe da mãi, volta para a parte do Norte, procurando, pela Fazenda que foi do Capitaõ Miguel Cabral, e hoje de seus herdeiros, o *Rio da Cachoeira Pequena;* e misturado com elle, fermenta o Rio Pichim, já referido. Sendo o territorio de Miriti fertil de aguas, a maior parte d'ellas naõ corre com abundancia unida, para adquirir o nome de Rio; e por isso, melhor se podem dizer Corregos, ou Ribeiros, aquelles, que, à excepçaõ dos nomeados, se appellidam Rios, faltando-lhes a permanencia.

Em 14 pórtos recebem as Canoas, e barcos, todos os effeitos do Continente, que na Repartiçaõ Miliciana he sujeito ao Districto de Irajá.

*S. Gonçalo.*

Na Capella fundada por Gonçalo Gonçalves (segundo a Tradiçaõ) em sua Fazenda si-

ta no territorio de Guaxandiba, e dedicada à S. Gonçalo, criou o mesmo Prelado a 4.ª Parochia, correndo o dia 22 de Janeiro de 1645, que o Alvará de 10 de Fevereiro de 1647 confirmou sob o titulo *Igreja de Guaxandiba*, como foi conhecida n'aquelles tempos primeiros, pela visinhança do Rio Guaxandiba, d'onde se derivou o apellido communicado à situaçaõ circunvisinha. Naõ consta, se o Templo, que se levantou com paredes de pedra e cal, foi o mesmo erigido pelo fundador, ou se de novo se construiu. Seu Corpo abrangia 108 palmos de comprimento, desde a porta principal, até o arco cruzeiro, e largura de 48: d'ahi, ao fundo da Capella mór, 40 de comprido, e 27½ de largo; mas arruinadas, e já abertas as paredes do Arco Cruzeiro, teve o todo do edificio novo erigimento, em que actualmente se trabalha, desde o anno 1806. Cinco Altares ornavam o interior d'esse Templo antigo, no maior dos quaes estava o Sacrario, onde por todo anno se adora o SS. Sacramento: ultimada porém a nova Parochia, terá sete. Em 19 palmos de terra doada pelo fundador para Cemiterio à roda da Igreja, acham os Cadaveres dos parochianos a sua sepultura.

Foi 1.º Paroco Apresentado à 10 de Fevereiro de 1647 o Padre Joaõ de Bastos, que se empossou da Igreja à 20 de Janeiro do anno seguinte, e falleceu à 16 de Dezembro de 1670. 2.º o Padre Antonio da Rocha Freire, até 10 de outro mez semelhante de 1693, tendo Visitado as Igrejas do Bispado em 1691.

3.° o Padre Gregorio Caldeira de Mello, que abandonando a Murça da Sé Cathedral d'esta Cidade, onde fora o 1.° Conego da 6.ª Cadeira de Prebenda inteira, se empossou do novo Beneficio Parochial no mez de Março de 1698. 4.° o Padre Francisco Correa Vidigal, que entrou à servir como Encommendado, depois de fallecido seu antecessor em 17 de Setembro de 1716, até se collar. 5.° o Padre Bento Jozé Caetano Barrozo Pereira, Apresentado à 24 de Fevereiro de 1760, e Confirmado em Janeiro de 1761, que occupando, por Encommenda, a Igreja de S. Joaõ de Itaboray, Visitou as Igrejas do Reconcavo da parte do Sul, e pòr seu fallecimento legou á Fabrica da Igreja uma propriedade de Casas, construidas por elle em lugar proximo da mesma Igreja, com a pençaõ annual de 25 Missas. 6.° o Padre Antonio Vicente Rodrigues Pereira de Amorim, Apresentado à 25 de Maio de 1799, e Confirmado à 25 de Setembro do mesmo anno, que falleceu a 17 de Março de 1819.

Divide-se, ao Norte, com a Freguezia de N. Senhora do Desterro de Itamby, na distancia de $3\frac{1}{2}$ legoas, e com a nova Freguezia do Senhor Bom Jezus de Paquatá, em 2 legoas: ao Nordeste, com a de S. Joaõ Baptista de Itaboray, em $4\frac{1}{2}$ legoas: e n'outra igual longitude, á Leste, com a de N. Senhora do Amparo de Maricáa: em $1\frac{1}{2}$ legoa, ao Sul, com a de S. Joaõ Baptista de Cari-y: e com o mar, á Oeste, e Noroeste, em $\frac{1}{2}$ legoa, comprehendendo 12 Ilhas, para

cuja parochiaçaõ tem o Paroco mais 30$ reis annualmente além da Congrua, applicados à conservar uma Canoa, e remeiros, pelo Alvará de 12 de Abril de 1738 que se registrou no Livro 28 do Reg. Ger. da Provedoria fol. 25. No termo da Freguezia contam-se 790 Fógos, ou mais, e n'elles 7$ e tantas Almas sugeitas á Sacramentos, por cujo motivo se devia dividir, para dar largueza á outra Parochia, unindo-se-lhe uma parte da Freguezia de S. Joaõ de Itaboray, como requereram n'outróra os Povos de ombas.

D'esta Matriz sam filiaes as Capellas seguintes. 1.ª de N. Senhora da Luz, fundada no Campo de Itaóca pelo Capitaõ Francisco Dias da Luz, um dos povoadores primeiros, que acompanháram a Mem de Sá no estabelecimento da Cidade. Tem faculdade para usar de Pia Baptismal, por concessaõ do Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe: e a que ahi se collocou de marmore, he das melhores das Igrejas Matrizes, e Capellas do Reconcavo. 2.ª de N. Senhora da Esperança, levantada em Piiba pequena, antes de 1710, por Gregorio Dutra, pai de Antonio Dutra da Silva. Alexandre da Costa Barros de novo a construiu em 1766. 3.ª de N. Senhora do Rosario, erecta no Engenho Pequeno muito antes do anno 1713, em que já naõ mostrava titulos. Em tempo muito posterior foi renovada pelo Capitaõ Miguel de Frias de Vasconcellos; e talvez com essa obra se mudou o titulo do primeiro Orago, que consta haver sido N. Senhora da Conceiçaõ. 4.ª de Santa

Anna, construida no sitio chamado *Pacheco*, por Francisco Ferreira Dorlando, muito antes do anno 1713, e foi novamente erigida por Joaõ Pacheco Pereira, com Provisaõ de 27 de Abril de 1750. 5.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, erigida com Provisaõ de 17 de Dezembro de 1714. 6.ª da Santissima Trindade, edificada em annos anteriores ao de 1729, e renovada por Provisaõ de 21 de Fevereiro de 1774. 7.ª de Santa Anna, em Culabandê, cuja erecçaõ he occulta, por lhe faltarem os titulos; mas naõ se ignora, que ella naõ conta demasiados annos, e que na sua origem foi dedicada a N. Senhora do Monserrate. 8.ª de S. Francisco, estabelecida em Quibangaça por Francisco Martins Coutinho, com Provisaõ de 25 de Novembro de 1747. Em Portaria de 19 de Julho de 1654 foi-lhe concedida a graça de ter Pia baptismal, e uso de Cemiterio. 9.ª de N. Senhora do Desterro, em Piiba grande, criada por Domingos Paes Pereira, com Provisaõ de 12 de Janeiro de 1730. Tem faculdade para usar de Pia baptismal, em beneficio dos escravos da Fazenda, e de Cemiterio, pelas Provisoens de 26 de Março de 1731 e 20 de Fevereiro de 1733. 10.ª de S. Thomé, feita na Ilha dos Flamengos pelo Conego, que foi da Sé Cathedral d'esta Cidade, Joaõ Vaz Ferreira, com Provisaõ de 13 de Setembro de 1746. Além das Capellas referidas, houveram outras no mesmo districto, de que à penas existe a memoria, por faze-las demolir o abandono, e deleixamento de seus administradores, consum-

mindo em si os reditos dos patrimonios, que se lhes estabeleceram. (1)

No territorio parochial se acham 26 Fabricas de assucar, 5 de aguardente, e 7 Olarias. A Cana, o café, arroz, milho, feijaõ, e outros legumes, a mandióca, boa hortaliça, e fructas saborosissimas de caroço, e de pevide, sam producçoens ordinarias do paiz, que levadas á qualquer dos 13 pórtos dispersos pelo interior da marinha, saem diariamente para a ribeira da Cidade, onde se consummem.

Regam as terras do mesmo districto o memoravel Guaxandiba, navegavel até certo lugar pouco distante da sua foz, caudaloso em tempo de aguas; e temivel entaõ, por negar passagem, até se despejar, depois de alguns dias: o de S. Gonçalo, cuja correnteza vai por junto da Matriz; o do Gambá, tambem caudaloso, e o da Aldêa; além d'outros menos fartos, mas todos fermentados nas Serras de ambas as Piibas.

Em 50 braças de terra quadrada, que Antonio Lopes Cerqueira (genro de Gonçalo Gonçalves) doára, ou legára á S. Gonçalo, para servir de Cemiterio, por attender ao augmento do povo já consideravel, e á necessidade que havia de maior extensaõ de terreno para o mesmo fim levantou a Irmandade

(1) Vede Liv. 2 Cap. 1 Memoria da Freguezia de N. Senhora da Victoria da Capitania do Espirito Santo, nota (3) Pag. 16.

do mesmo Santo, como administradora das terras, mais de 30 moradas de casas, figurando ahi um arraial. Entre ellas, e a Matriz, corre a Estrada geral, que se encaminha á diversos districtos do Continente, até á raia da Capitania, e Bispado, pela parte do Norte, confinante com o da Bahia.

Esta Freguezia he a principal do Districto Miliciano, que abrange as de S. Joaõ Baptista de Cari-y, e de S. Sebastiaõ de Itaipuyg.

*N. Senhora dos Remedios de Paratii.*

O territorio de Paratii, situado em latitude quasi igual ao da Ilha Grande, e occupado á principio pelo Gentio Goyaná, desde Angra dos Reis, até o Rio Cananéa do Sul, onde confinava com a Naçaõ dos Carijós, foi substituido pelos Portuguezes, logo que se estendeu a Capitania de S. Vicente com a cultura das terras ao Norte da sua Costa. No morro álem do Rio Paratii-guaçû, e distante d'elle mais, ou menos, de 25 braças para o Norte, assentáram vivenda os novos povoadores, que zelosos de suas utilidades temporaes, naõ se esqueceram das obrigaçoens catholicas, erigindo um Templo, para dar honra á Deos, e satisfazer os deveres da Religiaõ sob a tutela de S. Roque, a quem dedicáram juntamente a infante povoaçaõ pelos annos de 1600 e tantos: e sendo hoje desconhecida a Era d'esses acontecimentos, a Tradicçaõ a refere muito longa á memoria dos homens, existindo à penas alguns sinaes dos

edificios levantados no lugar, que chamam *Villa Velha*, para perpetuar os mesmos factos.

Presume-se com assàs probabilidade, que os Prelados Administradores, scientes da falta de Sacerdotes, à cujo cargo estivesse o curativo das almas ahi habitantes, promptamente as soccorressem, naõ podendo ellas procurar o remedio espiritual dos Ministros Ecclesiasticos da Ilha Grande com a mesma facilidade, com que se providenciavam os negocios temporaes, por distar nove legoas de mar (1) a Villa de Angra dos Reis da mesma Ilha, e ser a navegaçaõ sugeita á perigos, além de muitos inconvenientes: mas, em que tempo foram dadas as providencias em beneficio do Povo, de todo se ignora, por faltar o meio de firmar essa noticia, naõ existindo me-



(1) Na certidaõ passada em 30 de Setembro de 1710 à favor do Capitaõ Francisco de Seixas, e registrada nos Livros da Camara, contou esta a longitude de 9 legoas da Villa de Paratii, à de Ilha Grande, cuja distancia se acha no computo seguinte. Da Villa de Paratii à Ponta de Santo Antonio, 1 legoa; d'ahi, à Gorauna, 1; d'esse lugar à barra de Taquary, ou à Ilha do Cedro, 1; dahi ào TóqueTóque, 1; d'ahi à Ilha de Araraquára, 1; d'essa Ilha à do Sande, 1; do Sande, à do Brandaõ, 1; do Brandaõ à Gipoia, ou Giboia, 1; e d'esta emfim à Villa de Ilha Grande 1. O Santuario Marianno T. 10 Liv. 2 tit. 5 referiu (enganadamente) a distancia de 14 legoas de mar alto, dizendo, que de hum, á outro lugar, se passa por fóra da Angra; quando, pelo contrario, a navegaçaõ entre os dous lugares he sempre por dentro da mesma angra, e costa interior d'ella. V. n. (7).

moria alguma escrita, d'onde ao menos se colligisse a época de erecçaõ do primeiro Templo.

Parecendo posteriormente outro sitio mais accommodado, e proprio para assento da povoaçaõ, para elle se transferiu tambem a Igreja Parochial, que dedicáram a N. Senhora dos Remedios. Fallando o P. Santa Maria (Santuar. Marian. T. 10 Liv. 2 tit. 6) do presente Templo, naõ declarou a éra da sua fundaçaõ, por ignorar a mesma circunstancia o Padre Fr. Vicente do Salvador, que passando ao Brasil pelos annos de 1598, escreveu a sua Chronica, da qual se serviu aquelle autor, citando-a repetidas vezes. Como naõ foi sabido em dias mais proximos, quando se erigiu a nova Igreja, e naõ havia quem informasse, ao menos por tradicçaõ, a época d'esse publico successo, nunca podia constar d' outro modo. Entretanto, à vista de alguns documentos, e mui singularmente da Representaçaõ da Camara da Villa à El-Rei contra o 1.° Vigario Collado, em data de 12 de Junho de 1726, que remettida ao Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe com a Provisaõ da Meza da Consciencia, e Ordens de 2 de Fevereiro de 1727, se registráram no Liv. de Reg. das Ord. Reg. conservado na Secretaria do Bispado, á fol. 95 e fol. 105, onde disse = Senhor Esta Villa foi criada, e povoada á oitenta annos: os moradores della fizeraõ a Igreja com o titulo de N. Senhora dos Remedios, para, como Catholicos, adorarem o verdadeiro Deos... =; e a Informaçaõ da Visita Ordinaria do Doutor Araujo em 1747, em que, affirmando naõ

constar quando foi erecta a Igreja, referiu contudo, que se desmembrára da Freguezia da Ilha Grande, haveriaõ oitenta annos: naõ receio fixar a fundaçaõ da Igreja Matriz subsistente no anno de 1646, em que tambem por Maria Jacome de Mello foi doada a porçaõ competente de terreno para o mesmo fim.

Levantado o Templo sobre esteios, á maneira dos Cerames Asiaticos, e construidas as paredes de corpos ligneos pouco duraveis, naõ tardou, que dentro de pouco tempo precisasse de reparo, como se effeituou no anno de 1668, concorrendo o Povo com 60$ reis, e encarregando-se da obra Raphael de Souza: mas deliberando a Camara fazer nova Igreja com paredes de pedra, e cal, fintou os moradores, e o Padre Anacleto de Oliveira, que occupava a Parochia, offereceu annualmente a quantia de 6$ reis. (2) Trabalhou-se no fabrîco da nova Igreja até o anno de 1679, no qual parou, á requerimento do Procurador da mesma Camara, por naõ se poder continuar a obra, *porquanto estava o povo muito alcançado, e muito pobre, e naõ podiaõ continualla n'aquelle tempo.* (3) Concluidas entaõ as paredes da Capella mór com o comprimento de 40 palmos, e largura de vaõ entre ellas, que comprehendeu 28 palmos, se assentou o madeiramento no anno de 1682; e emquanto a telha precisa se ia apromptando, teve essa



(2) Term. de Vereança de 20 de Janeiro, e 9 de Setembro de 1668.

(3) Term. de Vereança de 12 de Agosto de 1679.

parte do edificio a cobertura de palha. Desenhada a continuaçaõ do Corpo em melhor enseio, principiou à construir-se no anno de 1703, e finalisou no de 1712, ou pouco depois, (4) com 100 palmos de comprimento,

(4) Os moradores mais antigos do paiz, confundindo as Eras, e naõ fazendo mençaõ das obras da Capella Mór, separadamente das do Corpo da Igreja, contavam com o anno 1699 a época de construcçaõ d'esse Templo; e à favor de suas conjecturas se serviam d'essa data, gravada na Verga da porta das Casas, que foram do Tenente Coronel Affonso de Moraes da Fonceca, e possuia o Capitaõ Mór Salvador Homem de Moraes, cuja propriedade era a mais annosa da Villa. As declaraçoens feitas no Liv. dos Assent. dos Fallecidos pelo Paroco Padre Simaõ Peres, dam certeza do tempo, em que se trabalhou a mesma obra; e no termo de André Rodrigues de Abreo, fallecido a 4 de Março de 1703 se referiu = ... e naõ pagou Cova, por ter Cova, e por ajudar a fazer esta Igreja ... = O mesmo Paroco, occupando o Cargo de Visitador Ordinario, no provimento da sua Visita, escrito no Liv. 1.° dos Assent. dos Fallecid. fol. 21 a 2 de Abril de 1719, declarou = Foi Visto em Visita, e achamos corrente os Assentos deste Livro, com os Assentos do livro da Fabrica: e como desde que se fez esta Igreja se naõ pagou cova *á seis annos* ... = Da Patente de Coronel das Ordenanças das Villas de Paratii, e Ilha Grande, passada à favor de Lourenço Carvalho da Cunha, pelo Governador Ayres de Saldanha, no 1.° de Outubro do sobredito anno 1719, que se registrou no Liv. de Reg. da Camara da Ilha fol. 173 v., consta haver o mesmo Carvalho contribuido com avultada quantia para se edificar uma Igreja na Villa de Paratii, em 1719, para cujo trabalho *concorrendo os freguezes sómente com duzentos mil reis, elle sup-*

ficando a largura do vaõ intermedio de 38. Sete Altares ornam este Templo; e n'uma Capella funda, ao lado da Epistola, teve assento o Sacrario, onde perpetuamente se adora o SS. Sacramento.

Por motivo de ruina, em que estavam as paredes, e por parecer pouco espaçoso o Templo à 2:700 pessoas, ou mais existentes dentro da Villa, meditou o Povo nova obra; e primeiro que a executasse, representou a Camara á El-Rei o estado actual da Matriz, supplicando-lhe uma esmola sufficiente para o seu reparo, e augmento do Corpo, por Carta de 29 de Setembro de 1746 que se registrou no Liv. 3 de Registr. da Camara fol. 21 v., e consta tambem do termo de Vereança do 1.° de Dezembro de 1748 lançado no Liv. de Acordaons fol. 37. De entaõ se traçou a fundaçaõ de novo edificio em lugar proximo ao antigo: e sem adjutorio algum da Fazenda Real, mas com beneplacito do Vice-Rei do Estado Luiz de Vasconcellos e Souza, que a Camara supplicou em Carta de 30 de Abril

---

*priu com o remanescente de cinco mil cruzados (importancia da obra), sem mais interesse, que o Serviço de Deos, e de S. Magestade.* No anno de 1794 se conservava a Verga da porta principal d'essa Igreja com a Era de 1712 gravada à picaõ: mas, quebrada a pedra, substituiu-a outra verga de madeira antes do anno 1799, em que segunda vez Visitei Ordinariamente a Freguezia. De titulo taõ authentico se deduz, que no anno de 1712 (ao menos) foram fabricadas as paredes do Corpo do Templo, e o seu frontispicio.

de 1785, se lançáram os fundamentos, no anno de 1787, para hum Templo magestoso, cuja obra parou à espera de melhor monçaõ moedal, e hoje continûa à custo de uma Lotaria permittida por Sua Magestade.

Sacerdotes Seculares, administráram constantemente os Santos Sacramentos, e o pasto espiritual ao povo, de quem recebiam a subsistencia em drogas do paiz, por fintas da Camara: (5) porém criada a Parochia de natureza Collativa no anno de 1725, ficou por conta da Fazenda Real o pagamento da Congrua parochial, estabelecida na quantia de 50$ reis, atéque o Alvará de 9 de Novembro de 1749 concedeu geralmente aos Parocos do Rio de Janeiro a Congrua de 200$ reis. Foi 1.° Paroco Collado o Padre Manoel Braz Cordeiro, desde o anno 1725. (6) 2.°

---

(5) Termo do 1.° de Novembro de 1667, que, com outros semelhantes em annos posteriores, se descobre no Liv. 1.° de Vereanç. No d'este anno se disse = ... da Camara, com o povo todo junto, e se lhe leo a Carta do Senhor Perlado lhe perguntando se se elles queriaõ Vigajro assistente todos dixeraõ que sim que lle ffaziaõ porçaõ de ssincoenta mil reis pagando-se-lhe nas drogas da terra ... =; e no de 31 de Março de 1668 = ... respondeo o ditto percurador, que visto o Perlado Manoel de Souza de Almada ttinha mandado o Padre Anacleto Lobo de Oliveira por Vigajro da Igreja Matris desta Villa, requeria assuas merces ffintassem o pobo bem, e verdadeiramente em sincoenta e sinco mill reis, que o ditto pobo está obrigado à pagar ao ditto Vigajro ... =

(6) He indivisivel o muito que soffreu esse des-

o Padre Manoel Rodrigues de Carvalho, primeiro d'esse nome, desde Março de 1730:

---

graçado Paroco ao Povo Paratiiano, vanglorioso sempre de formar crimes aos seus proprios Pastores, e mais Ecclesiasticos da Villa: entre tanto referirei quanto consta por documentos à respeito da fortuna do Padre Cordeiro, e dos procedimentos da Camara, e Povo, que com demasiada indiscriçaõ praticáram em sua ruina. Tendo o mesmo Padre servido a Parochia, como Encommendado, desde 3 de Novembro de 1720, e satisfeito devidamente os deveres de bom Pastor, sem condescendencia dos costumes viciosos dos habitantes do paiz, que reprehendia, foram suas acçoens, e comportamento Capitulados pela Camara, e por isso removido para a Parochial de N. Senhora do Desterro de Itamby, onde, com Provisaõ do Cabido Sede Vacante, administrou os Santos Sacramentos, desde o mez de Agosto de 1723, até o de Junho do anno seguinte. Munido entaõ com a segunda Representaçaõ da Camara, datada a 2 de Setembro de 1724, que supplicava à El-Rei naõ só a crecçaõ da Parochia de natureza Collativa (como requerera em 1705, sobre cuja pretençaõ mandou a Ordem de 8 de Junho de 1706 informar o Bispo), mas a Apresentaçaõ do Beneficio no mesmo Cordeiro, em remuneraçaõ de seus bons serviços ahi feitos, allegando entre elles, o de erigir na Villa duas Capellas; passou à Lisboa no mesmo anno de 1724. Diligente na felicidade das supplicas, conseguiu, que sem preceder a resposta do Provedor da Fazenda Real, mandado informar pela Provisaõ de 6 de Março de 1725, se effeituassem ambos os despachos, com os quaes se recolheu. Confirmado na Parochia, de que se empossou em dias ultimos do mez de Dezembro, com desprazer de seus adversarios, que cuidadosos de perde-lo, fomentavam os meios de sua total ruina; naõ poude escapar á intriga, nem á malevolencia de alguns, ou de quasi todos os Officiaes da Camara do anno de 1726,

como Encommendado, e já no anno seguinte como proprio, atéque se retirou, com Dimis-

---

cujos individuos, tendo pintado com escuras, e feias cores as qualidades, e o caracter d'este Paroco, tratando-o por *indigno do lugar*, *e por cavilloso no requerimento sobre a Igreja*, requereram finalmente á El-Rei, em 12 de Julho, *Se Servisse de livrar o povo de maiores desgraças*, *as Almas*, *e a Republica dos prejuizos que sentia*, *dando-lhe remedio a taõ grande damno:* à respeito do que mandou o Tribunal da Meza da Consciencia, e Ordens informar o Bispo, e deferir á vista da Conta, em Provisaõ de 2 de Fever. de 1727. Esses documentos se acham registrados no Liv. de Reg. das Ordens Reg. do Bispado, fol. 21 v. e fol. 95. Sabem todos, quanto sam poderosas a paixaõ malvada, o orgulho, e a resistencia às doces exhortaçoens da reforma de vida, e de costumes alheios da Religiaõ Catholica. Os mesmos individuos parciaes contra o Paroco, accompanhados talvez, e instigados por outros complices de culpas vergonhosas, mas embriagados com ellas, que da pouca virtude do seu director, e da falta de condescendencia com os criminosos, tanto se affligiam, póde ser, que reflexionando sobre si, descobrissem sobejos motivos de accusaçoens, e se constituissem reos mui dignos de castigo exemplar. As Visitas Ordinarias (por duas vezes) das Freguezias de Paratii, e Ilha Grande, fizeram chegar ao meu conhecimento outros factos semelhantes; e notei entaõ, que maõcommunados, sem dissimulaçaõ, muitos sugeitos dos accusados nas Devaças por seu máo viver, e costumes viciosos, a quem as Leis Patrias, e Canonicas mandam castigar, arvorando-se Protectores publicos dos mal morigerados, e rebeldes, zelavam com empenho mais efficaz a satisfaçaõ dos deveres dos Parocos, as suas boas conductas, e as dos Ministros Ecclesiasticos, que a reforma de suas acçoens, escandalosissimas a Deos, e ao Mundo. Em conclusaõ: a male-

soria de 9 de Outubro de 1744, à Gouvea, sua patria, onde falleceu. 3.° o Padre Manoel



volencia, e naõ as utilidades representadas à El-Rei por aquelles Camaristas, foi a poderosa arma, com que se poseram em campo os crueis verdugos do Padre Cordeiro, cujas accusaçoens destroiram com justiça, e discriçaõ os Officiaes Camaristas do anno seguinte 1727, na Attestaçaõ passada em 11 de Maio à favor do procedimento do mesmo Paroco. Accrescia á reprehensaõ dos vicios do povo, outro motivo para flagellarem o desditoso pastor de taõ desumanas ovelhas: era este o pagamento das conhecenças, ou dizimos pessoaes, na quantia de seis vintens por cada individuo, como estava em uzo cobrar-se alli. Prova authenticamente esta verdade, 1.° a Carta da Camara, em data do mez de Março de 1726, ao Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, pretendendo, que o Paroco se sustentasse com a simples Congrua de 50$ reis, determinada na Carta de Apresentaçaõ da Igreja, e como estava arbitrada geralmente aos Parocos desta Diocese. Na mesma diligencia trabalhavam igualmente as Camaras da Capitania do Rio de Janeiro, que armando pleitos, e inimizades com os Parocos, tomáram á seu cargo impedir-lhes a cobrança dos mesmos dizimos, sem respeito á Provisaõ de 10 de Dezembro de 1726, por que approvando El-Rei a conta dada pelo Bispo sobre as conhecenças, mandou paga-las em moeda corrente nos lugares, onde fosse possivel. V. Liv. 4 Cap. 2 nota (6). 2.° A Vereança de 9 de Março do mesmo anno 1726, por que foi expulso da Camara o seu Procurador, com o pretexto de naõ concordar com o voto geral dos Camaristas contra o Paroco, e dizer, = que só estava obrigado à procurar pelos bens do Concelho =; para substituiçaõ de quem, se chamou o Official Procurador do anno antecedente, na certeza de ser um dos maõcommunados. Naõ bastando a reprehensaõ do Corregedor Manoel de Passos

Rodrigues de Carvalho, segundo do nome, que desistindo da propriedade da Freguezia de S. Joaõ de Miriti, foi Apresentado n'esta à 8 de Novembro de 1772, Confirmado à 17 de Março do anno seguinte, e empossado à 28 do mesmo mez. 4.° o Padre Antonio Jorge da Costa, Apresentado no anno de 1808, e empossado em principio do seguinte 1809.

Pelo Rio Marambocába, distante $4\frac{1}{2}$ à 5 legoas, (7) se dividia com a Freguezia de N.

---

Coitinho, em officio de 15 do mesmo mez, e anno, (registrado no Liv. de Reg. fol. 92 v.) pelo qual, respondendo á Camara sobre os factos participados, a arguiu tambem da semrazaõ, com que pretendia impugnar a cobrança dos seis vitens, *por serem proes, e precalços mandados pagar por quem Apresentou na Igreja o mesmo Paroco*, por quanto *não parccia bem, que um Tribunal da Republica se intromettesse á fazer semelhantes requerimentos ;* continuou a paixaõ dominante dos perseguidores, e sem pejo de imputar crimes fantasticos ao Paroco, conseguiram da sua maldade, que provados os artigos de accusaçaõ na Visita Ordinaria de 20 de Novembro de 1726 (como costumam geralmente, quando emprendem a ruina d'algum Vigario, ou Sacerdote, a quem sam pouco affeiçoados), desertasse o Padre Cordeiro da sua Parochia para a Villa de Ubatuba, onde falleceu, farto de desgostos. Pelos mesmos motivos se retirou da Freguezia o Padre Gabriel Gonçalves Lobo, Successor Encommendado de Cordeiro.

(7) O Santuar. Marian. T. 10 Liv. 2 Tit. 5 e 6 contou a distancia, de 7 leg. de mar alto de um, à outro lugar. Em ambas as noticias foi enganado: porque, a longitude de Paratii, à Marambocába, naõ excede a 5 leg.; e a passagem he pelo interior da angra, costeando a terra firme. V. nota (1) O mes-

Senhora da Conceiçaõ de Angra dos Reis da Ilha Grande, ao Norte; mas criada entre ellas a nova Freguezia de N. Senhora do Rosario de Marambocába, ficou terminando no Rio Taquary. Ao Nascente serve-lhe de divisa o mar, em cuja foz está situada a Igreja Matriz, e a Villa: ao Sul chega á Freguezia de S. Salvador de Ubatuba, com a distancia de quasi 13 legoas; (8) no lugar chamado Calhetas das Larangeiras, que se alonga mais por caminho de mar, que de terra. Com a Freguezia, e



mo A. contou tambem a distancia de 40 leg. desde a Villa de Paratii, á Cidade Capital: sobre o que V. Liv. 2 Cap. 2 Freguezia de N. Senhora da Conceiçaõ de Angra dos Reis, nota (29)

(8) O Doutor Araujo, fallando d'essa Igreja na sua Informaçaõ de Visita, já referida, tratou-a com o titulo de Santa Cruz, e d'ella deu a noticia seguinte = Naõ consta quando fosse erecta; porém ha mais de cem annos, que nesta Villa havia Igreja de Santa Cruz, a qual arruinada se fez outra, que teve principio no anno de 1698, e o Vigario actual (Padre Manoel da Fonceca Araujo) a acabou no anno de 1725. ... Tem huma Capella de N. Senhora da Conceiçaõ na mesma Villa ... e foi feita ha 60 annos, e teve seo principio, por se achar nas prayas desta Villa a mesma imagem, que nella existe, e dizem os antigos, que esta imagem fora roubada pelos Hollandezes da Ilha Grande, e que a lançaraõ ao mar na Ilha dos Porcos, d'onde a trouxeraõ as aguas á esta dita praya, que a experiencia della, porque nada vem á ella, antes o que nella achaõ levaõ as aguas pelo mar fóra, por razaõ dos rios, que tem esta enseada, que daõ correnteza, e força ás aguas, para irem para fóra ... = V. nota, (22) seguinte.

Termo da Villa de Cunha (pertencente ao Bispado de S. Paulo, como he a de Ubatuba) finalisa em mais de 7 legoas ao Poente, á encontrar o Marco da divisaõ dos Bispados, e Capitanias confinantes, para onde se encaminha a estrada desde Paratii, á geral, que se reparte por toda Commarca de S. Paulo, e das Minas Geraes. N'esse circulo numera 6:160 Almas sugeitas á Sacramentos, conteûdas em 950 Fógos.

Dentro da Villa estam as Capellas 1.ª de Santa Rita de Cassia, fundada sob o titulo do Menino Deos, Santa Rita, e Santa Quiteria, pelos Homens pardos libertos do districto, com Provisaõ do Cabido Sede Vacante, datada à 30 de Julho de 1722, sendo Vigario o Padre Manoel Braz Cordeiro: mas esfriando a devoçaõ dos fundadores, sentiu algum damno, que outros devotos brancos, reparáram, reedificando-a com augmento em annos posteriores; e supprimindo-lhe entaõ o titulo originario, a fizeram conhecer só com o de Santa Rita. Tem o patrimonio de duas moradas de Casas, e nove braças de terras juntas ao seu Adro. 2.ª de N. Senhora do Rosario, levantada pelo mesmo tempo da antecedente, à requerimento de. Manoel Ferreira dos Santos, e seu irmaõ Pedro Ferreira dos Santos, que zelosos do culto d'esta Senhora, lhe fizeram patrimonio em oito moradas de Casas, e tres e meia braças de chaons, para a sua subsistencia. Ao cuidado de uma Irmandade, erecta à 20 de Agosto de 1750, está a conservaçaõ do Templo, que se reedificou no anno de 1757 ou

pouco mais. Em Paratii-mirim, distante 4 legoas ao Sudoeste da Matriz, acha-se a 3.ª dedicada a N. Senhora da Conceiçaõ, que Antonio da Silva criou com Provisaõ de 23 de Fevereiro de 1720. Renovada com paredes de pedra, e cal; pelo Coronel Jorge Pedrozo de Souza foi benzida a Capella mór à 16 de Novembro de 1731; e concluido o Corpo posteriormente, teve igual benção no dia 8 de Dezembro de 1746. Correndo a Era de 1800 se deu principio áo trabalho de outra Ermida na margem do mar, visinho á Villa, para a parte do Rio Piraqueguaçû, que dedicavam á N. Senhora das Dores, sem preceder faculdade legitima do Soberano Graõ Mestre das Ordens, (9) em contrario de prohibiçoens expressas: essa obra porém parando com o fallecimento do seu fundador, hoje continûa.

Tendo-se criado em Paratii uma Vara Ecclesiastica, naõ ha certeza alguma do tempo, nem do Prelado, que a instituiu. O do-

(9) Naõ obstante inhibir o Alv. de 11 de Outubro de 1786 §. 5 in fine, que os Bispos Ultramarinos facultassem semelhantes erecçoens, em alguns Bispados ainda depois as permittiram os seus Ordinarios; mas desenganados os Povos, tem recorrido ao Tribunal da Meza da Consciencia, e Ordens do Brasil, para sanarem a nullidade, com que muitas Capellas se achavam fundadas, e para se levantarem outras de novo. V. nota (3) da Freg. de N. Senhora da Victoria da Capitania do Espirito Santo, Liv. 2 Cap. 1.

cumento unico, pelo qual se póde descobrir a sua antiguidade, he o Termo de Vereança do 1.° de Julho de 1683, em que foi tratado por Vigario da Vara o Padre Joaõ de Souza da Fonceca, actual Vigario da Igreja Parochial. D'ahi se deduz com alguma probabilidade, que o Prelado ultimo Francisco da Silveira Dias foi o criador da Camara. Do Cartorio respectivo nada consta antes do anno 1700: d'entaõ, apparecem os primeiros Autos de Casamentos despachados pelo Conego Antonio de Pinna, como Visitador das Igrejas sitas nas Capitanias, e Villas do Sul. Contando com o 1.° Vigario declarado, tem occupado o Cargo de Vigario da Vara oito sugeitos, que ao mesmo tempo, serviam a Parochia, até o Padre Manoel Rodrigues de Carvalho, fallecido no anno de 1805. Esta Commarca naõ se dilata álem do termo parochial, e da Villa.

O terreno do paiz, e limites Paratiianos em que estam as notaveis planicies Bananal, Paratii-mirim, e Mambucába, contiguas aos rios que lhes dam os nomes, he assàs fertil em hortaliça, e frutos semelhantes aos da Europa, como as ameixas, e produz sufficiente mandióca, milho, arroz, legumes, café, e cana, cuja lavoura se cultiva com actividade maior, para dar exercicio à 12 Engenhos de assucar que hoje tem, e 100 fabricas, ou mais, de aguardente, denominadas Engenhocas. O assucar produz em annos communs 1:500 arrôbas: mas a aguardente progressa notavelmente, e a sua feitoria lhe segura o augmento de 7$ reis em pipa sobre as demais. Devendo-

se portanto regular 1$690 pipas annualmente a 32$000 reis, faz este artigo 51:200$000 reis, sendo a resulta da producçaõ calculada sobre esses dous generos, a soma total de 64:328$000 reis.

O Seu Commercio consiste na permuta dos generos, que baixam de Minas Geraes, Santos, e Saõ Paulo, levando generos Europeos, e com preferencia o Sal, que de Parnambuco para alli vai, cujas embarcaçoens carregam, em troca, farinha, e outros mantimentos. O povo naõ he taõ abundante, como parece em consequencia de um commercio taõ amplo. Na maõ de bem poucos fica toda a riqueza; porque encadeados de tal forma os demais habitantes com os principaes do negocio, em suas maons depositam os fructos de suas lavouras, sem vantagem consideravel, e sempre com forçosa dependencia.

De Cachoeiras differentes, e dispersas desde Marambocába, ao Norte, até as Calhetas das Larangeiras, ao Sul, nascem muitos Rios, que fertilizam as terras, por onde passam: e 26 dos mais notaveis permittem as vogas de Canoas em distancia maior, ou menor das suas barras. Em [illegible]dos há fertilidade de peixe, ou criado em agua doce, ou communicado do mar, por cuja Costa se acham pórtos francos de embarque para conducçaõ dos effeitos das lavouras, e de outras cargas de commercio. De uma relaçaõ dada pela Camara no anno de 1790 sobre o estado, e circunstancias da Villa, que se registrou no Liv. 5.° de Regist. fol. 214 v. consta mais exa-

ctamente o nome das mesmas Cachoeiras, e Rios, como transcrevo.

" Comprehende o Districto desta mesma Villa desde o Rio Mambocába para a parte do Norte, que divide este com o da Villa de Ilha Grande, até o lugar chamado as Calhetas das Larangeiras para a parte do Sul, que divide com o termo da Villa de Ubatuba, Capitania de S. Paulo, 24 Rios (aliás 26 como se verá, sem se contar o riacho), 1 riacho, e 6 (aliás 8) Cachoeiras, que sam as seguintes. = O dito Rio Mambocába, repartiçaõ desta Villa com a de Ilha Grande navegavel de Canoas, e contêm peixe em si, como sam tainhas, que entram do mar, e outras qualidades de peixes; e para o Sertaõ se criam bagres, amborezes, piabas, acarázes, jundiás, e roballos; porém com pouca abundancia. O Rio de S. Gonçalo, navegavel de Canoas, contêm em si a mesma qualidade de peixes. O Rio de Iririguaçû, navegavel de Canoas, contêm em si a mesma qualidade de peixes. O Rio de Iririmirim; este tem huma barra muito pequena por entre pedras; porém logo para cima, distante 5 braças, pouco mais, ou menos, navegam Canoas. O Rio Taquary, navegavel de Canoas, e contêm em si a mesma qualidade de peixes. (10) O Rio de S. Roque, navegavel de canoas, e contêm o mesmo

(10) O Rio Taquary divide presentemente o territorio parochial de Paratii, com o da nova Freguezia de N. Senhora do Rosario de Marambocába.

peixe. O Rio de Itacá, ou Barra grande, como lhe chamaõ outros, navegavel de Canoas, e contêm o mesmo peixe. O Rio pequeno, ou Barra pequeña, como lhe chamaõ outros, navegavel de Canoas, e contêm o mesmo peixe. O Rio Garaúna, navegavel de Canoas, e contêm o mesmo peixe. A Cachoeira da Vargem naõ se pode navegar, por ser corrente por entre pedras, e só contêm em si bagres de agua doce, ou jundiás. O Rio desta Villa para a parte do Norte chamado Piraqueguaçû, navegavel de Canoas até quasi à Serra, e com maré cheia navegaõ barcos, ou lanchas vazias, até a distancia de 100 braças, pouco mais, ou menos, e contêm o mesmo peixe. (11) O Rio desta Villa, para a parte do Sul, chamado Patitiba, navegavel de canoas até quasi á Serra, e com maré cheia navegaõ barcos, ou lanchas vazias, até a distancia de 100 braças, pouco mais, ou menos, e contêm o mesmo peixe. O Riacho Mangá, com maré cheia navegavel de canoas em pouca distancia,



(11) Nesta relação esquecco a memoria do Rio Paratiiguaçú, ao N. da Villa, de que fallou o Juiz Ordinario na Carta de 27 de Março de 1790, acompanhando a mesma informaçaõ; se aliás com esse nome variado naõ quizeram mencionar o *Piraqueguaçú*, referido na memoria transcrita: e naõ se lembrou tambem de contar o Rio Possocinguava, ao Sul, de que fallou a Camara da Ilha Grande na Resposta á Carta de Diligencia da de Paratii, como se verá; cujo Rio faz barra no de Matheus Nunes, e juntos desaguam no Patitiba.

e contêm qualidades de peixes miudos. Rio dos Meros, navegavel de Canoas, e contêm os mesmos peixes. Rio de Paratiimirim, navegavel de Canoas, e contêm o mesmo peixe; e em certa estaçaõ do anno, tainhas com abundancia, que entraõ do mar. O Rio Regato, navegavel de canoas, contêm o mesmo peixe. Rio Turvo, navegavel de canoas, contêm o mesmo peixe. Rio das Larangeiras, navegavel de canoas, contêm o mesmo peixe. O Rio, que desagua na praia do Sono, navegavel de canoas, e contêm o mesmo peixe. Rio Cairuçû, navegavel de canoas, e contêm o mesmo peixe. Rio Grande, navegavel de canoas, e contêm o mesmo peixe. Rio que desagua na praia-grande de Cajahiba, navegavel de canoas, e contêm o mesmo peixe. Rio de Martim de Sá, navegavel de canoas, e contêm o mesmo peixe. A Cachoeira das Enxovas, onde naõ podem navegar canoas, por correr entre pedras, e naõ contêm peixe. Cachoeira das Calhetas do Cairuçû, da qual se compoem a Cachoeira da Costa; e da mesma se compoem tambem duas Cachoeiras, que desaguaõ por uma só barra na Praia Negra; e naõ navegaõ canoas, por correr por entre pedras, e ser muito rasa a barra; e contêm em si varias qualidades de peixes pequenos, já ditos, de agua doce. Cachoeira Grande, que desagua na mesma Praia Negra, e naõ tem navegaçaõ, por correr por entre pedras. Cachoeira, que desagua na Praia dos Antigos, e naõ tem navegaçaõ, por correr por entre pedras, e ser a barra muito rasa.

O Rio da Praia do Sono, navegavel de canoas, e contêm o mesmo peixe. O Rio de Pitanguába, navegavel de canoas, e contêm o mesmo peixe. Rio, que desagua na praia das Larangeiras, onde entraõ canoas até a distancia de 30 braças, pouco mais, ou menos. O Rio, que desagua na Praia Vermelha das Calhetas, da mesma forma do àcima exposto. Comprehende mais o mesmo Districto outros muitos Corregos, e Cachoeiras pequenas. Naõ há Lagoa alguma navegavel; pois as que se formaõ no tempo das aguas, se desvanecem com as seccas. ,,

Na Enseiada, desde a foz do Rio Marambocába, onde termina o districto da Villa de Angra dos Reis da Ilha Grande, e principia o da Villa de Paratii, até o morro das Trindades (por costa), no qual começa o da Villa de Ubatuba, pousam 43 Ilhas, cuja circunstancias constam da seguinte relaçaõ dada no 1.° de Fevereiro de 1815.

1 Araraquára com 600 braças de comprido, e 200 na maior largura. He toda lavradia, e tem duas fontes de boa agua: mas o porto he pedragoso.

2 Araraquarinha, com 600 braças de circunferencia. He lavradia, e tem uma aguada pequena: o porto de pedra he máo.

3 Ilhote do Ferreira, com 200 braças em volta, e admissivel de cultura. Naõ tem agua, e o porto de pedra he pessimo.

4 Araçaíba, com 400 braças em circuito. He lavradia, tem uma aguada pequena e máo porto de pedra.

5 Ilhote do Sexto, com 80 braças em roda. Está cultivado, tem agua de cacimba, e bom porto de pedra.

6 Comprida, com 500 braças de comprimento, e 100 de largura. He lavradia, tem agua de cacimba, e bom porto de pedra.

7 Pellado grande, com 200 braças em roda. He lavradia, tem pequena aguada, e porto de praia.

8 Pellado pequeno, com 100 braças de circunferencia. He lavradia, tem agua de cacimba, e porto de praia.

9 Caroço, com 50 braças de comprido, e 30 de largo. Cultiva-se, tem pequena aguada, e porto de praia.

10 Cedro, com 1:000 braças de comprido, e 400 de largo. He lavradia, tem tres fontes de agua boa, e uma aguada de cacimba; e duas praias de embarque.

11 Itanhenga, com 30 braças em roda. A' pesar de ser lavradia, naõ tem porto, nem agua.

12 Maçarico, com 200 braças de circunferencia. Cultiva-se, tem uma fonte pequena, e porto de praia.

13 Comprida, com 200 braças de comprido, e 80 de largo. He lavradia, tem agua de cacimba, e porto de pedra.

14 Redonda, com 300 braças em roda. He lavradia, tem agua de cacimba, e porto de pedra.

15 Goitacá, com 200 braças de comprido, e 40 de largo. He lavradia, tem uma pequena fonte, e porto de praia.

16 Pico, com 800 braças em roda. He lavradia na maior parte, tem agua de cacimba, e porto bom de pedra.

17 Do Ventura, com 400 braças em roda. He lavradia, tem boa aguada, e bom porto de praia.

18 Das Cabras, com 200 braças em roda. Admitte cultura em parte, mas naõ tem agua, e o porto he de pedra.

19 Das Palmeiras, com 300 braças em roda. He lavradia, naõ tem agua, e o porto de pedra.

20 Do Araujo, com 1:500 braças de comprido, e 800 de largo. He lavradia, tem duas aguadas grandes, e nove pequenas, e seis praias.

21 Comprida, com 300 braças de comprimento, 100 de largura; He apta para lavoura, tem agua de cacimba, e porto de pedra.

22 Malvaõ, com 300 braças em roda. He lavradia, tem agua de cacimba, e porto de praia.

23 Rapada, com 900 braças em roda. He lavradia em parte, tem uma fonte, e porto de pedra.

24 Utù, com 800 braças de comprido, e 500 de largo. He toda lavradia, e alta: tem tres fontes, e cinco praias.

25 Das Pombas, com 100 braças em roda. He lavradia, tem agua de cacimba, e porto de praia.

26 Das Bexigas, com 400 braças em circuito. He lavradia, tem agua de cacimba, e porto de praia.

27 e 28 Duas Irmans, cada uma com 40 braças em roda. Ambas sam susceptiveis de lavoura; mas naõ tem agua, e o porto he de praia.

29 Raza, com o comprimento de 50 braças, e largura de 10 Naõ admitte lavoura, naõ tem agua, e o porto he de pedra.

30 Dos Cachorros, com 150 braças de comprido, e 80 de largo. He lavradia, naõ tem agua, e o porto de pedra, he bom.

31 Do Mantimento, com 400 braças de comprido, e 100 de largo. He lavradia, tem uma fonte, e portos de pedra..

32 Dos Ganchos, com 200 braças em roda. He lavradia, sem agua, e o porto de pedra.

33 Comprida, com 400 braças de comprimento, e 100 de largura. He lavradia, tem uma fonte, e porto de pedra.

34 Do Rato, com 200 braças em roda. He lavradia, tem agua de cacimba, e porto de pedra.

35 Dos Meros, com 1:500 braças em circunferencia. He lavradia, tem boa aguada, mas o porto de pedra he máo.

36 Dos Cocos, com 800 braças em roda. He cultivada, tem agua de cacimba, e porto de pedra.

37 Do Algodaõ, com 1:500 braças de comprido, e 600 de largo. He toda lavrada, tem doze fontes boas, e portos de pedra.

38 Das Cotias, com 500 braças de comprido, e 200 de largo. He lavradia, tem uma fonte, e quatro portos de praia.

39 Das Almas, com 200 braças em roda.

He lavradia, tem uma fonte; e porto de praia.

40 Dezerta, com 300 braças em roda. He susceptivel de cultura, naõ tem agua, e o porto de pedra he máo.

41 Panema, com 300 braças em roda. He lavradia, tem uma fonte, que chega algumas vezes à secar, e o porto he de pedra.

42 Ilhote de Cairossù, com 200 braças de comprido, e 80 de largo. He incapaz de cultura, por naõ ter agua, nem porto.

43 Ilha da Peça, com 200 braças em circuito. He tambem incapaz de cultura, por naõ ter agua, nem porto.

As sobreditas Ilhas desd' a 1.ª de Araraquára, até a 41 de Panema, inclusive, se comprehendem na direcçaõ de uma linha recta, tirada da foz do Mambocába, ou Marambocába, à Ponta da Joatinga; e as duas ultimas ficam álem d'esta Ponta. A extensaõ de cada uma d'ellas he calculada por estimaçaõ: e póde ser por isso, que nos comprimentos, e larguras mencionadas, hajam differenças, à pesar de pouco sensiveis.

N'este bojo he seguro o fundo, e sem perigo, para qualquer vaso de grande lote.

Ignorando-se o principio de fundaçaõ da Parochia, tambem se desconhece o da Villa, por naõ existir na Camara outro documento mais authentico, e antigo, que o do registro de uma Carta escrita em 4 de Fevereiro de 1707, e assinada pelo Bispo D. Francisco de S. Jeronimo, a qual se acha no Livro mais idoso

da mesma Camara, cujas margens rotas e poidas, naõ deixavam perceber o numero de folhas. D'essa falta procedeu, que inquirindo o Governador Luiz Vahia Monteiro sobre a origem da Villa, e mais circunstancias, para cumprir com a devida informaçaõ a Ordem Regia expedida no anno de 1722 ás Capitanias do Brasil, em beneficio da Academia Real da Historia Portugueza, que o Decreto de 8 de Dezembro de 1720 instituiu; deduziram os Officiaes Camaristas o começo da povoaçaõ, e da Villa, de tempo muito anterior à ambos os factos, informados por antigos habitantes do paiz, entre os quaes se conserva uma tradiçaõ, e lembrança corrompida à respeito da Era, e do Fundador da mesma Villa: e para que conste o conteûdo da resposta dada aos quesitos do Officio do Governador, transcreverei a sua Copia, que naõ se acha registrada em Livro algum da Camara, e me foi communicada pelo Capitaõ Mor Salvador Carvalho da Cunha Amaral Grugel, sugeito mui zeloso de colligir, e conservar memorias, e manuscritos uteis. Ella foi concebida assim.

" Senhor Governador „ Recebemos a de V. S.ª em que nos manda, que façamos toda a diligencia por averiguar, se esta Villa foi fundada por Ordem do Conde da Ilha do Principe, Donatario da Capitania de N. Senhora da Conceiçaõ de Itanhaem. Em observancia da Ordem de V. S.ª fizemos toda a diligencia que nos foi possivel, e neste Senado se naõ acha documento algum, por onde esta o seja, nem

da fórma, como foi fundada: á vista do que mandamos chamar alguns homens mais antigos desta terra, para nos informarmos com elles do que soubessem. Estes nos dizem, que o principio desta povoaçaõ lho dera um Capitaõ mór, que aqui veyo nomeado pelo dito Conde Donatario, por nome Joaõ Pimenta de Carvalho, o qual fora dando estas terras de Sesmarias a uns homens, que moravaõ em Angra dos Reis, e que estes vieraõ povoar esta terra, ficando sugeitos á dita Villa de Angra dos Reis; e que como lhes ficava longe o recurso para a dependencia de Justiça, passados alguns annos levantáram Pelourinho, e fizeraõ Villa, o que naõ impugnaraõ naquelle tempo os Ouvidores, que corregiaõ estas Villas pelo dito Conde: e o primeiro Corregedor que veyo em Correiçaõ á esta Villa, foy o Doutor Fernando Pereira de Vasconcellos (12) em 1719; e neste particular naõ proveu nada; e depois vindo em Correiçaõ o Doutor Antonio de Souza de Abreu Gradé, (13) e o Doutor Manoel da Costa Mimoso (14) fazendo audiencia nella, e perguntando aos Officiaes della, por quem se chamavaõ, responderaõ, que esta Villa era de S. Magestade que Deos guarde, e que se chamavaõ pelo mesmo Senhor, feitos por Eleiçaõ, confirmados pelo Corregedor desta Cama-



(12) Foi provido no lugar a 18 de Junho de 1714.

(13) Provido no Cargo a 4 de Maio de 1722.

(14) Provido em 11 de Dezembro de 1726 com Beca, e posse na Relaçaõ do Porto.

ra. Em quanto o ter o dito Conde cumprido a condiçaõ da sua doaçaõ de metter nesta Capitania dez casaes todos os annos para a povoarem, naõ achamos por livros, nem por informaçaõ de pessoas antigas, mettesse nella Casaes alguns, e sómente na Villa da Conceiçaõ de Itanhaem poderá constar alguma cousa, pois dizem que ella he a Cabeça da dita Capitania. Isto he o que sabemos dizer á V. S.ª que Deos guarde muitos annos. Villa de Paraty 14 de Outubro de 1731. „ De V. S.ª &c. „ Luiz Varella da Fonceca „ Ascenso Nunes da Costa „ Antonio Correa de Moura „ Joaõ de Bastos da Costa „ Manoel Martins Neves, Escrivaõ. „

Depois de muito trabalho, e diligencia n'essa inquiriçaõ, sem o menor proveito, felizmente me recordei, que com facilidade poderia descobrir nos Livros da Camara da Ilha Grande as noticias dezejadas, por se ter desmembrado d'aquella jurisdicçaõ o districto de Paratii: e naõ perdendo de vista o exame das antigualhas alli conservadas, achei n'uma folha avulsa, com os numeros 67—68 do Livro, a que pertenceram, no Liv. servido pelos annos 1654 fol. 15 v., o provimento do Ouvidor Geral Joaõ Velho de Azevedo, (15) em Correiçaõ de 26 de Julho do mesmo anno, que certificava tambem o estado actual dos moradores de Paratii, onde naõ havia justiça alguma, nem Camara formada no tempo referi-

(15) Provido à 10 de Abril de 1654.

do, como se vê do mesmo provimento, concebido nos termos seguintes.

" Proveu mais, e mandou se passasse ordem firmada por hum dos Juizes desta Villa, para serem notificados os moradores de Paraty, á que obedeçaõ, e guardem todas as Ordens, que deste Juizo, e Camara lhe forem passadas, e assitaõ nesta Villa a todos os actos publicos della, naõ se eximindo de sua jurisdiçam sob pena de serem prezos, e degradados por tempo de cinco annos para o Reino de Angola, e de cem cruzados para as despezas do Conselho; porquanto se segue grande prejuizo do contrario, *por no dito lugar naõ haver Justiça alguma, nem Camara formada, e ser ella Couto de malfeitores.* E este Capitulo de Correiçaõ hirá incerto na dita Ordem: e seraõ obrigados os Juizes à remetter ao dito Ouvidor Geral a Certidaõ da diligencia, que sobre esta materia se fez, com pena de suspensaõ de seus Officios, para se prover, e mandar o que for justiça. „

Continuando a indagaçaõ por outros livros semelhantes da Camara da Ilha Grande, no de Acordaons fol. 38 v. encontrei a resposta d'uma Carta de diligencia, apresentada em Camara pelo Vereador mais velho da Villa de N. Senhora dos Remedios, de cujo documento se manifesta, que à requerimento do Capitaõ Domingos Gonçalves de Abreu, levantou a Villa o Capitaõ Mór da Capitania de S. Vicente, ou de Itanhaem (á que eram sugeitos os districtos da Ilha, e de Paratii) Jorge Fernandes da Fonceca, e arvorou tambem no anno

de 1660 o Pelourinho, como significativo da Jurisdicçaõ, para conhecer dos casos sugeitos á direcçaõ das Leis Civis, e de as fazer executar. O documento citado he do theor seguinte.

" Respondendo os Officiaes da Camara da Villa de Angra dos Reis da Ilha Grande á Carta de diligencia, que se apresentou perante nós, passada em nome de Sua Magestade pelo seu Ouvidor Geral, o Doutor Pedro de Mustre Portugal, pelas más informaçoens, que o dito Senhor teve de pessoas apaixonadas, que depresente assistem na Villa de N. Senhora dos Remedios, dizemos nós, e todo este povo o que passa nesta materia. Primeiramente o Capitam Domingos Gonçalves de Abreo naõ podia requerer ao Capitam Mór Jorge Fernandes da Fonceca que lhe situasse n'aquella paraje Villa de nenhuma qualidade, assim por ser dada de terras de Sesmaria, como por ser jurisdicçaõ antiquissima desta Villa da Ilha Grande, que *está de posse a mais de cincoenta annos a esta parte*, pouco mais, ou menos, que pela doaçaõ, e mercê, que os Senhores Reis antepassados, e agora os presentes fizeraõ ao donatario desta Capitania, commetteo grande crime o dito Domingos Gonçalves de Abreo, e o dito Capitam Mór em levantar pelourinho, e fazer Villa na dita paraje, por Sua Magestade defender na dita doaçaõ, que se naõ possa fazer Villa alguma em terras dadas de Sesmarias, nem em jurisdicçaõ de outra Villa sem licença do dito Senhor: alem do que sendo causo negado que de direito se pudesse fazer a dita Villa,

tinhaõ obrigaçaõ de deprecar a esta Camara para com o seu consentimento se lhe nomear termo; porquanto *o districto desta Villa era até Possocinguava*, e elles subraticiamente tomaraõ a ditta jurisdicçaõ sem sermos sabedores disso; pela qual resam por naõ uzar de demandas se tratou nesta Camara a requerimento do procurador do Concelho com o ditto Senhor Ouvidor Geral, declarando-lhe a verdade do que se passava nesta materia. Elle por ver a rezam que nisto havia, *deo em Correiçaõ á esta Villa athe S. Gonçalo;* o que visto pelo Senhor Governador Geral Salvador Correya de Sá Ibonavide, confirmou a ditta jurisdicçaõ, pela qual rezam estomos de posse della. E como houve confirmaçaõ do Senhor Ouvidor Geral a naõ podem quebrar, pois he de mayor poder. E assim que vistas as causas refferidas naõ damos cumprimento a ditta Carta de diligencia, the avizar a Sua Magestade, e ao donatario desta Capitania: antes em breves dias determinamos com todo este povo hir tomar posse da ditta jurisdicçaõ, e metter marco. Pelo que requeremos aos Senhores Officiaes da Camara da Villa de N. Senhora dos Remedios de hoje por diente se naõ intromettaõ na ditta nossa jurisdicçaõ, e no la deixem gozar livremente em paz pacifica: e succedendo alguma ruina sobre esta materia protestamos havella pelos dittos Senhores, por seos bens, e fazendas, e pelo ditto Capitam da ditta Villa Domingos Gonsalves de Abreo. Fóra desta materia havendo alguma cousa do servisso dos moradores des-

sa Villa, e dos dittos Senhores Officiaes da Camara uzando de boa vizinhança o faremos com muito gosto. Ilha Grande em Camara por nos assignada aos desenove do mez de Janeiro de mil seiscentos e sessenta e hum annos. E eu Gaspar da Costa Ferreira, Escrivaõ da Camara .. (16) ,,

Contrariando a Camara de Ilha Grande o procedimento da de Paratii, por se lhe diminuir o seu termo principiado em Possocinguava, (17) sem preceder a menor noticia d'essas pretençoens offensivas, e prejudiciaes ao seu direito; e pelo mesmo facto vendo usurpada subrepticiamente o dominio da sua alçada, clamou, porém de balde: (18) porque os seus gritos nunca podiam prevalecer á necessidade, e utilidade publica, que resultava da criaçaõ da nova Villa em um districto, por onde corria o caminho unico para o Sertaõ, e Minas de Serra à cima, e approvada pelo Governador Benavides, que por Ordem sua de 21 de Agosto de 1660, registrada no Liv. de Acord. da Camara da Ilha fol. 83, mandou abrir, e descobrir as estradas desde aquelle territorio, ao de S. Paulo, para se intabolarem Minas da sua repartiçaõ. (19) Fosse por

(16) V. outros documentos na Memor. da Freg. de N. Senhora da Conceiçaõ da Ilha Grande, L. 2 Cap. 2.

(17) V. nota (11)

(18) Por esse motivo tratáram os Ilheos Grandes aos Paratiianos com o alcunha de = Levantados = como ainda os appellidam, para memoria do facto.

(19) A estrada da Serra do Facaõ para o terri-

faltar á Villa denovo levantada o caracter proprio, naõ tendo as insignias correspondentes, e Casas de Camara, e de Cadeia, cõmo ac-

---

torio de S. Paulo, e Minas do seu districto, foi a unica cultivada pelos Governadores, e Prelados do Rio de Janeiro, e por onde passavam as riquezas d'ouro, e pedras preciosas, desentranhadas dos Sertoens para a Capital, atéque, por diligencia de Garcia Rodrigues Paes Leme, (progenitor do Guarda Mór actual das Minas Geraes, e Alcaide Mór da Bahia) se descobrisse o caminho pela Serra dos Orgaons, e seguidamente pela Paráiba Velha, e Paráuna, ao continente das Geraes. Como a nova estrada facilitou o transporte das fazendas para aquelle paiz, d'onde se foram conduzindo as riquezas, e preciosidades para a Capital do Rio de Janeiro, sem risco de mar, ficou porisso menos frequentada a da Serra do Facaõ, e prohibida aos viandantes das Geraes, em razaõ dos extravios, que facilmente podiam ter o ouro, as pedras ricas, e as fazendas, naõ obstante haver já na Serra o Registro estabelecido para vedar estes desvios, e examinar os passageiros. Da prohibiçaõ se originou, que sentindo os moradores, e Povo de Paratii, graves prejuizos com a falta de extracçaõ de seus effeitos, e diminuida a cultura das terras, e mesmo a povoaçaõ, supplicáram á ElRei a franqueza do caminho antigo, à arbitrio dos que quisessem cultivalo, por Carta de 24 de Maio de 1715, cujo requerimento foi attendido. O Alvarà em fórma de Lei de 27 de Outubro de 1733 prohibiu novas picadas, ou caminhos para Minas descobertas, ou por descobrir, que já tivessem administraçaõ regular; e que no caso de ser conveniente abrirem-se, primeiro se representasse á S. Magestade, e sem licença sua se naõ abrissem. Liv. 24 do Reg. Ger. da Provedor. do Rio de Jan. fol. 208, e Liv. Verde da Relaçaõ da Bahia fol. 325 v.

conteceu em nossos dias com a de S. Barnabé, ou Villa Nova de S. Jozé d'El-Rei, álem d'esta Cidade, (20) ou por outros motivos semelhantes; he certo, e sem alguma duvida, que Martim Correa Vasqueanes, governando a Capitania do Rio de Janeiro, supplicou á El-Rei a faculdade para formar uma Villa em Paratii, sobre cujo requerimento lhe respondeu a Carta Regia de 28 de Fevereiro de 1667, transcrita do Livro de Registro das Ordens Regias da Secretaria d'Estado d'esta Capitania, para o Livro novo da Camara, onde se acha lançada a fol. 3.

Da situaçaõ primeira ao Norte do Rio Paratii-guaçû, passou o estabelecimento da Villa para uma planicie proxima ao mar da angra, onde a Carta Regia de 20 de Abril de 1703, registrada no Liv. 16 do Reg. Ger. da Provedor. fol. 53, mandou fazer uma Trincheira com reducto para defensa do porto. Contêm esta povoaçaõ mais de 400 Casas, edificadas com paredes de pedra, e cal, e de páo à pique, ou estuque (como he vulgar nos lugares povoados de Serra á cima), entre as quaes se contavam 40 de sobrado. O seu commercio he mais florente, que o da Villa de Angra dos Reis: ahi se negociam os cascos de pipas, e as aguardentes do paiz, em mais de 20 lojas; as fazendas molhadas em mais de 14; e as secas, em mais de 25. O recio da

(20) Vede a memoria da Freg. de S. Barnabé no Liv. 5 Cap. 1 e ahi a da Villa de S. Jozé.

Villa, entre os Rios Piraqueguaçú, ao Norte, e Patitiba, ao Sul, que tendo-se demarcado no anno de 1719, foi de novo balisado à 16 de Março de 1726, e medido no dia 4 de Fevereiro de 1757, comprehende a largura de 455 braças, e o comprimento de 583, tendo capacidade para se alongar até 1½ legoa de vargem, que finaliza com o morro primeiro, d'onde principia o caminho geral para a Serra do Facaõ. As ruas sam delineadas com boa direcçaõ, e quasi todas calçadas, por zelar a Camara o aceio publico com actividade, e capricho mais excessivo, que a de Angra dos Reis, sua rival. O mesmo acontece com as estradas, que sempre se conservam desempedidas: e a da Serra sobredita (cujas terras agrestes naõ se cultivam, por negar fructo) he cuidadosamente tratada, em beneficio das passagens diarias dos moradores de S. Paulo, havendo para esse fim uma consignaçaõ.

Como o caminho da Serra era o unico, por onde transitava o Povo habitante em S. Paulo, e Minas annexas até as das Geraes, foi preciso que a Carta Regia de 9 de Maio de 1703 mandasse fundar n'esta Villa (e na de Santos) Casa de Registro do Ouro, para se examinarem os passageiros e a quantidade do ouro que trasiam em pó, ou em barra: e por execuçaõ á mesma Ordem se estabeleceu na Serra a Casa determinada, que subsiste, por confirma-la outra Carta Regia de 7 de Fevereiro de 1704, pela qual se mandou suspender semelhante estabelecimento em Taubaté, e fundar outro Registro no districto d'es-

ta Cidade, ficando extinctas todas as outras; á excepçaõ da de Santos. Ao Provedor, e ao Escrivaõ do Registro deu o Governador Luiz Vahia Monteiro um Regimento em 9 de Novembro de 1726, que se registrou no Liv. 22 do Registro Geral da Provedoria fol. 81 v.

Pela mesma Serra, de notavel eminencia, conduzem os negociantes de S. Paulo, em tropas, (21) os effeitos das suas lavouras, e outros generos commerciaes do uso, e consummo d'esse paiz, como os fumos, carnes de porco, toucinhos, &c. cujos productos, tendo fartado o povo da Villa, e suas visinhanças, dam carga sufficiente à mais de 12 Lanchas armadas á Sumacas, que girando na carreira da Capital, e dos portos mais distantes ao Norte, e Sul, levam juntamente o café, arroz, milho, feijaõ, aguardente, e diversas especies de commutaçaõ.

Na mesma dependencia, em que da Capitania de N. Senhora da Conceiçaõ de Itanhahem se conservava o territorio da Villa de Angra dos Reis, esteve tambem o da Villa de Paratii, com a differença sómente de ser aquelle corrigido pelo Ministro Ouvidor do Rio de Janeiro, e este pelo Ouvidor da Capitania

(21) Metaphoricamente usam os conductores de fazendas para os lugares de Serra à cima, do nome = tropa = significando a multidaõ de bestas muares, ou cavallares, que tem á seu cargo, ou possuem, para transportarem d'uns, á outros sitios as fazendas, ou effeitos das lavouras. Os conductores mesmos se denominam = tropeiros. =

dita de Itanhahem, cuja jurisdicçaõ passou para o de S. Paulo. Algumas duvidas sobre a competencia d'esta Villa, (bem como dos districtos de Ubatuba, e de S. Sebastiaõ, (22) continuados ao Sul de Paratii, pelo Rio Grande



(22) Da boca do Cairuçú seguem 4 leg. ao Sul, até a Ilha das Couves, cuja redondeza será de $\frac{1}{4}$ de legoa, e distancia da terra firme, 1: tem bom porto à Oeste, e n'ella se acha o provimento de lenha, e agua: sem perigo se póde passar, em náos, entre a mesma ilha, e a terra firme, onde fica a Enseiada de Ubatuba. D'essa ilha, à dos Porcos (que huma Sesmaria antiga chamou *Tapera de Cunhambéba*, por ter existido ahi uma Aldea, de que era Cacique *Cunhambéba*), ha tambem 4 leg. à Oessudoeste. Sua redondeza comprehende mais de 1 leg.; e as embarcaçoens acham na sua proximidade seguro ancoradouro, com 8 e 9 braças de fundo. Defronte da ilha está a Enseiada dos Tubaroens, boa, limpa, e capaz de navios grandes. Entre a mesma ilha, e a terra firme, se encontra um canal de pouco mais de $\frac{1}{4}$ de leg. de largo, com fundo de 8 braças: e da Ilha, à barra das Canavieiras, que he a de Leste da Ilha de S. Sebastiaõ, ficam 5 leg. Esta Ilha de S. Sebastiaõ situada em 23.° 40.′ de longitude, tem 4 leg. de comprido, e junto à ella podem estar muitas embarcaçoens recolhidas. Sendo Governador da Capitania de S. Paulo Antonio José da Franca e Horta, se criou ahi uma Villa, em 23 de Janeiro de 1806 pelo Ouvidor Joakim Procopio, com a denominaçaõ de Villa Nova do Principe, desunindo-se da antiga, que em terra firme existe fundada à 16 de Março de 1636: por cujo motivo foi tambem necessaria a criaçaõ de uma nova Parochia na mesma ilha, como se criou em dias do anno 181 ... desmembrando-se o territorio da de S. Sebastiaõ.

de S. Pedro até a Nova Colonia do Sacramento), occasionáram questoens entre os Ministros de ambas as repartiçoens, que finalmente se decidiram por ajuste, e Termo assignado em presença do Governador Artùs de Sá, e approvado por El-Rei em C. R. de 29 de Outubro de 1700, como consta do Liv. 2.° de Reg. da Camara da mesma Villa fol. 16, e de outro semelhante Liv. fol. 59 v., ficando à jurisdicçaõ do Ouvidor de S. Paulo, a Villa de Santos, com todo terreno à cima da Serra do Cubàtaõ; e ao do Rio de Janeiro, os districtos declarados de Ubatuba, e S. Sebastiaõ, situados ao Norte, e o da Colonia, do SS. Sacramento e suas visinhanças, por ficar mais facil o recurso á esta Capital, que ao Ministro de S. Paulo.

Desunida a Provincia Paulopolitana do Governo do Rio de Janeiro, pela criaçaõ da nova Capitania em 1720, á sua competencia se adjudicou o termo de Paratii, por onde correu a divisa entre aquella, e a do Rio de Janeiro: d'ahi procedeu, que chamando-o à si o novo Governador Rodrigo Cesar de Menezes, participasse à Camara da Villa a Ordem Regia sobre esse assumpto, em Carta datada aos 8 de Setembro de 1721, que foi concebida nos termos seguintes.

" Tomei posse deste Governo da Capitania de S. Paulo, de que S. Magestade que Deos guarde foi servido encarregar-me, em cinco do corrente; e como o dito Senhor mandou dividir do Governo do Rio de Janeiro essa Villa, e ficasse pertencendo ao Governo

desta Capitania, participo a Vossas mercês esta noticia, para assim o terem entendido, e saberem onde haõ-de fazer os seus negocios, e requerimentos: e paraque seja presente á todos a Resoluçaõ de S. Magestade neste particular, mandaraõ Vossas mercês registar esta Carta nos Livros da Camara dessa Villa, e me remetteraõ Certidaõ passada pelo Escrivaõ da Camara, de que assim executaraõ.... „

Em conformidade da referida Ordem, expedida pelo Governador Geral do Estado do Brasil Vasco Fernandes Cesar de Menezes, (23) à requerimento do General de S. Paulõ, pretendeu o Ouvidor da mesma repartiçaõ, que ao seu conhecimento pertencesse tambem a Villa: mas o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, Antonio de Souza de Abreo Gradé, zelando illibados os limites da sua Vara, obstou o esbulho da propriedade, e da posse d'esse districto, emquanto chegava decidida pelo Go-

(23) Era filho de Luiz Cesar de Menezes, Alferes Mór do Reino, e Governador que havia sido do Rio de Janeiro, Angola, Evora, e da Bahia: Sobrinho de D. Joaõ de Lencastre, Capitaõ General, que tambem fora de Angola, e da Bahia; e irmaõ de Rodrigo Cesar de Menezes, Capitaõ General (entaõ) de S. Paulo, e depois, de Angola. Tendo governado a India com Patente de Vice-Rei, passou com outra semelhante Carta a governar a Bahia, de que tomou posse à 23 de Novembro de 1720, até entregar o Bastaõ ao seu successor André de Mello e Castro, Conde das Galveas, em 11 de Maio de 1735. Foi criado Conde de Sabugosa no anno 1729 V. Liv. 8 Cap. 1 num. 39 dos Goverdores.

vernador Geral a Conta sobre a contenda, como se verificou por Carta escrita na Cidade da Bahia à 7 de Maio de 1723, que mandou executar a Carta Regia de 29 de Outubro de 1700, havendo por de nenhum effeito a sua Ordem, como se vê da resposta dada ao Ouvidor do Rio, a qual, ingerida na Provisaõ de 4 de Junho do mesmo anno, se registrou no Liv. de Reg. da Camara da Villa fol. 59 v., cujo contheudo he fielmente o seguinte.

" Se eu tivera sciencia da Ordem de S. Magestade, que Deos guarde, de que Vm.ce me remette Copia, he certo lhe naõ mandára se naõ intrometesse em corregir a Villa de Paraty, Ubatuba, e de S. Sebastiaõ, na conformidade de pertencer esta diligencia ao Ouvidor de S. Paulo, segundo a Conta que me deo o Governador d'aquella Capitania; porém como pela dita Copia vejo pertencer a Correiçaõ dellas à Ouvidoria do Rio de Janeiro, deve Vm.ce executar o que S. Magestade determina, sem embargo do que lhe tenho ordenado. Deos guarde a Vm.ce Bahia. Maio 7 de 1723 = Vasco Fernandes Cesar de Menezes. ,,

Decidida a questão à respeito da competencia da Villa no que era Judicial, ficou a Villa sugeita no Civil á Capitania de S. Paulo: porém sendo assás incommodo, e prejudicial aos seus habitantes o recurso para a mesma Capitania, representáram os Officiaes da Camara à El-Rei os inconvenientes, que por isso soffriam, e conseguirám da Resoluçaõ de

8 de Janeiro de 1727 a Ordem de 16 seguinte, em virtude da qual ficou a Villa naõ só na Jurisdiçaõ da Capitania do Rio de Janeiro, mas incorporada á este Governo, como consta do mesmo documento registrado no Liv. 22 do Registro Geral da Provedoria fol. 27. Terminadas por este modo as pretençoens do Governador, e Ouvidor da Capitania de S. Paulo, passou o Governador do Rio de Janeiro Luiz Vahia Monteiro à empossar-se do territorio de Paratii, em conformidade de Ordem positiva, no anno de 1726; o que consta pelos Livros da Camara da Villa. Naõ obstante a separaçaõ do districto de Paratii, no Judicial, e Civil, que ficou pertencendo ao Rio de Janeiro, correu a arrematação dos Dizimos da mesma Villa (e tambem da de Ilha Grande) pelo expediente da Provedoria de S. Paulo, por motivo da necessidade de mais avultada soma moedal, com que se podessem satisfazer as Folhas Ecclesiasticas, e as despezas do Estado, até se criar na Capital do Reino Unido o Tribunal do Conselho da Fazenda.

Com os limites da Parochia finaliza o termo da Villa, cujo Commandamento se commetteu algumas vezes à Officiaes da Tropa de Linha; mas de ordinario era dirigido pelo Capitaõ mór das Ordenanças, atéque regulado o Corpo de Milicias, foi devolvido ao seu Coronel.

Naõ muito longe do systema, em que vivem os habitantes da Villa de Angra sobre a rabulice, e intriga, estam os Paratiianos,

por visinhos mais proximos, e discipulos bem sequazes das doutrinas de taõ bons mestres, em que juráram conformes: (24) porisso, e por serem Juizes Pedaneos os administradores da Justiça, sugeitos inteiramente inhabeis, padeciam as partes notaveis inconvenientes, que a Paternal providencia do Alvará de 27 de Junho de 1808 obviou, criando o Lugar de Juiz de Fóra do Civil, Crime, e Orfaons para esta Villa, e para a da Ilha Grande, e nomeando o Bacharel Manoel Pedro Gomes para servi-lo, por Decreto de 29 do mesmo mez, e anno.

Foi ennobrecida a Villa com o Titulo de Condado de Paratii, que o Decreto de 17 de Dezembro de 1813 conferiu a D. Miguel Antonio de Noronha Abranches Castello-Branco, Gentil-Homem da Real Camara, e filho 3.° do 6.° Conde de Valladares D. Jozé Luiz de Menezes Abranches.

O Districto Miliciano naõ excede a comprehensaõ do territorio da Villa.

*N. Senhora da Guia de Pacóba-iba.*

A Igreja Matriz de N. Senhora da Guia, erecta no recinto de Pacóba-iba, acha-se fundada n'um monte pouco elevado, mas sobranceiro ao mar do ceio do Rio Fluminense. Fal-

(24) Para confirmar essa verdade, he sufficiente o que fica referido sob a nota, (6); podendo-se augmentar o conteûdo n'ella com outros factos igualmente verdadeiros.

lando d'ella o Santuario Marianno no T. 10 Liv. 1 tit. 20, disse = Distante duas legoas mais, ou menos (tratava antecedentemente da Capella de N. Senhora do Carmo, sita na Fazenda de F. Passacavallos, de que he actual possuidora a Religiaõ Carmelitana) está o Santuario de N. Senhora da Guia, que antigamente havia sido dedicado à Santa Margarida por um devoto, e authorisado Clerigo, chamado Gaspar da Costa, por satisfazer a sua devoçaõ, e por contemplaçaõ de huma irman, chamada Margarida de Lima. Junto a este sitio estava hum Engenho com huma Ermida dedicada a N. Senhora da Guia: e desfabricada esta, os moradores d'aquelle districto se resolveram a reedifica-la de pedra, e cal, (1) e nella collocaraõ no seu altar mor a Senhora da Guia, e à Santa (Margarida) lhe deraõ hum lugar em huma das Capellas collateraes. = Confirmou esta noticia o Doutor Araujo, na Informaçaõ da sua Visita Ordinaria em 1737, dizendo = Esta Freguezia foi erecta com o titulo de Santa Margarida ha mais de 80 a 90 annos: dizem, que pelo Padre Ignacio Ferreira: arruinada a primeira Capella da invocaçaõ de Santa Margarida, se erigio a que existe com a invocaçaõ de N. Senhora da Guia. =



(1) Do Inventario d'esta Igreja, feito em 1699 por Ordem do Visitador Luiz Gago Machado, consta, que servia entaõ de Matriz o Oratorio da Caza do Paroco Padre Lucas de Souza, por estar à construir-se a nova Igreja.

O Liv. 1. de Assentos parochiaes parece persuadir o estabelecimento d'esta Parochia em Agosto de 1683, por principiar então o seu uso; mas, pelos motivos ponderados na memoria da seguinte Freguezia de S. Nicoláo de Sururû-y, sob a nota (2), não tem lugar que se presuma criada n'essa Era, constando com firmeza, que a Capella de Santa Margarida fôra das primeiras do Reconcavo elevadas à Curatos, e á vista da Informaçaõ referida do Doutor Araujo, em conformidade da Tradiçaõ ahi conservada entre os habitantes, e freguezes antigos. D'onde me inclino a firmar o começo da parochiaçaõ no anno 1647.

Suppostoque o citado Santuario tratasse esta Parochia sob o titulo de N. Senhora da Guia, escrevendo no anno anterior ao de 1714, ainda no de 1722 se conhecia, e era tratada com a denominaçaõ de Santa Margarida, como referiu o Assento de Casamento de Jozé de Andrade (soldado que estava de presidio na Villa de Ilha Grande) celebrado a 8 de Junho do mesmo anno, cujo Termo se acha a fol. 54 do Livro competente, onde o Paroco Padre Luiz Nogueira Travassos, declarando a naturalidade do contraido, disse ser *da Freguezia de Santa Margarida de Pacoba-iba.*

Reedificado o Templo, que fôra de curta extensaõ, com paredes de pedra, e cal, no comprimento de 55 palmos desde a porta principal, até o Arco da Capella mór, e largura de 30, e d'alli, ao fundo da mesma Capella, com a extensaõ de 35 palmos, e largueza de 20, accommodou em si quatro altares, alem

do maior, onde foi collocado o Sacrario em que annualmente se conserva o Paõ dos vivos, para ser com respeito adorado pelo Povo Christaõ, cujo culto zela uma Irmandade instituida por Provisaõ Episcopal de 3 de Março de 1757.

O Alvará de 14 de Dezembro de 1755 deu-lhe natureza de perpetua; e foi seu 1.º Paroco proprio o Padre Antonio Ferreira, por Apresentado a 15 do mesmo mez, e anno, e Confirmado a 24 de Abril do anno seguinte. He 2.º o Padre Carlos Dantas de Vasconcellos, que por effeito da sua Apresentaçaõ em 7 de Janeiro de 1799, se Confirmou a 24 de Setembro do mesmo anno.

Divide-se, ao Norte, com a Freguezia de N. Senhora da Piedade de Anhum-mirim, pelo Rio Bonga, distante mais de uma legoa: à Leste, com a de S. Nicoláo de Sururù-y, pelo Rio do mesmo nome, apartada uma legoa: ao Sul, com o mar do seio da Cidade, em distancias varias: à Oeste, com a de Anhum-mirim, pelo Rio do mesmo nome, distante uma legoa. Nesse circulo numera mais de 220 Fógos, e alem de 1:760 Almas sugeitas à Sacramentos.

Tem por Filiaes as Capellas 1.ª de N. Senhora dos Remedios, erecta em Mauá com Provisaõ de 6 de Agosto de 1740 à requerimento de seu fundador Antonio Vidal de Castilhos. 2.ª de S. Francisco, que Joaõ da Silva Mello levantou em Cruará com Provisaõ de 28 de Agosto de 1745, substituindo a demolição de outro edificio semelhante em sitio longe da Matriz uma legoa, e proximo ao mar

3. de S. Lourenço, construida na Praia Grande de Cruará por Manoel Antunes Ferreira, correndo o anno 1760.

Uma só Fabrica de assucar, e algumas Ollarias subsistem n'esse territorio, onde se cultiva a cana doce, a mandióca, o milho, o feijaõ, arroz, legumes, café, cacáo, differentes arvores de espinho, a jaboticabeira, cambucazeiro, bananeira, e outras fructas, cujos effeitos produzindo á cima de 8:000$000 reis, se conduzem à Cidade por cinco portos de prompto embarque, dispersos pelo districto. Os Rios da Guia, do Piranga, e de Maguá, fertilizam as terras, por que saem ao mar, mas nenhum d'elles abunda de aguas, para merecer verdadeiramente o nome de Rio, e muito menos para darem voga de Canoa. Ao Corpo Milicianno de Anhum-mirim pertence o districto d'esta Freguezia.

### *S. Nicoláo de Sururù-y.*

Nenhum documento authentico noticia o fundador da Parochia existente no territorio de Sururù-y: (1) e contudo, naõ receio affirmar, que deveu a sua origem ao Prelado Lou-

(1) *Sururù-y* na linguagem Indica significa = Marisco-de agoa = ; e assim denominàram o sitio os indigenas do paiz. Na Sesmaria concedida á Ignacio de Bulhoens em 10 de Setembro de 1565; achei escrito *Sorehy*: e tanto esta expressaõ, como a de *Suruy*, como dizem vulgarmente, sam corrompidas. Com o nome do Rio ficou conhecido o territorio da Freguezia.

reiro, e pelos mesmos annos das antecedentes, à vista das memorias, e documentos seguintes.

Informando sobre ella o Doutor Araujo, depois da sua Visita em 1737, disse = Esta Freguezia foi erecta a mais de 90 annos, e foi a Igreja, cuja invocaçaõ he de S. Nicolão, feita por Nicoláo Baldim, possuïdor, e senhor que era da fazenda, em que está situada, e foi reedificada no anno de 1709, a saber, o Corpo da Igreja pelos freguezes, e a Capella mór por Agueda Gomes de Perada, Senhora da mesma fazenda. Naõ consta com certeza quando principiou a ser freguezia; mas por informaçoens de homens de 90 annos se sabe, que desde entaõ, isto he, a 90 annos, que já era freguezia, e se faziaõ os Santos Sacramentos em huma Capella de N. Senhora da Cópacabana, sita nas terras, que hoje saõ do Reverendo Conego Antonio Duarte Rapozo, onde inda se descobrem vestigios da dita Capella, e saõ as ditas terras no termo desta Freguezia: d'onde se infere, que o direito parochial passou d'aquella Capella para esta Igreja; mas naõ se averigua, quando isto succedeo. = Da prezente memoria (unica, á respeito d'esta Freguezia) se collige, que em 1647, ao menos, existia fundada a Parochia na Capella de N. Senhora da Cópacabana, de cuja duraçaó se acham documentos no anno de 1655, como consta do Liv. 4 dos Obitos da Freguezia de S. Sebastiaõ, onde foi declarado, que Joanna Correa, fallecida no mez de Dezembro, mandára dizer algumas Missas á N. Senhora da Cópacabana, sita em Sururù-y:

e no mesmo Liv. fol. 26 v. se vê o Assento do Obito de Manoel Gonçalves, fallecido a 16 de Dezembro de 1658, concebido assim = Declarou, que seu Corpo fosse enterrado na Ermida de N. Senhora da Cópacabana; o que naõ teve efeito, por estar a Ermida em Sururù-y, longe da Cidade, e viagem de mar. = (2)

(2) O Liv. chamado 1.° de Baptismos, que principiou no mez de Agosto de 1667, fazia acreditar nesse tempo o estabelecimento da Parochia, com a qualidade de Capella Curada: mas elle naõ regula, nem póde servir de Epoca à criaçaõ, e estabelecimento da Parochia. Em todas as Freguezias do Bispado (á excepçaõ de uma, ou outra) se faziam os Assentos de Baptismos, Casamentos, e Obitos, em Cadernos avulsos, e sem a formalidade prescrita pelo Concilio de Trento Sess. 24 de Reformat. Matrim. Cap. 1 e 2; que o Ritual Romano Liv. 5 expoz, e a Constituiçaõ do Arcebispado de Lisboa Liv. 1 Tit. 7 Decreto 8 e Tit. 14 Decreto 11 Liv. 4 tit. 15 Decr. 1 §. 3 por onde se regiam as Dioceses Ultramarinas, mandou observar, e ultimamente determinou a Constituiçaõ do Arcebispado da Bahia Liv. 1 tit. 20 e 73 e Liv. 4 tit. 49. Reformado o estilo sobre o methodo de escrever os Assentos nos Livros das Parochias em observancia da Pastoral de 16 de Setembro de 1728, por que o R. Bispo D. F. Antonio de Guadalupe adoptou n'este Bispado a Constituiçaõ da Bahia, mandando-a guardar, entrou o uzo de Livros regulares, e authorisados com as rubricas, e numeraçaõ das folhas por ministros competentemente ecclesiasticos. D'então se foram provendo geralmente as Igrejas Parochiaes deste Bispado, dos Livros proprios para os seus Assentos com as formalidades determinadas: mas os Parocos, à pesar de se lhes ter prescrevido a maneira de escritu-

Fosse por decadencia do Templo (a quem o Padre Francisco Gomes da Rocha doou uma sorte de terras no Rio de Sururù-y para a sua conservaçaõ, e patrimonio, e mais 3 braças ao redor da Igreja, porém fóra do seu adro, por Escritura de 24 de Setembro de 1669, celebrada na Nota do Tabelliaõ Antonio de Andrade, o moço, em cujo Cartorio serviu Antonio Teixeira de Carvalho), ou por outros inconvenientes, d'ahi mudáram a Pia Baptismal para a Ermida dedicada á S. Nicoláo, e fundada no sitio chamado *Goia*, por Nicoláo Baldim, pouco antes, ou no anno de 1628, em que, para se poder celebrar Missa na mesma Caza, lhe fez patrimonio de 200 braças de terras de testada, com 1:500 de Sertaõ, ou o mais, que tivesse o seu titulo, pelo Rio Sururù-y á cima, á riba da Lagoa Maguariúba, por Escritura de 6 de Novembro do anno dito 1628, lavrada na Nota do sobredito Antonio de Andrade, cuja doaçaõ aceitou, por parte da Ermida, o Prelado Matheus da Costa Aborim.

Que motivos obrigáram á trasladar a Pia baptismal para outra Ermida do mesmo titulo de S. Nicoláo, fundada por Felis de Proença

---

rar os Assentos com exactidaõ, conforme o citado Conc. Trident. Sess. 24 de Reformat. Matrim. Cap. 2, o Ritual Romano, e as Constituiçoens de muitos Bispados, sam ainda pouco exactos, fazendo apparecer nesses Livros defeitos muito essenciaes, como notei nos Capitulos das minhas Visitas deixados nas Parochias d'esta Diocese.

Magalhaens com paredes de pedra, e cal, em sitio sobranceiro ao Rio Sururù-y, menos apto, pela escaceza do terreno, porém commodo, pela proximidade d'esse Rio navegavel tambem se ignora: presume-se contudo, que fosse causa a decadencia da Ermida, ou a sua pequenhez para o uso de Parochia. Em circunstancias iguaes de ruina se achava esse Templo destinado ultimamente á servir de Matriz; e para ter maior duraçaõ principiou Proença á reedificalo com faculdade do Bispo D. Francisco de S. Jeronimo, em despacho de 4 de Agosto de 1708, cuja obra se concluiu depois do seu fallecimento à 13 de Dezembro de 1710, com o comprimento de 75, palmos, desde a porta principal, até o arco cruzeiro, e largura de 35; d'alli, ao fundo da Capella mór, com o comprimento de 44 palmos, e largura de 25. Ornam o interior do Santuario tres Altares; e no maior d'elles está o Sacrario, onde por todo anno se conserva, e adora o SS. Sacramento.

Subsistiu como Capella Curada ou Parochia Encommendada, atéque o Alvará de 11 de Janeiro de 1755, lhe deu lugar na clase das permanentes. Foi o Padre Jozé Rodrigues Ferreira o 1.° Paroco Apresentado, por Carta de 14 de Janeiro de 1756, e Confirmaçaõ de 16 de Maio seguinte. 2.° o Padre Antonio Leite Ferreira, à 10 de Dezembro de 1764, e confirmado à 28 de Junho do anno seguinte. 3.° o Padre Manoel da Costa Mata, à 11 de Agosto de 1783, e Confirmado n'outro semelhante dia, e mez do anno de 1784. 4.° o Padre Anto-

nio Gomes Barboza, à 27 de Agosto de 1788, e Confirmado à 27 de Setembro do anno seguinte. 5.° o Padre Joakim Valerio Lizardo Rego.

Limita-se, ao Norte, em 2 legoas, com as Freguezias fundadas sobre a Serra dos Orgaons; à Leste, em 750 braças, ou meia legoa, com a Freguezia de N. Senhora da Piedade de Magépe; à Oeste, em meia legoa, com a de N. Senhora da Piedade de Anhum-mirim, pelo mar, ou bahia da Piedade; ao Sul, em meia legoa, com as de N. Senhora da Guia de Pacóbaiba, e de Anhum-mirim. N'essa circunferencia numera 260 Fógos, e 1:450 pessoas sugeitas á Sacramentos.

No districto se conserva uma só Capella filial, de que foi primeiro fundador Antonio Nunes da Costa Paquatá, dedicando-a á Conceiçaõ da Santa Virgem pelos annos mais, ou menos de 1718: arruinadas porém as paredes, aliás construidas com pedra, e cal, inhabilitou-se o uso d'ella; e naõ havendo quem reparasse o damno em tempo, quasi que ia à demolir-se. Como o povo da circunvisinhança sentiu a falta da Missa, que n'esse Templo se celebrava, e para cumprir os preceitos ecclesiasticos era-lhe preciso caminhar 1½ legoa, e mais, à Matriz, com assàs incommodos das familias, e algumas vezes ommittir as obrigaçoens catholicas; tomou à si a reedificaçaõ da Capella, e com a faculdade, que à requerimento do Alferes Luiz de Souza Vaz, como chefe dos interessados, lhe concedeu a Provisaõ do Ordinario datada à 23 de Abril de 1784, princi-

piou à levanta-la, desde o seu fundamento, com paredes grossas de pedra, e cal. Alem das Capellas mencionadas da Cópacabana, e de S. Nicoláo, houve a de S. Francisco, que Francisco Dias Machado, e sua mulher Izabel Esteves fundáram na sua Fazenda, doando-lhe todas as terras da mesma Fazenda para seu patrimonio, por Escritura de 27 de Setembro de 1616, lavrada na Nota do sobredito Andrade: mas desgraçadamente desappareceram todas, por deleixamento de seus administradores.

Acham-se presentemente levantados n'este districto duas fabricas de assucar; uma na barra do rio Sururù-y, e lugar denominado Iriri-mirim, que he de Antonio Tavares do Amaral, e outro na Cachoeira, que pertence á Jozé Antonio da Costa Guimaraens. Nenhuma há de aguardente, nem de louça.

A lavoura geral do territorio se emprega na plantaçaõ de mandióca para farinha, arroz, legumes, bananas, e algum café. Faz o calculo da sua producçaõ 100 duzias de caixos de bananas por dia, a 1:120 reis por duzia, 40:880$000 reis; 5$ sacos de arroz descascado a 3$840 reis, 19:200$000 reis; 4$ sacos de farinha a 1:600 reis ao menos, 6:400$000 reis; 1$ arrôbas de café, a 5$ reis, 5:000$000 reis; e em lenhas, mais de 1:600$000 reis.

Em todo termo da Freguezia há só um porto principal, (e esse na falda do morro, onde se fundou a Igreja Matriz) para o qual concorrem os effeitos do paiz, que se conduzem á Cidade pelo Rio Sururù-y, nascido

da Serra denominada de Itacolamy, e unico de navegaçaõ, por engrossarem a barra outros rios menores, e permittirem saida à barcos grandes com volumosas cargas. Na Repartiçaõ Miliciana do Districto de Anhum-mirim se inclue o d'esta Freguezia.

*N. Senhora do Desterro de Santa Catharina.*

Na Ilha denominada de Santa Catharina, e situada na Costa do Brasil, em latitude meridional de 27.° 40.', e longitude de 337 25, conforme Pimentel, ou em latitude de 27.° 15.', e longitude de Londres 49 segundo Moore, que Francisco Dias Velho Monteiro povoou primeiro antes do anno 1651, (1) levando das Capitanias do Sul, ou da de S. Vicente, (2) duas filhas, e dous filhos, 59 Indios, e muitos aggregados; se erigiu o Templo dedicado ao Desterro de N. Senhora, em que foi estabelecida uma das primeiras Matrizes amoviveis do vasto Continente do Sul, cuja



(1) Antes do anno 1721 existia arvorada defronte da Igreja Matriz uma grande Cruz, em que estava gravada a Era = 1651 =, como referiu o Capitaõ Antonio Bicudo Cortez, filho dos segundos povoadores da Ilha, nas suas memorias escritas.

(2) A Ilha de Santa Catharina, e os territorios do Rio de S. Francisco, e da Laguna, assim como as terras todas ao Sul, faziam o total da Capitania de S. Vicente, de que se formou depois a nova Capitania de Parnaguá, em cujo districto se comprehenderam, como historiou o A. das Memor. para a Historia da Capitania de S. Vicente Liv. 2 n. 56.

natureza mudou o Alvará de 5 de Março de 1732, ennobrecendo-a com o accesso ás Igrejas Parochiaes perpetuas.

Por desvelo verdadeiramente religioso do Governador D. Jozé de Mello Manoel, que desde 25 de Outubro de 1753 sustentou o commandamento da Ilha até 7 de Março de 1762, teve principio a construcçaõ da Igreja Matriz actual com paredes de pedra e cal, à custa da Fazenda Real, fazendo substituir com essa obra nova a indecentissima casa antiga de páo á pique, e barro, que depois de servir de Trem, foi Armazem, Hospital, e acabou em Templo: mas applicando-se o dinheiro destinado para manter o trabalho d'esse edificio à construcçaõ de alguns Fortes, pelo receio de ser invadida a Ilha no anno de 1762, se suspendeu por então o seu progresso que posteriormente se conseguiu.

Foi 1.° Paroco Collado o Padre Estevaõ Simoens Manso; 2.° o Padre Ignacio Jozé Galvaõ, que Apresentado à 28 de Outubro de 1751, se Confirmou à 9 de Maio do anno seguinte. 3.° o Padre Francisco das Chagas, que Apresentado à 9 de Julho de 1795, se Confirmou à 18 de Novembro do anno seguinte, e falleceu em viagem para Lisboa no anno de 1805. 4.° o Padre Jozé Maria Rebello.

Por demasiadamente extensa, e difficultosa de se parochiar, contendo em seus limites povo numeroso, foi retalhada para dar territorio ás novas Freguezias de S. Jozé de Terra firme, de N. Senhora das Necessidades, de N. Senhora da Conceiçaõ da Lagoa,

de S. Miguel de Terra Firme, de N. Senhora do Rosario da Enseiada de Brîto, e por ultimo á de N. Senhora da Lapa, com as quaes se divide. Em seu termo acham-se mais de 860 Fógos, e n'elles maior numero de 4$690 pessoas obrigadas à Sacramentos.

Prestam-lhe obediencia as Capellas 1.ª da Fortaleza, que se benzeu por Provisaõ de 28 de Outubro de 1745, governando a Ilha o Mestre de Campo Pedro de Azambuja: 2.ª de N. Senhora da Piedade, fundada na Armaçaõ das Balêas por Thomé Gomes Moreira, com Provisaõ de 18 de Novembro de 1745; e reedificada com Provisaõ de 9 de Setembro de 1773: 3.ª de N. Senhora do Rosario, levantada pela Irmandade do mesmo titulo, com Provisaõ de 16 de Junho de 1750, e reedificada com augmento por faculdade da Provisaõ de 14 de Março de 1786. 4.ª do Senhor Bom Jezus de Bom Fim, e N. Senhora da Gloria, erecta em Jacuy por Jozé de Azambuja e Mello, com Provisaõ de 17 de Maio de 1759. 5.ª do Menino Deos, edificada com esmolas dos Fieis, á instancia, e diligencias de D. Joanna Gomes de Gusmaõ, Serva de Deos, e irmãn do memoravel Alexandre de Gusmaõ, bem conhecido pelos Eruditos. 6.ª de Santa Anna, construida na Armaçaõ da Ilha pelo contractador Francisco Jozé da Fonceca, com Provisaõ de 9 de Julho de 1772. 7.ª a da Ordem Terceira de S. Francisco.

Dos Livros da Camara do Bispado naõ consta, o anno de criaçaõ da Vara Ecclesias-

tica n'este districto, cujo estabelecimento teve principio antes da Era 1752, em que se descobre a Provisaõ de 17 de Julho, entregando o Cargo de Vigario da Vara da Commarca ao Padre Ignacio Jozé Galvaõ, Paroco da mesma Igreja Parochial. (3)

---

(3) Tendo occasiaõ de examinar circunstanciadamente os Livros de Registros das Provisoens, Portarias, Editaes, e outros, conservados na Camara Ecclesiastica do Bispado, onde era de esperar, que se encontrassem as noticias originaes das Igrejas Matrizes do Norte, e do Sul, e das Commarcas fundadas n'esses districtos, pouco descobri com certeza, que me instruisse sobre o assumpto da minha inquiriçaõ. Primeiramente, porque o Livro mais antigo, que existe no Cartorio, e esse mesmo damnificado, he do anno 1742, segundo me asseverou o Padre Manoel dos Santos e Souza, Escrivaõ que foi da mesma Camara: alémdisso, porque os Livros posteriores ao anno referido estam todos confusos, e indigestos, faltando nos dos Registros a especificaçaõ precisa; e anunciando-se à penas os titulos dos documentos, que se haviam de registrar, ficáram em claro. A' esses defeitos deu motivo o deleixamento, e pouca exacçaõ dos Escrivaens, e Officiaes da Camara, e particularmente do Official incumbido do Registro, Jozé Marques, homem antigo na Casa, e que podia bem dizer-se Escrivaõ proprietario da Camara, à cujo cargo estava o Cartorio. D'ahi provém a escaceza de monumentos exactos, que se colligem de taes Livros, e consequentemente a incerteza do principio das Igrejas Parochiaes do Norte, e do Sul, e das mais circunstancias, que fornecem a historia de cada uma, occasionando essas faltas perplexidades inevitaveis, que só poderá dissolve-las quem circunspectamente examinar os Livros das mesmas Parochias, e das Commarcas. Entretanto porém, que algum sugeito, ambi-

Sobre as mais circunstancias relativas à esta Freguezia, veja-se o Liv. 9 Cap 5 onde se descrevem.

*N. Senhora da Graça do Rio de S. Francisco do Sul.*

Povoavam os Indios Carijós, a melhor naçaõ do Brasil, toda a terra circunvisinha do *Rio*, que primeiro descobriu Gabriel Soares de Souza, no dia 4 de Outubro, no qual solemniza a Santa Igreja a memoria *de S. Francisco*, cujo nome lhe communicou. Fermentado este Rio nas vertentes das Serranias, d'onde nascem os soberbos Rios Paraguay, ou da Prata, e das Amazonas, está disposto na latitude de 26 $\frac{2}{3}$° ao Sul, e longitude de 337 23; e por esta situaçaõ corre um dos dois braços, em que se divide, à completar o numero dos 20 rios caudalosos, que desde o da Prata, até o Cananea, saem ás praias comprehendidas na distancia de 200 legoas por Costa. Despejando volumosa porçaõ de agua, engrossa o Occeano por duas bocas, distantes entre si quasi 3 legoas: a do N., chamada Bopitanga, admitte quaesquer vasos grandes, por

---

cioso de purificar as noticias publicadas n'estas memorias, se incumbe de taõ proficuo trabalho, naõ deixarei de relatar as que pude colher, assim mesmo confusas, por dezejar salva-las do esquecimento futuro, à que se reduzem os factos historicos, quando o descuido dos homens confia da Tradiçaõ a perpetuidade das cousas presentes.

ter no menor fundo 6 e 8 braças, e no maior 12 e 13: a outra, conhecida com o nome de Aricory, he só capaz de canoas. Defronte das barras, ou nas suas bocas, pousam 3 ilhas, junto às quaes, e á terra, se pode surgir, por abrigo dos ventos mareiros em fundo de 4 e 5 braças d'areia branca. O 2.° braço descarrega a sua afluencia na latitude de 10.° 58′ ao S. da Equinocial, e longitude de 347.° 18′. Todo Rio he de grandes pescarias; e seus arredores ferteis de caça, tem sufficiente aptidaõ para nutrir qualquer planta, ou semeadura, além das que sam propriamente brasilicas.

Com estas vantagens cultivou o Rio de S. Francisco do Sul o mesmo seu descobridor, e a terra circunvisinha, que continuáram á lavrar, e beneficiar outros colonos da Capitania de S. Vicente, a quem naõ era desconhecida a qualidade do terreno, assàs apto para fecundar as lavouras com produçoens exuberantes. D'ahi se originou, que concorrendo sufficiente povo com o projecto de habitar o sitio novo, foi preciso criar-se uma Parochia á beneficio dos povoadores, à cujo zelo se deveu a fundaçaõ do Templo dedicado á N. Senhora da Graça pelos mesmos annos, mais ou menos, em que na Ilha se levantou o de Santa Catharina, constando a sua existencia (e a da Villa ahi criada) antes de 1656, em que o Marquez de Cascaes separou o Termo da Villa de N. Senhora do Rosario de Paránaguá, criando de novo outra Capitania, por opposiçaõ ao Conde da Ilha do Principe Luiz Carneiro, Donatario que entaõ

era de Itanhaem. (1) Na classe das Igrejas Colladas teve entrada por outra semelhante providencia dada á de Santa Catharina, e quasi ao mesmo tempo. Em seus limites se conservam além de 500 Fógos; e o numero de pessoas obrigadas á Sacramentos excede à 4:000.

He Paroco proprio d'esta Igreja o Padre Bento Barboza de Sá Freire, por Apresentaçaõ de 13 de Fevereiro de 1801, e posse a 24 de outro igual mez de 1802.

Por Bento da Silva Vellozo, e Thomé da Silva, foi fundada, com Provisaõ de 27 de Abril de 1759, a Capella unica (de que tenho noticia), e existente em Tapocoroy, que em Visita Episcopal de 30 de Julho de 1815, foi elevada à Curato, e tem por 1.° Cura o Padre Jozé Antonio Martins.

Sam suffraganeas á Vara da Commarca Eeclesiactica, criada ahi antes do anno 1751, esta mesma Parochia, e a de N. Senhora do Bomsuccesso de Guaratuba, cujos districtos se conservam subditos, no foro judicial, ao Ouvidor da Commarca, que foi de Santa Catharina, e hoje de Porto Alegre; (2) e no temporal, e civil, ao Governador da Ilha. Seus habitantes cultivam a mandióca, para que he mui apropriado o terreno, o milho, arroz, café, cana de assucar, e o fumo. Depois da farinha, sam a madeira, e as cordas



(1) Memor. para a Histor. da Capitan. de S. Vicente Liv. 2.° n. 56 p. 186.

(2) Alv. de 16 de Dezembro de 1812.

*de imbé*, os objectos mais consideraveis do commercio do paiz.

*Santo Antonio dos Anjos da Laguna.*

Povoada a Laguna (1) por Domingos de Brito Peixoto, a quem depois se uniram os filhos de Francisco Dias Velho Monteiro, povoadores primeiros da Ilha de Santa Catharina, se levantou um Templo á Santo Antonio, onde receberam os novos Colonos o pasto espiritual, e satisfaziam os preceitos ecclesiasticos. Naõ consta a Era d'esse facto; mas a Tradiçaõ a refere na mesma antiguidade, que as Freguezias de Santa Catharina e de N. Senhora da Graça, cuja noticia patrocina o Autor das Memorias para a Historia da Capitania de S. Vicente no Liv. 2 n. 56 pag. 186. Com o titulo de *Santo Antonio das Areias* foi tratada pela Provisaõ de 4 de Outubro de 1745, que confirmou os Capitulos do Compromisso da Irmandade dos Pretos ahi criada: e n'outros documentos encontrei, que se lhe deu a denominaçaõ de *Santo Antonio dos Anjos da Laguna.* (2) O Templo he construido de pedra e cal, com sete Altares. Por effeito das

(1) Lagoa assàs piscosa, que empresta o nome á esse districto, 18 legoas distante ao Sul da Capital; e da sua barra, ao Rio Grande, contam os praticos 60 legoas de longitude.

(2) A diversidade dos titulos d'esta Igreja e a falta de clareza na sua criaçaõ, he uma das provas de que referi na nota (3) á Freguezia de N. Senhora

Regias Providencias de 1795, e ultimamente da Carta Regia de 11 de Novembro de 1797, principiou à gozar da regalia de Collada. Em mais de 400 Fógos, conta 6$ almas obrigadas á Sacramentos. N'esse lugar se estabeleceu uma Commarca Ecclesiastica, antes do anno 1752, em que, para servir de Vigario da Vara, foi nomeado, à 30 de Junho, o Padre Francisco Jozé de Araujo, ficando subditos à sua jurisdicçaõ os territorios d'esta mesma Parochia, e da Freguezia de Santa Anna, criada na sua visinhança, onde se fundou tambem uma povoaçaõ pelos annos anteriores ao de 1774. A Villa levantada no lugar da Laguna antes do anno 1656, e sugeita entaõ á Capitania de S. Vicente, tem por Titular o mesmo Santo Padroeiro da Freguezia. Seus habitantes cultivam mandióca, legumes, trigo, e linho; trabalham em madeiras, e na salga do peixe, o que tudo exportam. Por Despacho de 6 de Fevereiro de 1818 foi criado n'este districto um Baronato a favor do Tenente General Carlos Frederico Lecor, nomeado 1.° Baraõ da Laguna.



do Desterro de Santa Catharina. Por estabelecimento das primeiras Camaras, e Povo no principio d'esta Freguezia, foi determinado á titulo de conhecença ao Parroco, por cada pessoa de desobriga quaresmal, a quantia de 160 reis; cuja oblaçaõ, firmada com a posse de annos continuos, pretendeu a Camara perturbar pelo Edital de 10 de Abril de 1801: mas o Acordaõ da Relaçaõ do Rio de Janeiro de 25 de Setembro de 1802 a confirmou.

*S. João da Barra do Rio de S. João.*

Em sitio plano na margem Austral do Rio Pará-iba, distante 8 legoas á baixo da Villa de S. Salvador, e pouco longe da barra do Rio de S. Joaõ, está a Freguezia denominada de S. Joaõ da Barra, que os antigos do paiz fazem mais annosa, que a de S. Salvador, talvez por se ter ajuntado primeiro o povo n'esse lugar, em razaõ da proximidade do mar: naõ constando porém a Era da sua erecçaõ, sabe-se, que deveu a origem ao Prelado Loureiro. A Capella mór d'esta Igreja, construida de madeira, tem 40 palmos de comprido, e 26 de largo; e o Corpo, levantado com paredes de pedra, e cal, ficou com o comprimento de 80 palmos, e largura de 56. (1)

Numerada entre as Igrejas Parochiaes perpetuas, teve por seu 1.° Paroco Apresentado o Padre Pedro Marques Duraõ; 2.° o Padre Manoel Furtado de Mendonça, em 27 de Setembro de 1768, e Confirmado à 24 de Julho do anno seguinte; 3.° o Padre Manoel Gonçalves de Azevedo.

No rumo de Norte chega com 7 legoas ao Rio Cabapoana, ou Camapoan, onde se limita, principiando ahi o termo da Freguezia

(1) Por Benignidade Regia foi concedido á Irmandade do SS. Sacramento, e Senhor dos Passos d'esta Freguezia, e Villa, a mercê de gozar dos mesmos privilegios concedidos á Caza de Misericordia, desta Corte do Rio de Janeiro.

de N. Senhora da Conceiçaõ de Guaraparî: à Leste, tem por baliza o mar, distante 1 legoa: ao Sul, se encontra na Ponta de S. Thomé, longe 7 legoas, com a Freguezia de S. Salvador, com quem se divide tambem á Oeste, na distancia de 3 legoas. N'esse circulo contará 2:620 pessoas obrigadas á Sacramentos, em 355 fógos.

No seu districto se conserva uma só Capella filial.

Nas dependencias ecclesiasticas he sugeita á Vara da Commarca dos Campos. Em um Estaleiro se fabricam embarcaçoens proprias à conduçaõ dos effeitos do paiz, cuja cultura he quasi a mesma, que a dos Goaitacazes, mas naõ com as mesmas fertilidades, pela differança da terra arenosa, que circunda o territorio. Por esse motivo, e por falta de bom terreno para se cultivar, nunca os seus moradores poderam sair da pobreza; occupando-se àpenas na pescaria, e no fabrîco de madeiras para commercio, no qual se emprega muita parte dos habitantes, por terem prompta a conduçaõ d'ellas, e differentes pórtos d' embarque até o Rio de S. Joaõ. (2)

A Villa, fundada na margem do Sul do Rio Paraiba em 18 de Junho de 1677, e que foi do Senhorio do Visconde de Asseca, he regida nas materias forenses por Juizes Ordina-

(2) V. Liv. 2 Cap. 3 sob a memoria da Freg. de N. Senhora da Assumpçaõ de Cabo Frio, e na seguinte de S. Salvador dos Campos = Rio Paraiba =.

rios com sugeiçaõ ao Ouvidor da Capitania de Espirito Santo, e ao Juiz de Fóra da Villa de S. Salvador dos Campos por C. R. de 31 de Maio de 1805.

Ao Districto de Campos Goaitacazes está unido o Corpo Miliciano da Freguezia.

*S. Salvador dos Campos Goaitacazes.*

Mareando da Capitania do Espirito Santo para Cabo Frio, fazem os navegantes o caminho por Sussueste, à livrar-se do parcel de S. Thomé, que se dilata muitas legoas ao Cabo do mesmo nome para a banda de Sueste, demaneira, que estando ao mar d'elle, naõ se vê terra: mas entre o parcel, e a terra, ha um canal para Sumacas, de 1 legoa de largo, e fundo de 3 braças; Antes do Cabo 7 legoas fica o Rio Paráiba; e no intermedio d'esse espaço corre uma planicie dilatada de Campinas frescas, amenas, e mui ferteis, que de seus primeiros habitadores conservam o nome de *Campos Goaitacazes*, e poderam chamar-se *Campos Elisios* (como disse o Padre Vasconcellos, Noticias do Brasil L. 1 n. 59), situados em 22.$\frac{1}{2}$° de latitude, e 40.° de longitude do Meridiano de Londres, distante do Rio de Janeiro perto 80 legoas.

Com o titulo de Capitania de S. Thomé foi dada por ElRei á Pedro de Goes da Silveira esta parte de terra assentada na latitude de 21.° 56.′ ao Sul, e longitude de 344.° 10.′, e comprehendida na extensaõ de 20 à 30 legoas por Costa entre as duas de S. Vi-

cente, e do Espirito Santo. Suppoem-se, que o Donatario, Fidalgo illustre, depois de residir alguns annos na Capitania de S. Vicente, e passar à Portugal, voltou em 1553 á povoar a Capitania nova onde assistiu dous annos em boa paz, atéque os ferozes Indios indigenas lhe moveram porfiada guerra. Exhausto de gente, e de provimentos nescessarios para conservar a sua Colonia, desamparou-a, procurando o refugio da Capitania do Espirito Santo, cujo Donatario, Vasco Fernandes Coutinho, lhe ministrou os meios de se transportar: e naõ encontrando as tres naçoens barbaras de Indios Goaitacámopí, Goaitacáguaçú, e Goaitacájacorito, (1) alguma resistencia, tornáram à povoar a terra, que ultimamente deixáram no anno de 1630, por extingui-los, desde a Costa do mar, até o interior do Sertaõ, as duas Aldeas Catholicas de Cabo Frio, e de Reritigba.

Entretanto, com o projecto de criarem gado, requereram juntos os Capitaens Gonçalo Correa de Sá, Manoel Correa, Duarte Correa, Miguel Ayres Maldonado, Antonio Pinto, Joaõ de Castilhos, e Miguel Riscado, moradores no Rio de Janeiro (que com as suas vidas, e fazendas haviam servido o Estado nas guerras calamitosas das Capitanias de Cabo Frio, Rio de Janeiro, e S. Vicente) as

(1) V. L. 2 Cap. 3 a memoria da Freguezia de N. Senhora da Assumpçaõ de Cabo Frio, sob as notas (4) e (11).

terras despovoadas de Machaé, ou Rio dos Bagres, até o Rio Iguaçú, álem do Cabo de S. Thomé ao Norte, correndo pela Costa entre um, e outro Rio; e para o Sertaõ, até o cume da Serra: e Martim de Sá, como procurador de Joaõ Gomes Leitaõ, e Gil de Goes da Silveira, entaõ Donatarios, lhes concedeu os terrenos supplicados por Sesmarias de 19 de Agosto de 1627, e 30 de Fevereiro de 1631, com a condiçaõ de pagarem foro aos Donatarios, e o Dizimo á Ordem de Christo, quando levantassem alguns Engenhos de assucar.

A' esses povoadores primeiros de tão diliciosas e aprasiveis Campinas, de que foi socio o mesmo Martim de Sá, se uniu depois Salvador Correa de Sá e Benavides, obtendo a Sesmaria do terreno comprehendido entre o Rio Iguaçú, e o Pará-iba: e entaõ concorreram á igual pretençaõ o Reitor dos Padres Jejuitas (conseguindo a terra, e pastos, que correm do Rio Machaé, até o Paráiba, por Sesmaria de 18 de Outubro de 1630) o Prior do Carmo, o Abbade de S. Bento, o Governador Duarte Correa Vasqueanes, o Capitaõ Pedro de Souza Pereira, e Pedro de Moura, os quaes, convencionando-se com Miguel Ayres Maldonado, e Antonio Pinto, entraram por aquella extensa, e inculta provincia de campos nativos, que entre si foram divididos. Da Escritura de convençaõ celebrada em 9 de Março de 1648, consta, que Antonio Pinto deu aos Padres Benedictinos a metade do seu quinhaõ; e Salvador Correa de Sá e Benavi-

des a metade das suas tres partes aos Padres Jejuitas, com certas declaraçoens.

Demarcadas as terras, levantou Benavides nas que lhe pertenceram (e foram depois acrescentadas com outras porçoens arrematadas no Juizo Divisorio do Rio de Janeiro) um Templo á S. Salvador, em 1652, commettendo a sua administraçaõ aos Religiosos Benedictinos, por quem correu tambem, mais de 22 annos, o cuidado do pasto espiritual aos novos Colonos, até entrar como Paroco Curado da Capella, o Padre Manoel de Bastos, Clerigo Secular, no dia 30 de Setembro de 1674.

Decadente o 1.° Templo (occupado hoje pela Irmandade dos Terceiros da Penitencia), ou porque fosse de curta extensaõ para o uso de Parochia, fundou o Povo o 2.° existente, á que deu principio no 1.° de Março de 1678, em outro lugar, e com o comprimento de 140 palmos desde a porta principal, até o arco da Capella mór, e largura de 44; e d'ahi, ao fundo com 58 palmos de comprido, e 31 de largo, concorrendo a Fazenda Real com a importancia da Capella mór, como Ordenou a Provisaõ de 21 de Maio de 1722. Sete Altares ornam o seu interior, e no maior d'elles se collocou o Sacrario, onde he perpetuamente adorado o SS. Sacramento.

Naõ se sabe a Era, em que entrou esta Igreja na classe das permanentes; e porisso he desconhecido o numero dos Parocos Apresentados, que a tem servido, constando á penas, que á requerimento da Camara, e

Povo, foi deposto do Beneficio de Paroco o proprietario Padre Francisco Gomes Sardinha, em Visita do Reverendo Bispo D. Jozé de Barros de Alarcam, no anno 1685. Succedeu á este o Padre Thomás da Fonceca, por cuja desistencia mandou a Meza da Consciencia, e Ordens, que se propozesse a Igreja á Concurso, pela Provizaõ de 10 de Maio de 1702, como consta do seu registro no Livro de Registr. das Ord. Reg., conservado na Secretaria do Bispado, a fol. 11. A' Fonceca seguiu-se o Padre Braz Lopes; e depois de 1735, o Padre Joaõ Clemente. Por Carta de 12 de Janeiro de 1765, e Confirmaçaõ de 19 de Junho seguinte entrou o Padre Affonso Bernardo de Azevedo, de quem foi successor o Padre Bartholomeu Martins da Mota, por Carta de 1 de Abril de 1788, e Confirmaçaõ de 11 de Setembro do mesmo anno. Substituindo-lhe o Padre Eduardo Jozé de Moura, Apresentado em dias do mez de Agosto de 1805.

Limita-se com a Freguezia de S. Joaõ da Barra na Ponta de S. Thomé, e à Oeste da mesma, n'outros lugares: com a de S. Gonçalo dos Campos, pela estrada da Fazenda Velha para o Chapeo de Sol, até a Lagoa da Piabanha, ao Sul; e pela estrada de Pedro Jozé, até a Fazendinha, ou Fazenda do Viegas, ao Norte: com a de Santo Antonio de Guarulhos, pela Coroa, e rumo direito para o Sertaõ; e com a de N. Senhora do Desterro de Guissamá, que se estendia até o Rio Machaé, e terminava pelo Sul os Cam-

pos Goaitacazes. N'esta orbita chega o total da povoaçaõ à mais de 35$ habitantes adultos.

Em seu districto estam as Capellas seguintes. 1.ª da Irmandade dos Terceiros de S. Francisco, que de novo se construiu com Provisaõ de 28 de Novembro de 1769. 2.ª da Irmandade dos Terceiros do Carmo. 3.ª de N. Senhora Mãi dos Homens, à que se uniu a Casa de Misericordia, levantada pela Irmandade, e devotos da mesma Senhora, com Provisaõ de 6 de Maio de 1768. 4.ª de N. Senhora do Rosario dos Pretos. 5.ª de N. Senhora da Boamorte dos Pardos, edificada pelos Irmaons da Irmandade da mesma Senhora, com Provisaõ de 3 de Outubro de 1772. 6.ª de N. S.ª da Lapa, fundada pelo Missionario Padre Angelo de Siqueira, antes do anno 1748, à quem se deveu tambem a creaçaõ de um Seminario, levantado junto á Capella, para servir de azilo aos meninos orfaons do paiz, que viviam sem educaçaõ; cuja Casa naõ subsistindo já no mesmo exercicio, e destino, foi assinalada pelo R. Bispo Diocesano, depois do anno de 1812, para Humanidades, e Filosofia. 7.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, e S. Lourenço, construida na Lagoa das Saudades por Pedro Freire Vital, com Provisaõ de 26 de Maio de 1756, e pertencente hoje á Casa do fallecido Braz Carneiro Leaõ. 8.ª de N. Senhora Madre de Deos, criada por Pedro da Rocha na Fazenda do Louro, ou chamada Lagoa de Jesus, com Provisaõ de 8 de Abril de 1747. 9.ª de N. Senhora do Rosa-

rio; e Santa Rita do Saco, feita por Manoel Rodrigues, junto ao Rio Paraiba do Sul. (2) 10. de Santa Anna, erecta por Antonio Pereira da Silva, com Provisaõ de 4 de Janeiro de 1758. 11.ª de . . . estabelecida na Fazenda, de que eram Socios Joaõ Rodrigues Silva, Antonio de Araujo, e Faustino de Lima, com Provisaõ de 15 de Dezembro de 1751: goza do uso de Pia baptismal por Provisaõ de 22 de Novembro de 1754. 12.ª de Santa Rita, levantada pelos moradores do Sertaõ da Lagoa de Cima, álem do Rio Ururahy, distante quatro legoas da Parochia, em consequencia do Despacho de 23 Setembro de 1812 do R. Bispo às suas suplicas, cuja Capella mór se concluiu em Maio de 1816. (3)

---

(2) V. Liv. 4.° Cap. 1. a memoria da Freguezia de Santo Antonio de Guarulhos.

(3) Visitando o R. Bispo a Freguezia de S. Salvador no anno de 1812, requereram-lhe os moradores do Sertaõ da Lagoa de Cima, termo da Villa dos Campos, que havendo n'aquelle lugar uma povoaçaõ notavel, e composta pela maior parte de familias pobres, em beneficio d'ella se erigisse alli uma Paroquia, concorrendo para isso as difficuldades de caminhos, passagens de rios, lagoas, pantanos, e brejos, que obstavam o recurso da Freguezia nas occasiões precisas, da qual distavam quatro legoas, e outras tantas do Sertaõ. Indeferida entaõ a suplica, por naõ convir o Paroco de S. Salvador, concedeu contudo aquelle Prelado por Despacho de 23 de Setembro do mesmo anno, que se edificasse uma Capella (contrariando a disposiçaõ do Alvará de 11 de Outubro de 1786 §. 5) em que houvesse Pia baptismal, Sacrario, e se abrissem Sepulturas (contra a Carta Regia Circular de 14

Protegidos os Padres Carmelitanos pelo Governador do Rio de Janeiro D. Alvaro da Silveira de Albuquerque, e por Fernando da Gama, Capitaõ Mór da Capitania de S. Salvador, Paraiba do Sul, erigiu ahi o Padre Fr. Antonio de Madureira um Hospicio para os Religiosos da sua Corporaçaõ, correndo os annos de 1702 em diante, com o encargo de ensinarem os filhos dos moradores do Continente, e de recebe-los á Congregaçaõ, sendo habeis, como foi declarado pela Cama-

---

de Janeiro de 1801), construindo-se na contiguidade da mesma Capella um Cemiterio. Com a denominaçaõ de Santa Rita erigiram com effeito aquelles póvos um Templo, para cujo patrimonio doáram Manoel Jozé Martins Leaõ, e sua mulher Anna Pereira, por Escritura de 7 de Junho de 1816 lavrada no Cartorio de Manoel Marques Simoens, cincoenta braças de terra em quadra no sitio da sobredita Lagoa, com a condiçaõ de se verificar o estabelecimento da pretendida Freguezia, e naõ d'outro modo. Em Maio de 1816 achava-se concluida a Capella Mór do referido Templo, e providenciados os paramentos necessarios, para ter uso com os ministerios Sagrados: e porisso authorisou a Provisaõ de 7 d' Agosto do mesmo anno o Vigario da Vara da Commarca dos Campos, (que he o da Igreja Parochial) para benzer a Capella, e collocar ahi Pia baptismal, e tambem benzer o Cemiterio. Com estas precedencias requereram a S. Magestade os sobreditos moradores d'alem do Rio Urarahy, e Lagoa de Cima a erecçaõ da Freguezia, em dias do mez de Setembro de 1818; e por Avizo da Secretaria d' Estado de 14 do mesmo mez, e anno foi mandado Consultar com effeito esse negocio pela Meza da Consciencia, e Ordens.

ra da Villa, quando permittiu o estabelecimento da Casa: mas queixa-se o Povo da falta de execuçaõ d'esta clausula.

No Districto da Freguezia, àcima da Villa de S. Salvador 9 legoas, está fundada a nova Aldea de S. Fidelis (hoje consideravel) que se originou do ajuntamento dos Indios Coroados no lugar chamado Camboa, (4) à margem do Sul do Rio Paráiba, depois de desertarem da Aldea de Guarulhos, e viverem dispersos por differentes sitios. Como costumados já à ter em sua companhia um director espiritual, vinham muitas vezes pedir á Villa um Sacerdote Regular (porque os Frades pediam esmolas, e estavam inhibidos de fazer lavouras); e sabendo d'esses dezejos o Mestre de Campo Joaõ Jozé de Barcellos, communicou-os ao Vice-Rei do Estado Marquez de Lavradio, por quem foi ordenado, que reduzisse alguns Indios à virem ao Rio de Janeiro, para perderem o horror aos costumes civís, poderem domesticar-se, e ser uteis á Igreja, e ao Estado. Conseguido o projecto, voltáram os proselytos ao seu paiz carregados de machados, foices, e outros instrumentos semelhantes, com que os mimoseou o mesmo Marquez. Sciente d'esses factos o Vice-Rei Luiz de Vasconcellos e Souza, cujas disposições se conformáram sempre

(4) *Camboa*, segundo a Corograf. Portug., que significar Lago à beiramar, com porta por onde entra o peixe com a maré, e fica em seco na vasante.

com as da Corte, fez conduzir á Aldea da Camboa, distante 10 legoas da Villa pelo Rio à cima, dous Missionarios Capuchinhos Italianos, Fr. Angelo Maria de Luca, e Fr. Victorio de Cambiasca, para instruir na Santa Religiaõ os Indios Aldeados, angariar novos filhos á Igreja, e administra-lhes os seus Sacramentos. Satisfeita felizmente essa diligencia, para que concorreu à principio a Fazenda Real com as despezas necessarias, e applicando-se em 1781 os fóros das terras da Aldea de Santo Antonio de Guarulhos (5) para a subsistencia da nova Aldea, tem-se reduzido à povoaçaõ mais de 40 cazaes. Em 1799 edificáram ahi os sobreditos Missionarios um Templo em honra de S. Fidelis, que

(5) Por Ord. de 9 de Dez. de 1681 registr. no Liv. 10 fol. 247 v. do Reg. Ger. da Provedor. se mandou dar pela Fazenda Real aos Missionarios Capuchinhos Italiannos assistentes n'esta Cidade 80$ réis por uma só vez, para o adiantamento dos Indios das Aldeas dos Campos Goaitacazes. A Carta Regia de 16 de Dezembro de 1699 registr. no Liv. 15 do Reg. Ger. da Proved. fol 68, determinou, que a Ordinaria de 200$ réis por anno, que se deixou de pagar aos Relegiosos Capuchos da Provincia da Conceiçaõ para as Missoens dos Campos dos Goaitacazes, se applicassem à reedificaçaõ do Convento da Aldea de Santo Antonio dos mesmos Campos: e outra C. R. de 28 de Janeiro de 1701 registrada no mesmo Liv. 15 dito fol. 122 v. mandou dar de Congrua 25$ réis por anno aos Missionarios de cada Aldea dos Indios. V. Liv. 4 loc. supracit. memoria da Freg. de Guarulhos. nota (4)

se considera o melhor dos existentes no districto dos Campos. No anno 1812 foi erecta esta Aldea em Capella Curada pelo R. Bispo Capellaõ Mór em volta da sua Visita do Nórte, e nomeado seu 1.° Cura o Padre Fr. Victorio de Cabiasca.

Criada a Vara Ecclesiastica na Commarca de Campos, eram sujeitas á sua jurisdicçaõ as Freguezias de S. Salvador, de S. Joaõ Baptista da Barra, de S. Gonçalo, de Santo Antonio de Guarulhos, de N. Senhora das Neves e Santa Rita de Machaé, de N. Senhora do Desterro de Capivary, e modernamente a de S. Sebastiaõ, desmembrada de S. Gonçalo: mas criada em Machaé uma Commarca por Provisaõ de 30 de Agosto de 1812, se lhe diminuiu o territorio

Para educaçaõ da mocidade nas Primeiras Letras, e na Latinidade, ha na Villa Professores Regios. Um Hospital, e uma Casa de Misericordia servem de azilo ao povo indigente. (6)

As Campinas dos Goitacazes, além de mui dilatadas, sam fertilissimas, e assàs vistosas, desde o Rio Machaé, ao Pará-iba, com o intermedio de pequenos matos, que devidem umas das outras, alargando-se para o Sertaõ na distancia de 12 legoas, principal-

(6) Por Benignidade Regia foi concedida á esta Caza da Misericordia a Mercê de gozar dos mesmos privilegios concedidos, e de que goza a Misericordia da Corte do Rio de Janeiro.

mente desde a Ponta de S. Thomé, até perto da Serra. Com os nomes de Campo de Machaé, Jerutiba, ou Geribatyba, Carapibùs, Saboens, Jagoroába, ou Ubatuba, Furado, Algodoeiros, Boavista, ou Ponta de S. Thomé, e Campos do Rio Paraiba, chamados da Praia, se conhecem as que ficam situadas pela costa do mar. Passado o Rio Paráiba estam as Serras denominadas Cassambas; e a terra depermeio, além de montuosa, e agreste, he quasi despovoada. Segue-se depois a Ponte dos Manguinhos, e Santa Catharina de Mós, até o Rio Camapoān, além de cujas Campinas se descobrem outras muitas pelo interior do Continente.

Em todas (contam os antigos do paiz houve grande fertilidade de herva, que chegava ordinariamente à tocar a barriga do mais alto animal: hoje porém vestem àpenas esses terrenos a grama miuda, que he a natural, e só nos Cercados artificiaes apparecem a *grama* chamada *da Colonia*, e o *Capim* conhecido com o nome *da Cidade*, transplantados do Rio de Janeiro por Sebastiaõ Martins Coutinho, e Joaõ Barboza Vianna.

Sendo a criaçaõ de gados o principal objecto dos povoadores primeiros de taõ estensos campos, elles se contentáram por entaõ em cultivar os animaes vacum, e cavallar, que entregues ao cuidado de um Curraleiro, produziam fructos uteis, sem trabalho excessivo, e sem despeza demasiada, bastando à qualquer individuo a satisfaçaõ de um pequeno foro, para levantar, e estabelecer Curral,

onde lhe parecesse, livre de estorvo. D'ahi se originou o uso, e costume, em que ficou o Povo, de criar gado em pastos alheios, por cuja causa he sempre maior o numero de rezes do povo, que o das Fazendas principaes: e saindo em outro tempo para o Rio de Janeiro mais de 6 à 7$500 cabeças de gado vacum annualmente, em mais de 30 boiadas, pertenciam, quando muito, 10 áquellas Fazendas, e o resto, ao povo. Hoje naõ succede o mesmo: porque o estabelecimento de multiplicados Engenhos, a necessidade de bois para os trabalhos das fabricas, e dos carros dos particulares, e finalmente para o córte nos açougues da Villa, onde se mattam por cada anno 1$600 rezes, e fóra d'ella, duas por semana, tudo obriga a naõ se extrahir do Continente para a Capital, mais de 1$ cabeças.

Principiou esta diminuiçaõ com o anno de 1748 por motivo do levante da Camara, e Povo; e continuou pelos annos de 1770 em diante, por se estabelecer no Rio de Janeiro o preço de 800 réis à cada arrouba de carne verde. Accresceu de mais a falta de melhor producçaõ das vacas, que sendo quasi todas de raça pequena, dam muito tempo de mamar aos bezerros: d'onde procede, que um Curral de 200 vacas, e que commummente ferra 50 bezerros, he contado por bom. Accontece isto nos lugares, cuja pastagem curta, e mais escaça, naõ contribue para o sustento sufficiente do gado: mas naõ succede assim nos sitios feitos em terras

de matos virgens, em que as vacas páreu cada anno, e os bezerros se criam com vigor.

Quando o gado foi mais abundante, e es pacigos igualmente mais ferteis, tambem houve fartura de leite para fabricar queijos; pois contou Pita (America Portugueza), que nos Itacazes se faziam perfeitos, e gostosos, e chegavam fresquissimos à muitas partes do Brasil: mas no tempo presente, além de serem poucos os fabricantes d'esse genero, naõ tem os queijos a mesma bondade, e perfeiçaõ antiga, nem fartam a terra, sendo por isso preciso, que se conduzam os fabricados em Minas Geraes, e no Rio Grande de S. Pedro, para saciar o apetite dos provincianos, e sustentar o seu luxo.

Algumas vezes accontece, que o gado, atacado do carbunculo, perece com excesso, se naõ se cura, grilhoando-o com ferro quente: em outras occasioens tambem o mortificam as camaras, ou evacuaçoens, procedidas das aguas aquecidas pelo sol, de que usa o mesmo gado; cujo mal se remedea com a mudança dos pastos: e a morrinha finalmente, reduzindo-o à magreza de todo o consume. Em duas estaçoens do anno se ajuntam as vacas: 1.ª em Março, para se assinalarem os bizerros nas orelhas; 2.ª em Agosto, para marca-los com ferro quente. Os couros, ou crûs, ou curtidos, eram n'outro tempo transportados pelo Commercio á diversos pórtos, principalmente à Bahia; mas sendo elles necessarios ao consummo das obras da ter-

ra, d' ahi naõ sai porçaõ alguma, que avulte.

Os gados ovelhum, e cabrum, naõ produzem com excesso, por lhes faltarem pastos altos de montes; do que procede tambem serem accommettidos da morrinha, e morrerem d'esse mal. O gado porcum he igualmente escaço; e o que se cria no paiz, chega ápenas para seu consumo, e para algum provimento dos navegantes, faltando na carne, e no toucinho aquelle gosto, sabor, e duraçaõ, que conservam os da Serra àcima, pela differença do sustento.

As Eguas propagaõ muito bem: e os Cavallos, além de fortes, sam aturadores. D'estes excedem na qualidade os gerados por bons pastores, e Eguas manças; porisso tem saida mais prompta, e sam pagos na terra (onde todos andam à cavallo) por maior preço, que os das eguas bravas, e pequenas, cujos pais ridiculos naõ contribuem para mais luzida propagaçaõ. As bestas muares tem-se dilatado felizmente, à proporçaõ do pouco numero de jumentos; mas as que nascem no paiz, provam melhor, que as introduzidas do Rio Grande, e de S. Paulo, por se conhecerem de fibra mais forte, e se conservarem mais manteudas, à pesar de serem de corpo curto: por essa causa sam procuradas com espicialidade para o serviço dos Engenhos, onde fazem, de dia, dobrado trabalho ao dos bois; e as jumentas naõ se vendem por menos de 51$200.

Em todo territorio dos Campos ha só-

mente quatro Fazendas notaveis, de que he 1.ª a chamada do Collegio, por terem sido possuidores d'ella os extinctos Padres Jezuitas, formando-a na Sesmaria, que lhes coube na segunda repartiçaõ; e comprehendia o terreno desde o Rio Iguaçù, até o Paràiba, à cuja dada ajuntàram outras porçoens de terras, ou doadas, ou compradas, ou finalmente adquiridas à titulo da Cathequisaçaõ dos Indios. Esta Fazenda, que pela sua extensaõ se póde comparar à uma das Provincias da Europa, se conservou na Coroa até o anno de 1781, no qual foi vendida a Joakim Vicente dos Reis e Companhia, por 460$ cruzados, constando entaõ de 1$600 escravos, 18 à 20$ cabeças de gado vacum, e cavallar em 5 curraes situados n'outros tantos lugares, bom rendimento em fóros de terras, um Engenho famoso de assucar, uma Fabrica de louça, e uma Capella bem paramentada. (7)

2.ª dos Padres Benedictinos, coeva da dos Jezuitas, e igualmente estensa, por se aggregarem à Sesmaria outras porçoens de terra já legadas, e já compradas: mas em escravaria naõ passa de 500 à 600 pessoas.

3.ª do Visconde de Asseca, que Salvador Correa de Sá e Benavides estabeleceu. Tem presentemente menos terra, e por consequencia menos gado, que as antecedentes.

---

(7) V. Liv. 5 Freg. de S. Francisco Xavier de Itáguahy, nota (3).

O numero de escravos destinados à trabalhar o assucar em dous Engenhos chega à 500. No total d'esta Fazenda se instituiram dous Mogardos, que hoje estam unidos em hum.

4.ª do Morgado. D. Barbara Pinto de Castilhos, mulher viuva do Capitaõ Miguel Ayres Maldonado, um dos primeiros povoadores dos Campos, passando à segundas nupcias com o Capitaõ Jozé de Barcellos Machado, e naõ tendo filhos de nenhum de seus matrimonios, dividiu os bens, tomando à si a *Ilha dos sete Engenhos*, que depois se chamou *do Governador*, (8) as terras comprehendidas em Guaxandiba, e outras, sitas no reconcavo do Rio de Janeiro; e à Barcellos ficáram as Fazendas possuidas nos Goaitacazes. Tinha este dous filhos do primeiro consorcio com D. Barbara de Madureira, o mais velho dos quaes se chamava Luiz de Barcellos Machado; e no filho do mesmo, que tinha o nome de seu pai, vinculou Jozé de Barcellos as suas Fazendas, havidas de ambos os matrimonios, com a pensaõ annual de 25 bois ao Convento de N. Senhora dos Anjos de Cabo Frio, de que se dizia Padroeiro, como ainda hoje se intitulam os seus successores. (9) Confirmado o vinculo por Authoridade Regia, continûa

(8) V. Liv. 7 Cap. 2.

(9) V. Liv. 5 Cap. 1 sob. a memoria de Gomes Freire, nota (4).

à subsistir em linha recta: e além das terras vinculadas, possue a Casa de Barcellos outros bens, que se repartem pelos filhos segundos. Trabalham alli em Engenhos de assucar, e n'outras officinas, mais de 200 escravos.

Em differentes Fazendas de menor consideraçaõ, que as referidas, onde se levantáram varias Fabricas de assucar, tambem se cria muito gado: mas a maior parte das terras de pastagem, e as dos mesmos Engenhos, sam possuidas por arrendamento às Fazendas principaes, ou à outros proprietarios.

As terras sempre flexiveis à intensaõ do lavrador, naõ dependem do subsidio do estrume, nem de multiplicados instrumentos, que as forcem à produzir. O terreno da Fazenda dos extintos Jezuitas he taõ benefico, que ainda hoje se colhe a melhor Cana, e os melhores effeitos, onde à mais de 80 annos se principiáram à cultivar sem interrupçaõ.

Em outro tempo era o algodaõ um dos generos de muita cultura, que já em rama, e já em panos tecidos, saia para differentes lugares em porçoens avultadas: mas a indolencia, e abandono d'este ramo de Commercio, tem obrigado à substituir a sua falta com o algodaõ, ou manufacturado, ou simples, da Capitania do Espirito Santo. O milho, e o feijaõ, foram à principio outro objecto muito principal dos lavradores; pois que o rendimento commum d'esses generos era de 100 por 1; e o milho produzia com

tanta fartura, que chegou à vender-se à 20 réis cada alqueire: porém sentindo hoje essa lavoura a mesma sorte, que outras semelhantes, àpenas suppre o gasto dos habitantes do paiz, quando a estaçaõ felizmente coopera para a sua abundancia. O arroz he pouco cultivado; naõ, porque deixe de nutrir-se avultadamente, e produza com sobeja parcimonia, mas por abranger a plantaçaõ da cana a maior parte dos cuidados dos lavradores. A cultura da mandióca nunca fartou a terra de farinha para sustento de seus habitantes, que sempre dependeram de soccorros extranhos, principalmente de Caravelas, e de S. Matheus. O trigo vegeta muito bem: o Caffé, e Cacáo tem propagado felizmente. O anil he producçaõ espontanea do paiz: e o fabricado na Fazenda do Mestre de Campo, ou Coronel Jozé Caetano de Barcellos, foi o melhor (segundo os avisos de Lisboa) que appareceu na Real Fabrica dos Panos. A baunilha se cria com fertilidade nos seus lugares nativos; mas transplantada, nunca fructifica. A coxonilha he tratada por coriosidade: a amoreira nutre-se muito bem, e alguns sugeitos tem criado o bicho da seda. A hortaliça cresce sem repugnancia: a uva, e o figo, naõ se differençam dos criados no paiz Europeo: e finalmente o melaõ, e a melancia, quasi por todo anno apparecem. Neste paiz se póde seguramente plantar em cada mez do anno, por naõ faltar a producçaõ, quando com regularidade corre a estaçaõ. Nos Campos principiam as

chuvas com o mez de Outubro, e acabam no de Março: e como regularmente os de Janeiro, e Fevereiro sam secos, sentem as plantas notavel prejuizo, por lhes faltar o seu principal alimento.

He o Continente dos Goaitacazes mui abundante de caça, e com singularidade a volatil, x. g. garças, patos &c. De animaes silvestres naõ abunda tanto hoje, como d'antes. Pelo Sertaõ se encontram passaros extraordinarios, de gosto, e vista aprasivel: taes sam o *Mutum*, de tamanho, e cor de perú, cujos machos se conhecem pelo formoso do topéte de pennas pretas, e finissimas, e pelas cristas; e as femeas, pelas pennas brancas, e pretas: a *Inhuma*; que no alto da cabeça tem um ferraõ de meio palmo de comprido, e dizem ser prestativo contra veneno: porque, antes de beber, mette primeiro o ferraõ na agua, e depois de saciar a sede, vam os passaros, que o acompanham, fartar-se igualmente d'esse sustento: de uma à outra ponta da aza, tem 10 palmos de comprimento, e em cada uma d'ellas dous ferroens desiguaes, que tambem asseveram ser contraveneno. Pelo Campo vivem o *Tayúiú*, que todo branco, com o pescoço, e cabeça preta, tem de uma ponta da aza à outra, onze e meio palmos; e da ponta dos pés até o bico, sete e meio, contendo só o bico o comprimento de mais um palmo: a *Colhereira*, cuja plumagem côr de rosa, he aprasivel: o *Carajúá*, de côr azul, e outras igualmente vistosas.

O Povo do Continente naõ sente falta de

peixe, por farta-lo a *Lagoa Feia* (10) de excellentes *roballos*; *e tainhas*, que cria, communicados pelo Rio Furado, *piabanhas*, *pidus*, *bagres*, *coromatãus*, *crovinas*, e outros péscados de agua doce. Sam igualmente ferteis as demais Lagoas, e Rios, onde apparece tambem o saboroso *jundiá*; e além de peixes differentes, e bastantes, criados nos brejos, he a *traira* um dos mais saborosos.

A cobiça do assucar transtornou inteiramente este paiz, e toda sua cultura, mudando a lavoura dos legumes, dos algodoens, e d'outros generos, de que abundava, na da Cana, à cujo trabalho se applicáram com actividade os seus habitantes, por ser incrivel a fertilidade d'essa planta, e o modo facil de se fabricar o assucar. D'ahi proveio naõ só a opulencia, em que se acha a terra, mas a differença, que se observa nos mesmos habitantes, passando de rusticos, e pela maior parte levantados, (11) à homens civis, mui-

(10) A' margem d'esta Lagoa tem o Convento do Carmo 4 Curraes em terreno proprio, que constam de quasi 2$ cabeças de gado grosso: uma Fazenda de plantaçaõ, que abrangerá de testada 200 braças, e o fundo d'uma legoa, situada em Quiçamãn.

(11) Tal foi a pintura, que d'elles fez o Vice-Rei Marquez de Lavradio, na sua Informaçaõ da Capitania ao Successor do Governo Luiz de Vasconcellos e Souza, fallando do Districto de Campos Goaitacazes nos termos seguintes. = Foram muitos annos aquelles Districtos o azilo de todos os malfeitores, ladroens, e assacinos, que alli se recolhiam, vivendo com um dispotismo, e liberdade, que quasi naõ co-

to aceiados, grandes negociantes, e fartos de

---

nheciam sugeiçaõ de pessoa alguma: todos viviam em bastante ociosidade, contentando-se só de cultivarem pouco mais do que *lhes era preciso para sua sustentaçaõ. Tem custado bastante* a reduzi-los à uma melhor ordem. Eu já achei adiantado este trabalho pelos Senhores Vice-Reis meus Antecessores; e seguindo os seus passos, se tem adiantado o Commercio, Lavoura, e Agricultura, tanto nestes nove para dez annos, que governo, quanto V. Excellencia verà da Relaçaõ do Mestre de Campo, que aqui ajunto. Porém como aquellas gentes ainda estam com as idéas muito frescas da má criaçaõ que tiveram, he necessario, emquanto naõ passaõ mais annos, naõ dar a nenhum delles um poder, e authoridade, que enchendo-os de vaidade, possa vir à dar um cuidado, que traga comsigo maiores consequencias. Eu tenho seguido o sistema de dar alli muitas Sesmarias, de facilitar as pessoas desta Capital, que se vaõ para alli estabelecer. Tenho mandado vir a muitos para lhes fallar; tenho-os aqui conservado por algum tempo para os costumar à ver o como os Povos vivem sugeitos, e que vejaõ o modo, com que se respeita, e obedece aos diversos Magistrados, e as pessoas que mais representaõ: e em todo o tempo, que aqui estaõ, procuro que este jaõ muito depedentes, e por fim os mando retirar, fazendo-lhes sempre algum beneficio. Por este modo se tem ido sugeitando de sorte, que já hoje naõ acontecem aquellas horrorosas de sordens, que todos os dias inquietavaõ os Governadores desta Capitania. He preciso ter um grandissimo cuidado em naõ consentir, que para alli se vaõ estabelecer Letrados Rabulas, ou outras pessoas de espiritos inquietos; porque, como aquelles póvos tiveraõ uma má criaçaõ, em apparecendo lá um desses, que fallando-lhes uma linguagem mais agradavel ao seu paladar, convidando-os para alguma insolencia, elles promptamente se esquecem do

numerario. A vida do lavrador de cana, como requer um serviço mais activo, e o obriga à maior desvelo sobre a Fabrica; que além de custar muita despeza, he trabalhosa, naõ soffre vadiaçoens, nem permitte a mesma ociosidade, que occasionava a simples criaçaõ de gado, e consente a cultura de outros generos ruraes. Por esse motivo naõ accontecem já os mesmos factos tristes que d'antes eram frequentissimos: as pelles de carneiros, com que entaõ se cobriam os sellins dos cavallos, trocáram-se em boas sellas de veludo arreia-

---

que devem, e seguem as bandeiras daquelles. No meu tempo assim succedeu, por causa de um Advogado chamado Jozé Pereira, que parecendo-me homem manso, e de boas circumstancias, o fiz Juiz das Sesmarias daquelle Districto, o qual fez taes desordens, que até se fomentou um levantamento, e se naquella occasiaõ eu seguisse os meios ordinarios, e naõ tomasse uma resoluçaõ extraordinaria, ficariaõ de todo arruinados os utis, e excellentes estabelecimentos, que alli estaõ hoje adiantados. Eu mandei buscar este homem, e aquelles que com elle mais procuràvaõ representar, tive-os por muitos mezes reduzidos à uma asperrima prisaõ; mascarei-os até o ultimo ponto; e com este meu procedimento se intimidaraõ todos os outros, e depois de estar tudo socegado, tornei à permittir-lhes que voltassem, paraque podessem contar o que lhes tinha succedido, e lhes disse, que a primeira noticia que eu tivesse de alguma inquietaçaõ por aquellas partes, elles seriaõ os primeiros, que me fossem responsaveis de todas aquellas desordens. Com isto consegui o serem elles os primeiros, quando voltàraõ, que procuravaõ a quietaçaõ de todos, desorte que hoje tudo se conserva na maior tranquilidade.

das de pesada prata: o algodaõ, e a baeta, de que se vestiam geralmente os Campistas, ainda mesmo os principaes da terra, e os Camaristas, foram substituidos pelas sedas, setins, velludos, e fazendas finas. Esta mudança faz acreditar bem, que a doçura do assucar, e o seu commercio, amaciou os costumes do paiz, e reduziu à civilidade os seus habitantes, fazendo-os de criadores de gados, e potros, bons Cidadoens, e melhores Commerciantes.

Duas couzas se admiram no Continente dos Campos: uma dellas he a subsistencia de tantos Engenhos; e outra, a quantidade de assucar, que faz qualquer pequena Fabrica, quasi todas fundadas entre a Lagoa Fêia, e o Rio Paráiba, e pelas margens do Muriaé. Até o anno 1769 haviam alli 56 Engenhos, entre maiores, e menores: do anno 1770 á 1778 cresceram 112, que faziam o total de 168 Engenhos, e de entaõ até o anno 1801 se contavam 280, dos quaes 98 eram grandes, naõ fazendo mençaõ de 9, que por falta de escravos, e de lenhas, tinham deixado de trabalhar: mas no tempo presente numeram-se quasi 400 Fabricas, entre maiores, e menores. (12) Attendendo à carestia de lenhas, pareceu à todos, que pouco duraria a multiplicidade d'essas Fabricas:

(12) V. Liv. Cap. 6 onde se refere o total dos Engenhos d'esta Capitania, e ahi as notas correspondentes.

mas naõ aconteceu assim; e pelo contrario se observa, que ellas crescem todos os dias, porque a terra produz abundantes matos, e no mesmo sitio, onde ha poucos annos se cortàram lenhas, ahi as cortam de novo; e quando os donos das Fabricas naõ possuem no seu terreno sufficiente porçaõ de madeira, com que possaõ manufacturar as suas canas, ou adquirem por empenhos, ou compram as de alguns Capoens, que de sitios assás distantes fazem conduzir em carros, ou em balças pelos rios, se ha capacidade para esse transporte. A mesma precisaõ sentem as Engenhocas, em que se trabalha a agoardente; e como na cobiça do assucar se interessa a maior parte dos lavradores dos Goaitacazes, poucas sam as Fabricas, que simplesmente trabalham a Cana para aguardente: do que procede haverem só destas 12 ou pouco mais, cujo producto se gasta quasi todo no paiz, exportando-se ápenas a que aproveitam as Fabricas maiores.

Logo que algum individuo està de posse de quatro palmos de terra, por acaso proprios, e commummente aforados ás Fazendas mais notaveis, como sam as quatro sobreditas, levanta de certo um Engenho, para trabalhar o assucar em proveito mais dos Mercadores, que o animam com o emprestimo do dinheiro, com a fiança do cobre, e dos escravos, que lhe vendem, e com as fazendas necessarias de vestir, do que em utilidade propria. A casa de vivenda do novo Senhor do Engenho he a mesma do Engenho, onde

qualquer madeira serve, cobrindo-o de palha; e com uma caldeira pequena, com dous tachos semelhantes (que chamam tachas) de cobre, e alguns de barro, com um, até dous carros, oito a doze bois, e com quatro escravos, quando muito (porque o pai, a mãi e os filhos valem por muitos escravos) trabalhando com excesso, e sendo elles mesmos os mestres das fabricas; ficam armados, e promptos os Engenhos das pessoas menos poderosas.

Poucas Fabricas (á excepçaõ da que foi de Joakim Vicente, a qual trabalha sempre com actividade, e vantagem superior) fazem annualmente mais de 40 caixas de assucar, e de ordinario chegam à menos de 30: e como sam avultados os lavradores da cana, e numerosos os Engenhos, naõ admira, que se exportem além de 6 à 7$ ou mais caixas de assucar em cada anno. A cana conservada na terra por dous Março, dá commummente quanto póde encher um carro em menos de 40 palmos de terreno. Um carro de cana produz duas, e tres formas de assucar com o peso, cada uma, de duas arrobas, sendo boa a estaçaõ; mas em tempo menos favoravel, sempre um carro de cana dá uma forma de assucar. As Fabricas maiores, como moem de dia, e de noite, fazem à proporçaõ mais avultado numero de formas em cada dia; e as de menor lote, naõ excedem diariamente de 4 à 6.

Outra singularidade se descobre nos Goaitacazes, como naõ se encontra em lugares alguns do Reconcavo do Rio de Janeiro; e he,

a de poder ahi fazer-se assucar em todos os mezes do anno, por coalhar sempre o melado: mas, naõ igualando o rendimento ao trabalho além dos mezes de Julho, Agosto, e Setembro, cessam porisso os Engenhos de cultivar a cana em tempos improprios de conveniencia, e só por necessidade a fabrica alguma pessoa particular. D'ahi procede acharem todos muito abono dos negociantes para erigir essas Máquinas, e preferirem a cultura da Cana aos de mais generos, à excepçaõ do tabaco, cuja lavoura subsiste, por ter saida prompta, e certa a conveniencia. Em Macabù prospéra o de melhor qualidade.

A' primeira vista parece, que a abundancia do assucar contribue muito para o augmento da terra, e de seus habitantes: mas naõ succede assim. Porque, vendendo os mercadores as fazendas ao povo, e abonando-as à troco de assucar, emquanto elles se enriquecem, os lavradores, e as familias d'estes ficam pobres, e seus filhos inhabilitados de continuar a agricultura, com prejuizo consideravel do Estado, que naõ póde deixar de sentir um desfalque grande pelo pouco crescimento, e felicidade do paiz. De ordinario sam nacionaes da Europa os que se conservam alli mais florecentes, e melhor estabelecidos, talvez por mais deligentes, avarentos, e traficantes no negocio, à custo de prejuizos de terceiro, à que pouco attendem; e como o commercio do assucar está todo nas maons de individuos taõ activos, e assás

famintos do ouro, só elles (à excepçaõ de poucos lavradores mais principaes, e de alguns proprietarios de Engenhos, que por sua conta mandam vender os seus effeitos na Bahia, ou no Rio de Janeiro) abrangem tudo mais, que o povo agricultor lhes entrega à preço modico de 1:600 réis, e à menos, para pagamento das dividas, e dos abonos avultados. Se accontece porém, que os lavradores faltem à conta das arrôbas de assucar promettidas, talvez porque naõ poderam prehenche-las, ou pela falta de rendimento, ou por outros motivos urgentes, contrahem nova divida com os seus credores, obrigando-se à pagar o resto pelo preço por que se vender esse genero nos lugares, para onde se exporta. Por este modo só o mercador se aproveita (se em boa, ou má consciencia, naõ direi) do trabalho, e suor do miseravel, e pobre lavrador: e o melhor negocio, que ahi se conhece hoje, he o de adiantar dinheiro, e fazendas aos lavradores, para cobrar tudo em substancia doce. Assim, e sem muito custo, se enriquece qualquer mercador moderno dentro de poucos annos: e he bem notorio, que um dos mais antigos, além de conservar um Engenho bem surtido, possue em moeda corrente a soma de mais de 200$ cruzados.

Os assucares d'este Continente tem diminuido a reputaçaõ de bons, por concorrerem tres motivos. 1.° porque fiados os lavradores na qualidade das canas, querem todos fazer assucar com pouco conhecimento

do seu trabalho. 2.° porque contentes de fazer assucar, sem perfeiçaõ, nem experiencia, faltam à decoada, que o purifica. 3.° porque naõ escrupulisam de misturar os assucares máos com os bons, e os recolhem ainda humidos nos caixoens, em qne mal os socam. Concorre para isto a pouca discripçaõ dos mercadores, que fiando o seu dinheiro à torto, e à direito, para preferirem na compra do assucar, vam assistir à sahida d'elle nas Fabricas onde o incaixam, ou guardam em uma casa, sem separar o branco de melhor sorte, nem fazer distincçoens de qualidades; e por este modo recolhido o assucar, o exportam. Lavradores há, que naõ tem pesos sufficientes, e certos, cuja falta supprem com pedras, e páos: outros se servem de uma medida correspondente ao meio alqueire, affirmando, que a quantidade de assucar alli incluza pesa justamente uma arróba.

Em algumas Olerias se trabalha o barro para telhas, e outras manufacturas proprias ao uso dos Engenhos, e das casas particulares: e lugares há, onde os barros, soffrendo o mais activo fogo, por si mesmos se vidram.

Sendo os Escravos o maior equivalente das Fabricas sobreditas, poisque elles absorvem a parte mais consideravel do producto territorial, o methodo de os tratar neste Continente he depravadissimo, e quasi barbaro. O fazendeiro, zeloso só do nimio trabalho que o utilisa, ordinariamente se esquece de seus deveres no trato da escravaria,

contentando-se, quanto muito, com a satisfaçaõ do parco vestuario, e do grosseiro alimento, que lhe subministra, sem contudo praticar excessiva caridade nas doenças, por considera-la resistivel ás molestias, e aos trabalhos assiduos, com escaça comida, e nenhum agazalho. (13) D'esta maneira de proceder se origina, que os fazendeiros consumindo mui notavel parte do producto de suas fabricas, e lavouras na reproducçaõ de escravos novos, fracos, e buçaes, substituidos ao numero de 50 à 60 mensalmente fallecidos na Freguezia da Villa, e à proporçaõ nas outras Parochias, andam como de rastos, e empobrecidos.

Cortam, e fertilisam as terras dos Goaitacazes muitos Rios de grande volume, entre os quaes sam notaveis 1.° o de S. Joaõ, de que fallei no Liv. 2 Cap. 3 tratando da Freguezia de N. Senhora da Assumpçaõ de Cabo Frio. 2.° de Macahé, nascido da Cordilheira da Serra dos Aimorés, que sendo à principio um pequeno regato, se ensoberbece com as aguas de outros, correndo à Leste, por muitas voltas. Pela barra d'este rio entram Lanchas, que demandam 8 palmos de

(13) A. C. R. de 25 de Março de 1688 prescreveu o modo de tratar os escravos, e de castiga-los: e por Ord. Reg. de 29, ou 31 de Janeiro de 1701 foi determinado aos Senhores de Engenhos, que sustentassem os seus escravos, ou lhes dessem um dia na semana. Isto mesmo repetiu a Ord. de 16 de Novembro do mesmo anno.

agua ; e junto á mesma barra ha uma Enseiada , onde podem carregar Curvetas , e acabam de carregar as embarcaçoens de maior lote. Ahi se acha uma Fortaleza guarnecida por soldados Milicianos ; e tres dias de viagem por esse rio àcima há outra , destinada à impedir a passagem para a Serra. Distante meio quarto de legoa da barra , rio àcima , se encontram boas disposiçoens , que denotam principios de povoaçaõ , à pesar de naõ serem as terras dos matos, até a Lagoa Feia, taõ ferteis , como as que ficam entre a Lagoa , e o Rio Paráiba , para cana , milho feijaõ , e algodaõ ; mas a mandióca produz muito bem , e se conserva com assás nutriçaõ na terra por mais de quatro annos. Por esta parte naõ se descobrem tantas Campinas ; e à excepçaõ das situadas em Capivary , todas sam areientas ; d'onde procede , que naõ crescendo muito as canas n' esses sitios , e sendo pouco o rendimento d' ellas , só 4 Engenhos de assucar se acham ( por ora ) levantados , e vam principiando outros à erigir-se. Pelo mesmo rio navegam de continuo 4 Lanchas à carga de madeiras (14).

3.° de S. Pedro , que originado da Cordilheira sobredita , desagua , ao Norte , no rio Macabú , passando por junto à pedra altissima , denominada *Frade de Macahé* , como se conhece pela figura de uma cabeça coberta de

(14) V. Liv. 5 Cap. 1. Freg. de N. Senhora das Neves, e Santa Rita de Macahé.

capuz. A' este rio tributam vassallagem varios corregos, e regatos; e as suas margens se acham povoadas de sitios, e de fazendas. Nos matos d'este districto trabalháram em outro tempo constantemente além de vinte Searas; mas hoje, que a madeira está assás distante dos rios, e o trabalho em transporta-la por caminho de terra, onde naõ entra o boi, nem o cavallo, he summamente penoso, àpenas teram exercicio doze Serras braçaes.

4.° Macabú, que oriundo das altas montanhas visinhas do *Frade*, corre quasi constantemente ao Nordeste, até se despejar na Lagoa Feia. Por ambas as margens d'elle se conservam grandes, e vistosos pantanaes, em quanto duram as chuvas; e duas pequenas Lagoas, que chamam do Peixe, pelo muito ahi criado, subsistem perennemente. Toda margem Occidental d'este rio, que he navegavel de canoas por dias, está despovoada; e só perto da barra existe um Engenho de assucar. As terras do seu districto indicam ser de boa producçaõ, e os Sertoens se reputam mui salubres, talvez porque, situados os seus pantanos em lugares altos, esgotam com presteza as aguas, e naõ as represam para se putrefazerem. As aguas do mesmo rio sam cristalinas, e de melhor origem, que as do Muriaré, e Paráiba, sempre turvas.

5.° Ururahy, fermentando na *Lagoa* denominada *de Cima*, (15) cujas margens estam

(15) V. nota (3).

povoadas de Engenhos, e Roças de mandióca. 6.° Imbé, que correndo paralello ao Macabù, com a mediaçaõ de algumas legoas de mato virgem, faz barra na Lagoa de Cima. He povoado só no seu principio; e todo terreno pelo Sertaõ dentro serve de azilo aos negros fugidos, que n' elle sustentam varios Quilombos, (16) como accontece tambem nos Sertoens dos outros rios 7.° Muriaé, situado ao Norte do Paráiba, no qual desagua, foi assás doentio, quando as suas margens eram cobertas de altos arvoredos; mas descortinadas hoje, por se terem levantado nas terras circunvisinhas 28 Engenhos, naõ motiva molestias. O terreno que o cerca, he muito productivo. 8.° Rio Morto (assim chamado por ser de pouca velocidade, e correnteza), que forjado de brejos mui estensos, leva as suas aguas turvas, e quasi pretas ao Muriaé. Nas margens d'este rio se cria um Sipó, que denominam *Timbò* ou *Tinguì*, e uma arvore conhecida por *Guaratimbò*, cujas raizes, e o mesmo Sipò, sam venenosas; pois que batidas com ellas as aguas, morre todo peixe que por alli passa, até se dissipar a malignidade pela correnteza do rio; e as terras proximas, que enchugam as aguas inficionadas participando do veneno, o communicam aos mantimentos nutridos com o seu

(16) Casa sita no mato, onde vivem os escravos fugidos, que chamam *Calhambólas*.

suco. Talvez d'essa causa procedam as malignas epidemias, que ordinariamente grassam no Continente.

9.° Camapoãn, que divide o districto dos Goaitacazes entre o da Capitania do Espirito Santo, e he o termo do Governo do Rio de Janeiro com o da Bahia, tem a sua origem nas Serras do Pico, sitas nas cabeceiras do Rio Muriaé: e augmentado pelas aguas recolhidas de caminho, faz barra no mar. 10. Castanheta, ou Iguaçù, desenvolvido da Lagoa Feia, depois de fertilisar diversas campinas, por onde corre, conflue perto do Furado, e ahi faz uma pequena barra ao mar, incapaz de ingresso à qualquer embarcaçaõ. 11.° Onça, ou Canudo, teve origem de uma vala, que fez o Capitaõ Jozé de Barcellos Machado para encaminhar as aguas da Lagoa Feia ao Rio Furado, e corre por campinas descobertas de matos, como o Iguaçú. 12.° Furado, cujo nome lhe proveio do canal, que o sobredito Barcellos abriu para desagualo ao mar, onde faz barra. Este rio continûa a sua carreira, ao Norte, pela Costa, mas com o nome de Capivára, passando pela Ponta de S. Thomé, à chegar ao Conzoura, ou Canzora, com quem conflue até o mar, onde ambos se despejam, quando a força de braços dos escravos das quatro Fazendas principaes, e de outras maiores, lhes abre a barra em tempo de inundaçoens. D'esta operaçaõ, que a mais de cem annos fez primeiro o Capitaõ Barcellos, com summo trabalho, resultou o grande, e incomparavel beneficio

de se reduzirem à campos lavradios, deliciosos, e mui ferteis, os estensos sitios inuteis que occupavam os brejos, naõ só no districto da Fazenda de Capivary, mas em todos os outros, d' onde dimanam as aguas, que obedecem áquelle lugar. (17)

13.° O Paráiba finalmente he o ultimo dos Rios de nome, que regam os Campos dos Goaitacazes. Nascido de uns pequenos lagos, e riachos, das montanhas de Piratininga, ou Serra da Bocaina na Capitania de S. Paulo, em curta distancia da sua origem engrossa o corpo com a afluencia de outros, e na longitude de 5 legoas de caminho para o Norte, se faz taõ soberbo, que em Paraitinga (perto da Villa de Cunha, pouco mais distante 4 legoas) foi preciso construir uma ponte de 100 pés de comprimento, que facilitase atravessa-lo. Procurando d' esse lugar, e Villa de S. Luiz à Cordilheira da Serra de Paratii, denominada *Quebra cangalhas*, e recebendo o navegavel rio Jacuhy (mais abaixo do qual oito legoas lhe conflue o grande Pará-una, ou Parái-buna igualmente caudaloso, que o Paraitinga), chega aos valles de Taibaté, e Mogy das Cruzes, d' onde voltea à procurar o primeiro rumo, e apparece no lugar conhecido pelo nome de *Larangeiras*, dirigindo-se pela Freguezia da Escada, à Villa de Jacarey, em cujo sitio está a Passagem Real. D' esta Villa segue à de S. Jozé, e nes-

(17) V. nota (18).

ta altura recebe o soberbo Rio Jaguary (mui celebre por abundante de ouro, e pedras preciosas, como he tambem o Rio do peixe) e continûa à Taibaté, passando por fóra, como faz pelas Villas de Pindamonhangába, e Guarátinguetá, e ahi divide a Freguezia da Piedade da Villa de Lorena, onde ha outra passagem Real para Minas Geraes. Volteando d'aqui pela Freguezia de S. Joaõ de Queluz, e Villa das Areias, à procurar a Freguezia de N. Senhora da Conceiçaõ de Campo Alegre, Villa de Rezende, e districto do Rio de Janeiro, vai recebendo a vassallagem de muitos rios volumosos, como o do Bananal, da Barra Mansa, Taquarà, do Brandaõ, e Pirahy, e segue o seu curso atè o Paràiuna, com quem se mistura. Proseguindo a sua carreira d'esse lugar, e sempre por detràs da Serra dos Orgaons, chega por ultimo aos Goaitacazes, tendo vencido a marcha de 90, à 100 legoas, atè despejar o grosso peso de aguas no Occeano da Costa Brasilica, em latitude de 21° 33 4os ou 37' ao Norte do Rio de Janeiro, longitude de 344° 23', por duas bocas, uma das quaes, distante meia legua à baixo da Villa de S. Joaõ, e perigosa, admitte Sumacas de 80 caixas de assucar; e a outra mais ao Norte, chamada Gargaù, com aptidaõ sòmente para canoas. As suas margens desde a foz do mar, atè a primeira Cachoeira, estam povoadas de 70 e tantos Engenhos de assucar, e a terra banhada pelo mesmo rio em toda distancia de correnteza, e proximidade, he fertilissima, e

mui apta para cana doce, milho, feijaõ, e algodaõ. Suas matas abundam de madeiras preciosas, como he o pào rey, pào brasil, jacarandà (que em Portugal chamam *pào santo*), sassafraz, almecega, còpaigba, e balsamo fino, cuja gomma do mesmo nome assàs odorifera, igualmente que a conhecida por *goma eleme*, tirada da arvore almecega, ou Issicariba, os balsamos, ou oleos destillados da còpaigba, e do sassafraz, tem muito uso na medicina. Com abundancia maior se encontram essas orvores utilissimas desde o lugar do desaguamento, atè a Serra dos Orgaons, que d'alli, ao da sua origem: e sendo todo Sertaõ mui fertil de pedras preciosas, e de metaes ricos, à nimguem aproveita, por se misturarem com as correntes das terras mineraes, e porque os Indios de naçoens differentes impedem a cultura do terreno. Intermeiado o rio de grande numero de pedras, e de ilhas, he cheio de saltos notaveis, que impedem navega-lo livremente, admittindo àpenas a voga de canoas em alguns lugares: mas em tempo de aguas sòbem por elle Sumacas atè a Villa do Salvador, onde recebem carga; o que naõ podem fazer em estaçaõ seca: entaõ he preciso levar as cargas em canoas, e barcas, que demandem 8 palmos de altura de agua, à Villa de S. Joaõ, cujo porto he accommodado sempre, por distar poucas legoas da barra. Como a falta de agoas correntes, e puras obriga os habitantes dos Campos à usar das extrahidas de Cacimbas, ou pòços, que mal servem pa-

ra beber; e à pesar de conhecerem os visinhos do Paràiba, que as suas aguas sam pouco puras no tempo das enchentes, por virem misturadas com particulas hetorogeneas e por isso inficionadas, de que resultam annualmente muitas mortes; assim mesmo usam d'ellas, e as preferem às das Cacimbas.

As melhores aguas, que em todo o Continente se descobrem de bom sabor, finas, e de qualidade diorètica, sam as de Quiçamãn, por haver ahi um cordaõ de areia mais alto, d'onde correm perennemente, ainda em tempo seco, logo que se cave em pouca altura. Ellas trazem a côr loura, por passarem entre certas arvores, cujas raizes lhes communicam a tinta; mas guardadas, ficam cristalinas, e naõ se corrompem.

Ha neste paiz varias Lagoas, sustentadas umas com aguas doces, e outras com aguas salgadas; e assim como nos rios falta em tempo enchuto a agua, tambem algumas Lagoas se reduzem à terra lavradia, e mui fertil, por naõ terem no seu fundo alguma fonte, nem poderem participar das que para ellas correm: entaõ padece o gado muita sede, e para sustenta-lo, se abrem tanques pelos Campos. A *Lagoa* chamada *de cima*, de que se origina o Rio Ururahy, dista da Villa do Salvador 3 a 4 legoas: tem de largura 1 legoa, e de comprimento 2: suas margens estam povoadas de roças, e os matos em redor dam madeiras de boa qualidade para o exercicio da Serra. Quasi à meio do territorio dos Goaitacazes se vê a *Lagoa* denomi-

nada *Feia*, a maior das que subsistem no Continente, formando duas barras por um estreito no lugar conhecido com o nome de *Farinha Seca*. A que fica ao Norte comprehende mais de 5 legoas na sua maior largura; e no comprimento de Leste à Oeste, conta mais extensaõ, que 5 legoas: a de Sul terà meia legoa de largo, correndo de Leste à Oeste; mas de N. à S. numera perto de 5 legoas, e abrange 30 a 32 na sua circunferencia. Origina-se esta Lagoa dos rios Macabù, e Ururahy, cujas aguas a fecundam, alèm de outras, que n'ella confluem. He criadora de abundante peixe: e o nome de *Feia* lhe provem do encrespamento das aguas com qualquer vento, que intimida a voga das canoas, por ser mui baixa em quasi toda extensaõ. D'ella saem os rios de Iguaçù, ou Castanheta, e da Onça, ou Canudo.

Os brejos, ou pantanos, que por differentes sitios cortam as Campinas, saõ de duas qualidades. Uns, à pesar de cobertos de agua, dam boa pastagem; e admittem entrada aos animaes, como x. g., os da Fazenda dos Padres Benedictinos, e Capivary: outros naõ criam pastos, e sò tiriricas, ou hervagens, de que os gados naõ se aproveitam, pela sua qualidade mà. Havendo falta de chuvas, quasi todos se reduzem à tremedaes, temiveis de passar; e àpenas alguns pedaços se habilitam para servir de pastos deliciosos. Com as aguas dos rios se communicam aos mesmos brejos as trairas, e outros peixes,

que nutridos, e propagados com fertilidade, fartam abundantemente o povo. (18)

---

(18) Por diligencias do Intendente Geral da Policia (Paulo Fernandes Vianna) desde 1812 se tem melhorado o terreno dos Campos Goaitacazes, mandando alimpar os cinco rios principaes, da Onça (rio novo do Collegio) Irgà (ou Castanheta) Parro Vermelho, e Furado, ou Iguassù, o maior de todos assim em largura, como em comprimento (que he de 7 legoas) os quaes todos esgotavam a Lagoa Feia, e em 1814 viu acabados esses trabalhos. Continuada aquella limpeza nos annos seguintes, resultou d'ahi aproveitar-se a terra para lavoura, reduzindo-se à Campinas immensos pantanaes por mais de 20 a 30 legoas, augmentar-se o numero de gado vacum, e cavallar, melhorarem-se os caminhos, e estradas, e desapparecerem as doenças epidemicas do paiz. Igual beneficio mereceraõ outros rios pequenos, e de novo se abriraõ vallas para communicaçaõ, e expediçaõ de outras pequenas Lagoas. Diminuidas as aguas da Lagoa Feia, tem-se descoberto caminho para os viajantes dos Campos que vem ao Rio de Janeiro pela parte occidental da dita Lagoa, o qual jà se tem melhorado, construindo-se uma ponte de 12 palmos de largo, e 60 de comprido no rio de Jezus. Por este beneficio póde ficar permanente o caminho, cortando-se por elle mais de 12 legoas, que tem a estrada, em direitura à barra do Furado. Estes serviços tem sido executados pelo Povo espontaneamente, sem dispendio algum da Real Fazenda. Gazeta de 3 de Setembro de 1817. N. 71. Em 15 de Outubro deste anno se começou o serviço d'uma estrada nova, que se abriu da Villa de Campos para o Rio de Janeiro, e ficou concluida a 9 de Junho de 1819, com o proveito de poupar-em os viajantes 12 legoas de caminho de um à outro lugar, e de se evitarem muitos incommodos con-

Naõ obstante o grande numero de Engenhos, que annualmente consumem notavel porçaõ de lenha, ainda se conserva extenso terreno em mata virgem, onde habitam poucos escravos, à cargo de quem está o cuidado, e trato do gado espalhado pelos campos. Em todo districto da Villa se acham madeiras de prestimo, e capazes de Serra, como he o tapinhoãn, a peróba, vinhatico, cedro, cabiuna, louro, canella, e outras, que fazem muita parte do trabalho dos habitantes do paiz, por ser o negocio do taboado um dos seus effeitos bons. De especies differentes d' essas madeiras, que pelas suas cores, tintas, e outras qualidades, sam de muito preço, se extrahem oleos, balsamos, resinas, e gomas utilissimas. Naõ faltam no territorio dos Campos abundantes vegetaes em auxilio da Medicina.

O Commercio d'este paiz abrange diversos effeitos para os portos, do Rio de Janeiro, Bahia, Capitania do Espirito Santo, S. Matheus, Caravellas, Rio Grande de S. Pedro, e à pouco tempo para as Minas Geraes, directamente, por se lhes patentearem as estradas atégora vedadas. Segundo os Calculistas monta o giro mercantil a tres milhoens de cruzados, com differença mui pouca. Ao cheiro agradavel do assucar tem concorrido sufficiente numero de negociantes das

---

sideraveis, que antes eram inevitaveis. Gazeta de 19 de Junho de 1819.

Praças do Rio de Janeiro, Bahia, e de outros lugares, acompanhados de Fazendas de necessidade, e de luxo, que dispoem no paiz por preços accommodados; d'onde procede a fartura dos generos precisos à vestiaria dos habitantes d'este Continente.

A' pesar de bastantemente plano, e pantanoso o paiz dos Goaitacazes, naõ deixa de ser sadio, porque os ventos Norte, e Nodeste, que mais predominam agitando o ar maligno pela putrefaçaõ dos vegetaes, e aguas estagnadas, renovam a atmosfera, e purificam o mesmo Continente povoado. Nos Sertoens porém, onde o Gentio bravo impedia a cultura com as suas hostilidades continuas, matando os lavradores, ou destroindo-lhes as roças, naõ se goza de igual beneficio, por ainda existirem cobertas as terras, os pantanos, e os charcos, d'onde se fermentam as rigorosas malignas, que annualmente accommettem aos que nelles residem: e annos tem havido, em que familias inteiras desappareceram por essa epidemia. Nos mezes de Março, e Abril grassam constantemente as febres intermittentes, que se curam com o uso da Quina: as enfermidades maiores sam de ordinario epidemicas.

Augmentada a povoaçaõ dos Goaitacazes, cresceu com ella o numero dos orgulhosos, cujos procedimentos motivàram a deliberaçaõ de se criar uma Republica com Officiaes proprios, e capazes de organisar os objeetos publicos. Executado espontaneamente o plano com o estabelecimento de uma Villa sob o mes-

mo Orago da Freguezia, arvorou-se o Pelourinho, e se elegeram os Camaristas, que haviam de servir os Cargos republicanos, de cujos factos deram parte ao Ouvidor Geral da Commarca do Rio de Janeiro. (19) Sciente ElRei D. Pedro II. de taõ absoluta novidade, Ordenou ao mesmo Ministro, que passando ao lugar, em Seu Real Nome confirmasse a Villa, e lhe administrasse os meios mais conducentes à boa regulaçaõ da Justiça: mas impedido esse Ministro de ir em pessoa cumprir a Ordem, commetteu a diligencia ao Juiz Ordinario de Cabo Frio, Geraldo Figueira da Guarda, que a executou em 1675.

De Pedro de Goes, Donatario primeiro da Capitania de S. Thomé, passou a Donataria à Gil de Goes, que naõ podendo povoar a Capitania por falta de cabedaes, deixou-a à Coroa; e ElRei D. Pedro fez mercê d'ella ao Visconde de Asseca Martim Correa de Sà, em Carta de Doaçaõ de 15 de

(19) Um dos manuscritos, à respeito dos Campos, referindo esses acontecimentos, disse, que a Camara dera conta d'elles ao Corregedor da Commarca do Rio de Janeiro André da Costa Moreira à 2 de Setembro de 1648. A 1.ª Provisaõ do Ouvidor passada a André da Costa Moreira, tem a data de 18 de de Janeiro de 1672, e a 2.ª, em 6 de Outubro de 1679, succedendo pela segunda vez a Pedro de Unhaõ Castel branco, que servira com Provisão de 5 de Dezembro de 1674 como consta dos Registros dos Livros da Provedoria: d'onde se evidencea, que houve erro no escrever a data de 1648, devendo ser 1673 que verdadeiramente foi o anno d'esse facto.

Setembro de 1574. Empossado o novo Donatario por seu procurador Martim Correa Vasqueanes, foi exercitando a jusrisdicçaõ que lhe competia, e assim continuou seu filho Salvador Correa de Sà e Benavides, e o Successor d'este Diogo Correa de Sà em quem a Carta Regia de 23 de Março de 1727 (registrada no Liv. 22 do Reg. Ger. da Provedor. fol. 115, Confirmou a Doaçaõ de juro, e herdade da Capitania da Paráiba do Sul com 20 legoas de Costa, e dez de Sertaõ, para possuir, como a possuira seu pai, debaixo de certas condiçoens, ou limitaçoens. Acontecendo porém, que inquietos os Republicanos, e incolorisados com o imposto de 40 réis em cada Engenhoca, receassem ainda algumas outras pensoens em generos differentes; nasceu d'ahi que empugnando os Camaristas executar a Carta de Doaçaõ, e repugnando viver sugeitos à Donatarios, representassem ao Soberano essa resistencia. Para conter entaõ o Povo, foi preciso marchar em 1728, um Corpo de Infantaria regular à cargo do Capitaõ Francisco Pereira Leal, a quem se incumbiu um recrutamento de gente para o serviço da Tropa.

Conta um manuscrito, que induzidos certos moradores do paiz pelo Governador Luiz Vahia Monteiro (cuja opposiçaõ à familia dos Correas de Sà naõ era occulta), se declaràram inimigos de Martim Correa de Sà, e Benavides, e Luiz Josè Correa, filhos de Diogo Correa de Sà, travando depropozito com elles varias dissençoens, e juntos em parcialidade

procurando os meios de sua perdiçaõ, para cujo fim representàram ao Governador, que o Povo se via consternado por causa d'aquelles individuos; e tanto machinàram, que mandou o mesmo Governador, à titulo do socego publico, retirar dos Campos os filhos do Donatario, e prender alguns dos seus criados, e amigos.

Entre as regalias do Donatario (20) era uma o provimento de Capitaõ Mòr da Villa, cujo cargo estava conferido ao Sargento Mòr Pedro Velho Barreto; e apresentando elle a sua Carta à Camara em 1740, para entrar em posse do Posto, naõ quizeram os Camaristar entregar-lhe o governo, pretextando a repugnancia com fantasticas culpas do provido, sò à fim de conservar o Capitaõ Manoel Carvalho de Lucena, a quem commettera o Governador Vahia a governança dos Campos. Sciente d'este procedimento o Governador interino Mathias Coelho de Souza, por Officio da Camara, ordenou em Bando publicado n'quella Villa, e na de S. Joaõ, que os Corpos Militares das suas repartiçoens prestassem obediencia ao novo Capitaõ Mòr, auxiliando por este modo a justiça, a quem determinou o Ouvidor Geral Joaõ Alvares Simões, (21)

(20) Entr'e os privilegios concedidos aos Donatarios, e Capitaens das Capitanias, era um o das Redizimas das rendas, e direitos, e do assucar. Regim. dos Provedores das Capitanias registrado no Liv. Doirado da Relaç. da Bahia, desde n. 11 e 13.

(21) Serviu com Provisaõ de 6 de Outubro de 1739

em Carta de diligencia, mettesse de posse o mesmo nomeado pelo Donatario, visto que o Visconde Martim Correa de Sà se achava restituido à sua regalia antiga, e posse da Donataria, por ter mandado ElRei, em Ordem de 30 de Agosto de 1738 (registrada no Liv. 27 do Reg. Geral da Provedor. fol. 159 verso) levantar o Sequestro feito na Capitania, e restituir-lhe os rendimentos d'ella depositados atè esse tempo, no qual determinou comprar a mesma Capitania.

Por outro Officio da Camara soube o Governador, e Capitaõ General Gomes Freire de Andrada, que se achava entaõ nas Minas Geraes, de todos os factos acontecidos em Campos; e na sua resposta advertiu aos Camaristas, que depois de executadas as Ordens dos Superiores com obediencia prompta, restava àpenas aos subditos a representaçaõ das duvidas occorrentes, que embaraçavam o exercicio das mesmas Ordens, ou obrigavam à suspende-las, como exigissem as circunstancias. Naõ bastando porém o conhecimento do desagrado do General, continuàram os Officiaes Camaristas na sua rebeldia, que pagàram com a prisaõ na Capital, ficando o Capitaõ Mòr na posse, e exercicio do seu Posto.

Publicado o fallecimento do Visconde Donatario Diogo Correa de Sà e Benavides, e precedendo a noticia de ter mandado ElRei D. Joaõ V. participar o ajuste de compra da Capitania, insurgiram os Officiaes da Villa; e naõ obstante declarar o mesmo Soberano,

que emquanto naõ se effeituava o Contracto, deviam as duas Camaras cumprir os provimentos do seu Donatario, sem ordem positiva tomàram posse da Capitania em Nome d' ElRei. Como o Ouvidor do Rio de Janeiro naõ foi rapido em resolver, e responder ao Officio da Camara sobre este assumpto, tomou ella a deliberaçao de fixar Editaes relativos á mudança do Senhorio, participando o seu procedimento ao General; e para segurar o seu dispotismo, recorreu à Relaçaõ da Bahia, perante quem foi increpado o Ouvidor pela mora da resposta Official. A Provisaõ expedida por aquelle Tribunal em abono da acçaõ praticada em taes circunstancias, encheu os Camaristas de muita ufania, por lhes declarar com assàs louvor, que a sua resoluçaõ fora mui conforme aos deveres de fieis Vassallos.

Confirmada a Doaçaõ Regia ao Visconde Martim Correa de Sà e Benavides em Carta de 23 de Agosto de 1747 (registrada no Liv. 32 do Reg. Ger. da Proved. fol. 133 verso) do mesmo modo, que a tivera seu pai Diogo Correa de Sá, passou o seu procurador Martim Correa de Sá, Tenente Coronel de um dos Regimentos de Linha do Rio de Janeiro, à tomar posse da Donataria: mas á requerimento do Procurador do Conselho se dilatou o acto possessorio, em quanto chegava a resulta da Conta dada ao General, a quem participou a Camara os mosivos do seu indeferimento à pretenção do Donatario. Certificado o Povo do desagrado, com que o General tornou á proposta, increpando os Cama-

ristas de desobedientes, entrou em furor; e passando de um, à outro abismo, cercou à Casa da Camara, prendeu os seus Officiaes (que se remetteram à Bahia), atacou a Casa do Capitão Mór com 80 ou mais homens armados, até o prender à custo de muitas mortes, e procedeu finalmente à eleição de novos Officiaes Camaristas.

Constando este insulto ao General Gomes Freire de Andrada, fez embarcar duas Companhias de soldados Infantes, e uma de Granadeiros, commandadas pelo Tenente de Mestre de Campo General João de Almeida, com um trem de polvora, bala, granada &c. para castigar, e reprimir os rebeldes. Desembarcada a tropa em Macahé, marchou por terra à Villa do Salvador em dias do mez de Junho de 1748; e sem perder tempo saiu uma escolta de granadeiros à encontrar o Ouvidor da Commarca do Espirito Santo Matheus Nunes José de Macedo, que chegado em Julho seguinte afugentou os culpados, cujas Fazendas se applicáram aos soldos dos militares destacados, e á sua subsistencia; e restituindo ao Povo o socego antigo, deu solemne posse ao Procurador do Donatario. (22) Entretanto à requerimento dos Officiaes da Camara, ficáram alli 80 homens d'aquella tropa, para conter em socego o Povo inquieto.

---

(22) O manuscrito citado fez menção do Ouvidor Macedo: cujo Ministro, serviu na Commarca da Capitania do Espirito Santo.

Effeituado o ajuste da compra da Capitania por Ordem de 1 de Junho de 1753 (registrada no Liv. das Ord. Reg. da Proved. N. 23) foi determinado, que ella se incorporasse na Coroa, e o seu districto ficasse pertencendo à Ouvidoria da Capitania do Espirito Santo (23) e por Decreto da mesma data da Ordem foi ElRei D. José I. Servido fazer mercê a Martim Correa de Sá e Benavides, 4° Visconde de Asseca, e actual Donatario, das honras, e prerogativas do Conde no seu mesmo Titulo de Juro, e herdade, e 3$ cruzados de renda para sempre, em recompensa de parte d'essas terras cedidas à Coroa. Tomou posse da Donataria pela Coroa o Ouvidor Francisco de Sales Ribeiro em 30 de Novembro do mesmo anno 1753.

Conservou-se a Villa no lugar da sua primeira fundação, até o anno de 1678, em que, pouco satisfeitos os moradores, por lhes ficar distante o Rio Paráiba, e ser o sitio menos apto para a commodidade commercial, requerèram ao Capiião Mór Governador actual de Cabo Frio Martim Correa Vasqueanes (á quem pertencia o governo dos Campos) a mudança da povoaçaõ: e ouvido o parecer da Camara, se trasladou para o lugar, onde hoje tem assento, distante um quarto de legoa. Como ahi naõ davia estensaõ al-

(23) Pascoal Ferreira de Veras, Ouvidor entaõ da sobredita Capitania, foi o 1.° Ministro que a corrigiu.

guma para Rocio, por serem as terras dos Padres Benedictinos, convencionou com elles o mesmo Governador a troca de certa porçaõ de terreno, que lhes deu: e procedendo-se às demarcaçoens devidas do que ficou destinado para Praça, principiáram à construir-se as Casas de Camara, e Cadêa, por ajuste com Sebastiaõ Rebello, e preço de 50$ réis em dinheiro, duas pipas de aguardente, um alqueire de farinha em cada mez, e meia arroba de carne em cada semana Succedeu porém que passados annos pediram os Benedictinos a restituiçaõ das terras do Rocio: e como naõ apparecesse o titulo da troca (consumido talvez pela malicia, ou pelo deleixamento), ficou a Villa diminuta de terreno para o estabelecimento da povoaçaõ, que constava no anno 1814 de 1:102 Casas, e hoje conta muitas mais, habitadas por perto de 8$ almas.

Comprehende o districto da Villa 30 legoas, mais, ou menos, pela Costa de mar, desde o Rio Macahé, ou dos Bagres, que o divide, ao Sul, de Cabo Frio, até o Rio Camapuãn, que o separa, á Leste, da Capitania do Espirito Santo: e dentro d'esses limites chega o numero de seus habitantes á mais de 35$ almas. A' Oeste ficam-lhe os Sertões despovoados de gente portugueza, mas habitados de Gentio; e no meio d'elles se acha a grande Cordilheira de montes, que começa na Capitania dos Ilheos com o nome de *Serra do Aimorés*, e atravessando as de Porto Seguro e do Espirito Santo, segue sempre pela Cost-

a

de mar os Sertoens d'este Continente, e vem com 143 legoas apparecer na Enseiada do Rio de Janeiro, onde adquire o nome de *Serra dos Orgaons*, (24) de cujo lugar continûa ao Sul, com differentes denominaçoens até o Rio da Prata, encontrando-se ahi com as de Chille, Quito, Perù, e Granada. A distancia de terreno desde a Costa de mar, até a Serra, he desigual; porque tendo em partes 18 á 20 legoas na sua maior largura, he n'outros sitios menos espaçoso, conforme correm as Enseiadas. Detraz d'esta grande Serra fica o paiz aurifero de Minas Geraes.

Foi dividente primeiro do districto de Campos com o da Cidade de Cabo Frio, o lugar denominado Carapibûs: mas por Ordem Regia mudou o Corregedor do Rio de Janeiro, Manoel da Costa Mimozo, o marco para o Campo de S. Anna de Macahé, algumas braças distante álem da margem do Sul do Rio d'esse nome, no dia 1° de Junho de 1731 (25) A nova Villa de S. Joaõ de Macahé diminuilhe o territorio em 1813.

Por Ordem tambem Regia foi separado o Cargo de Juiz dos Orfaons do districto da Villa no anno de 1733, até que, por Decre-

(24) Assim a denominàram pela semelhança com os tubos d'esse instrumento.

(25) O termo das Milicias dos Campos chega só atè a margem do Norte, do Rio Macahéa, e a do Sul ficou pertencendo às Milicias de Cabo Frio. V. Liv. 2, Cap. 3, Freg. de N. Senhora da Assumpçaõ, onde se refere a sua divisaõ com a de S. Salvador.

to de 5 de Março de 1800, se criou o lugar de Juiz de Fóra do Civel, Crime, e Orfaons na Villa de S. Salvador dos Campos de Goaitacazes, com o termo dos mesmos Campos, e com os emolumentos, que vence o Juiz de Fóra de Marianna, regulados pelo Alvará de 10 de Outubro de 1754, ficando esse Officio annexo ao Lugar de Juiz de Fóra, que occupou 1.° Sebastião Luiz Tinoco, natural do Rio de Janeiro, com o predicamento de Correiçaõ Ordinaria, por Carta de 11 de Novembro de 1801, cuja posse se effeituou a 11 de Abril de 1803.

Teve a Villa de S. Salvador o Titulo de Baronato, que o Decreto de 17 de Dezembro de 1812 conferiu a D. Anna Francisca Maciel da Costa, por sua vida, em attenção á franqueza, com que ella, e seu fallecido marido o Coronel Braz Carneiro Leaõ concorreram para as urgencias do Estado com os seus cabedaes.

No anno de 1768, sendo Vice-Rei do Estado, e Governador do Rio de Janeiro o Conde de Azambuja, foram os moradores dos Campos repartidos em dous Corpos; um de Auxiliares (hoje Milicianos), e outro de Ordenanças. O 1.° compunha-se de 14 Companhias, á saber, 8 de Infantaria de homens brancos, 4 de homens pardos, e 2 de Cavallaria, com 1 Coronel, 1 Sargento Mór, e 2 Ajudantes pagos. O 2.° foi organisado com 10 Companhias de gente effectiva, e 1 de Forasteiros. Ambos tiveram, a poucos annos, novo arranjamento. Comprehende o Districto Mi-

liciano as mesmas Freguezias, que a Vara Ecclesiastica da Commarca.

*S. Joaõ da Barra do Rio de S. Joaõ.*

Em sitio plano, na margem Austral do Rio Pará-iba, distante 8 legoas a baixo da Villa de S. Salvador, e pouco longe da barra do Rio de S. Joaõ, está á Freguezia denominada de S. Joaõ da Barra, que os antigos do paiz fazem mais annosa, que a de S. Salvador, talvez por se ter ajuntado primeiro o povo n'esse lugar, em razaõ da proximidade do mar: naõ constando porém a Era da sua erecçaõ, sabe-se, que deveu a origem ao Preado Loureiro. A Capella mór d'esta Igreja, construida de madeira, tem 40 palmos de comprido, e 26 de largo; e o Corpo, levantado com paredes de pedra, e cal, ficou com o comprimento de 80 palmos, e largura de 56 (1).

Numerada entre as Igrejas Parochiaes perpetuas, teve por seu 1.º Paroco Apresentado o Padre Pedro Marques Duraõ; 2.º o Padre Manoel Furtado de Mendonça, em 27 de Setembro de 1768, e Confirmado à 24 de Julho do anno seguinte; 3.º o Padre Manoel Gonçalves de Azevedo.

(1) Por Benigdidade Regia foi concedido à Irmandade do SS. Sacramento, e Senhor dos Passos d'esta Freguezia, e Villa, a mercê de gozar dos mesmos privilegios concedidos à Caza de Misericordia, d'esta Corte do Rio de Janeiro.

No rumo de Norte chega com 7 legoas ao Rio Cabapoana, ou Camapoan, onde se limita, principiando ahi o termo da Freguezia de N. Senhora da Conceiçaõ de Guaraparì: á Leste, tem por baliza o mar, distante 1 legoa: e ao Sul, se encontra na Ponta de S. Thomé, longe 7 legoas, com a Freguezia de S. Salvador, com quem se divide tambem a Oeste, na distancia de 3 legoas. N'esse circulo contará 2:620 pessoas obrigadas à Sacramentos, em 355 fógos.

Em seu districto se conserva uma só Capella filial.

Nas dependencias ecclesiasticas, he sugeita à Vara da Commarca dos Campos. Em um Estaleiro se fabricam embarcacoens proprias à conducçaõ dos effeitos do paiz, cuja cultura he quasi a mesma, que a dos Goaitacazes, mas naõ com as mesmas fertilidades, pela differença da terra arenosa, que circunda o territorio. Por esse motivo, e por falta de bom terreno para se cultivar, nunca os seus moradores poderam sair da pobreza, occupando-se apenas na pescaria, e no fabrîco das madeiras para commercio, no qual se emprega muita parte dos habitantes, por terem prompta a conducçaõ d'ellas, a differentes pórtos d'embarque até o Rio de S. Joaõ (2)

(2) V. Liv. 2 Cap. 3 Sob a memoria da Freguezia de N. Senhora da Assumpçaõ de Cabo Frio, e na seguinte de S. Salvador dos Campos = Rio Paraiba =

A Villa, fundada na margem do Sul do do Rio Paraiba em 18 de Junho de 1677, e que foi do Senhorio do Visconde d'Asseca, he regida nas materias forenses por Juizes Ordinarios com sugeiçaõ ao Ouvidor da Capitania do Espirito Santo, e ao Juiz de Fóra da Villa de S. Salvador dos Campos por C. R. de 31 de Maio de 1805.

Ao Districto de Campos Goaitacazes está unido o Corpo Miliciano da Freguezia.

*N. Senhora da Piedade de Magépe.*

Na Capella dedicada à N. Senhora sob o titulo especioso da Piedade, que o Sargento Mór Joaõ de Antas fundára no monte proximo ao mar da enseiada, e distante da Cidade 7 à 8 legoas, assás conhecido pelo nome *Piedade Velha*, se criou a Freguezia denominada N. Senhora da Piedade no districto de Magépe, (1) sob o apellido de Capella Curada. O Santuario Marianno, que d'ella fez menção no T. 10 Liv. 1 Tit. 18, por ignorar talvez o anno da sua criaçaõ, deixou de referi-lo: e nenhum documento existe hoje, por onde se possa fixar a sua origem com certeza, além da Informaçaõ da Visita do Doutor Araujo em 1737, concebida assim = Esta

(1) Assim achei escrito na Sesmaria concedida à Simaõ da Mota em 7 de Setembro de 1565, declarando ser de 600 braças de terra ao longo da agoa, e 1:000 braças pela terra dentro no *Rio de Magépe*; e semelhantemente n'outros titulos da mesma natureza em annos posteriores.

Igreja foi erecta à oitenta e tantos annos; e desde a sua criaçaõ foi Curada; e à quarenta annos, pouco mais, ou menos, que he Collada... e está esta Igreja de posse de todo o monte, em que está situada, e nelle planta o Vigario, e se faz Casas para romeiros, sem contradicçaõ alguma; e querendo-lhe fazer os Reverendos Padres do Carmo, cederaõ à vista de huns documentos, que o Reverendo Vigario apresentou ao Illustrissimo Senhor Bispo D. Francisco de S. Jeronimo o qual se presume que os mandaria apresentar ao Reverendo Provincial do dito Convento do Carmo: e he o dito monte livre, e desembaraçado de todo o foro, e pensaõ = (2) Confirmam esta noticia as disposiçoens testamentarias de muitos fallecidos antes de 1657, deixando legados

(2) Depois do anno mencionado 1737 se metteu de posse a Religiaõ do Carmo, naõ só de 100 braças, ou 1:000 passos de terra doada por Joaõ Dantas para patrimonio da Capella, e em circuito da Igreja, mas de outra porçaõ de terra deada por Maria Dantas à N. Senhora da Piedade, que constava de 200 braças de mar á mar, segundo me informou o Vigario Balthasar dos Reis na 1.ª Visita de 1794 para 1795. A Irmandade d'aquella Senhora, obrigada pelo Capitulo de Visita de 26 de Fevereiro de 1759, entrou á questionar a posse; e tendo á seu favor a 1.ª Sentença, ficou condenada na 2.ª instancia. As terras legadas por Maria Dantas ao Convento do Carmo com a obrigaçaõ de pagar as suas dividas, e pensaõ de uma Capella de Missas, foram aceitas pela mesma Religiaõ, que d'esse acto fez termo solemne no dia 10 de Agosto de 1699.

ao Orago do Templo, e para as suas obras, como se descobre nos Assentos, e declaraçoens do Livro dos Obitos da Freguezia, que se intitulou de S. Sebastiaõ, e hoje da Sé: nem contra ella pode servir de argumento o Livro 1.° de Assentos da mesma Freguezia começado em 1668, pelo motivo ponderado já em outro lugar. (3)

Subsistiu a Igreja Matriz na situaçaõ primeira, emquanto a decadencia de seus materiaes naõ obrigou a desampara-la: e acrescendo à isso a incapacidade do porto para carregar os effeitos das lavouras, e embarca-las livremente, e o detrimento notavel, assim do Paroco, na administraçaõ dos Sacramentos à freguezes estabelecidos nas extremidades da Parochia, como dos Parochianos, necessitados de remedios promptos nos artigos ultimos de suas vidas, e de levar ao Baptismo os innocentes recem-nascidos por caminhos longos; tudo concorreu para se meditar a fundaçaõ d'outro Templo em lugar distante uma legoa do primeiro, cujo terreno assás apto offerecia commodos muito superiores ao Povo. Para esse effeito doou D. Joana de Barros, viuva do Capitaõ Ignacio Francisco de Araujo, 50 braças de terra quadrada na paragem chamada *Caminho Grande* da sua Fazenda de Magépe Mirim, por Escritura celebrada na Nota, onde serviu o Tabelliaõ Ignacio Miguel Pinto Campello, e lançada a fol. 67 do Livro prin-

(3) V. Freguezia de Sururùy, nota (2).

cipiado de 1747 à 1748, à cuja doaçaõ se uniram as d' outros sugeitos, por Escritura de 21 de Dezembro de 1754 lavrada na Villa de Santo Antonio de Sá. Conseguido o terreno, e obtida a licença do Bispo para se fundar a nova Igreja pela Provisaõ de 10 de Agosto de 1748, (4) se lançáram os alicerces; e concluida a Capella mór com paredes de pedra, e cal, no fim do anno seguinte, ou principio de 1750, foi entaõ mudada a Pia Baptismal, e logo ficou essa parte do Templo em uso de Matriz, entretanto que se trabalhava no remate do Corpo da Igreja. Finalisado o edificio em 1751, recebeu as Santas Imagens da Casa antiga, a qual se demoliu, pela providencia de Visita do Doutor Joaõ Rodrigues Silva no anno de 1750.

Sendo Vigario o Padre Filippe de Siqueira Unhaõ, se renováram a Capella mór, e a Sacristia; e seu Successor o Padre Balthasar dos Reis Custodio, de novo as formou, construindo de mais o Consistorio, a torre, e o frontespicio. Tem a Capella mór 52 palmos de comprido, e 25 de largo; e o Corpo da Igreja, desde o Arco Cruzeiro à porta principal, 98 ½ palmos de comprimento, e 37 ½ de largura. Ornam o interior d'esse Templo 5 Altares, no maior dos quaes se adora o SS. Sacramento, conservado perpetuamente em Sacrario, por Provisaõ de 6 de Novembro de 1754.

---

(4) V. Liv. 2 Cap. 1 Freguezia de N. Senhora da Victoria da Capitania do Espirito Santo, nota (3).

O adro em frente da Igreja conta 341 ½ palmos de estensaõ, e 113½ de largura.

Criada a Freguezia de natureza Collativa pelo Alvará de 18 de Janeiro de 1696, principiou à ter Parocos proprios com a Apresentaçaõ do 1.° Padre Jozé Carvalho, que por Carta de 29 de Março de 1697 entrou à servi la. Succedeu 2.° o Padre Balthasar de Oliveira no anno de 1701, por quem foi deixada a quantia de 200$ reis para patrimonio da Igreja Matriz, ordenando à seus testamenteiros a entrega prompta d' elles ao Prelado, à fim de se pôrem à juros com toda segurança de fiadores abonados, e hypothecas livres, e de se applicar o producto annual às obras mais necessarias ao ornato do altar da Senhora da Piedade, cuja cobrança, e despeza commetteu aos Vigarios seus successores, com obrigaçaõ de dar contas ao mesmo Prelado, ou aos Visitadores seus Delegados, como consta da Verba do testamento registrado no Liv. 15 dos Obitos da Freg. da Sé fol. 266 verso. Fallecido Oliveira entrou 3.° o Padre Antonio de Almeida e Silva por Carta de 11 de Novembro de 1749, e Confirmaçaõ de 19 de Janeiro do anno seguinte: mas permutando a Igreja com o Padre Jozé d' Oliveira, Vigario que era da Parochia de S. Salvador de Guarátyguá, passou este, por Apresentaçaõ de 21 de Fevereiro de 1756, e Confirmaçaõ de 11 de Julho do mesmo anno, à tomar posse da Freguezia, como 4.° proprietario. Succedeu 5.° o Padre Filippe de Siqueira Unhaõ, por Carta de 2 de Abril de 1771, e Confirma-

çaõ de 6 de Novembro seguinte. Foi 7.º o Padre Balthasar dos Reis Custodio, por Carta de 9 de Dezembro de 1786, e Confirmaçaõ de 26 de Maio do anno seguinte. He actualmente 8.º o Padre José Gomes Sardinha (5).

---

(5) Por Escritura de doaçaõ celebrada na Nota, que foi do Tabelliaõ Francisco de Leaõ, ficáram os Parocos d'essa Igreja com a administraçaõ de 40 braças de terra em quadro, no Porto da Piedade, e doadas por Ignez Dias da Silva, a qual as houve, á titulo de esmola, do Capitaõ Sebastiaõ Pereira Lobo, e de sua mulher D. Maria Dantas. Duas partes dos reditos d'essa terra foram applicadas para Missas, em beneficio das almas da doadora, e de seu primeiro marido Francisco Correa; e a 3.ª parte para o Vigario, em recompensa da administraçaõ, como deixou declarado o Vigario Balthasar de Oliveira, em Verba do seu testamento registrado no Liv. 15 dos Obitos da Freguezia da Sé fol. 269, e se acha tambem lançada no Livro competente da Parochia a fol. 28 verso, cujo conteúdo he fielmente o seguinte.

" Declaro, que sou Administrador de um pedaço de terra, que consta de quarenta braças em quadra, no porto de N. Senhora da Piedade de Magé, da defunta Ignez Dias da Silva, que houve por doaçaõ, que lhe fez por esmola pelo amor de Deos o Capitaõ Sebastiaõ Pereira Lobo, e sua mulher D. Maria Dantas, do que se fez Escritura por Francisco de Leaõ, sendo Tabelliaõ, com condiçaõ de se naõ poder tomar por dividas, nem vender, sem primeiro elles dous doadores serem afrontados, a qual eu tive em minha maõ, e deixou a dita defunta em seu testamento por administradores aos Reverendos Vigarios desta Igreja, que pelo tempo succederem para o arrendar, e do rendimento de todos os annos mandarem dizer duas partes em Missas por sua alma, e de seu primeiro mari-

Com 4 à 5 legoas, ao Norte, chega a jurisdicçaõ parochial à Serra dos Orgaons, onde tópa com a Freguezia de N. Senhora da Piedade de Anhum-mirim; e passando os limites da Freguezia de N. Senhora da Ajuda de Aquápehy-mirim, continûa sobre a Serra pelas tres Fazendas, que foram de Joaõ de Couto, e por sua morte passáram ao Coronel de Milicias José Bento, povoadas, e cultivadas na distancia de 4 legoas em quadra, cujos confins vam ter pelo Sertaõ ao districto de Canta-gallo ao Norte. Com a Freguezia de Aguápehy-mirim, ao Nascente, finalisa em $1\frac{1}{2}$ legoa: e na barra do Rio de Magépe termina, ao Sul, com 1 legoa de distancia. Pelas vertentes dos morros baliza finalmente, ao Poente, com a Freguezia de S. Nicoláo de Sururûy, distante 2 legoas. N'esse circulo numera 600 fógos, e mais de 8$100 almas.

Sam filiaes d'esta Freguezia as Capellas 1.ª de Santa Anna, fundada na Fazenda, que foi do Capitaõ Mór da Cidade Domingos Vianna de Castro, sita em Iriry, depois do anno 1737. 2.ª de N. Senhora de Nazareth, construida no mesmo bairro de Iri-

---

do Francisco Correa, e a terceira parte para o dito Vigario que existir... Começa, e acaba o anno em sete do mez de Julho... „ Pelo arrendamento, que d'essa porçaõ de terra fez Joaõ Barboza de Souza ao Vigario Euzebio de Mattos em 10 de Fevereiro de 1756 consta, que ella comprehendia quarenta e oito braças, e naõ quarenta sómente, como declarou o sobredito Vigario Balthasar de Oliveira.

ry por Manoel Ferreira Feytal, e sua mulher Antonia de Alvarenga, em virtude de um Breve Apostolico de 14 de Julho de 1733, sentenciado à 29 de Outubro do anno seguinte: principiou em uso depois de benzida à 15 de Dezembro immediato. 3.ª de Santo Aleixo, levantada por José dos Santos Martins com Provisaõ de 4 de Setembro de 1743 e benzida no mez de Abril de 1747, em virtude da Provisaõ de 9 de Fevereiro antecedente. Seu fundador dotou-a com 300 braças de terra de testada, e 1:500 de Sertaõ (como as possuia por heranças de seu pai, e sogro, Joaõ Martins de Oliveira), no valor de 100$ réis, por Escritura de 1 de Fevereiro de 1747 lavrada na Nota do Tabelliaõ Custodio da Costa Gouvea.

Tres Engenhos de assucar trabalham actualmente n'este districto, onde he mais frequente a cultura da cana doce, mandióca, arroz, legumes, caffé, e bananas, além de outras fructas, como o cambucà, jaboticába, laranja, &c. Apesar de montuoso o seu terreno, parece que ha algum descuido em sua cultura; pois que pode só contar-se de exportaçaõ regular 14$ sacos de farinha com o valor de 24:400$000 réis ao menos; 700 de arroz descascado, a 3$840, com o de 2:688$; e 1$000 arrôbas de caffé, com o de 5:000$ réis. Estes effeitos se transportam do interior do paiz por terra, até aos lugares, onde os rios Magépe, e Iriry, dam commodidade à embarque. Taes saõ o Porto Grande de Magépe, Porto Velho da Pieda-

de, e o de Iriry. O rio Magépe traz a sua origem da Serra dos Orgaons; e pela confluencia dos do Meio, do das Andorinhas, do das Pedras, e do Aquápehy, até o sitio de Santo Aleixo, distante 3 legoas da barra, he navegavel por 5 legoas de correnteza. O rio Iriry, nascido na mesma Serra, ou dos outeiros que lhe dam o nome, permitte apenas a navegaçaõ desde o porto chamado Capitaõ mór, pouco distante da sua foz, por serem diminutas as aguas recebidas de outros rios, e pequenos regatos. Dos pórtos referidos saem diariamente mais de 40 barcos carregados de producçoens d'esse territorio, e de lenhas, que provisionam a sustentaçaõ dos mantimentos, e dos viveres, em beneficio dos habitantes da Cidade.

Sendo muito irregulares, e dilatadissimos os limites da Camara da Cidade, e da Villa de S. Antonio de Sá, por cujo motivo se achava o Povo de Magépe impedido de recorrer à Justiça, quando a necessidade de seus negocios instava pela providencia prompta, além de não haver alli um Official, que com prestesa fizesse qualquer Instrumento publico, e padecerem os Orfaons grande prejuizo na arrecadação fiel de seus bens, e de outros inconvenientes mui graves; deliberou o Vice-Rei Luiz de Vasconcellos e Souza criar uma Villa nésse lugar, assàs apto, por haver então um Arraial de 170 Casas terreas, e 16 de sobrado, fundadas desde a Igreja Matriz, até o Porto Grande, e quasi todas habitadas por sufficiente numero de negociantes de to-

dos os generos. Zelando portanto a felicidade publica, e promovendo a civilidade nos povos do districto, sem pertender já mais o nome perpetuo de Fundador, determinou o estabelecimento da Villa por Ordem de 9 de Junho de 1789 commettida ao Ouvidor Geral, e Corregedor da Commarca Marcelino Pereira Cleto, por quem foi executado no dia 12 seguinte levantando-se o Pelourinho, criando-se a Camara, designando-se Casa para o seu uso, e para a Cadeia, e demarcando-se finalmente os limites de Jurisdicçaõ. D'esse dia em diante ficou à nova Villa todo terreno Occidental do Rio Aquápehy-mirim, desde a sua barra, pela Costa do mar da Ensciada, até a sua primeira, e mais volumosa vertente; e pelo mesmo Rio se dividiu com a Villa de Santo Antonio de Sá, a quem foi adjudicado o terreno Oriental da sua demarcaçaõ antiga. Correndo a Costa no rumo de W., desde a barra sobredita, a té a do Rio Anhum-mirim, e sobindo por elle à sua Cachoeira primeira na Serra, até passar o alto d'ella em rumo direito à vertente do Rio Seco, que desagua no Piabanha, e descendo pelo mesmo Piabanha, até onde convem, ficou à sua jurisdicçaõ toda terra Oriental, e à da Camara da Cidade, toda a que se segue para o Occidente. Para o Sertaõ corre a divisa por Aguápehy-mirim em todo seu comprimento, e continûa, passando da sua maior vertente uma linha imaginaria, até à cima da Serra de Anhum-mirim, no ponto, em que nasce o Rio Paquequéra, e por este à bai-

xo, até o encontro, que possa ter com outro rio qualquer de maior volume; e tudo quanto estava para a parte esquerda da estrada da Serra, pertencente á Fazenda do Paquequéra, se adjudicou ao mesmo termo, por ser mais perto da nova Villa, e naõ haver estrada aberta para a de Santo Antonio de Sá. Dividido por este modo o termo da Villa, ficou-lhe competindo a estensaõ de 9 a 10 legoas no rumo de Nascente ao Poente, e 4 de Norte a Sul, fazendo suas extremas o Rio Aquapehy-mirim pelo Nascente, Anhum-mirim pelo Poente, e ao Norte a conhecida Serra dos Orgaons, intestando finalmente ao Sul com o mar, que faz a *Bahia* chamada *da Piedade*, com 8 legoas de Nascente a Poente, e de $1\frac{1}{2}$ a 4 Norte e Sul. Os reditos da Camara desta Villa sam assás diminutos; poisque naõ percebe outros, além dos ordinarios concedidos geralmente a todas. Como a época da sua creaçaõ foi em dias mais aclarados, tem para o governo dos póvos 41 Posturas, quasi todas relativas a policia interna. Em attençaõ aos continuados, e agradaveis serviços de Guarda Roupa de S. Magestade, que Mathias Antonio de Souza Lobato prestava haviam annos, Foi o mesmo Senhor servido crear aqui um Titulo de Baraõ a favor do mesmo, por Decreto de 16 de Maio de 1810; e por outro Decreto de 17 de Dezembro de 1811 deu-lhe a graduaçaõ de Visconde do mesmo Titulo de Magépe.

Com a criaçaõ da Villa teve principio o novo Corpo de Ordenança, para o qual foi

tambem criado de novo o Posto de Capitaõ Mór. O districto d'esta Freguezia faz uma parte do Regimento de Milicias de Anhummirim.

*Santo Antonio de Jacutinga.*

No Templo levantado em Jambuy, e dedicado a Santo Antonio, que se criou Capella Curada, teve primeiro assento a Pia Baptismal estabelecida no territorio de Jacutinga. Em que Era principiou essa criaçaõ, e a quem foi devida, naõ se sabe de certo; mas a Tradiçaõ, constantemente conservada no Povo, acredita o seu estabelecimento antes do anno 1657, como ouvi referir a muitos dos habitantes mais antigos do paiz, quando no mez de Março de 1795 Visitei a mesma Parochia Corrobora a Tradiçaõ a certeza de se ter desunido do seu districto parte do terreno, que se adjudicou a nova Capella Curada de N. Senhora da Conceiçaõ criada em Serapuy no anno de 1674; (1) e auxilia tambem a noticia, que deu o Doutor Araujo na Informaçaõ da sua Visita em 1737, dizendo = Naõ consta do tempo, em que foi erecta, só sim, que ha mais de oitenta annos já era Curada =, para se poder asseverar com assás

(1) O Liv. dos Assentos de Baptismos, que serviu n'essa Capella, certifica o seu exercicio desde o mez de Agosto de 1674, atéque o R. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe a extinguiu por Sentença de 11 de Agosto de 1736, reunindo o territorio ao de Santo Antonio. Nove Capellaens Curados a parochiáram pelo tempo da sua subsistencia.

probabilidade, que esta Parochia he das mais annosas do Bispado Fluminense (2).

Por decadencia da primeira Casa se mudou a Pia Baptismal para outra de titulo semelhante, construida no sitio denominado *Calhamaço*, e proximo ao Rio de Santo Antonio, d'onde foi transferida para o lugar, em que se conserva, desde o anno de 1733. (3)

Tem esse Templo, construido com paredes de pedra e cal, o comprimento de 94 palmos, desde a porta principal, ao arco da Capella mór, e vaõ de 33½; do arco, ao fundo da Capella, 38 palmos de comprido, e 24½ de largo (4). Tres Altares fazem o seu

---

(2) Os Livros destinados para Assentos de Baptismos, etc. e rubricados pelo Provisor e Vigario Geral Clemente Martins de Mattos, em Janeiro de 1686, naõ podem firmar n'essa Era o principio da Freguezia de Santo Antonio, pelos motivos que ficam referidos na memoria da Freguezia de S. Nicolão de Surûrùy, nota (2), e muito mais pela certeza da sua existencia em qualidade de Capella Curada anterior à da Capella Curada de Serapuy. Como Capella Curada subsistia no anno de 1700, em que Duarte Ramires, fallecido à 14 de Julho, mandou dizer alli 50 Missas. Consta do seu testamento registrado no Liv. 6 dos Obitos da Freguezia da Sé fol. 171 verso.

(3) Para se construir a nova Igreja, contribuiu o R. Bispo Guadalupe com a quantia de 165$ réis, alèm de lhe fazer muitas applicaçoens de esmolas, que constam do Liv. de Capitulos de Visitas fol. 99.

(4) A Capella mór, e a Sacristia, foram construidas de novo com paredes de pedra, e cal, no anno de 1785; porèm a torre, levantada com paredes semelhantes, a Casa da Fabrica, e muros do Cemiterio, saõ obras do anno 1791.

adorno; e no maior d'elles se collocou o Sacrario, onde he perpetuamente adorado o SS. Sacramento da Eucharistia, depois de instituida uma Irmandade (cujo Compromisso confirmou o Bispo Diocesano em 23 de Dezembro de 1751) (5) para zelar o seu culto, e conservaçaõ.

(5) A faculdade para se erigir Irmandades, e Confrarias, e a de approvar os seus Compromissos, he privativa do Graõ Mestre das Ordens, e de Sua Real Jurisdicçaõ, como declaráram por ultimo a Provisaõ de 17 de Novembro de 1766, e a de 12 de Setembro de 1767 expedidas ao Provedor das Capellas das Ilhas da Madeira, e Porto Santo; pois que nenhuma das Irmandades, ou Confrarias levantadas no Brasil, está incluida na disposiçaõ da Lei do Reino, e Orden. Liv. 1 tit. 62, pela qual, e pela Constit. Ulisipon. Liv. 4 tit 17 foi organisada a Constit. do Arcebispado da Bahia Liv. 4 tit. 60, de que lançaram os R. Bispos Ultramarinos a maõ, para conceder semelhantes erecçoens livremente, emquanto o Tribunal da Meza da Consciencia, e Ordens naõ lhes obstou pelas suas providencias, fazendo revocar esse direito à quem legitimamente pertencia, e mandando revalidar as nullas erecçoens pelos mesmos R. Bispos. Consequentemente as Contas dos Reditos patrimoniaes das Irmandades, e Confrarias, de modo algum pertencem ou devem ser tomadas pelos Ordinarios, e seus Delegados, mas pelos Ministros Regios, como sam os Provedores das Capellas, em conformidade do que tem declarado, e decidido, alèm de outras Provisoens, a de 20 de Março de 1727 dirigida ao Provedor das Capellas de Parnaguà, e a de 13 de Fevereiro de 1801 ao R. Bispo de Parnambuco, que geralmente se mandou executar. V. Liv. 2 Cap. 1 Freguezia da Victoria da Capitania do Espirito Santo, nota (3).

Em 1755 entrou esta Parochia a classe das Igrejas perpetuas. No mesmo anno foi Apresentado 1.° o Padre Antonio Pinto, mas inutilmente, porque deixando de se Collar, continuou o serviço parochial por Vigarios Encommendados, até que posta a Freguezia á Concurso, se proveu no Padre Mariano José de Almeida por Apresentaçaõ de 13 de Novembro de 1797, e Confirmaçaõ de 4 de Julho do anno seguinte.

Seu territorio comprehende a estensão de 9 legoas, numeradas de Leste à Oeste; porém na largura he muito irregular (como todas as do Bispado), por abranger em alguns lugares a estensaõ de duas legoas, em outros, pouco mais, e ainda menos. Da situaçaõ, em que está a Matriz, ao Norte, conta 1½ legoa até o Morro Grande, onde se divide com a Freguezia de N. Senhora da Piedade de Iguaçú; e seguindo no mesmo rumo a margem meridional do Rio Iguaçú para a Fazenda do Mosteiro de S. Bento, até o Porto dos Saveiros exclusivamente, termina com a mesma Freguezia da Piedade, e com a de N. Senhora do Pilar, em distancia de 3 legoas. Procurando a margem Occidental do Rio Santo Antonio do Mato, ao Nascente, desde o Engenho da Cacheira, e atravessando a estrada geral, que se dirige á Cidade, sem desvio da carreira d'esse Rio, (6) até o mar da

(6) Do Rio Santo Antonio em diante continúa com a denominaçaõ de Rio Serapuhy, fazendo-se navegavel desde o lugar da Ponte, até o mar da Enseiada.

Enseiada, depois de passar os Pantanaes, faz divisa com a de S. Joaõ de Miriti em 7½ legoas: e continuando a margem Oriental do Rio sobredito, termina com a Freguezia de Santa Familia de Tinguá, na distancia de 6 legoas. Ao Sul, encontra com a de Miriti, no espaço de 3 quartos de legoa, findas nos limites das terras do Engenho referido; e ao Poente, separa-se da Freguezia de N. Senhora da Conceiçaõ de Marîapicú, ou Maripocù, com 1½ legoa, no rumo das terras do Engenho de Madureira, onde principiam as do Engenho de Caboçú. N'essa circunferencia numera 350 fógos, e mais de 3$500 pessoas adultas.

Subsistem no seu termo as Capellas 1.ª de N. Senhora do Rosario, fundada na Fazenda dos Padres Benedictinos por um Religioso da mesma Ordem, cujo nome ignorou, ou calou o Padre Santa Maria, tratando d'ella no Santuario Marianno T. 10. Liv. 3. Tit. 49. Ahi se conserva uma Pia Baptismal, por concessaõ do Ordinario. 2.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, em Scrapuy, cujo fundador tambem se ignora, por naõ existir o seu titulo já no anno de 1737; e suppoem-se, que Affonso de Gaya (o mesmo que levantára a outra de titulo semelhante em lugar poucas bracas apartado d'esta, da qual fallou o citado Santuario Marianno no Tit. 48.) fora o seu constructor, ou antes, ou pouco depois de se criar ahi o Curato. 3.ª de N. Senhora do Livramento, erigida em annos assás remotos por Joaõ Ferreira, como narrou o

mesmo Santuario no Tit. 46. 4.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, levantada no Sitio da Cachoeira por Manoel Correa Vasques, com Provisaõ de 9 de Maio de 1731, para substituir a que houve na Fazenda de Maxambomba (do mesmo Vasques) pouco distante da Cachoeira, dedicada à N. Senhora do Bomsuccesso pelo fundador Manoel de Marins. 5.ª de N. Senhora Madre de Deos, construida na Posse por Joaõ de Veras Ferreira, com Provisaõ de 26 de Outubro de 1743. 6.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, edificada no Pantanal por Antonio Ferreira Quintanilha, com Provisaõ de 2 de Agosto de 1753.

Onze Fabricas de assucar, uma de aguardente, e algumas de barro, trabalham n'esse districto, em cujas terras se cultiva a Cana, a mandióca, o caffé, o milho, e legumes. Banham o terreno da sua comprehensaõ os Rios Cachoeira, de Santo Antonio do Mato, Douro, e Riachaõ, que engrossados por outros, desde as Serras da Cachoeira, e de Tinguá, despejam volumosas aguas nos de Iguaçú, Guandú, e Serapuy, pelos quaes navegam barcas, lanchas, e canoas carregadas de effeitos do Continente, recebendo-os nos 5 pórtos dispersos pelo Rio Iguaçú, e nos 4 espalhados pelo Rio Serapuy.

Na visinhança da Matriz tem formado o Povo um pequeno arraial com Casas cobertas de telha, onde se alojam os seus proprietarios, e vivem por todo anno alguns moradores, por motivo de mercancias. A' repar-

tiçaõ Miliciana de Guarátygbá he sugeito o districto d'esta Parochia.

*Duarte Correa Vasqueanes, Salvador Correa de Sà e Benavides, Duarte Correâ Vasqueanes, Salvador de Brito Pereira, Antonio Galvaõ, D. Luiz de Almeida Portugal, e Thomè Correa de Alvarenga.*

Continuava Francisco de Souto-Maior no governo do Rio de Janeiro, quando se empossou da Prelazia o Doutor Antonio de Marins Loureiro; e mandado à fundar um Prezidio em Quicombo, depois que os Ollandezes se apoderáram da Cidade de Loanda, (1) terceira vez Commandou a Provincia Duarte Correa Vasqueanes, ou Vasque-Eanes, por Carta Regia de 21 de Dezembro de 1644, desde 22 de Março do anno seguinte, em que tomou posse do Cargo, até dias do mez de Janeiro de 1648 (2).

---

(1) Vasconcellos Vida do Padre Joaõ de Almeida Liv. 6 n. 3 pag. 220. V. Liv. 2 Cap. 4. Francisco de Souto-Maior.

(2) No Assento do obito do Capitaõ Manoel Correa, fallecido a 8 do mez, e anno referido, que se lê no Liv. 3 de Obitos da Freguezia, hoje, da Sé, fol. 51 verso, declarou o Paroco a disposiçaõ testamentaria seguinte = Ordenou por seus testamenteiros o seu genro o Capitaõ Pero de Souza Pereira, a seu irmaõ o Governador Duarte Correia Vasqueanes, a sua mulher Maria de Alvarenga, e seu filho Thomé de Alvarenga. = Em tempo d'este Governador concedeu ElRei à Camara o Titulo de *Leal*, e que por ausen-

Voltando Benavides á Portugal no anno de 1643, propoz á ElRei o descobrimento das Minas do Ouro na Capitania de S. Paulo, pelas informaçoens exactas de sua fertilidade, e noticia certa de copiosos metaes, que taõ precioso Continente comprehendia nas suas entranhas; e n'um mapa estenso d'esta parte do Brasil demarcou as *Minas*, chamadas *Geraes*, no lugar, onde se encontráram, depois de muitos annos. A proposiçaõ agradou tanto á Corte pelos avanços esperados, que ElRei lhe prometteu 4$ cruzados para sempre, com o Titulo de Conde, preconisado antes por compensaçaõ de serviços mui distinctos; e se as Minas dessem de si 500$ cruzados á Coroa, o Titulo de Marquez, e 5 por 100 do producto de todo ouro, que das mesmas Minas se tirasse. Achando-se Benavides seguro do projecto, considerou recompensados os seus serviços, e de seus ascendentes, no effeito de taõ distincta promessa; mas encontrando na malignidade de seus inimigos a mais rija opposiçaõ, pelo receio de se verificar a graça com o descobrimento das riquezas indicadas, perdeu de todo as esperanças de occupar novamente no Brasil o Cargo de Governador, para que fora nomeado em principio do anno 1644. (3)

---

cia do Governador, ou do Alcaide Mór da Praça, tivesse as Chaves da Cidade, e fizesse os Officios de Capitaõ Mór d'ella, como se verá no Liv. 7. Cap. 11.

(3) Portugal Restaurado Liv. 10. pag. 643. 675. Vasconc. lugar, e Liv. 6. cit. Cap. 2. n. 1. pag. 223.

Para lhe divirtir os projectos, fomentáram os emulos a eleiçaõ de Governador de Angola, á titulo de sua experiencia conhecida, capacidade notavel, valor, aptidaõ, e denodado zelo do Real Serviço, para construir o Forte em Quicombo (como se havia ordenado á Soto-Maior), e assegurar alli o tracto dos Negros. (4) Sendo de apreço maior a honra, que o interesse, aceitou Benavides o emprego; mas emquanto se aprestavam as cousas necessarias á expediçaõ, foi criado á seu favor o Posto de General do Comboio das Tropas do Brasil, com o qual fez tres viagens á este paiz, escapando sempre aos Ollandezes, diligentes de impedi-lo no mar.

A guerra proxima da Acclamaçaõ havia reduzido o Estado á grandes necessidades: e conhecendo Benavides as circunstancias do tempo, levantou á sua custa um Corpo de 500 homens escolhidos, e com 6 vasos se fez á vela para o Rio de Janeiro, d'onde foi confirmado Governador, aportando em Parnambuco. Em 16 de Janeiro de 1648, tomou posse da Capitania, que regeu por pouco mais

(4) ElRei D. Joaõ 4.º fazendo mercê a André Antunes do Posto de Capitaõ de Ambaca, declarou-lhe na Patente, passada em 13 de Maio de 1644. = Com. obrigaçaõ de tornar a Angola em companhia de Salvador Correa de Sá e Benavides: = e com a mesma condiçaõ foi provido tambem n'esse Posto, em 1652, Joaõ de Bastos de Moura, terceiro Avô do A. d'estas memorias, em cujas maons se conservam os documentos originaes citados, d'onde colheu a presente noticia.

de tres mezes ; e reforçando a tropa militar, aprestou as muniçoens de boca, e guerra, e augmentou o numero de vasos, (5) com que velejou á 12 de Maio seguinte para o seu mais importante destino, deixando fundada a Villa de Paranàguà, e o governo da Provincia Fluminense à Duarte Correa Vasqueanes, (6) de quem o recebera.

Por Patente de 30 de Outubro do anno sobredito 1648 foi provido o governo do Rio

---

(5) Com um grosso, e voluntario Donativo concorreu o Povo do Rio de Janeiro para essa expediçaõ: e Benavides, acompanhado de uma Armada de quinze embarcaçoens (quatro das quaes comprou à sua custa), novecentos homens de guerra, e de muniçoens competentes, foi dar fundo no Porto de Quicombo, do qual demandou a barra de Angola, onde fez notaveis proezas, restaurando-a dos Ollandezes, como se verà no Cap. seguinte.

(6) Em 18 de Maio de 1648. assistio, como Governador, à Vereança da Camara, em que se propoz a necessidade, que padeciam as Fortalezas da Cidade pela falta de mantimentos, para se proverem; e à 9 de Julho do mesmo anno assistiu tambem na Camara ao Auto sobre o imposto dos Vinhos. Por zelo d'este Governador, e diligencias da Camara subiram de preço os arrendamentos dos Dizimos, e dos Vinhos, cujos avanços agradeceo ElRei à Camara em Carta de 10 de Dezembro de 1648, mandando-lhe em recompensa de taes Serviços, seis peças de artilharia para defesa da Praça. Foi Vasqueanes natural do Rio de Janeiro, onde viveu casado com D. Martha Borges, até fallecer à 23 de Maio de 1650 como consta do Liv. 1.º dos Obit. da Freguezia da Candelaria. Jaz na Igreja do Collegio

em Salvador de Brito Pereira, (7) que em virtude do = Cumpra-se = do titulo pela Camara, datado à 25 de Janeiro do anno seguinte, entrou em posse do Posto. (8) Falleceu à 20 de Julho de 1651, e jaz na Igreja de N. Senhora do Carmo, segundo o Termo de Obito no Liv. 1. da Freguezia da Candelaria.

Para substituir interinamente o Cargo, nomeou a Camara a Antonio Galvaõ, em virtude do Alvará de 27 de Setembro de 1644, que lhe concedeu essa faculdade. (9) Naõ obstante apontar o Catalogo Benedictino o governo de Pereira, e de Galvaõ no anno de 1651, naõ referiu o de D. Marcos o governo d'este, que Fr. Gaspar affirmou, produzindo dous documentos authenticos. Foi 1.° a Carta Regia escrita a Pedro de Souza Pereira, Provedor da Fazenda d' ElRei no Rio de Janeiro, e Administrador das Minas, cujo escri-

(7) O Catalogo Benedictino tratou-o com o appellido de Ferreira; mas D. Marcos referiu-o como se acha escrito nos titulos de Sesmarias, e no Assento do seu obito.

(8) Como por costume antiquissimo, que trazia a sua origem do principio da povoaçaõ de S. Vicente, e das Ordens dos Governadores Geraes do Estado, naõ se executava Provisaõ alguma, ou Mandado, sem que primeiro se registrasse nos Livros da Camara de S. Vicente, foi por isso registrada tambem alli a Patente de Pereira, onde estava o = Cumpra-se = da Camara do Rio de Janeiro com a data accusada, cujo documento publicou Fr. Gaspar no seu Catalogo dos Governadores.

(9) V. Liv. 2. Cap. 4. in fine.

to descoberto no Archivo da Camara de Itanhaem, Caderno de Registro rubricado por Mota, e principiado em 1648. fol. 43. v., dizia = Pedro de Souza Pereira. Eu ElRei vos invio muito saudar. Antonio Galvaõ governando essa Capitania Me inviou algumas amostras de pedras das Minas, que Theotonio de Ebanos teve noticia haver junto da Villa de Parnaguá...= 2.° a Provisaõ do Conde de Castello Melhor, Governador Geral do Estado, delegando os seus poderes a Antonio Galvaõ, Governador do Rio de Janeiro, em certos casos, a qual mandáram cumprir os Vereadores da Camara de S. Vicente, por Despacho de 24 de Fevereiro de 1652, e se registrou no Livro de Registro principiado em Maio de 1643. fol. 44. Para certificar o governo de Galvaõ seria sufficiente consultar os Livros de Sesmarias do Rio de Janeiro, onde se descobrem dadas de terras concedidas por elle, desde o mesmo mez de Agosto de 1651, até o de Fevereiro do anno seguinte, em que acabou de governar. Foi Mestre de Campo de um dos Terços d'esta Praça.

Com Patente de 7 de Setembro de 1651 succedeu D. Luiz de Almeida Portugal, que havia servido o Posto de Mestre de Campo de um dos Terços da guarniçaõ da Armada contra os Ollandezes na Ilha Itaparica, quando passou ao Brasil em 1647 com o General d'ella Antonio Telles de Menezes, Conde de Villa Pouca. (10) Naõ constando o dia de pos-

(10) Succedeu no Governo da Bahia a Antonio Tel-

se do governo, sabe-se contudo pelos Livros de Sesmarias, que elle regia a Capitania antes do mez de Abril de 1652; e he certo, que no dia 16 d'esse mez, e anno confirmou a Joaõ Fernandes de Souza no Posto de Capitaõ Mór, e Ouvidor da Capitania de N. Senhora da Conceiçaõ de Itanhaem, por effeito das faculdades delegadas ao Governador Geral do Estado D. Joaõ Rodrigues de Vasconcellos, 2.° Conde de Castello Melhor, (11) pelo Donatario da Capitania o Conde da Ilha do Principe, que lhe foram subdelegadas. No 1.° de Agosto de 1655 assistiu em Camara á deliberaçaõ de se arrendar o subsidio dos Vinhos para sustento da Infantaria, e defensa da terra: mas ignorando talvez o Autor do Catalogo Benedictino essa circunstancia, apontou o governo de Almeida no anno de 1656, como referiu tambem Brito Freire na Relaçaõ da Viagem da Armada da Companhia ao Brasil, pag. mi 26. n. 56. Do seu Commandamento nada consta mais notavel, além do socego, e quietaçaõ, em que conservou a Capitania. Foi criado 1.° Conde de Avintes por ElRei D. Affonso 6.° em Carta de 17 de Fevereiro de 1664, tendo-o mandado Acclamar

---

les da Silva, pela posse em 22 de Dezembro de 1647, até 7 de Março de 1650, em que o deixou a D. Joaõ Rodrigues de Vasconcellos e Souza, segundo Conde de Castello Melhor. V. Liv. 8. Cap. 1.

(11) Entregou o Governo a D. Jeronimo de Ataide, sexto Conde de Atouguia, à 4 de Janeiro de 1654. V. Liv. 8. Cap. 1.

por Successor de ElRei D. Joaõ 4.º nas provincias do seu districto, em principio do anno 1657. (12)

He incerto o dia, em que Almeida largou o Bastaõ, e se retirou á Corte, antes de chegar seu nomeado successor Joaõ de Mello Feio, cujo governo naõ se verificou: por isso naõ se póde firmar o dia de posse do Governador interino Thomé Correa de Alvarenga, que consta occupar o Posto antes de 14 de Setembro de 1658, (13) até chegar o proprietario no anno seguinte.

---

(12) Recolhido á Corte, foi provido no Governo de Tangere; e com o mesmo Posto de Capitaõ General, governou o Reino do Algarve no anno de 1664.

(13) Fallecendo Diogo Pacheco Soares no dia 14 d'esse mez, e anno declarado, dispoz em seu testamento (registrado no Liv. quarto dos Obitos da Freguezia, que foi de S. Sebastiaõ, e hoje da Sé) a seguinte Verba, cujo conteúdo escreveu o Paroco n'estes termos = pedio ao Governador Thomé Correa quizesse ser seu testamenteiro, com sua mulher Filippa de Souza: e pedio mais ao mesmo Governador, quizesse cazar a dita sua mulher com huma das pessoas, que lhe deixava encommendado. E quando naõ tivesse effeito, que a cazasse logo com pessoa igual á sua pessoa. = Assinando ElRei a Patente de Benavides em 17 do mez de Setembro, e anno 1658, n'ella disse = Ordeno a Thomé Correa de Alvarenga, à cujo cargo está o governo do Rio de Janeiro, e em sua falta, aos Officiaes da Camara da dita Capitania, lhe dem a posse do dito Governo. =

## CAPITULO II.

### *Dos Prelados, Matrizes, e Governadores, de 1659.*

### *Manoel de Souza e Almada.*

VAgando a Prelazia por impedimento, e ausencia de Antonio de Marins Loureiro, foi nomeado à 12 de Dezembro de 1658 (1) pa-

---

(1) O Magistral Jozé Joakuim Pinheiro, fallando d'este Prelado nas suas Memorias, disse, que elle fora elevado á Dignidade Prelaticia no dia 4. de Dezembro de 1661, e tomára posse à 26 de Fevereiro de 1663, seguindo fielmente o que achou escrito nos apontamentos do Doutoral Doutor Henrique Moreira de Carvalho. Ambos se enganáram: o primeiro, por jurar *in verbis magistri*; e o segundo, por naõ reflectir, que requerendo o mesmo Prelado nova Carta de Nomeaçaõ, pelo descaminho da primeira, se lhe lavrou a segunda com a data referida de 12. de Dezembro de 1658, e no fim da Salva foi declarado o dia 4. de Dezembro de 1661, em que ella se passou. D'aqui nasceu o engano, facil de se dissolver, por existir esse documento registrado no Liv. citavo da antiga Provedoria do Rio de Janeiro a f. 77. Na falta de taõ authorisado titulo, apparece outro à confirmar o nomeação de Almada no tempo declarado: he o Alvará de 18. de Dezembro de 1658, que se registrou na Camara d'esta Cidade, pelo qual se lhe fez Mercê da nomeação dos sugeitos dignos de occupar os Beneficios, e Cargos Ecclesiasticos da Diocese. Naõ entra tambem na menor duvida a posse da Prelazia em dias do anno 1659, porque n'essa Era consta, pelos Livros de Baptismo da Freguezia de S. Antonio de Cassarébú, recolhidos á Cama-

ra substituto do cargo o Doutor Manoel de Souza e Almada, que natural de Leiria, Presbitero Secular, e Oppositor às Cadeiras de Canones na Universidade de Coimbra, era mui distincto, e digno de occupar lugares de circunspecçaõ, por letras, e virtudes. Entrando em posse da Administraçaõ Diocesana no anno seguinte, dirigiu todos os desvelos do Officio Pastoral ao melhoramento christaõ das ovelhas, que lhe foram confiadas; mas a rebeldia de homens facinorosos, e propensos á sentir sempre mal de seus Prelados, naõ soffreu que este, à pesar de affavel, e prudente, conseguisse felizmente a docilidade, e sugeiçaõ do Rebanho, pela reforma de costu-

---

ra Ecclesiastica do Bispado, que alli administrou Almada o Sacramento da Confirmaçaõ. A' vista pois das provas referidas, he de menor importancia o que consta do Liv. 4. dos Obitos da Freguezia da Sé, ou de S. Sebastiaõ f. 37 v. onde declarou o Paroco, que fallecendo o Padre Francisco Lopes à 24 de Abril de 1661, nomeou por seus testamenteiros *ao Senhor Prelado Manoel de Souza e Almada*, e ao Capitam Christovaõ Lopes. He igualmente superfluo dizer, que achando-se Almada na Villa de Santos, por motivo de Visita Diocesana, fez ahi Constituiçoens em 27 de Setembro do mesmo anno 1661, como historiou o Padre Mestre Fr. Gaspar nas suas Memor. para a Histor. da Capitan. de S. Vicente pag. 51. cuja noticia constava do Archivo da Igreja Matriz da mesma Villa, Liv. antigo das Pastoraes, e Visitaçoens. Naõ podia portanto acontecer, que no dia 26 de Fevereiro de 1663, em que o citado Chronista Pinheiro, affirmou a posse de Almada, provesse o mesmo Prelado nos Livros da Freguezia de N. Senhora da Candellaria d'esta Cidade, como proveu, tendo-a visitado dias antes de 26 de Fevereiro, no qual foi datado o seu provimento.

mes, nem escapasse tambem aos desgraçados insultos, com que foram tratados seus antecessores.

Perseguido por todo tempo de governo com falsas accusações, que crueis adversarios leváram ao Throno Regio contra o seu procedimento, esteve á ponto de perder a vida em sua propria casa de residencia, (2) onde os mesmos inimigos embocáram na madrugada de 6 de Março de 1668 (3) (tendo-se recolhido no dia antecedente, da Visita da Freguezia de Santo Antonio de Cassarébû) uma peça de artilharia carregada com bala, e sobre ella hum pedaço de murraõ, que devia prender o fogo, em quanto os agressores se retiravam da Cidade, para fugir á qualquer suspeita: mas desparada a peça, e entrando a bala pela casa, ficou o alvo, á que se dirigia o tiro, livre de perigo, por salva-lo da traiçaõ a Santa Providencia do Supremo Defensor da Innocencia.

Ultrajado com affrontas taõ excessivas, re-

(2) Situada entre a que entaõ servia de Cadeia, e a Igreja de S. Jozé: n'ella se conservou por annos mui posteriores o sinal do attentado.

(3) Consta de tres Certidoens; passada a primeira pela Camara da Cidade com a data de 16 de Abril de 1693; a segunda, pelo Guardiaõ do Convento de S. Antonio, à 15. de Maio domesmo anno; e a erceira pelo Escrivaõ da Villa de S. Antonio de Sá, com data semelhante de 15. de Março, e todas reconhecidas pelo Ouvidor Geral Manoel de Carvalho Moutinho, cujos documentos existiam no Archivo do Cabido da Sé d'esta Cidade, entre os apontamentos do Conego Doutoral Carvalho.

quereu Almada uma Devaça sobre o facto acontecido; e determinando-a ElRei pelo Dezembargador na Relaçaõ da Bahia, Antonio Nabo Pepanha, mal poderia o queixoso esperar por esse meio o seu desagravo, havendo-se coloiado os autores de tanta maldade á provar, que o mesmo recorrente mandára manobrar aquella acçaõ apparatosa, para certificar com segurança o odio popular à seu respeito: e n'estas circunstancias, livres de culpa os complices da conjuraçaõ, ficáram as custas da Alçada, e do processo, á cargo do insultado.

Naõ satisfeitos com essas offensas, continuáram os perseguidores á capitula-lo com embustes novos perante o Throno; e conseguiram por ultimo, que elle, por desistencia voluntaria do Cargo, ou por Ordem da Corte, (4) se retirasse à sua patria, (5) onde foi sempre visto com a mesma conducta de vida exemplarissima, que a má vontade dos contrarios nunca se atreveu à escurecer. (6)

Em tempo d'este Prelado começáram à subsistir as Freguezias, de que passo à dar noticia.

---

(4) O Padre Guardiaõ do Convento de S. Antonio, Fr. Joaõ da Conceiçaõ, assim affirmou na Certidaõ accusada.

(5) Em que anno, naõ consta com certeza mas no Cap. seg. direi o que se sabe sobre o tempo da sua retirada.

(6) O Magistral já referido consagrou á memoria de Almada o distico, que transcrevo.

*Mille per insidias, capitis que pericla probatum,*
*Me propriam ad patriam Fluminis ira tulit.*

## *S. Joaõ de Cari-y.*

Sob o titulo de Capella Curada se fundou em 1660 (1) a Parochia de S. Joaõ Baptista na Ermida levantada ao mesmo Santo (2) em um morro proximo ao Campo da Fazenda do Mosteiro de S. Bento, cujo lugar denominam *da Pedra*, e pouco dista da Praia de Cari-y. (3) O curto espaço do Templo, e a decadencia, à que posteriormente se reduziu, motiváram a mudança da Pia Baptismal para outra Ermida dedicada á N. Senhora das Necessidades, existente em sitio proximo á primeira: mas, sendo essa mesma Casa de estensaõ acanhada para o uso de Parochia, foi pelo povo accrescentada com a nova Capella mór, cujas paredes lateraes principiáram á construir-se antes do mez de Novembro de 1726; e lançada solemnemente a 1.ª *Pedra*, chamada *Fundamental*, no dia 10 de Novembro de 1743, (4) se concluiu a obra no an-

(1) O Livro primeiro da Matriz principiou no mez de Fevereiro d'esse anno.

(2) Naõ apparece documento algum, que noticie o fundador do Templo, nem a Era de sua construção.

(3) Nos titulos de Sesmarias concedidas em 5 de Setembro de 1565 á Pedro Martins Namorado, e á José Adorno: achei escripto = Guariby = : e contudo, suponho ser mais certo = Cariy =, dirivando essa expressaõ do *Cari* Indico, que significa *agua*, pelo rio que corre áquella praia, d'onde principiou Sesmeiro de 1500 braças para a banda de Cabo Frio, até Pirapitanga.

(4) Memoria escrita pelo Vigario Antonio Francisco

no seguinte, em que, mudada com a Imagem do Santo Padroeiro a Pia Baptismal, principiou á Igreja à ter uso das funcções Sagradas pela celebraçaõ do Santo Sacrificio no dia 28 de Dezembro. Comprehendendo d' entaõ o novo Templo Poroquial 73 palmos de comprimento, desde a porta principal até o Arco Cruzeiro, e 24 de largura, e dálli, ao fundo da Capella mór, 35 palmos de comprido, e 24 de largo, accommodou no interior d'esse espaço 5 Altares, contando com o maior, onde se collocou o Sacrario, em que annualmente se conserva o Paõ dos Vivos, à instancia do Vigario existente no anno de 1749, para cuja manutençaõ, e cuidado do seu culto, se erigiu uma Irmandade.

Creada esta Parochia de natureza Collativa pelo Alvará de 18 de Janeiro de 1696, foi 1.° Paroco Apresentado por Carta de 23 do mesmo mez, e anno, o Padre Miguel Luiz Freire, que se empossou do Beneficio à 18 de Março seguinte. (5) 2.° o Padre José da Costa Peixoto, empossado no anno de 1728. 3.° o Padre Francisco Esteves de Araujo, Apresentado à 12 de Setembro de 1748, e Con-

---

de Bitancourt, a f. 1 v. do Liv. 2 das Eleiçoens da Irmandade de S. Joaõ.

(5) Por testamento, com que falleceu à 27 de Setembro de 1727, deixou 800$ reis, para, de seus juros, se dizerem annualmente tres Capellas de Missas (ou 150 Missas) no altar de N. Senhora das Necessidades collocada na mesma Igreja Matriz; a saber nos dias segunda, terça, e quarta feira de cada semana.

firmado à 11 de Janeiro do anno seguinte. 4.° o Padre Joaõ Bento Barreiros de Souza (Bacharel Formado) à 8 de Fevereiro de 1754, e confirmado à 16 de Maio seguinte. 5.° o Padre Francisco da Silva Trancozo, à 25 de Outubro de 1771, e Confirmado à 5 de Fevereiro do anno seguinte. 6.° o Padre José da Fonceca Vallente, à 24 de Julho de 1788, e Confirmado à 10 de Janeiro do anno seguinte. 7.° o Padre José Joakim de Avila, à 4 de Abril de 1797, e Confirmado à 14 de Novembro do mesmo anno.

No rumo de Norte finaliza a sua competente jurisdicçaõ com a Freguezia de S. Gonçalo pela estrada, que principia no Porto do Barreto, e segue o caminho do Baldeador, distante 3 quartos de legoa: à Leste, com a de S. Sebastiaõ de Itaipuig, no morro Sapé, distante legoa e meia: ao Sul, com esta mesma, pelo morro da Viraçaõ, e lugar Sambaguaiá, quasi em igual distancia: à Weste, com o mar da Enseiada, longe meia legoa. N'essa circunferencia numera mais de 534 à 600 Fógos, e mais de 4 a 5 mil almas sugeitas à Sacramentos.

Sam filiaes d'esta Matriz as Capellas seguintes. 1.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, fundada por Antonio Correa de Pinna, homem pardo, (a quem chamavam *Pai Correa*) com esmolas adquiridas dos Fieis devotos da mesma Senhora, no sitio concedido pelos herdeiros de Martim Affonso de Souza, como consta da Escritura celebrada à 27 de Agosto de 1671 sob o alpendre da Ermidia de S. Domingos,

e se acha no Cartorio da Ouvidoria Geral; Maço 56 da Letra = I =, sendo Tabellião Manoel Cardozo Leitão. Existia este Templo antes do anno 1663: o que se verifica pelo legado de 5 mil reis deixado á mesma Capella por Jozé Gonçalves em testamento, com que falleceu à 30 de Dezembro, como se vê do Liv. 4.º dos Obitos da Freguezia da Sé. Sustentado hoje por outros devotos da mesma Senhora, he o seu patrimonio, estabelecido na quantia de quatrocentos mil reis, administrado por huma Irmandade erecta em 1770. (6) 2.ª de S. Domingos, levantada á face do mar da Enseiada por Domingos de Araujo, antes do mesmo mez de Fevereiro de 1652, como certifica a Verba testamentaria do mesmo Araujo, fallecido no dia ultimo d'esse mez, que se registrou à f. 63 do Liv. 3 dos Obitos da citada Freguezia da Sé. (7) 3.ª de

---

(6) Já no anno de 1736 disse o Visitador Araujo, que havia ahi uma Irmandade da mesma Senhora, a qual cobrava os rendimentos de 400$ reis do patrimonio estabelecido. Ou n'esse tempo subsistia a Irmandade sem titulo legitimo, ou precisada de reforma, foi de novo erecta no anno acusado.

(7) " Declarou, (diz o Registro da Verba) que deixa á sua mulher (Violante Soares) humas Casas de sobrado, que houve de compra de Antonio Borges, com a obrigação de sustentar a Imagem de S. Domingos, que está na sua fazenda, de todos os ornamentos, que forem necessarios. „ Consta com certeza por documentos, e a Tradição constante refere tambem, que houve alli um Engenho de assucar, de cujas terras foram doadas cincoenta braças para patrimonio da Ermida; e o Visitador á

N. Senhora da Boa-Viagem, erigida por Diogo Carvalho da Fontoura, sendo Provedor da Fazenda Real, no alto morro d' uma peninsula, á boca do pequeno Seio, que chamam *Saco*, proximo á barra da Cidade. Naõ consta com certeza o anno, em que ella se construiu: mas a Tradicçaõ refere-a de antiguidade maior, que a de S. Domingos, sendo sem duvida existente no anno de 1663. (8) A Irmandade alli estabelecida á poucos annos zela a conservaçaõ do Culto do seu Orago, e a perpetuidade da Casa, administrando-lhe o seu patrimonio. 4.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, edificada n'uma Ilha por Manoel Rodrigues de Figueiredo, com Provisaõ de 16 de Julho de 1711. 5.ª de N. Senhora do mesmo titulo da Conceiçaõ, erecta no anno de 1716 pelo Padre Manoel Rodrigues á beira quasi do mar do Saco de Jurujuba. (9) 6.ª de S. Fran-

---

pouco referido, disse, que ella tinha de patrimonio 150$ reis, os quaes eram sem duvida os reditos das terras doadas. Por uma Escritura celebrada no anno 1740 na Nota, de que foi Tabelliaõ Ignacio Miguel Pinto Campelo Liv. 82 f. 177 consta igualmente, que Francisco de Araujo Soares fizera doaçaõ a Joakim Alvares de terras no Saco, e Samagoayá, e da Administraçaõ da Capella de S. Domingos.

(8) José Gonçalves, de quem fallei já, fallecido á 30 de Dezembro de 1663, deixou-lhe em testamento a esmola de cinco mil reis: e por esse tempo mesmo, e pouco depois, se descobrem outros legados semelhantes á N. Senhora da Boa-Viagem pelos Livros dos Obitos das duas Parochias primeiras da Cidade.

(9) Maria da Assumpçaõ doou, ou legou essa Capella á

cisco Xavier, feita sobre o mar do mesmo Saco de Jurujuba pelos Padres Jesuitas (Senhores que eram da Fazenda, onde se acha) em annos pouco anteriores ao de 1696, segundo mostrava a inscripçaõ gravada com essa Era na frente do armario da Sacristia. Depois do exterminio dos proprietarios teve Capellaõ privativo, com jurisdicçaõ parochial, até se vender a Fazenda, á cujo comprador passou tambem a Capella. 7.ª de S. Pedro, fundada no sitio denominado Morahy, ou Meruhy, por José Pereira Correa, e seu irmaõ Francisco Victorianno Pereira, com Provisão de 17 de Agosto da 1751. 8.ª de Santa Roza, construida em tempo do Bispo D. Francisco de S. Jeronimo pelo Capitão Pedro Barreiros de Souza, pai de João Bento Barreiros de Souza, Vigario que foi da mesma Freguezia. 9. de N. Senhora da Conceiçaõ, erigida em Pindotiba, no sitio denominado *Rio das Pedras*, por José Fernandes de Souza, com Provisaõ de 12 de Janeiro de 1787, e benzida à 30 de Dezembro do mesmo anno. Na Fazenda propriamente de Pindotiba houve outra Capella de titulo semelhante, que em dias do Bispo D. José de Barros de Alarcam havia fundado Gonçalo Morato; porém administrada posteriormente por pessoas deleixadas, e pouco cuidadosas da sua conservaçaõ, cahiu em ruina, e deú motivo á erecçaõ d'esse novo

---

Religiaõ do Carmo, com a obrigaçaõ de festejar annualmente a mesma Senhora.

Templo, que Souza levantou, depois de construir no sitio sobredito uma Fabrica de assucar, e Casa de vivenda, por casar com uma das herdeiras da Fazenda, que sendo já de idade prisca, o perfilhou, para lhe deixar esse patrimonio. Como ao antigo Templo (que ultimamente se destinou ao uso de Cemiterio) estava concedida pelos Bispos anteriores a graça de conservar Pia baptismal, em beneficio dos domesticos da Fazenda (cujos titulos naõ appareciam no anno de 1736, em qne foi Visitada) ficou a nova Capella gozando da mesma graça por Despacho do Bispo D. José Joakim Justinianno, datado em 17 de Novembro de 1795, à requerimento do Capitaõ José Dias de Castro, genro do fundador, por obrigado ao Provimento de Visita d'esse anno. 10.ª de Santa Anna, fundada por Joaõ Martins Brito em sua Fazenda, com Provisaõ de 30 de Dezembro de 1732. 11.ª de S. Ignacio, construida no sitio da Armaçaõ das Baleias. Por ser de curta estensaõ a que alli haviam erigido os Contractadores d'esse ramo Braz de Pina, e outros, ou os seus antecessores, (10) edificáram Jozé Joakim do Cabo, e Joaõ Marcos Vieira, que administravam esse Contrac-

(10) No anno de 1729 se fazia uso de hum Oratorio em beneficio dos operarios da Armaçaõ, sobre o qual providenciou o Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe: e he provavel por isso, que entaõ, ou logo depois se trabalhasse na construcçaõ da Capella primeira. Existindo já em 1736, foi Visitada pelo Doutor Henrique Moreira de Carvalho no anno de 1742.

to, novo Templo no mesmo lugar do antigo, depois do mez de Janeiro de 1794; e concluido o Corpo com o comprimento de 65 palmos, desde a Porta principal, até o Arco, largura de 30, altura de 40, até a simalha, e de 52 até o forro; a Capella mór com o comprimento de 30 palmos, largura de 20, altura de 30 até a simalha, e de 38 até o forro; a Sacristia com 32 palmos de comprido, 18 de largo, 16 de alto até a simalha, e de 24 até o forro; teve a benção no dia 23 de Junho de 1796 para entrar em uso, que lhe facultou a Provisão de 23 de Junho seguinte. Toda essa obra, e semelhantemente a da torre annexa, he construida com paredes de pedra e cal, e vestida com pedras lavradas por canteiros. Além das Capellas referidas existem privadas do seu exercicio a de N. Senhora da Assumpção, que Manoel da Silveira Dutra havia fundado em annos mui remotos na prainha do Saco de Jurujuba, e a de N. Senhora do Pilar, levantada no mesmo Saco por Paulo Martins Coutinho, com Provisão de 9 de Dezembro de 1709.

Tres Fabricas de assucar, duas de aguardente, e uma, ou duas Olarias, se acham levantadas no territorio d'esta Parochia, onde a cana, a mandióca, o arroz, legumes, hortaliça, o café, e saborosissimas fructas, tanto de caroço, como de pivide, fazem o trabalho annual da lavoura; cujos effeitos conduzidos por terra desde o interior das Fazendas, pelas quaes não correm aguas navegaveis, passam á Cidade em barcos, e canoas, que os

carregam dos oito pórtos francos, e dispersos, comprehendidos na marinha do districto.

Pouco mais de seis casas cobertas de telha, e de palha, e todas terreas (á excepçaõ d'uma) occupavam n'outro tempo o largo campo visinho da Freguezia, que hoje aformoseam melhores propriedades, como acontece tambem nos sitios de S. Domingos, e da Praia Grande, em que a concurrencia do Povo tem feito levantar edificios notaveis para habitaçaõ annual de numerosas familias.

Por esse motivo, sendo já circunspectos ambos os lugares, e merecendo a criaçaõ d'uma Villa para beneficio das dependencias judiciaes do Povo d'esta Freguezia, e das de Itaipúyg, S. Lourenço, e S. Gonçalo, que em população excediam a mais de 13$ habitantes na sua estensaõ, cujo recurso mais prompto á Cidade na administraçaõ da Justiça muitas vezes era embaraçado pelo trajecto do mar entre os mesmos sitios, e a Cidade; e accrescendo á essa circunstancia, que por si só era mui digna dos Cuidados Paternaes de Sua Magestade, a de ter especialmente honrado o sobredito sitio e Povoaçaõ de S. Domingos com a Presença Augusta do mesmo Senhor, e da Sua Familia Real no Fausto Dia 13 de Maio de 1816, concorrendo alli a Corte formalmente, e os Tribunaes, e achando-se tambem acampada n'esse lugar a Divisaõ das Tropas Reaes denominada = dos Voluntarios Reaes d' El-Rei =; tudo cooperou para que o referido Sitio, e Povoaçaõ, se elevasse á classe, e

dignidade de Villa, como effeituou o Alvará de 10 de Maio de 1819, criando-a com a denominaçaõ de == Villa Real da Praia Grande ==, desannexando as quatro Freguezias de S. Joaõ de Cariby, S. Lourenço, S. Sebastiaõ de Itaipúyg, e de S. Gonçalo, do Termo da Cidade, e dando á nova Camara, criada pelo mesmo Alvará, uma Sesmaria de 1 legoa de terra em quadro conjuncta, ou separadamente, para se aforar em pequenas porçoens com foros razoaveis, e o Laudemio da Ordenaçaõ do Reino. Para administrar a Justiça no Termo da nova Villa, criou ao mesmo tempo o mencionado Alvará um Lugar de Juiz de Fora de Civil, Crime, e Orfaons, o qual exercitasse tambem a sua jurisdicçaõ na Villa de Santa Maria de Maricaa, e seu Termo, que he confinante, e dista 6 a 7 legoas, à cujo Magistrado Estabeleceu o Alvará de 26 de Julho do mesmo anno 1819 igual Ordenado ao que foi concedido ao Juiz de Fóra da Cidade de Marianna, e bem assim as Propinas, e Aposentadoria, como se estabeleceram aos Juizes de Fóra das Villas de Paratii, e de Angra dos Reis da Ilha Grande, e das outras de S. Antonio de Sá, e Magépe, com a differença porém, que os emolumentos se deviam conformar com os concedidos para os Juizes de Fóra de Beira-Mar, e naõ com os que se acham concedidos para os das Minas. Foi erecta a Villa a 11 de Agosto do mesmo anno; e occupou 1.° o lugar de Juiz de Fóra Jozé Clemente Pereira.

A' repartiçaõ miliciana do Districto de

S. Gonçalo he sugeito o termo d'esta Freguezia.

*N. Senhora do Loreto, e Santo Antonio de Jacarépauá.*

Distando notavelmente da Freguezia de N. Senhora da Apresentaçaõ de Irajá o territorio de Jacarépauá, onde habitava numeroso povo, e sendo por esse motivo assàs incommodo o recurso dos Santos Sacramentos, naõ só aos que alli residiam, mas aos das terras centraes até á Fazenda de Santa Cruz, foi necessario crear-se uma Parochia, em beneficio da administraçaõ do pasto espiritual, com o titulo de Capella Curada. Para se construir o Templo que servisse á esse fim, doáram o Capitaõ Rodrigo da Veiga de Barbude, e sua mulher, vinte braças de terra em quadra da sua Fazenda de Jacarépauá, por Escritura celebrada no Cartorio, em que serviram os Tabellioens Antonio Ferreira da Silva, e Sebastiaõ Ferraõ Freire, e ultimamente Faustino Soares de Araujo, Liv. 1658 à 1660 f. 238 v. Naõ tendo effeito a obra da Igreja n'essa dada, se verificou em terras do Padre Manoel de Araujo, a quem o Santuario Marianno T. 10. Liv. 3. Tit, 39. e 41, declarou seu fundador: e fallando o Visitador Araujo dos principios d'ella, disse na Informaçaõ da Visita de 1737. = Foi uma das desmembradas da de Irajá: naõ consta verdadeiramente o anno; mas por um Assento antigo feito em um livro particular de memorias de Paulo Ferreira de Sou-

za, já defunto, avô do R. Vigario actual o Padre Antonio de Souza Moreira, consta, que no anno de 1664 se erigio a Igreja para Matriz, na Fazenda do Padre Manoel de Araujo, e que na bençaõ da dita Igreja assistira o Prelado Manoel de Souza de Almada, o Governador Pedro de Mello, e o Provedor Diogo Correa. No mesmo lugar d'esta dita Igreja, por estar arruinada, se edificou a existente á custa dos moradores. = Naõ constando por esta memoria o anno, em que foi desmembrada, e principiou a parochiaçaõ privativa em Jacarépauá, sabe-se contudo, pela memoria escrita á f. 1. do Liv. 1. de Baptismos, que o Prelado Almada criára no dia 6 de Março de 1661 a Freguezia, dedicando-a á N. Senhora do Loreto, e Santo Antonio. Em sitio pouco distante do lugar da primeira Igreja, onde se descobrem ainda vestigios da sua existencia, levantáram os freguezes a que subsiste com paredes de pedra e cal, dando-lhe 87 palmos de comprimento, desde a porta principal, até o Arco, e 41 de largura; e d'alli, até o fundo da Capella mór, 59 de comprido, e 32 de largo. (1) Adornam esse Tem-

(1) Exceptuadas mui poucas Igrejas Matrizes, para cuja construcçaõ, e reedificaçaõ tem concorrido a Fazenda Real, como consta dos Livros da antiga Provedoria, todas as do Bispado do Rio de Janeiro tem sido levantadas em suas ruinas, ou reedificadas pelos póvos dos districtos respectivos, sem adjutorio algum da Coroa. D'ahi provêm, que ordinariamente naõ se concluem as mesmas Igrejas, sem esperar longos annos pelo seu remate, por

pio cinco Altares, no maior dos quaes está o Sacrario, em que perpetuamente se conserva SS. Sacramento, depois de instituida, por Provisaõ de 9 de Outubro de 1750, uma Irmandade para zelar o seu culto. Sendo Vigario Encommendado o Padre Domingos de Azevedo, substituto do 5.° Paroco Collado, se construiu de novo a Sacristia com 36 palmos de comprido, e 25 de largo, entre dous corredores, que ficáram com 82 palmos de comprido, cada um, e 13 palmos em quadra para as Irmandades da Matriz.

A' pesar de naõ apparecer nos lugares competentes o Alvará por que se creou esta Freguezia de natureza Collativa, certificam algumas memorias viridicas, e antigas, que no anno de 1664 entrára na classe das Colladas. Corrobora esta noticia o provimento do 1.° Paroco proprio Padre Antonio Ribeiro de Almeida, que principiou à servir em 1665. Foi 2.° Collado o Padre Matheus da Silveira Avila, que no anno de 1691 fez os primeiros actos parochiaes. Seguiu-se 3.° o Padre Mathias Gon-

---

lhes faltar o soccorro moedal. Na continuaçaõ d'estas memorias se nota a certeza de facto assàs constante, que agora manifesta a Igreja de Jacarépaná Liv. 2 Cap. 3. V. Freg. de Santo Antonio de Sá nota. (b) Naõ sendo bastante a quantia de oitocentos mil reis, mandados dar pela Fazenda Real, por Ordem de 27 de Novembro de 1698, e tendo principiado à construir-se o Templo antes do anno 1730, àpenas no de 1764 achava-se concluida a Capella mór como consta dos provimentos de Visitas desde os do Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, até os do Visitador Domingos Alvares Machado.

çalves Correa, cujos Assentos nos Livros da Matriz se descobrem feitos desde 1706. Substituiu a Parochiaçaõ o Padre Antonio de Souza Moreira, 4.° Collado no mez de Agosto de 1732. (2) Entrou 5.° o Padre Bento Pinheiro de Horta da Silva Cepeda (Ex-Jesuita), Apresentado à 14 de Dezembro de 1764, e Confirmado à 16 de Julho do anno seguinte. Occupou o Beneficio, em 6.° lugar, o Padre Joakim Jozé de Oliveira, Apresentado à 15 de Novembro de 1797, e Confirmado à 29 de Agosto do anno immediato: mas ausentando-se para Lisboa no anno de 1801, como fugido de algumas perseguiçoens, e sem faculdade competente, alli se deixou ficar insurdecido ás vozes do Direito, que o chamava ao exercicio do seu Cargo; por cuja causa se proveu a Igreja no Padre Jozé Luiz de S. Boaventura (Ex Religioso da Provincia da Conceiçaõ d'esta Cidade) que tomou posse de 7.° Collado a 11 de Maio de 1811.

---

(2) Por fallecimento d'esse Paroco, pouco depois do mez de Janeiro de 1757, foi Apresentado na Igreja o Padre Antonio Francisco de Bitancourt, que permutando-a pela de N. Senhora da Piedade de Anhum-mirim com o Padre Bento Jozé Caetano Barroso Pereira, ahi Apresentado, foi n'ella Callado. O Padre Barroso, bem que tivesse a Apresentaçaõ de Vigario de Jacarépaná depois da permuta, naõ procurou servi-la, e porisso deixou de se Collar, tendo as suas vistas no maior desfructo da Igreja Parochial de S. Gonçalo do Reconcavo da Cidade, onde Apresentado à 24 de Fevereiro de 1760, se Confirmou no mez de Janeiro do anno seguinte.

Divide-se ao N. com a Freguezia de N. Senhora da Apresentaçaõ de Irajá, pelo rumo do Engenho de Fóra, em distancia de 5 quartos de legoa: com as de S. Francisco Xavier do Engenho Velho, e de S. Joaõ da Alagoa, ao Nascente, termina em mais de 2 legoas pela Serra da Tojuca: ao S. chega com estensaõ maior de 4 legoas á topar-se na Serra de Culmary com a Freguezia de S. Salvador do Mundo da Guarátygbá: e ao Poente se separa da Freguezia de N. Senhora do Desterro de Campo Grande, na distancia de 2 legoas pelas Serras de Maytaráca, Piriquára, e do Rio Grande. N'essa circunferencia conta mais de 5:400 Almas sugeitas á Sacramentos, e comprehendidas em mais de 430 Fógos.

Sam Filiaes da Matriz as Capellas seguintes. 1.ª de N. Senhora da Pena, fundada na eminencia de um penedo altissimo pelo Padre Manoel de Araujo, como narrou o Santuario Marianno T. 10, Liv. 3. Tit. 41, ou por um Ermitaõ devotissimo da mesma Senhora, e de vida muito exemplar, cujo nome se ignora, como he Tradiçaõ constante. Naõ se sabe o tempo da sua fundaçaõ, a pesar de dizer o Visitador Araujo, que tivera principio antes de erecta a Freguezia. Arruinada já pela antiguidade, e pela falta de um zelador devoto, foi reedificada por Jozé Rodrigues de Aragaõ á custo de notavel trabalho, e despeza, augmentada com obras novas, e paramentada com ricas alfaias, que pouco á pouco foram desapparecendo pela má administraçaõ de seus suc-

cessores, como aconteceu tambem com as das Cazas de romaria, que o mesmo Aragaõ construiu, e forneceu de moveis necessarios ao uso dos hospedes. 2.ª de S. Gonçalo, levantada na Fazenda Camorim, que hoje he dos Padres Benedictinos, por concessaõ do Prelado Matheos da Costa Aborim, datada em 4 de Outubro de 1625, á requerimento de Gonçalo Correa de Sá. N'esse titulo foi declarado o lugar de Pirapitinguí para o da fundaçaõ da Capella, por ser entaõ conhecido o sitio com aquella denominaçaõ, communicada do Rio que fertiliza as terras do districto, presentemente appellidado *Camorim*. 3.ª de N. Senhora do Pilar, erigida n'outra Fazenda dos mesmos Benedictinos, intitulada *Vargem pequena*, pelo D. Abbade Fr. Gaspar da Madre de Deos, correndo o anno de 1766. 4.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, e S. Boaventura, fundada por Antonio de S. Paio na Fazenda dita do Rio Grande, cuja antiguidade he desconhecida, por lhe faltarem já no anno de 1737 os seus titulos, como informou o Visitador Araujo. 5.ª de Santa Cruz, erecta pelo Juiz dos Orfaons Antonio Telles de Menezes no anno de 1738 ou 39, em sua Fazenda da Taquára. 6. de N. Senhora da Annunciaçaõ, fundada no Engenho de Fóra em 1600 e tantos. Fallando d'ella o Visitador Araujo, disse = A Capella de N. Senhora da Conceiçaõ da Fazenda de Thomaz Faleiro, foi erecta ha perto de cem annos; naõ mostra titulos: dista da Matriz huma legoa para a parte do Norte; foi reedificada por Despacho de V. Ill.ª ha nove annos..., está

só feita a Capella mór. = Por esta narraçaõ se vê, que o titulo primordial da Capella foi o de N. Senhora da Conceiçaõ, substituido posteriormente por o da Assumpçaõ.

Dentro dos limites da Parochia se conservam com exercicio actual oito Fabricas de assucar: e as terras da sua comprehensaõ se trabalham com a cultura da cana, arroz, mandióca, café, e legumes. A' excepçaõ dos Rios Pirapitingui, e Grande, cujas aguas perenes fartam a *Lagoa*, chamada *Jacarépauá*, (3) e engrossam o mar da Tojuca, todos os mais se cortam facilmente, faltando-lhes as chuvas, por dimanarem de origens pouco ferteis, e lugares baxos. Na lagoa sobredita ha um porto para lanchas de pescaria, que ápenas podem navegar até 14 braças distantes da barra, por ser d'ahi em diante pouco alta a agua, e só navegavel de canoas, em cujos vasos se conduzem os pescados aos seis pórtos differentes da mesma Lagoa, fartando os habitantes d'esse territorio de saborosissimo peixe. A' repartiçaõ miliciana do Districto de Guarátygbá pertence o da presente Freguezia.

*N. Senhora de Nazareth de Saquarema.*

Tendo concorrido sufficiente povo à cultivar as terras do districto de Saquarema, onde naõ havia um só Templo, em que se po-

(3) No Liv. 7. Cap. 8. se verá a descripçaõ d'essa Lagoa.

desse satisfazer os preceitos da Igreja, lembrou à Manoel de Aguilla, ou de Aquillar Moreira, e à sua mulher D. Catharina de Lemos, levantar sobre os penedos da barra da Lagoa do mesmo districto (1) uma Capella, que dedicáram á N. Senhora de Nazareth, com o destino de fazer celebrar o Santo Sacrificio da Missa em beneficio da sua familia, e moradores circunvisinhos. Havendo certeza d'esse facto, naõ consta contudo o anno de fundaçaõ do Templo; pois que o Santuario Mariano, que o narrou no T. 10. Liv. 1. tit. 24, nada disse sobre essa circunstancia: sabe-se porém pelo Liv. 4. dos Obitos da Freguezia (hoje) da Sé à f. 95, que Beatriz Alvares, fallecida á 4 de Agosto de 1662, determinou a sua sepultura n'essa Capella, e legou á N. Senhora de Nazareth a esmola de quatro mil reis: d'onde fica conhecido, que em annos anteriores á Era accusada foi erigida a Capella pelos fundadores sobreditos. Aproveitando-se portanto o povo d'aquelle estabelecimento, que lhe facilitava o recurso ás suas necessidades espirituaes, requereu a providencia de se lhe administrar alli os Santos Sacramentos, pela difficuldade em procura-los á longissima distancia de Cabo Frio, cuja Parochia abrangia nótavel estensaõ de territorio, e o de Saquarema fazia uma parte da sua jurisdicçaõ. Com o titulo de Curada principiou a parochiaçaõ

(1) Saindo da barra do Rio de Janeiro, e distante d'ella 10 legoas ao N., está a Lagoa de Saquarema.

privativa da Capella: e naõ constando fixamente o anno, em que entrou á gozar d'essa prerogativa, (2) ha toda a veracidade na sua existencia; e actual exercicio de Parochia em tempo do Bispo D. José de Barros de Alarcam, como informou o Visitador Araujo á vista de uma Provisaõ do mesmo Diocesano.

No anno de 1675 foi novamente construida a Igreja com paredes de pedra e cal, como disse o mesmo Visitador, dando-se ao Corpo o comprimento de 60 palmos, e a largura de 32; e á Capella mór 38 palmos de comprido, e 22 de largo.

Arruinada porém esta, pela duraçaõ de 125 annos, e cobiçando o Povo levantar outra em sitio mais central à commodo commum, requereram ao R. Bispo D. José Caetano da Silva Coutinho, em Visita do anno 1820, que designasse o lugar, para cujo effeito havia doado o Tenente Luiz Jozé de Almeida cincoenta braças de terra de testada na margem da Lagoa, com fundo para dentro até o alto da Colonia, que fica no lado septentrional da mesma Lagoa. Approvado o si-

---

de cujo lugar, até o monte primeiro que se descobre, passada a praia, ou campina denominada *Ponta Negra*, fazem ser 4 legoas, e dahi, à Cabo Frio, 14.

(2) Pelos Livros de Reg. da Camara Ecclesiastica do Bispado naõ póde constar a origem d'esta Freguezia; porque o mais antigo d'elles principiou no anno de 1632; e só pelos Livros parochiaes, que se conservam na mesma Freguezia, ou no Cartorio da Vara da Commarca, onde naõ chegou a minha diligencia de Visita, será facil alcançar a verdadeira noticia da sua antiguidade.

tio pelo R. Bispo, foi designado o lugar denominado = Boqueiraõ do Engenho = para se fundar ahi o novo Templo, como declarou a Provisaõ de 12 de Maio do anno sobredito, cuja faculdade requereram os moradores dessa Freguezia, que o Tribunal da Meza da Consciencia, e Ordens roborasse, em virtude do Alvará de 11 de Outubro de 1786 § 5, no qual foi defendida a edificaçaõ de qualquer Igreja, Ermida, ou Capella, nos lugares sugeitos por qualquer modo ás Ordens, sem preceder a Faculdade Regia, por serem os Senhores Reis de Portugal Graons Mestres, e Administradores dellas, como se verá mais amplamente no Liv. 4. Cap. 1. sob a Freguezia de S. Tiago de Inhauma nota (3).

Por Alvará de 12 de Janeiro de 1755 entrou a Classe das Igrejas perpetuas; e foi 1.° Paroco Apresentado à 16 de Janeiro do mesmo anno o Padre Antonio Moreira, que se confirmou à 23 de Abril seguinte. Succedeu-lhe o Padre Antonio José Victorino de Souza, 2.° Apresentado, em 1768. Entrou 3.° o Padre Miguel Gomes Torres, Apresentado à 26 de Novembro de 1799, e Confirmado à 10 de Julho do anno seguinte, a quem substituiu em 4.° lugar o Padre Joaõ Manoel da Costa e Castro.

Sua estensaõ antiga para o N. era de 3. legoas, dividindo-se com a Freguezia de N. Senhora da Assumpçaõ de Cabo Frio: para o Nascente finalizava com o mar: ao S., se apartava da Freguezia de N. Senhora do Amparo de Maricáa com 4 legoas; ao Poente,

limitava-se pelo Sertaõ. Diminuidos porém os limites das Parochias do districto de Cabo Frio, para dar territorio á outras de novo creadas, naõ sei dizer, se tambem esta padeceu algum córte, por naõ poder conseguir a informaçaõ sobre este artigo, como acconteceu igualmente sobre outros, que diligenciei sem fructo. Em sua orbita conta C✠ almas adultas.

No termo parochial existe a Capellas de S. Alberto, fundada pela Religiaõ do Carmo, ou por quem possuia anteriormente a Fazenda de Ipitanga. Houve outra de N. Senhora da Conceiçaõ, de que foi fundador Thomaz Cutrim de Carvalho, por faculdade concedida na Provisaõ de 28 de Novembro de 1768, hoje reduzida á Oratorio, ou pela falta de patrimonio, ou porque os seus administradores o dissipassem, como tem accontecido á muitas d'este Bispado; por cujo motivo naõ existem as de que falláram os Capitulos de Visitas, e o mesmo Santuario Marianno. (3)

Da Lagoa, de que fiz menção á principio, das Fabricas, producçoens e mais circumstancias d'este territorio, onde os seus habitantes frequentam a pescaria, por negocio, nada refiro aqui, por ter fallado já promiscuamente sobre os mesmos artigos, no L. 2. Cap. 3. sob a Freguezia de N. Senhora de Assumpçaõ, em cujo lugar estava firmada a Vara da

(3) V. Liv. 2. Cap. 1 sob a Freg. de N. Senhora da Victoria da Capitania do Espirito Santo nota. (3)

Commarca Ecclesiastica do districto, á qual he subdita esta Freguezia nas suas dependencias, como he tambem o povo d'ella sugeito á repartiçaõ milicianna de Cabo Frio.

*Freguezia de N. Senhora do Bomsuccesso do Rio de S. Francisco.*

A falta de documentos no Cartorio Ecclesiastico d'este Bispado, e de memorias sobre factos antigos, como por vezes tenho referido, dá occasiaõ à se ignorar tambem a origem, e principios da Freguezia de N. Senhora do Bomsuccesso estabelecida no Rio de S. Francisco do Sul, cujas noticias podem só constar dos Livros parochiaes, sabendo-se contudo, que ella subsistia em actual exercicio pelos annos de 1670. Conforme a observaçaõ feita no anno 1796 contava 1:200 Fógos, e 4:100 almas obrigadas à rol. Hoje porém, que numeroso povo tem concorrido à cultivar as terras d'esse districto, he habitada a Freguezia por dobrada porçaõ de almas. Com o titulo de S. Luiz de Guaratuba se lenvatou ahi uma Villa, cujo estabelecimento ignoro. Nas dependencias Ecclesiasticas recorre o Povo d'esta Freguezia á Vara da Commarca de N. Senhora da Graça, à que he subdita. Por esta Parochia, e Villa se divide a Diocese Fluminense com a de S. Paulo, a quem pertence a Freguezia de S. Luiz de Guaratuba.

*Salvador Correa de Sá e Benavides, Thomé Correa de Alvarenga, Agostinho Barbalho Bezerra, a Camara, Joaõ Correa de Sà, Pedro de Mello, Martim Correa Vasqueanes, D. Pedro Mascarenhas, e Joaõ da Silva e Souza.*

Fallando de Salvador Correa de Sá e Benavides no Capitulo antecedente, ficou dito, que depois de empossado da Capitania, seguiu o seu principal destino, velejando para Angola em 12 de Maio do mesmo anno 1648, á fim de executar alli os projectos, e ordens da Corte. Prevenido com uma Armada de 15 embarcaçoens (quatro das quaes compron à sua custa), com 900 homens de guerra, e municionado competentemente para huma guerra, primeiro que atacasse o Forte de Quicombo, sitiou Angola: e reconquistando a 15 de Agosto d'aquelle anno as terras usurpadas pelos Ollandezes, (1) accommetteu no anno seguinte as forças do Rei Congo, que valerosamente batidas, decidiram a ultima batalha; por cuja empresa assàs feliz, foi-lhe dado o acrescimo de dous Negros em suas Armas. No governo dos Reinos Africanos sugeitos á sua jurisdicçaõ fez-se accreditar entre os homens mais raros, e dignos de memoria: tranquillizou as

(1) Em memoria de taõ glorioso facto faz a Camara de Angola celebrar annualmente uma Festividade solemne com prossissaõ, que acompanha desde a Igreja de S. Jozé, até a da Cathedral, sob o titulo „ Anniversario da Restauraçaõ. “

Provincias do Continente, estabeleceu o Commercio da Cidade, e naõ perdendo de vista o augmento da Religiaõ Catholica, fomentou a Missaõ, fundando, à custa da sua fazenda, uma Casa Conventual na Ermida de Santo, Antonio para residencia dos Ministros Religiosos Capuchinhos Italianos, que vieram de Congo. (2) Finalizados tres annos de governo em 1651 voltou á Corte, onde achou mais crescido o odio de seu inimigo capital Conde de Mica, do Conselho d' ElRei D. Joaõ 4.°, por morte de quem se accendeu excessivamente a opposiçaõ, regendo o Reino a Rainha D. Luiza de Gusmaõ, como referiu Moreri no seu Diccionar. L. Correa. pag. 452. e seg., para lhe impedir o effeito da promessa de Conde, e Grande do Reino, protextando-se, que ella procedia só do descobrimento projectado das Minas do Brasil, e naõ da expediçaõ de Angola, á pesar de serviços taõ notaveis.

Subsistindo a contrariedade nos inimigos de Benavides (como de ordinario accontece aos homens de merecimento proprio, por honra, bons serviços ao Rei, e á Patria, e por outras qualidades pessoaes) bem que naõ lhe podesse embaraçar a nomeaçaõ de Conselheiro dos Conselhos Ultramarino, (3) e de Guer-

(2) Em reconhecimento d'esse beneficio conservam os Religiosos um Retrato seu, que o Governador D. Antonio Alvares da Cunha mandou reformar, e guarnece-lo de mui perfeita moldura.

(3) Como Conselheiro do Conselho ultramarino assinou a Provisaõ de 5 de Outubro de 1656, que mandou

ra, trabalhava contudo nos meios de aparta- Corte influencia, e onde naõ fosse taõ facil a sua comportamento, e distincçaõ, [illegible] de melhor to ciume. N'esse projecto se empenhou a força do valimento; e para conseguí-lo felizmente, lembráram a conhecida capacidade, e destreza, em manter o governo de grandes Provincias, por que se fazia mui digno de occupar terceira vez o da Repartiçaõ do Sul, independente do Governador Geral do Estado do Brasil (à que estava de novo sugeito por 80 annos, desde o Governo de Lourenço da Veiga em 1578) cujo Cargo lhe foi confiado por Patente de 17 de Setembro de 1658. (4)

Chegado á Bahia de Todos os Santos, levantou a Homenagem, como fora determinado pela Corte; e depois de se lavrar alli o Termo d'esse acto aos 2 dias de Setembro de

---

applicar o Imposto do Subsidio pequeno dos Vinhos para as obras da Camara, e da Cidade.

(4) Para succeder a D. Luiz de Almeida havia El-Rei nomeado a Joaõ de Mello Feio; e suppondo-o no governo, determinou á Benavides (em sua Patente), que n'esse caso continuasse Feio na posse da Capitania do Rio de Janeiro, e elle se incumbisse das outras. Naõ consta porém, que Feio occupasse o governo, cujo lugar substituiu Thomé Correa, como fica dito no Cap. anteced. e referiu Moreri Diccionar. T. 3. P. 1. L Correa pag. 452 e seg., onde contou tambem, que Benavides saira de Lisboa para o terceiro governo do Rio de Janeiro, em 1657, sem a Patente, que posteriormente se lhe passou; porque os seus invejosos, buscando pretextos para o alongar do Reino de Portugal, o mandáram terceira vez go-

1659, (5) proseguiu a viagem do Rio de Janeiro, onde recebeu da Thesouraria antes do dia vinte outubro do mesmo anno. (6) Habituado á dirigir Provincias circunstanciadas com igual acerto, actividade, prudencia, e zelo particular do Real Serviço, que seus distinctos ascendentes, ocupados sempre em beneficio da Coroa, da Naçaõ, e da Patria, promoveu a boa fortuna naõ só do paiz da sua naturalidade, (7) mas dos povos sugeitos á sua governança, e muito á contento de todos em geral. Tendo principiado a construcçaõ da náo denominada Capitánia Real, igual no pórte,

---

vernar o Rio de Janeiro, debaixo de exterioridades de algumas turbulencias suscitadas por Agostinho Barbalho. v. a nota. (24)

(5) O Termo, e a Patente se registráram no Livro de Reg. da Camara de S. Vicente, que serviu pelos annos de 1600, f. 40 e f. 41 v.

(6) No dia indicado proveu a Antonio Vicente de Moraes no Posto de Capitaõ mór da Capitania de S. Vicente, cujo titulo se registrou à f. 37 do Liv. cit.

(7) Os Senhores Castelhanos, ambiciosos de Heroes pretenderam privar o Rio de Janeiro de contar gloriosamente a Benavides entre os seus nacionaes, fazendo-o natural de Cadiz, que o vira sair á luz no anno de 1594, governando aquella Praça seu Avó materno, e donde disseram que fora roubado por seu pai, aos 10 annos de idade, quando passou a governar a Capitania do Rio. Moreri no lugar sobredito. O Assento do seu Baptismo acha-se no Liv. proprio d'esses Termos, que serviu na Freguezia de S. Sebastiaõ da Cidade, e hoje se diz da Sé; por cuja certeza numerou-o Pita entre os Governadores do Rio, e de Angola, no Catalogo das Pessoas naturaes do Brasil, que exerceram Dignidades, e Governos

(8) ou pouco menor que o Galeaõ notavel intitulado S. Joaõ, cuja força aterrou os mares de Tunes, e que a Náo Padre Eterno, fabricada nas ribeiras da Bahia, (9) e disposto tambem uma grande entrada para as Minas (hoje occultas) do Rio Doce, (10) deliberou Visitar as terras mineraes da repartiçaõ do Sul, situadas nos districtos de Iguápe, Cananéa, e Villas de Serra á cima, para cumprir os deveres do Cargo de Administrador Geral das Minas, que lhe fora commettido. (11)

Para executar essa jornada, incumbiu o governo da Cidade, e seus contornos a Thomé Correa de Alvarenga, e seguindo o caminho da Ilha Grande, aportou-a antes de 17 de Outubro de 1660, (12) d'onde marchou,

---

na Patria, e fóra della. Foi filho de Martim de Sá, de quem fallei ultimamente no Cap. 4 e de D. Maria de Mendonça e Benavides.

(8) Moreri loc. cit. disse, que fora conhecida até esse tempo pela de Maior pórte v. Liv. 7. Cap. 2. not. (11)

(9) A C. R. de 2 de Dezembro de 1650 dirigida ao Governador Geral do Estado Marquez de Castello-Melhor, mandou fabricar annualmente no Brasil um Galeaõ de 700 á 800 toneladas. V. Liv. 7. Cap. 2. nota (11) onde fallei da Ilha denominada *Galeaõ*, e Liv. 8 Cap. 1. sob n. 37 dos Governadores da Bahia.

(10) Vasconcel. Liv. 1. das Noticias num. 55. pag. 36. 37.

(11) Disse Moreri, que Benavides, por viver tranquillo na Capital, vendo-a restituida ao antigo socego, que Agostinho Barbalho Bezerra lhe havia roubado, se deliberára ir as Minas de Serra à cima. Esta narraçaõ he falsa, como refiro na nota (24), e se verá.

(12) Dam essa certeza as Patentes de Capitaõ passa-

passados poucos dias, á Villa de Santos. Quando hospedado n'ella dispunha àpenas o modo de se transportar aos lugares destinados, foi sciente de um attentado accontecido na Capital em principio de Novembro, que certos moradores da Freguezia de S. Gonçalo (da parte d' alem da Enseiada do Rio de Janeiro) haviam suscitado, instigados pelos invejosos da boa reputaçaõ de seu governador, e dos da sua consanguinidade, por naõ poderem soffrer, que os Correas de Sá occupassem os cargos principaes da Republica: e receiando as consequencias da novidade, cujas desgraças eram de esperar, cuidadosamente as preveniu em distancia taõ longa.

Esquecidos os autores malevolos do motim, e o mesmo Povo (susceptivel de materias novas, e moldadas ao seu entretenimento) dos incomparaveis beneficios devidos á familia dos Correas, sempre distincta por Conquista, fundaçaõ, augmento, defensa, e regencias da Capitania, e sempre merecedora da approvaçaõ dos Soberanos; se subleváram: e desenfreada a gentalha, qual monstro horrivel, abortou excessos dignos de castigo exemplar. Clamáram os Levantados (13) contra Benavi-

---

das na Villa de Angra à Sebastiaõ Nunes de Brito, e a Joaõ Pimenta de Carvalho, que se registráram a f. 82 e seg. do Liv. de Acord. da Camara da mesma Villa.

(13) No Bando de 1. de Janeiro de 1661 publicado em S. Paulo, que se registrou nas Camaras das Capitanias ao Sul, e se acha na da Villa de Angra dos Reis a fol. 85 do Liv. proximamente citado, manifestou Benavides as

des, e seus consanguineos; requereram, que fossem depostos dos empregos, que exerciam, e escapando ás suas maons facinorosas alguns Ministros superiores, acolhidos ao Mosteiro de S. Bento, prenderam com o Governador Substituto, (14) o Sargento Mór do Terço da Pra-

---

causas da revoluçaõ pelos termos seguintes = ... e porque sou informado, que se occasionou por algumas pessoas de pouco discurso, fundadas na má repartiçaõ do Subsidio ao donatario, que sobre si o povo tinha posto, feito pelos Officiaes da Camara, e pessoas èleitas para o dito effeito, os muitos moradores, em rasaõ da falta do sustento do presidio, e de se levantar o subsidio dos Vinhos, para vir Navios; o que tudo me consta por duas devaças que se tiraraõ, e por quantidade de Cartas dos principaes daquella Republica, sem embargo das muitas, que tambem consta se fazerem nas embarcaçoens que vem para esta Capitania, pelas tomar ... = Porque faltavam os meios de sustentar o presidio d'esta Praça, e o Subsidio dos Vinhos, applicado para esse fim, naõ rendia quantia importante, muito principalmente deixando de vir navios ao porto, que trouxessem vinhos, pelo espaço de quasi um anno, foi preciso providenciar a necessidade, que por effeito da representaçaõ de Benavides preveniu a Camara, Acordando à 15 de Junho do mesmo anno 1661 pôr a Aguardente da terra em Contrato, como se poz, e foi arrematado, presente o Governador, com certas condiçoens declaradas, e escritas no Auto de arremataçaõ, por 2:500$ reis no trienio.

(14) Thomé Correa de Alvarenga, natural do Rio de Janeiro, foi filho legitimo do Capitaõ Manoel Correa (de quem eram irmaons Duarte Correa Vasqueanes, ambos Governadores d'esta Capitania) e de D. Maria de Alvarenga. Casou com D. Leonor Estosa: e fallecendo à 7 de Setembro de 1675, determinou o seu jazigo na entrada da porta principal da Igreja da Misericordia, à cuja Casa legou, por dez annos, a esmola de 50$ reis, deduzidos dos rendimentos de suas fazendas, com a obrigaçaõ de man-

ça, o Provedor da Fazenda Real, e outros empregados.

Achava-se por acaso na Cidade ao tempo critico do Levante o Capitaõ Agostinho Barbalho Bezerra, (15) e lembrado pelos que figuravam no Parlamento, (16) para governar a Capitania com os Officiaes Camaristas, eleitos á seu geito, e vontade, determináram-lhe o exercicio do Cargo, negando obediencia ao Substituto de Benavides. Barbalho, que naõ esperava por semelhante successo, se refugiou no Convento dos Padres Capuchos para escapar á pretensaõ; mas inutilmente: porque violentado á sair d'essa clausura sob pena de vida, aceitou o emprego, em que se houve prudente, e com acerto. Para entrar os lugares da Camara naõ precisáram os de novo eleitos da

---

dar dizer em cada um d'aquelles annos uma Capella de Missas por sua alma, e de sua mulher. Advirta-se, que uma Capella de Missas no Brasil, contém cincoenta Missas.

(15) Agostinho Barbalho Bezerra foi filho de Luiz Barbalho Bezerra, que tambem natural do Rio de Janeiro, o governou pelos annos de 1643, como fica referido: e talvez por esse motivo se lembráram os amotinadores de conferir-lhe o emprego, quando em volta da Bahia se achava residente na Freguezia de S. Gonçalo, onde possuia uma fazenda. Teve um filho, a quem poz o nome do avô, o qual falleceu no Posto de Capitaõ mór de Cabo Frio aos 18 dias de Março de 1715, e à quem a Ordem de 17 de Fevereiro de 1682, registr. no Liv. 9.º do Reg. Ger. dá Provedor. f. 182, mandou pagar o Soldo competente desde o dia do seu embarque em Lisboa.

(16) Assim chamou Benavides, no Bando já citado, o Congresso dos rebellados, seus fautores, e parciaes.

menor violencia, sobrando-lhes a má vontade contra Benavides, à respeito de quem escreveram aos Camaristas de S. Paulo algumas Cartas, como outros libellos infamatorios, cheias de insidiosas accusaçoens.

Na Villa de Santos recebeu o Governador outro aviso naõ menos sensivel, da resoluçaõ dos moradores de S. Paulo, maõcommunados à negar-lhe obediencia, pelo fundamento de naõ terem os Governadores do Rio de Janeiro jurisdicçaõ alguma sobre a Capitania de S. Vicente, adscrita á direcçaõ dos Loco-Tenentes de seu Donatario. Assim acconteceria por disposiçaõ da materia, facil á receber qualquer fórma, que lhe imprimissem: porquanto os Paulistas, inhibidos de captivar os Indios, cuja liberdade zelava Benavides por execuçaõ das Leis, (17) eram-lhe pouco afeiçoados, e naõ se negavam á menor falta de respeito ás suas Ordens. Sabiam todos, que amotinado o Povo do Rio de Janeiro contra os Jesuitas, por terem publicado no seu Collegio huma Bulla de Urbano 8.º prohibitoria do Cativeiro do Gentio Americano, sob pena de Excommunhaõ, os accommetteu com maõ armada; e que por Benavides (no seu primeiro governo), e seus

(17) Sobre a liberdade dos Indios do Brasil, e em que casos se pódem, ou naõ cativar, tem dimanado do Regio Throno muitas, e differentes decisoens. Entre os artigos principaes, que formáram o Regimento dado ao Governador da Bahia Mem de Sá em 1557, foi um o seguinte, como referiu o Padre Vasconcellos na Vida do Padre José de Anchieta Liv. 2. Cap. 2. n. 3. e seg. = Que procurasse em seu governo por todos os meios possiveis

parentes, foram os Padres defendidos dos insultos, e castigados os aggressores mais principaes: Que tendo entrado a barra da Cidade um barco vindo de Santos com sinaes demonstradores de novo alvoroço, e indicativos de no-

---

trazer á Fé de Christo os Indios do Brasil: e que entendesse, que a primeira parte de seu officio, era desfazer os estorvos, que podiaõ impedir este fim *da liberdade desta gente*, e quietaçaõ do Estado. = Outro tanto ordenou o §. 4 do Regimento dos Governadores de Parnambuco, dado em 19 de Agosto de 1670 ao Governador Fernando de Souza Coutinho. A Lei de 20 de Março de 1570 determinou, que todos os Indios fossem tratados, e reputados por livres, sem se poderem por modo, ou maneira alguma cativar, salvo os que fossem tomados em guerra justa pelos Portuguezes, com authoridade do Rei, ou do Governador competente; ou aquelles, costumados à saltear os Portuguezes, e outros Gentios, para os comerem, como faziam os chamados Aymurés, e outros semelhantes. Esta disposiçaõ confirmou a Lei de 22 de Agosto de 1587, acrescentando as suas providencias à respeito dos que trabalhassem nas fazendas, e inhibindo a retençaõ de taes individuos como escravos, mas só como inteiramente livres, em quanto fosse sua vontade. Vejam se à este assumto as Leis de 11 de Novembro de 1595, os Alv. de 5 de Junho de 1605, de 30 de Julho de 1609, e de 10 de Setembro de 1611: o Cap. 1 de uma C. R. de 8 de Agosto de 1640, a L. de 10 de Novembro de 1647, de 9 de Abril de 1655, e de 1 de Abril de 1680; a C. R. de 26 de Agosto do mesmo anno, e a Collec. dos Breves Pontificios, e Leis Reg. impressa na Secret. d' Estado. O Alv. de Regimento de 26 de Julho de 1596 sobre a ordem, que os Padres Jesuitas haviam de ter com o Gentio do Brasil, e o modo de os tratar; e ultimamente o Directorio dos Indios do Graõ Pará, e Maranhaõ de 3 de Maio de 1757, e o Alv. de 17 de Agosto de 1758 que o confirmou. V. CC. Reg. de 13 de Maio, e 5 de Nov. de 1808. Vejam-se tambem o Padre Vasconcel. Chronica

vidades interessantes ao Publico, por trazer a noticia da força, com que os moradores das Capitanias de S. Vicente, e de Itanhaem, induzidos pelos Paulistas, haviam expulsado d'ellas os mesmos Jesuitas, incursos n'outra semelhante causa; foi castigado o Mestre, como amotinador: Que finalmente, a restituiçaõ dos Padres á seus Collegios de Santos, ou da Villa de S. Vicente, e de S. Paulo, por Alvará de 3 de Outubro de 1642, (18) foi só devida ás diligencias de Benavides. E esses factos, que obstavam os meios de interesses d'aquelles povos, faziam todo o orgulho entre os pretendentes do Cativeiro Indico, contra os defensores da sua liberdade.

Da displicencia dos Paulistas eram scientes os Levantados do Rio de Janeiro, e naõ ignoravam, que Benavides deixára de fazer lançar nos Livros de Registros da Camara Capital de S. Vicente a sua Patente de Governador, como era de costume mui antigo, e tambem necessario, (19) para ter effeito o exercicio do Posto, em conformidade das Ordens expressas: e pretextados com essa ommissaõ,

---

da Companhia Liv. 3. á num. 41. Brito Freire Histor. da Guerra Brasilica Liv. 10. num. 815. e seg. Berredo Annaes histor. do Maranhaõ Liv. 13 à num. 961. Memor. para a Histor. da Capitan. de S. Vicente Liv. 1.° §. 101. e seg. e §. 171. e finalmente Moreri Fasti Novi. Orbis.

(18) Liv. de Registro d'este anno da Camara de S. Vicente f. 85. V. Memor. cit. Liv. 1. pag. 119 not. (1).

(19) V. Cap. 1. sob a memoria de Salvador de Brito Pereira, nota (8).

e aquelle desagrado, sollicitáram attrahir os Paulistas ao partido contrario. A'penas principiou a sediçaõ, escreveram aos seus amigos, e correspondentes de S. Paulo, previnindo-os de receber o Governador, se naõ quizessem ficar pobres; pois que as suas possessoens mais consideraveis tinham a firmeza no dominio dos Indios, em cuja liberdade se empenhava o mesmo Governador. Ponderáram a facilidade, e perfeiçaõ, com que elle fallava a Lingua Indiea, e a sincera amizade que os Indios lhe prestavam com amor, cujas circunstancias occorriam juntas, e poderosamente á uni-los sem difficuldade á sua voz, se montasse a Serra: e tendo da sua parte tantos milhares de homens frexeiros, subjugaria d' improviso os brancos, como bem lhe parecesse. Com estas reflexoens, e outras de igual natureza concebidas em termos semelhantes, concluiram por ultimo, que nenhuma jurisdicçaõ podia exercer o Governador do Rio de Janeiro sobre as Capitanias do Sul, senaõ como Administrador das Minas, e nos casos da sua competencia: mas que interpretando Benavides a Patente Regia, segundo lhe dictava a ambiçaõ, tambem dilatava os seus poderes, conforme os projectos, que lhe pareciam uteis.

Induzidos enganadamente com essas instrucçoens alguns dos Paulistas, suscitáram a sublevaçaõ, conseguindo, que mais de cincoenta individuos, pobres quasi todos, e forasteiros, (20) concorressem à Caza do Concelho,

(20) D'essa qualidade de gente disse o Governador

para obrigar os Senadores á decretar a prohibiçaõ da entrada do Governador, mandando atrancar o caminho, e defende-lo com gente armada, que lhe vedasse o transito. (21).

Nenhum d'esses factos foi occulto à Benavides: porém, pouco bem instruido por quem os communicou, que haviam sido chefes do tumulto D. Simaõ de Folledo Piza, natural da Ilha Terceira, Fidalgo illustre, e actual Juiz dos Orfaons, e Antonio Lopes de Medeiros, Ouvidor da Capitania de S. Vicente; em Bando de 15 de Novembro de 1660, publicado na Villa de Santos á som de caixas militares, os suspendeu do exercicio de seus empregos, ordenando-lhes, que comparecessem pessoalmente perante elle, dentro de um mez. Depois de fazer registrar a Sua Patente nos Livros da Camara de S. Vicente, remetteu d'alli uma Copia aos Vereadores de S. Paulo, com a qual serenou a borrasca: porque vendo os Paulistas o provimento de Benavides no Governo Geral da Repartiçaõ do Sul, conheceram a fallacia dos Levantados do Rio de Janeiro, e sem hesitar, se humilháram prestes á sua voz. Os Ministros suspensos fizeram caminho de Santos; d'onde se havia ausentado o Governador para as Minas do Sul.

---

que eram os Levantados, no Bando de 2 de Janeiro de 1661 publicado em S. Paulo à som de Caixas militares.

(21) O mesmo Governador n'uma Carta escripta aos Camaristas de S. Paulo, que se conserva no Archivo da Camara, relatou o facto, e suas circunstancias.

Por aquelles dias receberam os Vereadores de S. Paulo outra Carta datada à 16 de Novembro, e digna de fogo, em que os do Rio de Janeiro, exagerando o máo governo de Benavides, e as criticas circunstancias da Capital, reduzida à lastimas pela prepotencia de seus consanguineos, pediam entre varias noticias, as do homicidio de um mineiro, e de algumas acçoens criminaes, que diziam ser commettidas nas Capitanias de S. Vicente, e de Itanhaem, por Pedro de Souza Pereira, Provedor da Fazenda Real, com o projecto de formarem artigos contra o seu rival. Os Vereadores inquiridos; depois de prodigalizarem discursos dilatados em louvor das virtudes, e merecimento do Governador, satisfizeram ao quesito espicial do homicidio, affirmando, que o mineiro se arrojára casualmente à profunda caverna de uma Cata, (22) indo á salta-la, sem concurso de pessoa alguma para desastre taõ imprevisto; e dizendo nada sobre os de mais factos, finalizàram as informaçoens, lembrando aos indagadores em Carta de 18 de Dezembro, a obrigaçaõ, que tinham, de pacificar o Povo, e de reduzi-lo á obediencia devida á quem substituia o lugar do Soberano. Desta resposta assàs cathegorica pareceu, que a emenda do mal seria o seu effeito: porém o successo contrario illudiu a esperança, transtornada pela rebeldia.

(22) *Cata* chamam os Mineiros a *Cova aberta em quadratura* mais, ou menos regular, para extrahir o ouro das entranhas da terra.

Em volta das Minas do Sul passou Benavides á providenciar as de Serra à cima; e na Villa de S. Paulo, depois de indagar as causas motivas da Sediçaõ, e os autores d'ella, conheceu, que sem mistura dos Ministros accusados, e suspensos, àpenas se descobriram reos de tal crime os seduzidos pelas Cartas dos Camaristas do Rio de Janeiro. Para se firmar pois nas noticias, e juridicamente entrar no conhecimento das origens de taõ tristes factos accontecidos n'um, e n'outro paiz, mandou proceder á duas devassas; á vista do que, e das relaçoens dignas de fé, pelo Bando publicado á som de caixas militares no dia 1.º do mez de Janeiro de 1661, perdoou, em nome d'ElRei, (23) tanto os excessos praticados até esse tempo pelos criminosos do Rio de Janeiro, como a pena dos correos de S. Paulo, sob a condiçaõ de satisfazerem os seus mandados: aos rebeldes porém comminou penas ajustadas, e dignas do delicto.

Attendendo á pessoa, qualidades, e mais circunstancias de Agostinho Barbalho Bezerra, (24) ordenou, que sem lhe obstar a

---

(23) Por Ordem de 11 de Janeiro de 1718 foi determinado, que por sublevaçoens naõ possam os Governadores dar perdaõ, e só possam promette-lo, havendo-o S. Magestade por bem, em algum caso urgente, que naõ admitta demora. Registr. no Liv. 19 f. 46 do Reg. Ger. da Provedor.

(24) Sciente ElRei D. Affonso 6.º do bom comportamento de Barbalho, confiou-lhe a Administraçaõ do descobrimento das Minas de Esmeraldas na Capitania do Espi-

sua incompetente eleiçaõ, continuasse o governo da Praça, emquanto elle Governador se demorava nas provincias do Sul, onde o

---

rito Santo, e das indagadas em Paranaguá, com a Patente de Governador da Gente que hia administrar, por cujo Cargo mandou dar-lhe 600$ reis de Soldo, em Provisaõ de 21 de Março de 1664; e pela C. R. de 27 de Setembro do mesmo anno teve a Camara da Villa de Santos recommendaçaõ para auxilia-lo no descobrimento das Minas, como certificam os documentos registrados à f. 112 f. 115 e 116 do Liv. 7. da Camara do Rio de Janeiro, e se descobrem no Archivo da Camara de N. Senhora da Conceiçaõ de Itanhaem à f. 5. do Caderno rubricado por Fontes, que Principiou em 24 de Janeiro de 1654. Na Patente de Administrador disse ElRei = ... E voltando ao Rio de Janeiro, achando-se no Reconcavo d'aquella Capitania a tempo que os moradores della deposeraõ do Cargo do Governo a Thomé Corrêa de Alvarenga, o obrigaraõ com ameaças á acceitar o mesmo governo, tirando-o, para esse effeito, do Convento de S. Francisco, para-onde se tinha escondido, constrangendo-o com pena de vida à acceitar o governo, no qual se houve com tanta prudencia, e acordo, que aquietou os motins, com grande risco de sua vida ... = A' vista de testemunhos taõ authenticos, que provàram o bom comportamento de Barbalho n'aquella estaçaõ assàs critica, se conhece a falsidade, ou engano, com que Moreri fallando de Benavides no lugar citado supra, disse = A tranquillidade que desfructava no Rio de Janeiro, lhe deu motivo à pensar n'uma jornada às Minas de S. Paulo; poróm, ápenas havia partido, Agostinho Barbalho, e seus adherentes *se sublevaraõ de novo*, alvoroçando a Cidade de S. Sebastiaõ contra o seu Governador, e parentes, pretextando, que todo o empenho deste era o de apoderar-se da mesma Cidade, logo que descobrisse as minas: e tanto creo o povo nessa proposiçaõ, quanto viu a Barbalho fazendo-se reconhecer Governador do Rio de Janeiro. Salvador Correa tendo sabido da novidade antes de chegar ás Minas, retrocedeu; e deixando-se ver desarmado, e quasi só diante *das portas*

detinha o Real Serviço: e previnindo certos casos, em que o Capitaõ Mór, e Ouvidor naõ podessem decidir por si só, determinou o Voto da Camara com assistencia do Ouvidor, e dous letrados mais, que o Povo elegesse. Por outro Bando de 2 do mez, e an-

---

*da Cidade*, a guarda, que alli se achava, quiz prohibir-lhe a entrada; mas olhando-a Benavides com fereza, lhe perguntou, se o conhecia? Entrando até a porta da sua Caza, foi nella impedido por outra guarda; e naõ obstante, entrou-a, e sem mais esforço, se restabeleceu a paz, e o socego da Cidade, *principalmente depois que encarcerou a Agostinho Barbalho, a quem resolveu inviar a Portugal: porém tomando novo acordo, como fosse convencido de Rebeliaõ pelo processo formado, mandou-lhe cortar a cabeça.* Os partidarios pretenderaõ denegrir o credito, e reputaçaõ de Salvador Correa para com a Reinante; e àpenas chegado do Rio de Janeiro á Lisboa, resolveram pô-lo em prisaõ, accusando-o da morte de Barbalho: e depois de padecer alli algum tempo, foi condemnado à dez annos de degredo para Africa, e à pagar uma grande quantidade de dinheiro; e para naõ ir á Africa, outra soma mais consideravel. = Note-se mais: 1.º que nenhuma noticia apparece, por onde conste, que no Rio de Janeiro tivesse acontecido a menor turbulencia anteriormente á suscitada na presente estaçaõ: por isso naõ podia tembem ser essa a cauza, por que os invejosos de Benavides procurassem alonga-lo da Corte, mandando-o terceira vez governar o Rio de Janeiro, *cuja presença, sem precisar de mais forças, que só inspirava o respeito do seu nome, bastou a restabellecer a paz, e quietaçaõ em seu governo*, como narrou o mesmo Moreri: e por consequencia d'esta verdade, he falsa a noticia, por elle publicada, de *nova sublevaçaõ.* 2.º A Cidade do Rio de Janeiro nunca foi murada, para ter porta, que impedissem a sua entrada a qualquer individuo, ou caminhando por terra, ou por mar. V. Liv. 4. Cap. 2. a memoria do Governador Francisco Xavier de Tavora em 1713. D'aqui se manifes-

no sobredito, declarando sem culpa os Ministros delatados, facilitou-lhes o exercicio de seus Cargos.

Pouco, ou nada satisfeita a Camara do Rio com a determinaçaõ do Governador, por lhe parecer injurioso, que Barbalho continuasse à governar como delegado do proprietario, e naõ com a mesma illigitimidade, que ella lhe conferira, proseguiu na rebeldia: e depois de communicar as suas intençoens ao mesmo delegado, as publicou por um Bando em nome do Povo, (25) tomando à si o governo da Praça no dia 8 de Fevereiro de 1661. Naõ tardou porém, que deliberando com acordo mais prudente sobre esse facto, confiou o Commandamento à Joaõ Correa de Sá no dia 11 de Abril, ou porque Barbalho se subtrahiu ao manejo do governo, ou por

---

ta, que a prohibiçaõ da entrada de Benavides pela guarda ás portas da Cidade, e ás da sua Caza, foi imaginaria. Se Benavides experimentou os revezes da fortuna, de que Moreri fez mençaõ, e jámais desacompanham os homens benemeritos, e dignos de melhor sorte, até sofrer um rigoroso sequestro em suas Fazendas, que por ordem de 24 de Dezembro de 1663, registrada no Liv. 8. do Reg. Geral da Provedor. f. 74, foi levantado; naõ deu motivo à tanta desgraça nem a morte de Barbalho, nem o comportamento máo, de que o accusáram; mas o brilhante da sua alma, os dotes do seu entendimento illustrado, as suas virtudes singulares, os seus grandes serviços, e as suas acções mui distinctas, que suscitáram a raivosa inveja dos inimigos pela prosperidade da sua fortuna.

(25) A f. 7 e f. 8 do Liv. 7.º da Camara se registráram esses documentos.

ser Joaõ Correa o Mestre de Campo mais antigo, e de Patente Superior, ou tambem pela circunstancia de ser elle filho do legitimo Governador, querendo mostrar n'essa eleiçaõ distincta os effeitos do arrependimento, e talvez da sincera obediencia que promettia ao pai, sugeitando-se ao filho.

Nenhum homem de proba vida, e ajuizado, e toda a Nobreza da Capitania poude jámais sofrer os furores da gentalha, condemnando a sediçaõ urdida pelos poucos inimigos de Benavides, e esses da mais inferior condiçaõ popular da Cidade, que conhecendo a graveza do crime, receiou o premio no bem merecido castigo. Os revoltosos porém certos do perdaõ, e scientes de se terem offerecido à acompanhar o Governador os mesmos Paulistas, formidaveis pelo exercicio de pelejar, criando-se na guerra contra a barbara Indiada, e a quem naõ era difficil pôr em campo um Corpo numeroso de Soldados veteranos, auxiliado pelos mesmos Indios; fizeram cumprir as condiçoens do Bando.

Bemque a noticia do socego, em que continuou a Capital, podesse aquietar os cuidados de Benavides, naõ foi contudo sufficiente à desopprimi-lo do receio de novos acontecimentos, que produzindo consequencias mais funestas, tambem o molestassem gravemente, por se achar essàs distante do lugar da Scena, e impedido por isso de acautela-los, como convinha: e accrescendo á essas lembranças judiciosas o dezejo de concluir o fabrico da Náo Capitánia Real deixada no

estaleiro, igualmenteque o de reparar o damno feito pelos Levantados em mais de quinhentos mil cruzados de fazendas suas, e dos Ministros que prenderam, (26) tudo instava à retirar-se. Determinando pois a marcha para a Villa de Angra dos Reis da Ilha Grande, pretenderam os Paulistas embaraça-la, por se sentirem da sua ausencia; e correndo ao Paço do Concelho, acompanhados das pessoas mais conspicuas, e distinctas da Villa, assim Ecclesiasticas, como Seculares, quiseram que se acordasse sobre a deliberaçaõ do Governador.

Aquelles Paulistas mesmos, que, pelas causas já ponderadas, se mostráram pouco affeiçoados à Benavides, e cegamente haviam seguido o partido dos sublevados do Rio de Janeiro, depois de conhece-lo, e de testemunhar o seu zelo efficacissimo no augmento da Fazenda Real, o desvelo sempre activo por quanto parecia util á Capitania, e aos habitantes d'ella, e tendo finalmente percebido, que as suas providencias sabias, e prudentes, eram misturadas com affabilidade, e rectidaõ; sem o menor disfarce se deixáram ver os maiores apologistas, e veneradores do nome, da pessoa, e dos merecimentos do Governador.

Elles sabiam, que em menos de quatro mezes se levantáram mais de setenta pontes,

(26) Assim foi declarado no Bando publicado à 1 de Janeiro de 1661.

e melhoráram caminhos, por onde nimguem se atreveu à transitar sem trabalho mui custoso, e grandes perigos: que, alêm de outras providencias proficuas ao publico, e assàs uteis, os viandantes em fim achavam promptas canoas nos lugares invadeaveis pela abundancia dos rios, que lhes facilitavam o progresso das suas diressoens. Por tantas utilidades publicas forcejavam todos em demorar Benavides, supplicando-lhes anciosamente, que ficasse na Villa de S. Paulo naõ parecendo conveniente a sua retirada para a Ilha Grande, lugar mui chegado ao Rio de Janeiro, e por isso perigosissimo á segurança da sua vida: cuja supplica dirigida em Carta dictada pela gratidaõ, e assinada por sessenta individuos de entre os mais autorisados da provincia, concluia com as palavras seguintes. = Todos os moradores desta Villa em nome seu, e de todos desta Capitania, pedimos a Vossa Senhoria nos declare, se leva intençaõ de passar á aquella Cidade do Rio de Janeiro, sem esperar nova Ordem de S. Magestade; porque nós, como seus vassallos leaes, estamos aparelhados com pessoas, vidas, e fazendas para acompanhar a Vossa Senhoria, assim em razaõ do Serviço de S. Magestade, como da obrigaçaõ em que Vossa Senhoria nos tem posto com a sua affabilidade, e bom governo de justiça. =

Respondeu Benavides a esta Carta em 2 de Março de 1661; e tendo agradecido o interesse, e muito zelo que lhe mostravam pela sua pessoa, deu as causas que o constrangiam á retirar-se, dizendo = Considero, que

os moradores do Rio de Janeiro, á vista do Bando, que mandei lançar, em que lhes perdoava o excesso, que naõ tivesse parte, e lhes dava modo de bom governo, accommodando-me ás suas desconfianças; espero obrem como leaes Vassallos de S. Magestade, conhecendo, que a minha tençaõ naõ he mais, que conservar a Jurisdicçaõ Real, que supposto com ajuda destas Capitanias, e zelo dos moradores dellas no Serviço Real, podia eu tratar do castigo, como as occasioens o pedissem, me conformo antes em obrar em materias de Povo, com toda a prudencia, esperando a Resoluçaõ de S. Magestade, para com ella fazer o que me ordenar. Espero que naquella occasiaõ, e em todas as mais, que se offerecerem do Serviço de S. Magestade, e de me fazerem mercê, os ache com a mesma vontade, que nesta occasiaõ exprimento .... =

No mesmo mez de Março desceu Benavides á Villa de Santos, d'onde seguiu á de Angra dos Reis; e firmando ahi a certeza do socego da Cidade, entrou-a no dia 16 de Abril (27) entre festejos dos seus habitantes, que felizmente gozáram a ventura de possui-lo, até depois de outro mez semelhante do anno seguinte. (28)

---

(27) Certifica o dia da entrada o Assento à f. 37 v. do Liv. 4.º dos Obit. da Freg. de S. Sebastiaõ, que referiu = Aos deseseis dias do mez de Abril (anno de 1661) falleceu Francisco Gomes Godinho de uma espingardada, que lhe deraõ *na entrada de Salvador Correa de Sá*... =

(28) Foi Benavides muito esmoler, e generoso: com-

Pedro de Mello nomeado á succeder no Posto por Patente datada no dia 20 de Novembro de 1661, (29) recebeu o governo da Capitania, que regeu até o principio do anno 1666, (30) no qual, ou por se ter au-

---

poz as memorias da sua vida, como narrou Moreri, que ficáram por imprimir. Teve as Commendas de S. Salvador, da Alagoa, e S. Juliaõ de Cassia na Ordem de Christo, de que foi Commendador: era Senhor de Asseca, e já em 1660 Alcaide Mór d'esta Cidade. A elle nem o Collegio Jesuitico deveu a sua fundaçaõ em S. Paulo, nem o Convento dos Capuchos, dedicado a N. Senhora da Penha na Capitania do Espirito Santo, como disse o mesmo Moreri: porque a primeira Casa teve origem no anno de 1554, segundo contou o Padre Vasconcel. Liv. 1. da Chron. da Compan. à num. 148 e Liv. 1. Cap. 4 da Vida do Padre Jozé de Anchieta; a segunda foi obra dos Padres Capuchos, depois que lhes doáram a Capella de N. Senhora, para cuja erecçaõ concorreu em grande parte o Governador Benavides, como fica referido no Liv. 2. Cap. 1. fallando da Freg. de N. Senhora do Rosario da mesma Capitania. De Salvador Correa de Sá e Benavides. e de D. Catherina de Vellasco, filha de D. Pedro de Vellasco, Vice-Rei do Perú, nasceu Martim Correa de Sá e Benavides, a quem ElRei D. Affonso 6.º deu o Titulo de Visconde da Ponte de Asseca no anno de 1666.

(29) Com a data de 1 de Junho se registrou a Patente a f. 33 do Liv. 7.º da Camara d'esta Cidade; mas Pedro Taques de Almeida Paes Leme, guiando-se pelo registro no Liv. das Cartas Geraes das Conquistas conservado no Conselho ultramarino, Tit. 1642 pagin. 314, asseverou a data de 20 de Novembro.

(30) D. Marcos naõ declarou no seu Catalago o dia de posse d'este Governador, a quem o Catalogo Benedictino collocou na mesma época do seu antecessor, tendo fallado d'elle no anno de 1662. As Sesmarias concedidas por Mello acham-se datadas desde o mez de Outubro de 1662, até o de Janeiro de 1666. Foi Conselheiro de Guer-

sentado, ou porque fallecesse, substituiu Mar-

ra, e sua Varonia se originava da Rama dos Senhores de Ficalho. Com o provimento de Mello n'este governo mandou ElRei D. Affonso 6.°, por Carta de 4 de Fevereiro de 1662, que contribuisse a Capitania do Rio de Janeiro para o Dote da Infanta D. Catharina, casada com ElRei da Graõ Bretanha, com a soma de 476$ cruzados, prestados em porçoens pelo espaço de deseseis annos, mas attendendo ás circunstancias em que se achava o Povo, determinou-lhe o pagamento de 400$ mil cruzados sómente, em Provisaõ de 5 de Maio do mesmo anno, pelo espaço de vinte e quatro; o que ratificou o Alvará de 12 de Julho de 1666. Para o mesmo fim contribuiu a Capitania de S. Vicente, por Ordem d'esse anno, com 4$ cruzados, que se rateáram pelas Villas da sua jurisdicçaõ: e pelo lançamento feito, coube á da Ilha Grande a quantia de 100$ reis, com os quaes contribuiu: mas a Capitania da Bahia concorreu com um milhaõ, duzentos e oitenta mil cruzados, que exhibiu no espaço de trinta annos, como determinára outra Provisaõ de 12 de Julho de 1666. Por outra Carta Regia de 4 de Fevereiro de 1662 se prestou tambem a Capitania do Rio de Janeiro com igual quantia de 400$ cruzados para a Paz com os Estados Geraes. Havendo a C. R. de 15 de Janeiro de 1617 tratado de estabelecer o Papel Sellado, naõ consta que se effeituasse esse projecto, senaõ pelo Regimento de 24 de Dezembro de 1660; e declarando o Decreto de 28 de Janeiro de 1661, que elle se principiasse á executar do 1.° de Fevereiro proximo seguinte, foi mandado pela Carta Regia de 12 de Outubro de 1663, que corresse o papel no Brasil d'um para outro anno. Para assim se cumprir, teve Gaspar Ribeiro Pereira o Officio de vendedor, em que o proveu a Camara no anno de 1663: e sobre a execuçaõ d'esse tributo se expediu o Decreto de 22 de Maio de 1665, a C. R. de 15 de Janeiro de 1667 e outras Ordens, que se registráram nos Liv. da Camara. Naõ apparece documento algum por onde conste a extincçaõ d'este estabelecimento, que o Alvará de 10 de Março de 1797 suscitou, dando-lhe novo Re-

tim Correa Vasqueanes o Cargo (31) em quanto chegava o successor legitimo.

D. Pedro Mascarenhas, nomeado por Patente de 7 de Dezembro de 1665, que se registrou no Liv. 7.° da Camara a f. 122, en-

---

gimento para Portugal, e por Alvará de 24 de Abril de 1801 passou á observar-se na America, até que o Alvará de 24 de Janeiro de 1804 o extinguiu, substituindo à esta contribuiçaõ outros meios, em quanto duravam as necessidades urgentes do Estado. Creando El-Rei D. Joaõ 3.° o Correio Mór porCarta de 2 de Agosto de 1525, e provendo-o em Luiz Homem, com um Regimento que lhe deu; principiou no Brasil o estabelecimento do Correio pelos annos de 1663 com um Regimento datado em 25 de Janeiro. Para servir esse Officio no Rio de Janeiro teve Provisaõ lavrada em 19 de Dezembro do mesmo anno o Alferes Joaõ Cavalleiro Cardozo: e ainda em 26 de Setembro de 1710 foi ordenado, que se desse execuçaõ á nomeaçaõ, que D. Izabel de Faro fez na pessoa do Ajudante Antonio Alvares da Costa para servir de Correio Mór d'esta Cidade. Tambem se ignora a época de extincçaõ de semelhante Casa, cujo restabelecimento requereu de novo Joakim Antonio Alberto, e por Ordem, ou Carta Regia de 6 de Abril de 1752 mandou ElRei D. Jozé 1.° informar o Governador com audiencia da Camara, e Voto do Commercio, e Nobreza: mas da pretençaõ nenhum effeito resultou. Extincto o Officio de Correio Mór do Reino e Dominios, por Decreto de 18 de Janeiro e Alvará de 16 de Março de 1797, e incorporado á Coroa, principiou á ser por ella administrado o Correio em Lisboa no dia 19 de Abril do mesmo anno, e logo depois no Rio de Janeiro.

(31) Nenhum dos Catalogos Benedictino, de D. Marcos, e de Fr. Gaspar, fez menção d'este governo interino, talvez por falta de documento, que o lembrasse. O 1.° memorou a Martim Correa Vasqueanes no Posto de Sargento Mór; e o 2.°, no de Mestre de Campo do Terço da Praça, collocando-o no governo interino por

trou à governar no mesmo anno 1666, como fazem ver os Livros de Sesmarias, desde o mez de Outubro, posto que se ignore o dia, e o mez de posse: He igualmente incerto o dia ultimo d'este governo, sabendo-se aliás, que a 14 ou 28 de Agosto de 1669 concedeu aos Padres Carmelitanos do Rio de Janeiro uma Sesmaria correndo do Guandú para Guaratygbá, cujo titulo se lançou no Liv. 28 de Sesmaria de 1649 à 1678, e foi registrado no Cartorio da Provedoria de Santos, Liv. de Reg. de Sesmaria, 12 f. 113; e que os Livros de Ses-

---

ausencia de Artus de Sá ás Minas de S. Paulo. Ambos se enganáram, naõ só à respeito do sugeito, mas do seu governo: porque este Martim Correa era Sargento Mór, quando em Junho de 1668 foi nomeado testamenteiro de Antonio Alvares, como consta do Termo a f. 72 do Liv. 4. dos Obit. da Freg. de S. Sebastiaõ, em cujo Posto falleceu a 29 de Junho de 1694 segundo o Assento à f. 99 v. Liv. 6 dos Obit. da Freguezia da Sé: alémdisso, sendo os nomes, e sobrenomes de ambos os mesmos, differençam os appelidos, como se verá melhor no Liv. 4 Cap. 1. O documento authentico do governo de Vasqueanes na época presente, he a C. R. de 28 de Fevereiro de 1667, em consequencia da representaçaõ, que elle dirigira ao Soberano à respeito da Villa de Paratii; em cuja Carta (registrada na Secretaria d' Estado do Governo d'esta Capitania, d'onde passou ao Livro novo f. 3 v. das Ord. Reg. feito para o Archivo da Camara, depois do incendio na noite de 20 de Julho de 1790) foi tratado por Governador da Capitania do Rio de Janeiro. He portanto inquestionavel, que se á cargo de Vasqueanes naõ estivera essa dependencia, e o cuidado da Provincia, nem elle se incumbiria de representar a necessidade de providencias sobre aquella Villa, nem se lhe responderia com o tratamento, que naõ lhe competia. V. Cap. 1.º a memoria da Freg. de N. Senhora dos Reme-

marias o mencionáram até o mez de Setembro do mesmo anno. (32)

Com Patente datada a 5 de Setembro de 1669, que se registou no Liv. 9.° da Camara, succedeu Joaõ da Silva e Souza: (33) e naõ lhe assinalando o Catalogo Benedictino o dia de posse, bem que firmasse o anno de

---

dios, e ahi a da Villa sobredita de Paratii. Occupando Vasqueanes este governo mandou a C. R. de 2, ou 22 de Janeiro de 1666, dirigida á Camara, estabelecer no Rio de Janeiro uma Fabrica de Fragatas de Guerra, consignando-lhe a quantia de 150 mil cruzados do pedido para as Pazes de Ollanda, e Dote da Rainha de Graõ Bretanha, que se entregaram ao Provedor da Fazenda Real, em conformidade da mesma Ordem, registrada no Liv. de Reg. Ger. da Provedor. 8 f. 120. Foi Vasqueanes natural do Rio de Janeiro, filho de Duarte Correa Vasqueanes, que por quatro vezes governou esta Capitania, e de D. Martha Borges; e Professou a Ordem de Christo. Teve por jazigo uma Sepultura na Capella mór da Igreja do Collegio, para onde o levou a Irmandade dos Clerigos de S. Pedro, em seu esquife, como Irmaõ d'ella.

(32) O Catalogo Benedictino mostrou-o no anno de 1667, por haver em 26 de Março do mesmo concedido á Camara da Cidade os sobejos das terras de Sesmarias, permittidas já por Estacio de Sá, e Mem de Sá, de que estava de posse para a banda da Cidade, e que se mediram, como constava do Auto de mediçaõ feito em Junho do mesmo anno, lançado à f. 123 do Liv. 7.° da Camara: mas o de D. Marcos naõ lhe a pontou o tempo de governo, talvez por encontrar algumas incertezas nas memorias que lhe communicáram.

(33) A Varonia de Souza teve origem dos Silvas, e Souzas da Villa de Thomar. Foi neto de Antonio de Abreu (de quem fallou Fr. Manoel da Esperança na Histor. Serafica) filho de Pedro Alvares de Abreu e de sua mulher D. Francisca de Toledo, e irmaõ de Antonio de Abreu e Souza, Senhor de Bezelga, como narrou a Coro-

1670, tambem o de D. Marcos occultou essa circunstancia. Os Livros de Sesmarias certificam a sua existencia no governo antes do mez de Abril d'esse anno, cujo Cargo sustentou até que, promovido ao governo de Angola por Patente de 30 de Junho de 1675, foi cumprir a Commissaõ, de que se empossou á 11 de Setembro de 1680, conservando o Bastaõ por quatro annos, até 12 de Setembro de 1684, no qual o entregou a Luiz Lobo da Silva.

## CAPITULO III.

### *Dos Prelados, Matrizes, e Governadores, desde* 1670.

#### *Francisco da Silveira Dias.*

PErseguido Almada, e obrigado à deixar o Cargo Prelaticio, que taõ distinctamente descançava em seus hombros, substituiu a Administraçaõ da Diocese o Padre Francisco da Silveira Dias, nascido no Rio de Janeiro do Capitaõ Francisco Dias Luz, e D. Domingas da Silveira, Doutor em Theologia por privilegio Apos-

---

graf. Portug. An. 1712 T. 3 p. 168. Casou com D. Maria de Almeida, filha natural de D. Antonio de Almeida, descendente naõ legitimo de Manoel de S. Payo, Senhor de Villa Flor, de quem fallou tambem D. Antonio Caetano nas Memor. Historic. e Genealog. Tit. Conde de Avintes. Serviu na guerra da Acclamaçaõ, em que mereceu o Posto de General da Artilharia.

tolico, e mui digno do lugar pelas suas qualidades boas, que havia patenteado na rectidaõ, e justiça, com que regeu a Vara de Vigario Geral desde o anno 1660, e exercitava a Vigararia Collada de S. Sebastiaõ desde 20 de Janeiro de 1665, na vida, e costumes exemplares, na caridade com a pobreza, e finalmente no zelo do culto divino.

Nenhuma certeza se descobre do tempo, em que, ausentando-se o Prelado proprietario, ficou á Silveira o governo da Diocese. O Assento lavrado no Livro de Baptismos da Freguezia da Candellaria persuade o exercicio do lugar à 5 de Maio de 1669, no qual disse o Paroco, que officiáram o baptismo *o Prelado Francisco da Silveira Dias:* mas o provimento de Visita deixado por Almada no Liv. 2.° dos mortos da mesma Freguezia, em fim quasi do anno 1670, certifica a residencia do proprietario n'esse tempo, cujas vezes prehenchendo Silveira, conferiu-lhe o titulo de Prelado, que justamente principiou à competir-lhe pela serventia absoluta do emprego, depois de provido por ElRei D. Pedro 2.° em Carta de 7 de Março de 1671, registrada no Liv. 9.° da Camara, entretantoque se tratava da creaçaõ do Bispado. No principio d'esse anno Visitou as Igrejas Parochiaes da Diocese, e seus provimentos na Matriz de N. Senhora do Loreto, e Santo Antonio de Jacarépauá, se acham nos Liv. de Assentos da mesma Igreja. D'onde se verifica, que já no resto do anno 1670 estava longe Almada, e substituia Silveira os Officios de Prelado Ad-

ministrador da Igreja do Rio de Janeiro. Por Alvará de 15 de Janeiro de 1681, registrado no Liv. 9. dos Assentam. da Fazenda Real, f. 180, teve a 3.ª parte do Ordenado de 300$ reis, que venciam os nomeados, e providos por ElRei, desde o principio da Administraçaõ.

Projectando o Prelado antecedente fundar um Convento para Freiras, em cuja obra se empenhára o Povo, contribuindo com esmolas sufficientes; sem precisar d'esses auxilios, e sò com despeza sua (ajudado por seu irmaõ Fr. Christovaõ da Madre de Deos Luiz, Guardiaõ que era do Convento de Santo Antonio) erigiu um Recolhimento junto á Capella de N. Senhora da Ajuda, com o destino de servir de Convento de Freiras; lançando-lhe a 1.ª Pedra no dia 9 de Julho de 1678. (1)

Na mesma posse de seus antecessores continuou à sofrer constante a malevolencia dos homens dezarazoados, que não conhecendo defeitos em seu comportamento, nem descobrindo motivos para o tratar com injurias, naõ deixáraõ contudo de molesta-lo, accusando-o de Simoniaco pelo Beneficio Parochial.

Entregou a Jurisdicçaõ Prelaticia no mez de Dezembro de 1681 ao Padre Sebastiaõ Barreto de Brito, Vigario da Parochia da Candellaria, a quem o novo Bispo D. José de Barros de Alarcam nomeára Governador

(1) V. Liv. 7 Cap. 18 a Memoria do Convento de N, Senhora da Conceiçaõ da Ajuda.

do Bispado. (2) Com elle finalizou a Epoca dos Prelados Administradores da Jurisdicçaõ Ecclesiastica da Diccese Fluminense; e com elle principiou o Corpo Capitular da nova Sé, de que foi o 1.º Deaõ, como se verá no Liv. 6.º Cap. 10. (3)

A este Prelado deveraõ a sua origem as seguintes Igrejas Parochiaes.

*N. Senhora do Desterro do Campo Grande.*

Na Ermida sita em Bangú, e dedicada ao Desterro da Virgem Mãi de Deos, que no meio de um Campo sem abrigo fundára Manoel de Barcellos Domingues, um dos Conquistadores primeiros do Rio de Janeiro, e dos povoadores tambem primeiros do districto

---

(2) No Liv. Tombo do Convento de Santo Antonio d'esta Cidade, conservado no Archivo da mesma Casa, narrou o seu Chronista a noticia, que transcrevo; fallando do Bispo D. Jozé de Barros de Alarcam. = ... e antes que viesse para esta Cidade mandou tomar posse pelo Licenciado Sebastiaõ Barreto de Brito, Vigario da Candellaria, e o Douter Francisco da Silveira Dias foi o que lha deu, que haviam dez annos e meio, que servia de Prelado Administrador, por Provisaõ de Sua Alteza: e foi este o ultimo Administrador que houve nesta Cidade, depois que ElRei D. Sebastiaõ fez esta Prelazia, governando-se com estes Prelados até a era de 1681... =

(3) O Conego Magistral Pinheiro, na Memoria citada por vezes, eternisou a d'este Prelado ultimo com o distico seguinte.

*Paupertatis amor, divini et zelus honoris,*
*Digna quidem tanto Praesule cura fuit.*

de Campo Grande, se creou a Parochia com o mesmo titulo do Orago da sua origem, desunindo-se o territorio da Freguezia de N. Senhora da Apresentaçaõ de Irajá no anno de 1673. (1)

Decadente por extremo esse Templo curtissimo, clamava á muitos annos contra os habitantes do seu termo, para que de novo levantassem outro com decencia, e dignidade conveniente ao uso, e ministerio parochial: mas a escolha do lugar no centro dos limites da Parochia, d'onde fosse facil ao Povo o recurso dos Santos Sacramentos, obstou sempre a execuçaõ da obra, e entretanto nunca se cuidou em reparar inteiramente a Casa arruinada. Pareceu em outro tempo, que o Sitio entre os dous Engenhos dos Coqueiros, e Viegas, era o mais apto, e commodo para essa fundaçaõ; e porisso, antes que á reque-

(1) N'esse anno teve principio o Liv 1.° de Baptismos. No requerimento, de que resultou a Provisaõ de 12 de Dezembro de 1720, falsamente referiram á ElRei os moradores de Campo Grande = ... em uma Igreja feita á custa dos mesmos freguezes... =: porque, além d'elles ignorarem a origem da Igreja, e quem fora o seu fundador, nunca constou, que os freguezes concorressem, ao menos, para os reparos das ruinas, em que ella se achava antes do anno sobredito, nem depois. Se naõ fôra assim, naõ se conservariam abertas as paredes por todos os lados da Igreja, ameaçando á cada hora o mais lastimoso estrago debaixo das suas ruinas, e o SS.mo Sacramento (para cujo trato foi creada uma Irmandade, e por Provisaõ de 3 de Dezembro de 1750 se collocou perpetuamente em Sacrario) exposto á faceis desacatos pelo delicixamento dos freguezes.

rimento dos moradores de Campo Grande, offerecendo, e obrigando as suas esmolas para o novo edificio, Ordenasse a Provisaõ de 12 de Dezembro de 1720 ao Bispo a escolha de sitio sufficiente para se fundar a nova Matriz, já o mesmo Bispo o havia designado alli, mandando benzer certa porçaõ de terra para Cemiterio, entretanto que se ia trabalhando na Obra principal. Prevalecendo porém a parcialidade dos que se oppunham á execuçaõ do Templo novo (talvez por quererem desviar de si a proximidade da Igreja, e do Paroco, cuja visinhança pouco lhes agrada) (2), levantou-se a maõ do trabalho; e as paredes erguidas sobre a face da terra, foram pouco a pouco demolidas pelo proprietario do terreno, que, sem retribuiçaõ, se aproveitou da pedra para outros edificios da Fazenda.

Lembrou em annos posteriores a situaçaõ de Juriary, onde alguns parochianos doáram certa porçaõ de terra para esse fim: e deliberado o projecto, à requerimento dos mesmos freguezes bemfeitores facultou o Bispo D. Fr. Antonio do Desterro a erecçaõ da Igreja Parochial por Provisaõ de 29 de Agosto de 1747. Sem effeito ficou tambem o desenho d'essa obra: nem jámais se poderia executar, porque continuava á subsistir caprichosamente a discordia sobre o sitio, em tudo commodo, e favoravel ás vistas de certos parochianos. Assim accontecerá sempre, emquanto a Podero-

(2) A verdade prova-se pelos factos que a confirmam: nem me atreveria à publicar essa causa, se naõ fora constante.

sa Autoridade do Soberano naõ obstar aos Póvos questoens d'esta natureza. (3)

Depois de tantos obices, lembrou finalmente o sitio de Caróba, mui apto para o intento dezejado, que o Bispo D. Jozé Joakim Justinianno fez examinar pelo seu actual Visitador o Conego Pizarro, e à vista da sua informaçaõ approvou: mas, àpesar da necessidade que havia de nova Igreja Matriz, e o mesmo Povo naõ podia occultar, confessando-a, nunca se resolveria a sua fundaçaõ, e fabrîco, se a Mãi de Deos naõ fortificasse o coraçaõ do Dezembarga lor Chanceller, que foi da Relaçaõ d'esta Cidade, e por ultimo Desembargador do Paço, Jozé Pedro Machado Torres, á solicitar com denodado empenho, e singular actividade, a conclusaõ do projectado Templo n'aquelle lugar, onde se lançou o fundamento; e concluida a Capella Mór com paredes de pedra e cal, principiou a ter exercicio no anno de 1808.

Por Alvará de 12 de Janeiro de 1755

(3) Terminaria a renitencia dos proprietarios das terras, se fossem obrigados à largar os terrenos precisos às Matrizes, e aos Parocos, naõ só para as Officinas d'aquelles, mas para casas de vivenda d'estes, e pacigo de seus animaes, em conformidade, e execuçaõ das C. R. de 2 e 12 de Novembro de 1710, a primeira das quaes foi expedida à favor dos Missionarios, e a segunda, se acha registrada á f. 153 v. do Liv. 1.º de Reg. das Ord. Reg. na Secretaria d'este Estado; pois que sem taes conductores naõ se podem jámais parochiar as Freguezias. Vede sobre este artigo Manoel Alvares Ferreira no Tractat. de novor. oper. a edificationib. Tit. 1. Discurs. 2, §. 41, e seg. pag. 17.

foi numerada (com outras semelhantes) entre as de natureza Collativa: e por Apresentaçaõ de 17 do mesmo mez, e anno, e Confirmaçaõ de 17 de Maio seguinte, se empossou, como 1.º Paroco proprio, o Padre Bernardo Ferreira de Souza, a quem succedeu 2.º o Padre Antonio Rodrigues do Valle, Apresentado à 24 de Julho de 1788, e Confirmado à 15 de Janeiro do anno seguinte. Falleceu em Março de 1819, e jaz na sua Igreja.

Em distancia de um quarto de legoa, ao Norte, se divide com a Freguezia de S. Joaõ Baptista de Miriti: em meia legoa, ao Nascente, com a de N. Senhora da Apresentaçaõ de Irajá: nas Serras de Mahitaráca, ao Sul, e de Rio Grande, com a de N. Senhora do Loreto, e S. Antonio de Jacarépauá: em tres e meia legoas, ao Poente, com a de S. Salvador do Mundo de Guarátygbá, e tambem com a de N. Senhora da Conceiçaõ de Marîpocû em tres legoas. N'essa circunferencia conta álêm de 314 Fógos, e mais de 2$600 pessoas sugeitas á Sacramentos.

No seu territorio existem as Capellas 1.ª de Santo Antonio, levantada em Juriary por Francisco Gomes, com Provisaõ do Cabido Sede Vacante em 1725. 2.ª de N. Senhora do Desterro e S. Jozé sita em Coqueiros, cuja fundaçaõ excede os annos de 1730, no qual visitando-a o Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, providenciou sobre as suas necessidades. Serviu de Matriz no anno de 1737. 3.ª do Senhor Bom Jezus do Arnardo, e N. Senhora da Conceiçaõ, levantada no Lamaraõ

por Manoel Antunes Suzano, com Provisaõ de 12 de Março de 1743 passada na Freguezia de Antonio Dias, districto de Minas Geraes, onde se achava de Visita o Bispo D. Fr. Joaõ da Cruz. 4.ª de Santa Anna, erecta em Capoeiras por Joaõ Pereira de Lemos, com Provisaõ de 9 de Abril de 1754. 5.ª de N. Senhora da Lapa, construida em Viegas por Francisco Garcia de Amaral, com Provisaõ de 11 de Dezembro de 1565.

Quinze fabricas de Assucar, e uma Olaria trabalham actualmente n'esse districto, onde a cultura ordinaria he a cana doce, a mandióca, o café, arroz, e legumes. Cinco rios, Bangú, Taquaral, Juriary, Prata de Caboçú, e Prata do Mendanha, cujas aguas cristalinas sam preciosissimas, fertilizam as terras, por que passam: e apesar de soberbos, quando engrossam com as enchentes, nenhum permitte navegaçaõ. Por esta causa as conducções dos effeitos do paiz sam todas por caminho de terra, ou divididamente por mar, desde os portos de Irajá, e de Inhauma, como acontece com as Caixas de assucar, e pipas de aguardente.

A' Repartiçaõ Miliciana do Districto de S. Salvador de Guarátygbá pertence o termo d'esta Freguezia.

### *N. Senhora da Ajuda de Aquápehy-Mirim.*

Em outra Ermida dedicada à N. Senhora da Ajuda pelos fundadores Pedro Gago, e seu irmaõ Estevaõ Gago, no districto, que

do nome do rio proximo se conhece com o de Cernambitygba, ou Saranábitiba, (1) foi creada a Parochia denominada Aquápehy-Mirim, (2) desmembrando-se da Freguezia de Santo Antonio de Sá o territorio, que se lhe adjudicou: e nenhuma duvida há à respeito da sua antiguidade antes de 1674, por existirem datadas na mesma Era as Constituições alli deixadas pelo Prelado Silveira, depois da sua Visita Geral da Diocese, para bom governo, e direcçaõ dos Capellaens Curados.

Demolido esse Templo, por decadente, substituiu-lhe no uso de Matriz o de N. Senhora da Conceiçaõ, distante 3 quartos de legoas, que o Padre Antonio Vaz Tavares havia levantado no anno de 1713, onde permaneceu a Pia Baptismal, até doar Antonio Pacheco Barreto, por um escrito particular datado à 6 de Janeiro de 1726 (que reduzido à Escritura publica no dia 12 de Novembro

(1) Assim achei escrito no Titulo de Sesmaria de 1:500 braças de terra concedidas a Manoel Antunes em 10 de Fevereiro de 1608.

(2) A Escritura de venda de certa porçaõ de terra n'esse districto, que os Padres Jesuitas fizeram no anno de 1614, e alguns titulos de Sesmarias antes, e depois d'esses annos, se expressáram pelo modo com que escrevo. Em quanto a Paroquia se conservou na situaçaõ primeira, foi conhecida com o titulo de *Cernambitygba*, como a nomeou a demarcaçaõ de limites da Villa de Santo Antonio de Sá em 1697; porém mudado o assento para a visinhança do rio Aquápehy-Mirim, variou a denominaçaõ, semelhantemente que variàram as das Freguezias de Guaxandiba, de Traíraponga, e outras, conhecidas hoje por S. Gonçalo, Miriti, &.

de 1729, se lançou à f. 119 do Liv. 2. de Baptismos e Obitos) o *Outeiro* chamado das *Igranamixamas*, sito em distancia curta do rio sobredito Aguápehy-Mirim, no qual se principiou à construir a nova Casa Paroquial com paredes permanentes de pedra, e cal; e concluido o Corpo com o comprimento de 73 palmos, e largura de 40, a Capella com a distancia de 32 palmos, e vaõ de 27, entrou no exercicio das funcçoens sagradas, depois de benzido por faculdade concedida em Provisaõ de Dezembro de 1753. Cinco Altares tem esse Templo; e no maior se collocou o Sacrario, para conservar perpetuamente o SS. Sacramento em beneficio do povo.

Foi numerada entre as Igrejas firmes pelo Alvará de 15 de Janeiro de 1755: e o Padre Antonio Ribeiro Rangel entrou á servir, como 1.° Paroco proprio, por Apresentaçaõ de 15 do mesmo mez, e anno, e Confirmaçaõ de 17 de Abril seguinte. Succedeu-lhe 2.° o Padre Jozé de Souza Pereira, Apresentado à 2 de Janeiro de 1769, e Confirmado à 17 de Junho do mesmo anno. He 3.° o Padre Anastacio Ferreira da Cruz.

No termo de quatro legoas, ao Norte, se divide pela Serra dos Orgaons com a Freguezia de N. Senhora da Piedade de Magépe: ao Oriente finalizava n'uma legoa com a Freguezia de S. Antonio de Sá, pelo rio Aguápehy-Mirim; porém abandonando os Parocos de S. Antonio a Fazenda dos Amorins, sita além do rio um quarto de legoa, cuja parochiaçaõ era trabalhosa pela longitude enfado-

nha do rio, e distancia assàs notavel da Freguezia, deram maior largueza aos Parocos desta, com a posse da Fazenda sobredita, pela qual se divide hoje. Ao Sul, termina em legoa e meia até o mar da Enseiada, com a Freguezia de Magépe, de que tambem se aparta na Serra dos Orgaons, pelo Poente. N'esse circulo numera 463 Fógos, e 2$904 Almas sugeitas à Sacramentos.

Tem por filiaes as Capellas 1.ª de Santa Anna, fundada em Calundú por Gaspar da Silva Borges, com Provisaõ de 24 de Julho de 1730, e reparada no anno de 1747. 2.ª de N. Senhora da Cabeça, levantada à longos annos em Magépe-Mirim, cujo fundador se desconhece pela falta de titulos. 3.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, construida por Antonio de Amorim Lima em sua Eazenda intitulada dos Amorins, com Provisaõ de 7 de Novembro de 1731.

Em seus limites trabalham quatro Fabricas de assucar, uma de aguardente, e algumas Olarias. A cana doce, a mandióca, o arroz, milho, legumes, e o café, sam os generos da cultura ordinaria das terras do paiz: e muita parte dos seus habitantes se occupa no fabrîco do carvaõ, e das lenhas. Sua colheita he regularmente 2$ sacos de farinha, que dam ao menos 3:200$ reis; 600 sacos de arroz descascado, 2:304$000 reis: 800 arrobas de Café, 4:000$ reis; e em lenhas. mais de 2:000$ reis, cujos effeitos, e os das Olarias, saem por sete pórtos mais principaes, além do Grande de Magépe, à fartar o po-

vo da Cidade. Tres rios notaveis, e de navegaçaõ, Cernambitygba, que nasce dos Jororós; Aquapéhy-Mirim, que nascido da Serra, e recebendo varias aguas, caminha 8 legoas até a foz do mar, fertilisam com outros menores, as terras da sua comprehensaõ. Ao termo da Villa de Santo Antonio de Sá foi sugeito o d'esta Freguezia até o anno de 1789, em que se adjudicou á Villa de Magépe, de novo erecta: mas pela repartiçaõ miliciana ficou conservando a sugeiçaõ antiga aquelle districto.

*S. Salvador do Mundo de Guarátygbá.*

Por beneficio do Povo habitante no districto de Guarátygbá, creou o mesmo Prelado Silveira em Capella Curada a de S. Salvador, sita junto á barra d'esse porto, ao mesmo tempo, ou pouco depois que ennobreceu com igual prerogativa a de Cernambitygbá, como fazem certo os Capitulos dados no 1.º de Outubro de 1676 pelo Visitador Joaõ Pimenta de Carvalho, sob o titulo de " Constituiçoens para o bom regimen dos Capellaens em seus officios, e da perfeita satisfaçaõ dos freguezes em seus deveres ,, que se acham annexos ao Liv. 1. de Assent. de Baptismos, Casamentos, e Fallecidos, recolhido a Camara Ecclesiastica do Bispado.

Arruinado o Templo, passou a Pia baptismal para a Capella dedicada á Santo Antonio pelos annos de 1690, ou pouco antes,

(1) onde se conservou até o mez de Setembro de 1690, em que, por execuçaõ aos Capitulos de Visita do Padre Joaõ Alvares Maciel, voltou para a Casa propria, entaõ reformada: tendo porém decorrido 34 annos, no de 1730 foi de novo transferida para outra Capella consagrada á N. Senhora da Suade, que com Provisaõ do Provisor Gaspar Ribeiro Pereira se havia erigido em 1722.

Concordes os freguezes com os sentimentos dos de Campo Grande, controvertiam à escolha do lugar commodo á fundaçaõ de nova Matriz, como deixam ver os Capitulos de Visita do Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe em 1730, e jámais se deliberavam á demarcalo. Dormia entretanto a resoluçaõ sobre a trasladaçaõ da Igreja Parochial, pela pouca vontade que havia nos proprietarios das fazendas, em se desapossar de hum só palmo de terra à beneficio da Parochia, e dos Parocos, (2) e instava a precisaõ de se

(1) Por servir de Matriz, tratou o Visitador D. Pedro Rondon y Luna a Freguezia com a denominaçaõ de S. Antonio, no anno de 1691.

(2) Naõ he supposta, nem excessiva a razaõ que publico da falta de sitio para se fundar a nova Igreja Parochial: porque he assàs notoria, e bem verificada, como referi na Memoria da Freguezia de N. Senhora do Desterro de Campo Grande, e aconteceu tambem com a fundaçaõ da nova Igreja Matriz de N. Senhora da Conceiçaõ do Alferes, além de outras. Longe de me persuadir, que a pouca vontade dos proprietarios das terras tenha fundamento na falta de animo, e de bons dezejos em concorrer com as suas doaçoens de pequenas partes de terreno para estas obras de Piedade Christãa, devo contudo certificar,

mudar a Pia baptismal: n'essas circunstancias, à rogo do Povo, permittiu o mesmo Bispo, em segunda Visita do anno 1743, que se transferisse para a Capella de N. Senhora da Conceiçaõ (distante duas legoas da Igreja Matriz I.ª), cujo Templo construira Luiz Vieira de Mendanha, à titulo de exercicios espirituaes da sua familia, antes do anno 1681. (3)

A pequenhez d'essa Casa naõ dava sufficiencia ao ministerio parochial; e paraque se augmentasse, applicou-lhe o Bispo a quantia de 400$ reis, antes destinados à construcçaõ de novo Templo no mesmo sitio antigo, e chegado à barra, por serem as terras proprias da Igreja, e livres de questoens, apesar de pouco commodo à parochiaçaõ pela distancia longa, em que se acha, do centro territorial. Aberto o trabalho por soccorro taõ favoravel, seria facil o seu remate, se os moradores do districto concorressem de boa vontade com as suas esmolas: mas, continuado com assàs frieza, e sem auxilio, apenas poude finalizar a obra no anno de 1750, dando-se ao Corpo do novo Templo, construido de pedra e cal,

---

que a repugnancia procede do receio de alguns incommodos provenientes da visinhança da Parochia, e do Paroco, para cuja vivenda he preciso tambem desistir de alguma porçaõ de terra, onde pastem os seus animaes, sem os quaes naõ podem elles parochiar.

(3) Melchior da Fonceca Doria, fallecido à 19 de Outubro d'esse anno, mandou, em tetamento, que se dicessem doze Missas à N. Senhora da Conceiçaõ em sua Igreja sita no Engenho de Luiz Vieira Mendanha, seu genro.

65 palmos de comprimento, 30 de largura, e 30 de altura; e á Cappella mór, 31 de comprido, até onde se fixou o retabulo, 25 de largo, e 18 de alto. Cinco Altares (com o maior, em que se collocou o Sacrario, e n'elle he annualmente adorado o Santo Deos Sacramentado, depois de erecta uma Irmandade para zelar o seu culto por Provisaõ de 21 de Janeiro de 1754) fazem o interior adorno do Templo, reformado pelo Paroco actual, desde o prontispicio, á custa de esmolas trabalhosamente adquiridas de alguns dos freguezes, e de pessoas differentes fóra da Parochia.

Entrando na classe das Igrejas perpetuas em 12 de Janeiro de 1755, teve por 1.° Paroco proprio o Padre Jozé de Oliveira, Apresentado à 15 do mesmo mez, e anno, e Confirmado à 22 de Maio seguinte, mas permutando o Beneficio com o Padre Antonio de Almeida e Silva, Apresentado na Igreja Parochial de Magépe, como alli referi, passou à servi-la em Julho de 1756; e Almeida, arrependido da troca, naõ tratou de se collar n'esta: por cujo motivo cotinuou á ser parochiada de Encommenda, até que se proveu no Padre Fernando Luiz Pinto Vieira, 2.° Apresentado à 13 de Novembro de 1797, e Confirmado à 30 de Junho do anno seguinte.

Divide-se, ao N., com a Freguezia de N. Senhora do Desterro de Campo Grande, em uma e meia legoa: ao Nascente, com a de N Senhora do Loreto, e Santo Antonio de Jacarépaná, em menos de tres legoas: ao

S., com o mar da Guaràtygbá, em uma legoa: ao Poente com a de S. Francisco Xavier de Itáguahy, no Curral Falso, em cinco, comprehendendo n'esse circulo àlém de 396 Fógos, em que numera mais de 3:968 almas obrigadas à Sacramentos.

Sam filiaes á Parochia as Capellas 1.ª de Santo Antonio, fundada na Bica antes de 1681: mas, naõ apparecendo o seu titulo, se ignora quem fosse o autor do edificio, àpezar de se suppor, que Melchior da Fonceca Doria o levantasse, por determinar ahi o seu jazigo. Foi reedificada no anno 1791. 2.ª de Santa Anna, erecta na Pedra, Fazenda pertencente à Religiaõ do Carmo, pelo Provincial F. Quintanilha, que n'esse lugar construiu tambem uma Casa Conventual com o destino de servir de Noviciado, e de Estudos; mas durando pouco tempo a execuçaõ do seu projecto, talvez por opposiçaõ de seus successores no Provincialado, e dos mais individuos da Religiaõ (como he pratica constante em todas as Corporaçoens d'esta natureza) naõ só a Casa Conventual se foi arruinando demasiadamente nas paredes, construidas de pedra, porém a mesma Capella, aliàs magnifica, se conservou em abandono até depois do anno 1810, em que teve melhoramento, sendo Provincial o Padre Mestre Fr. Innocencio Antonio das Neves Portugal. 3.ª de N. Senhora do Desterro, levantada a beira quasi do mar em lugar proximo da de Santa Anna, cuja origem he occulta, constando entretanto, que Jeronimo Vellozo Cubas, e sua mulher Bea-

triz Alvares Gaga, doáram, e hypotecàram terras na Guarátygbá à N. Senhora do Desterro por Escritura a f... do Liv. 1627 a 1629 servido na Nota dos Tabelliaens Jacinto Pereira, e Joaõ de Brito Garcez, que à poucos annos occupava Faustino Soares de Araujo. 4.ª de S. Francisco de Paula, em Magarça, edificada por Domingos Alvares de Barros, com provisaõ de 31 de Julho de 1760; mas passando a Fazenda ao Senhorio de Francisco Caetano de Oliveira Braga, foi por elle renovada a Capella mór no anno de 1780, e o Corpo, no de 1790. D'entaõ teve faculdade para usar de Pia baptismal, que lhe concedeu o Visitador Manoel Henrique Mayrink, em attençaõ à distancia de duas legoas da Parochia, á esse lugar, e por beneficio naõ só dos familiares da Fazenda, mas dos circunvisinhos mais remotos da Matriz.

Oito Fabricas de assucar trabalham dentro do territorio parochial, cujas terras se cultivam com a Cana doce, mandióca, arroz, milho, café, anil, legumes, e minduim, (4) Por canoas sam levados esses effeitos aos quatro pórtos da barra de Guarátybá, Praia da Pedra, Praias de Sepitiba, (5) e bárra do Rio de Itáguahy, d'onde as Lanchas os con-

(4) He uma especie de feijão, que se come torrado, e d'elle se extrahe tambem fino azeite para sustentar luzes, e temperar certas comidas.

(5) V. L. 2 Cap. 2 Freg. de N. Senhora da Conceiçaõ de Angra dos Reis nota (31).

duzem á Cidade, navegando por fóra da sua barra.

Os Rios Piráqué, (6) Capaõ, e Itábûca fertilizam os Campos dilatados d'esse sitio, em que se criam os gados vacum, cavallar, e muar, e as terras, por onde passam. O primeiro permitte navegaçaõ de canoas; o segundo dá entrada á Lanchas até uma legoa acima da sua foz, e d'ahi em diante á canoas; e o terceiro, que se despeja n'um braço de mar, naõ he navegavel: todos porém sam temiveis pelo volume de aguas que recebem de outros muitos, de menor fartura, dispersos pélo continente.

Esta Freguezia he o assento do Districto Miliciano, que abrangia os territorios das Freguezias de Itáguahy, Campo Grande, Jacarépauá, Jacutinga, Piedade de Iguacú, e de Maripocù, cuja organisaçaõ, e divisaõ dos districtos, foi Decretada em 5 de Dezembro de 1810.

*Santissima Trindade.*

Dilatando-se o Povo pelos Sertoens ex-

(6) Por esse rio se divide o dilatado Campo da Fazenda da Pedra, onde ha criaçaõ de gado grosso, cujas terras assàs prodigas bastariam á sustentar os individuos da Religiaõ Carmelitana, sua possuidora, se fossem cultivadas com boa direcçaõ e zelo affectuoso de seus administradores; mas, dirigida a Fazenda por pessoas mais cuidadosas do seu proveito, do que da utilidade do Senhorio, nunca produzirà fructos sufficientes á equilibrar, ao

tensos de Macacú, distante notavelmente da Freguezia de S. Antonio de Cassarébú, foi necessario crear uma Parochia em beneficio dos novos Colonos, cujo estabelecimento se deveu ao Prelado Silveira, utilisando-se da Capella fundada em lugar pouco distante do Rio Macacù, e dedicada à Santissima Trindade, onde instituiu um Curato, que principiou à ter exercicio no dia 10 de Agosto de 1675, (1) e para regimen do Capellaõ deu o mesmo Prelado regras, à titulo de Constituiçoens, datadas no mez de Outubro.

Construida a Capella sobre esteios, era de esperar, que naõ durasse dilatados annos; e arruinada quasi toda em 1727, foi preciso incitar os freguezes para a sua reedificaçaõ, como fez o Conego Lourenço de Valladares Vieira, em seus Capitulos de Visita da Freguezia: mas, naõ produzindo efeito as admoestaçoens desse Visitador, nem as recommendaçoens do Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, em Visita no anno de 1733, conseguiu o Visitador Doutor José de Souza Ribeiro de Araujo em 1737, que se deliberasse o

---

menos, as despezas annuaes, ou, quando muito, darem para saldar a conta. Cultiva-se alli a cana doce para sustento de uma Fabrica de assucar, a mandióca, o milho e legumes, para alimento dos escravos trabalhadores, de que uma pequena parte vem ajudar as despezas do Convento.

(1) No rosto do Liv. 1.º de Baptismos se lê essa noticia, escrita pelo 1.º Capellaõ Curado Padre José Pereira.

Povo á levantar outro Templo mais duravel em sitio visinho ao primeiro.

Premeditada a obra com assàs nobreza, e dignidade, principiou o seu trabalho sem cainheza, concorrendo àpenas a piedade dos freguezes: e achando o Visitador Doutor Henrique Moreira de Carvalho, Conego Doutoral, quasi concluida a Capella Mór, ordenou, em Fevereiro de 1743, que fechado o Arco, trasladasse para alli o Paroco a Pia Baptismal, e tudo mais que occupava a Igreja velha, de cujos materiaes mandou construir um telheiro, sob o qual se podesse accommodar o Povo. Assim se executou no mesmo anno, em que, por Provisaõ de 4 de Abril, se benzeu o novo Templo no dia 3 de Maio, para dar principio ao uso das funcçoens sagradas: mas faltando depois os meios de proseguir o trabalho do Corpo, ficou só ultimada a Capella mór com paredes de pedra e cal, que o Vigario Manoel da Silva Coelho augmentou no anno de 1755, ou no seguinte, para ter o comprimento de 50 palmos, e largura de 27. O Corpo porém detalhado com a estensaõ de 150 palmos, e vaõ de 40, naõ poude senaõ mostrar os seus grandes alicerces em roda até á face da terra, sem a menor esperança de surgirem; (2) e n'esse espaço se levantou um telheiro com o comprimento de 90 palmos, e largura de 30, onde ficàram accommodados tres Altares, que depois de benzido o lugar

(2) Requerendo á ElRei os freguezes, que lhes man-

(e n'essa mesma occasiaõ o Cemiterio) por Provisaõ de 16 de Dezembro do anno sobredito, no dia 3 de Fevereiro de 1744 entráram em uso. Subsistiu esta Freguezia sem Sacrario, em que annualmente se depositasse o Sustento primeiro dos vivos, e a maior das consolaçoens espirituaes dos Christaons, por falta dos meios para sustentar o culto do SS. Sacramento, em conformidade dos Canones, dos Concilios, e das Constituiçoens dos Bispados: (3) mas no anno de 1781, por determinaçaõ do Visitador Ordinario, principiou á gozar d'esse beneficio, em attençaõ ás necessidades espirituaes dos enfermos.

Pelo Alvará de 26 de Janeiro de 1755 entrou a Classe das Igrejas Parochiaes perpetuas: e o Padre Manoel da Silva Coelho, 1.° Apresentado á 17 do mesmo mez, e anno, foi confirmado na Parochia á 19 de Julho seguinte. Succedeu á este o Padre Lourenço Cory, de quem naõ consta o anno de Apresentaçaõ, nem o da confirmaçaõ, por se ter ommittido

---

dasse dar a importancia da obra da Capella mór para se continuar a do Corpo, por Ordem do mesmo Soberano de 9 de Março de 1752, registr. no Liv. 36 do Reg. Geral da Proved. f. 156 v. se determinou a contribuiçaõ na quantia despendida: porém, falhando o pagamento, ficou por isso o Templo incompleto, e o Povo assás frio atégora em concorrer para essa despeza.

(3) Constit. do Arcebispado da Bahia Liv. 1 tit. 27, em conformidade da de Lisboa L. 1 tit. 9 Decr. 7, e outras, que fizeram executar o Cap. 1 de Custodia Euchar., o Cap. Sane de Celebr. Miss., o Conc. Niceno Cap. 14, e o Trid. Sessaõ 13 de Sacram. Euchar. Cap. 6.

a memoria d'esses titulos nos Livros de Registro, e dos Termos competentes da Camara Ecclesiastica (como acconteceu tambem com outros muitos documentos semelhantes), onde àpenas apparece, que por Provisaõ de 13 de Dezembro de 1781 foi o mesmo Padre provido na Igreja, em resulta da Opposiçaõ Synodal. Como Encommendado entrou à servi-la pela posse em 21 de Abril do anno seguinte. He 3.° Paroco proprio o Padre Antonio Joakim Marianno Alvares de Castro por Apresentaçaõ de 15 de Outubro de 1795, e Confirmaçaõ de 9 de Junho do anno immediato.

Divide-se, ao N., com a Freguezia do SS. Sacramento de Cantagallo (novamente estabelecida, e creada de natureza Collativa), na distancia de quatro legoas: ao Nascente, se aparta da Freguezia de S. Antonio de Sá, em uma legoa; com a mesma termina tambem ao Sul, em duas, e finalmente ao Poente, em uma. Na sua redondeza numera 470 fógos, e n'elles conta álém de 3:760, pessoas obrigadas á Sacramento.

Tem por Filiaes as Capellas 1.ª de N. Senhora da Conceição, fundada em Paquoquaia, fazenda que foi dos Padres Jezuitas, por extincção dos quaes ficou gozando do privilegio de Capella Curada; e seus Capellaens providos pelo Ordinario tiveram jurisdicçaõ parochial, até que, vendida a Fazenda, cessou essa prerogativa. 2.ª de N. Senhora de Monserrate, levantada por Domingos Garcia em Fazenda sua, que passou doada, ou legou-a á Religiaõ Carmelitana com a pensaõ

de uma Missa quotidianna na mesma Capella. 3.ª de Santa Anna, construida em Japoahiba por Manoel Ferreira da Silva, com Provisaõ de 3 de Setembro de 1732. A titulo de dote das filhas do fundador, Professas no Convento de N. Senhora da Conceiçaõ da Ajuda, passou essa Capella com a Fazenda ao mesmo Convento. Em beneficio dos familiares das Fazendas referidas, gozam as Capellas da graça de Pia Baptismal. 4.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, erigida na Cachoeira por Antonio de S. Possidonio, com Provisaõ de 23 de Novembro de 1751.

Cinco fabricas de assucar trabalham actualmente n'esse territorio, cujas terras se cultivam de ordinario com a lavoura da cana doce, mandióca, arroz, milho, legumes, e café. Alli se fabricam madeiras de falquejo, e de serra, que pelo Rio Macacú descem à maneira de jangadas, até a Villa de S. Antonio de Sá, onde as recebem as Lanchas, e outros barcos semelhantes, para conduzi-las à Cidade. Para esse mesmo Rio confluem o Batatal-grande, e o Batatal-pequeno, navegaveis em tempo de aguas; o Traimirim, que corre em pequena distancia da Matriz, navegavel até um quarto de legoa da sua barra; o das Bengàlas, que atravessa a Fazenda de Santa Anna, e he vadeavel em todo tempo; o de Paquoquaia, que tambem está nas mesmas circunstancias; e finalmente o Purîma, distante uma legoa ao Sul da Parochia, e vadeavel, como os dous antecedentes.

Na visinhança da Matriz se acham cons-

truidas algumas Casas para moradia de seus proprietarios, pousada dos viandantes, e sustento da mercancia: porém poucas sam as de valor. O termo d'esta Freguezia he parte do Districto Miliciano de Santo Antonio de Sá.

*N. Senhora da Conceiçaõ de Guarápari.*

Navegando do Norte para o Sul em demanda da bahia do Espirito Santo por 21.º de latitude, se avistam varias Serras, entre as quaes se eleva uma mais espinhosa sobre o Rio Guaràparí, ficando ao N. d'ella a de Pero-caõ, ambas da parte do S. do Espirito Santo. Vendo-as, tambem se divisam juntos tres ilheos pequenos, e ao S. d'elles outro mais escalvado, à terra de quem corre aquelle Rio, denominado pelos Indios *Guaràparì*, cujo appellido se communicou ao Continente cultivado depois pelos Padres Jesuitas no espiritual, e temporal, à proveito de ambos os Estados. (1) Assistindo n'esse sitio o Coronel Francisco Gil de Araujo, Donatario da Capitania do Espirito Santo, levantou um Templo em 1677, dedicando-o á Santa Virgem sob o especioso titulo da Conceiçaõ, o qual se conserva no mesmo lugar da sua fundaçaõ com o comprimento de 65 palmos, con-

(1) Guaráparí foi uma das quatro Aldeas da Capitania do Espirito Santo, que teve a fortuna de ser dirigida pelo Veneravel Padre Jozè d' Anchieta. Vasconcel. vida do Padre Jozè Liv. 5 Cap. 6.

tados da frente ao arco cruzeiro, e largura de 40; e d'alli ao fundo da Capella, com 40 palmos de comprido, e 27½ de largo. Estava Guarápari habitado já por abundantes colonos novos, que viviam necessitados do pasto espiritual, por cujo motivo foi creada em Curato a Capella da Conceiçaõ, e para administrar os Santos Sacramentos se destinou um Sacerdote, à custa do povo, até que a Provisaõ Regia de 17 de Julho de 1732 arbitrou a congrua annual de 40$ reis para manutençaõ d'um Capellaõ Curado. (2) Assim se conservou, em quanto o Alvará de 11 de Janeiro de 1755 elevou o Curato à natureza da Igreja perpetua, pondo-a na classe das Colladas, e dando-lhe por 1.° Paroco proprio o Padre Antonio Esteves Ribeira, Apresentado a 24 de Janeiro do mesmo anno. Succedeu à este 2.° o Padre Lucas Antonio de Araujo Neiva, a quem substituiu 3.° o Padre José Nunes da Silva Pires. (3)

Em seus limites numera mais de 300 Fógos, e n'elles mais de 2:400 pessoas adultas. Uma só Capella Filial, do titulo de N. Senhora da Conceiçaõ, e Santissimo Coraçaõ de Jezus se acha erecta no districto pelo Co-

(2) Acha-se registrada essa Provisaõ no Liv. de Reg. das Ord. Reg. da Secretar. do Bispado a f. 133 v. e no Liv. 25 do Reg. Geral da Proved. f. 48 v.

(3) Por Alvará de 21 de Setembro de 1758, registr. no Liv. 36 do Reg. Geral citado f. 188, tem os Parocos annualmente, além da congrua, 30$ reis para uma canoa prompta, em que possaõ administrar os Santos Sacramentos aos parochianos situados álem dos Rios. V.

nego Antonio de Siqueira Quintal, em Fazenda sua, com Provisaõ de 4 de Fevereiro de 1751. He subdita a Freguezia, no Ecclesiastico, á Vara da Comarca do Espirito Santo; e no Civil, ou Politico pertence hoje ao Governo da Capitania do mesmo Espirito Santo.

Por Provisaõ do Donatario da sobredita Capitania, datada no dia 1 de Janeiro de 1689 se fundou ahi uma Villa no 1.° de Março do mesmo anno, que ficou comprehendida no territorio da Ouvidoria da Capitania do Espirito Santo, pelo Decreto de 15 de Janeiro de 1732, creador do Lugar de Ouvidor da mesma Capitania. Ella naõ he grande; mas conserva em si todas as commodidades possiveis para o commercio, e abunda dos mesmos generos, que se exportam da Villa da Victoria, além dos quaes he farta de madeiras. Seria este paiz mais pingue de producçoens, se a inercia de seus habitantes naõ equilibrasse com a dos outros de toda Capitania, e houvesse entr'elles director habil de cultura, que os incitasse à lavrar as terras, assàs prodigas por natureza: porém faltando-lhes esse beneficio, nunca poderam exceder a rotina de seus trabalhos ruraes, com prejuizo proprio, e do Estado. Do seu districto se estrahe a maior porçaõ de *balsamo* que chamam *peruviano*.

Desde a Villa do Espirito Santo, até a de Guaráparì, em que se contam 10 à 11 legoas de extensaõ, àpenas se encontra o Rio Jucù, distante duas legoas da primeira, cuja barra he só capaz de Canoas; e duas legoas antes de chegar á ultima, o Rio de Una, á

que se segue o de Pero-Caõ, um quarto depois, e ambos semelhantes ao primeiro Jucù. (4) O de Guaráparí, que fórma o porto da Villa, he verdadeiramente um braço destacado da combinaçaõ de muitos pantanos, e pela sua barra entram Sumacas. As aguas potaveis d'este districto naõ tem muita bondade, por correrem misturadas com particulas heterogeneas.

*N. Senhora da Piedade de Anhum-mirim.*

No districto de Anhum-mirim (1) se creou a Freguezia de N. Senhora da Piedade, correndo a Era de 1677, (2) em uma Capella distante dous quartos de legoa do Porto da Estrella, e dedicada á mesma Senhora por quem a fundou, cujo nome, e outras circunstancias respectivas, foram ignoradas pelo Padre Santa Maria no seu Santuario Marianno Tom. 10 Liv. 3 tit. 52, em razaõ da antiguidade d'esse Templo. Reduzida à ultima decadencia a Casa Parochial, porque os freguezes (em razaõ do lugar hermo, em que ella fora situada, e da distancia, em que se achava

(4) Desembòca com outros no Oceano 3 leg. ao N. de Guaráparí: os Jesuitas o communicàram com a bahia da Capital, por uma valla assàs extensa, e navegavel, que desvia do capricho do mar as producçoens do continente, atè entrarem no porto. V. Liv. 2 Cap. 1 Freg. de N. Senhora da Victoria.

(2) Na linguagem Indica quer dizer = Campo pequeno =: corrompido o vocabulo, se diz = Inhomirim =.

(2) O Liv. 1.° dos Assentos da Freguezia principiou n'esse anno.

da povoaçaõ mais consideravel) premeditárám fundar outra em chaõ habil, e commodo aos seus accessos, sobre esteios, e com parede de pào àpique; para cuja construcçaõ obtiveram de Lourenço Alvares de Rezende, e sua mulher Helena da Cruz, a doaçaõ de 25 braças de terra em quadra à N. Senhora da Piedade, como consta do documento annexo ao Liv. 1 dos Assentos da Parochia, além das quaes foram doadas mais 4 braças para Casa de vivenda do Paroco.

Escolhida a situaçaõ, benzeu o terreno o Padre Manoel Vieira Neves, que alli era presente, e satisfazia no anno de 1700 os deveres de Visitador Ordinario: mas levantado o edificio, naõ tardou muitos annos, que precisasse de reforma. Naõ era mesquinha a vontade dos freguezes na concurrencia de suas esmolas para a obra, que sô lhes obstava o desagrado do lugar onde o Templo existia: e deliberando muda-lo para outro mais apto, conseguiram de Joaõ Martins Oleiro, e sua mulher, a doaçaõ de 16 braças de terra de testada com 30 de fundo, no Campo da Fazenda chamada da Figueira, que se realizou no dia 1.º de Novembro de 1754, Visitando entaõ a Freguezia o Padre Antonio Jozé dos Reis Pereira e Castro (Provisor, e Vigario Geral em tempo posterior), e parochiando o Padre Antonio Moreira, como certificam os documentos à f. 230, e seg. do Livro das Pastoraes. e Capitulos de Visitas conservado na mesma Parochia.

Entretanto que se construia a nova Igre-

ja Matriz com paredes de pedra, e cal, por concessaõ do Ordinario em Provisaõ de 18 do mez e anno sobredito, se tranferiu a Pia baptismal para a Capella dedicada á N. Senhora do Desterro, (3) onde ficou por todo tempo que foi necessario, até se concluir a Capella mór. Finalisada a obra com 80 palmos de comprimento, desde a porta principal ao Arco da Capella mór, e 40 de largura; d'alli ao fundo se seguiu o comprimento de 40 palmos, com o vaõ de 25: e dentro d'esse espaço se levantáram sete Altares, no maior dos quaes tem assento o Sacrario, onde perenemente se conserva o Santissimo Sacramento, cujo culto está á cargo de uma Irmandade erecta pela Provisaõ de 29 de Fevereiro de 1764.

Resolvendo ElRei D. Pedro 2.° o requerimento dos Povos ultramarinos, que pediram se multiplicassem as Parochias, pela necessidade, que urgia, de se administrar o pasto espiritual aos habitantes de taõ vasto continente, e fossem Colladas, para evitar a volubilidade dos Pastores Ecclesiasticos, que porisso se enteressavam pouco na satisfaçaõ de seus deveres; entrou a Igreja de Anhum-mi-

(3) O Santuario Marianno no Tomo, e Liv. citado, tit. 53 disse, que a fundarà um F. Cortaventos. Existia esse Templo na Fazenda possuida ultimamente por Jozè Coelho Vianna: mas abandonado por seus administradores pouco zelosos, foi demolido, e as Santas Imagens se recolheram ao Altar 2.° da parte da Epistola da Igreja Matriz.

rim, com outras Capellas Curadas, no Catalogo das Parochiaes, pelo Alvará de 18 de Janeiro de 1606, e na classe das Perpetuas, por outro Alvará de 12 de Abril de 1698, como consta do Liv. 14 do Reg. Ger. da Provedor. f. 56. Foi 1.º Paroco o Padre Joakim Moreira por Apresentaçaõ de 30 de Outubro de 1693, e serviu até fallecer à 15 de outro mez semelhante de 1709, como certifica o Assento a f. 148 do Liv. 7 da Freguezia da Sé.

Tendo Visitado esta Freguezia o Doutor Araujo em 1737, na Informaçaõ que deu da sua Commissaõ, disse = Esta Igreja tem por invocaçaõ N. Senhora da Piedade; naõ consta quando foi erecta: haverá quarenta e cinco annos, pouco mais, ou menos que se collou, e se poz Vigario por Apresentaçaõ Regia; e foi o 1.º Vigario Collado o Padre Joaquim Moreira. = A mesma noticia repetiu o Doutor Henrique Moreira de Carvalho, Conego Doutoral, affirmando-a em presença dos Livros de Registros da Provedoria, onde se achava registrada a Carta de Apresentaçaõ de Moreira. Quarenta e seis annos decorreram de vacancia d'esta Igreja sem Paroco proprio, naõ constando hoje o motivo, que suspendeu o seu provimento collativo: he porém certo, que a requerimento de Jeronimo Camello de S. Paio mandou a C. R. de 10 de Agosto de 1713, e a Provisaõ de 2 de Março de 1714 informar o Bispo a causa de estar a Igreja Matriz sem Paroco Collado, depois do Padre Joaquim Moreira; e tendo entrado al-

guns Padres Encomendados, por se naõ exporem á exames, achava-se actualmente naquella Igreja o Padre Salvador Correa de Siqueira, Encommendado, naõ sendo capaz, por idióta, mas pertendente do Beneficio, procurando-o em nome dos moradores da mesma Freguezia. A' vista pois de uns, e d'outros documentos taõ legaes, naõ se sabe a razaõ, porque de novo foi esta Freguezia creada, e erigida de natureza Collativa pelo Alvará de 12 de Janeiro de 1755, que se registrou a f. 94 do Liv. 35 do Reg. Ger. da Provedoria. Entaõ entrou o Padre Virissimo de Sá por 2.° Apresentado em carta de 16 d'esse mez, e anno, e se confirmou à 10 de Junho immediato. Seguiu-se 3.° o Padre Antonio Francisco de Bitancourt, Apresentado à 26 de Maio de 1756, e confirmado à 28 de Novembro de 1760. (4) 4.° o Padre Antonio Pedro de Laet, por Apresentaçaõ de 19 de Dezembro de 1786, e confirmaçaõ de 2 de Junho de 1787. 5.° o Padre Antonio da Rocha Franco desde 28 de Abril de 1811, até o ultimo do mesmo mez de 1812, por desistencia de quem entrou 6.° o Padre Luiz Manoel Martins de Sà, até que falleceu a 24 de Abril de 1816.

Divide-se, ao N. com a Freguezia de N. Senhora da Conceiçaõ, S. Pedro e S. Paulo da Paraiba Velha, em distancia de 13

(4) V. a nota (2) da memoria da Freguezia de N Senhora do Loreto de Jacarépaguà.

à 14 legoas, findas na Fazenda do Governo; sobre a Serra dos Orgaons: á L., com a Freguezia de S. Nicolão de Sururú-y, em 1 legoa: ao S., com a de N. Senhora da Guia da Pacôbaiba, pelo Rio Bonga, distante um quarto de legoa com pouca differença: á W., com a de N. Senhora do Pilar de Iguaçú, em 1 legoa, findada no lugar denominado *Armazem do Rio Saracuruna*: (5) e por esse mesmo rumo se limita tambem com a de N. Senhora da Conceição da Roça do Alferes em distancia longa. (6) Na orbita parochial numerava mais de 480 Fógos, e mais de 3$800 Pessoas adultas, (7) antes da sua divisaõ pela Serra, álém da qual se creou a nova Freguezia de S. Jozé do Sumidouro.

---

(5) A divisaõ antiga chegava ao Rio Bananal; mas por atalhar questoens incitadas entre os Parocos confinantes d'esta Parochia, e do Pilar de Iguaçú, se dividiram os territorios de ambas, em 1754, na fórma determinada pelo Bispo D. Fr. Antonio do Desterro ao Visitador Antonio Jozè dos Reis Pereira e Castro, e ficou o *Armazem* servindo de baliza.

(6) V. a memoria da Freguezia de Magépe, sob o artigo = Limites = : e no Liv. 5 Cap 3 a memoria do Curato do Rio Preto, ou Freguezia de S. Jozè do Sumidouro.

(7) Informando o Vigario Antonio da Rocha Franco sobre um requerimento (an. de 1809) para se dividir a Freguezia, disse que ella continha 3$800 almas. Informando depois (an. 1813) o Vigario Luiz Manoel Martins de Sá sobre o mesmo objecto, referiu, que a Serra estava habitada por perto de 3$ almas, e o territorio inferior tinha em rigor 500: e esta informaçaõ seguiu o R. Bispo, na que deu ao Tribunal da Meza da Consciencia, e Ordens à 2 de Maio de 1811. Das informaçoens differentes dos Parocos se deduz evidentemente, que os mapas da populaçaõ por elles dados, mere hum pou-

A baixo da Serra sobredita dos Orgaons se çonservavam as Capellas 1.ª de N. Senhora da Estrella, fundada à mais de 150 à 160 annos em sitio sobranceiro ao Rio, e Porto d' Anhum-mirim, por Simaõ Botelho, irmaõ de Balthasar Botelho. 2.ª de N. Senhora do Rosario, no sitio Taquára, cuja antiguidade me foi occulta, por naõ apparecer o seu titulo. 3.ª de N. Senhora da Conceiçaõ, que erecta por Antonio Freire Roboredo, com Provisaõ de 15 de Julho de 1760, está demolida. A'lém da mesma Serra existem 1.ª a de N. Senhora do Amor de Deos, construida por Manoel Antunes Goulaõ em sitio proximo ao *Rio*, que chamam *da Cidade*, com Provisaõ de 29 de Outubro de 1749. Benzida à 29 d'outro mez semelhante de 1751, teve faculdade para usar de Pia baptismal em beneficio dos moradores de todo districto sobre a Serra, a quem era impraticavel o recurso á Matriz, pela aspereza dos caminhos, e longitude excessiva. (8) 2.ª de N. Senhora da Lapa, levantada na Fazenda, que se conhece com o nome de *Secretario*, por Manoel da Costa Guimarães,

---

ca fé, por serem sempre diminutos, concorrendo para isso alguns motivos, que referirei no Liv. 7, Cap. 3 e 10.

(8) Por dentro da Fazenda, onde existe essa Capella, correu a primeira estrada geral, que seguiam os caminhantes das Minas Geraes; porèm mudada para o lugar denominado *Santo Antonio do Rio Morto*, atravessou outra Fazenda do mesmo Goulaõ, intitulada *dos Correas*, e distante 5 legoas, deixando a antiga sem mais uso, que naõ seja dos habitantes do sitio, e sua circunvisinhança.

com Provisaõ de 29 d'Abril de 1763. A distancia de 10 legoas da Matriz facilitou-lhe tambem o uso de Pia baptismal, que lhe concedeu o Bispo D. Fr. Antonio do Desterro. 3.ª de Santa Anna erigida no sitio de Cebolas com Provisaõ de 1 de Setembro de 1769 á requerimento de Caetano Borges da Costa, Francisco Gonçalves Teixeira, Domingos da Costa, e outros que levantáram o primeiro esteio para a sua fundaçaõ no dia 21 de Fevereiro de 1770, e o ultimo no dia 5 de Março seguinte, substituindo com essa nova obra a decadencia de outra Capella anteriormente fundada na encosta de hum morro, por cujas humidades se arruinára. Distante 12 legoas da Parochia necessitou tambem do uso de Pia baptismal em beneficio do Povo circunvisinho, à rogo de quem lhe facilitou o Visitador Manoel Henrique Mayrink essa graça, no anno de 1784, e a de ter Sacrario durante o tempo Quadragesimal. 4.ª do Senhor Bom Jezus de Matozinhos, que fundada no sitio do Sardoal por Pedro da Costa Lima com Provisaõ de 28 de Julho de 1773, foi benzida a 22 de Junho de 1776, e principiou à ter exercicio por outra Provisaõ de 19 de Dezembro de 1777. Seu patrimonio se constituiu em 250 braças de terra de testada. Foi elevada à Curato com subordinaçaõ á nova Freguezia de S. Jozé do Sumidouro, igualmente que o novo Curato estabelecido no sitio denominado *Fagundes*, onde havia àpenas um Oratorio; e as Capellas fundadas no districto sobre a Serra, ficáram pertencendo em

diante àquella nova Parochia, como se verá no Liv. 5 Cap. 1.

Duas fabricas de assucar, e tres de aguardente se conservavam no territorio à baixo da Serra; mas no tempo presente contam-se nove entre umas, e outras. No de Serra á cima haviam outras tantas de assucar, e nove de aguardente: crescendo porém alli a cultura, cresceu tambem o numero d'essas fabricas, que hoje chegam à deseseis, trabalhando umas na lavoura do assucar, e outras na d'aguardente. Os fazendeiros de todo destricto trabalham as suas terras cultivando-as com a cana, mandióca, arroz, café, e legumes: e os lavradores de sobre a Serra cultivam de mais o milho, de que exportam mais de 300 sacos, a maçãa, o marmello, o pecego, o figo, a uva, a pera, e outars arvores fructiferas, que nas suas producçoens naõ invejam a abundancia, nem a grandeza, e gosto d'outras fructas semelhantes da Europa. (9) Os pinhoens nutridos n'aquellas terras, sam na maça, e no gosto parecidos com as castanhas de Portugal. Em todas as Fazendas sobre a Serra se criam famosas porcadas, cujas carnes cevadas à milho, e preparadas em tempo conveniente, se conservam saborosas, e sem corrupçaõ, para sustento dos viandantes, das

(9) Desde a Serra dos Orgaõns, e por toda essa cordilheira estensa aos paizes de Minas Geraes, e de S. Paulo, he mui frequente a criaçaõ das fructas referidas, que melhor se nutrem, e produzem alli, pela analogia do terreno ao da Europa, sendo tambem o Clima mais

familias dos fazendeiros, e fartura dos moradores da Cidade.

Regam as terras da Serra dos Orgaons, até o fim dos limites da Freguezia, notaveis, e abundantes Rios, entre os quaes he 1.° o de Piabanha, formado no alto da mesma Serra, cuja correnteza engrossa o famoso Parà-iba, pertencente ao termo da Parochia visinha ao Norte, tendo ajuntado as affluencias do 2.° Itamaratí, que corre do Nascente em distancia de uma legoa; do 3.° Rio Morto, movido do mesmo rumo, e distante outra legoa; do 4.° Rio da Cidade, e do 5.° das Aráras, vindos do Poente, e apartados meia legoa d'aquelles; do 6.° de S. Antonio, nascido da parte de Leste, e desviado um quarto de legoa do das Aráras; do 7.° Secretario, retirado 6 legoas mais, ou menos do de S. Antonio, e do 8.° do Fagundes, cujas origens dimanam do Poente. Pouco mais longe d'esses corre o 9.° Rio Preto, que, caudaloso, conta o seu descobrimento no tempo do 4.° Vicereinado.

Fertilizam as terras á baixo da Serra sobredita o Rio de Anhum-mirim, (além de outros menores) que fermentado entre a Serra Grande, e a de Itá-colomy, leva comsigo o Rio do Ouro, pelo qual se divide a presente Freguezia com a de Sururùy, á Leste, fazendo uniaõ na Fazenda do Furtado, e cor-

---

rio, do que nas redondezas da Cidade, onde naõ ha fufficiencia de pomos semelhantes, pela escaceza das ter-

rendo ao Sul; o de Santa Cruz, nascido da Serra dita de Itá-colomy, para quem conflue o Piabeta, originado da sobredita Serra Grande no lugar Anhagussù; o Bonga, e o Cayuába, forjado na Serra da Boavista, ou da Estrella, que atravessando tres vezes a estrada geral das Minas, se ajunta com o Saracuruna, pelo qual finaliza o termo d'esta Freguezia, e principia o da Freguezia do Pilar, em cujo territorio tem o seu começo. Com a fartura de tantas aguas, que engrossam o mar da Piedade, entre os limites de Pacòbaiba, e Pilar, he navegavel o Rio Pilar por barcos grandes, até o interior do paiz, em qualquer estaçaõ do anno.

D'entre varios portos, por onde se conduzem os effeitos do continente, sam principaes o da Estrella, e o de Anhum-mirim. No primeiro ha sufficiente numero de Casas, que formam um arraial bellissimo, e accommodam notavel porçaõ de habitantes por todo anno, sem o menor embaraço das pousadas, em que descançam os moradores de lugares distantes, e os viandantes de Minas Geraes accompanhados de fazendas de Commercio. Como alli he precisa a demora dos negociantes, em quanto se descarregam os effeitos conduzidos do interior, para se embarcar, ou se desembarcar os fardos de fazendas, que ham de subir a Serra; acham os caminhantes

---

as, nem se podem achar abundantemente, pela difficuldade nos transportes d'alèm da Serra.

todas as provisoens necessarias dos generos relativos ao alimento, à mercancia, e às Officinas, em Casas estabelecidas, e bem sortidas. No lugar visinho á Matriz ha outro arraial habitado por negociantes varios; e postoque comprehenda menor numero de edificios, e de Cazas mercantis, he contudo frequentado pelos caminhantes da estrada geral para a Serra.

Esta Freguezia he a Capital do Districto Miliciano, que comprehende os territorios das Freguezias de N. Senhora da Piedade de Magépe, de N. Senhora da Guia de Pacòbaiba, e de S. Nicoláo de Sururù-y.

*Santissimo Sacramento da Nova Collonia.*

A' pesar de naõ existir mais na Coroa de Portugal o territorio da Colonia do Sacramento, onde havia uma Freguezia creada em tempo do Prelado Silveira; me parece contudo conveniente perpetuar a memoria do seu estabelecimento, e estado ultimo, para que naõ se ignorem de todo essas noticias.

Com a fundaçaõ da Praça naquelle sitio teve principio o erigimento do Templo Parochial, dedicado ao SS. Sacramento por Ordem do Soberano, em beneficio dos povoadores novos, que incumbido ao Governador I.° D. Manoel Lobo, foi executado como permittiam as circunstancias d'aquella época. Invalida porém a Praça sete mezes depois pelos inimigos visinhos, com a sua restituiçaõ se levantou novo Templo; e para que fosse

duravel, mandou a C. R. de 19 de Outubro de 1699, que se construisse de pedra, e cal, e do Rio de Janeiro se remettesse os materiaes precisos á obra, como consta do Registro da mesma Carta no Liv. 15 do Reg. Ger. da Provedor. f. 65. Por outra C. R de 5 de Dezembro de 1694, dirigida ao Cabido d'esta Cidade, e registrada tambem no Liv. 14 do sobredito Reg. Ger., se lhe ordenou, que mandasse um Clerigo para Paroco, e Vigario da Vara do districto, a quem se arbitrou Congrua por outra Carta semelhante de 2 de Dezembro de 1695. Naõ se sabe hoje quantos Sacerdotes occupáram de propriedade a Igreja, que foi Collada, e a Vara d'essa Commarca; constando àpenas, que o Padre Joaõ de Almeida Cardozo, seu proprietario, a servia no anno de 1743, e continuou no exercicio do seu emprego, emquanto a Coroa Portugueza possuiu a Praça; e que por nomeaçaõ de 21 de Abril de 1755 substituiu a sua ausencia o Padre Pedro Pereira Fernandes de Mesquita, (1) até fugir d'entre as maons de Pórtugal essa Provincia assàs bella.

Constava entaõ a Praça da Nova Colonia de 327 Casas, em que habitavam 2 à 3$ Almas sugeitas à Sacramentos. Doze ruas

(1) A' descripçaõ d'esse habilissimo sugeito somos devedores d'uma Relaçaõ circunstanciada da Invasaõ, e Conquista ultima da Colonia por D. Pedro de Cevalhos, Vice Rei, e Capitaõ General das Provincias do Rio da Prata, que conservo manuscrita com outra semelhante da Cidade de Buenos Ayres, para onde foi mandado residir

principaes, cortadas por deseseis travessas, e quatro terreiros, davam lugar ao transito, e aos passeios diarios de seus moradores. Dentro da Fortificaçaõ existiam fundados o Hospicio, que fôra da residencia dos Padres Jesuitas, e outro dos Padres Capuchos da Provincia da Conceiçaõ do Rio de Janeiro, com as suas respectivas Igrejas; as Capellas de N. Senhora do Pilar, de S. Rita, e de S. Pedro de Alcantara; as das Ordens Terceiras de N. Senhora do Carmo, e de S. Francisco, construidas com Provisoens datadas em 1750, e 1751: fóra da Praça, ao Norte d'ella, existiam as de N. Senhora do Bomsuccesso, N. Senhora da Conceiçaõ e N. Senhora de Nazareth.

Era famosa a Casa de Armas, que em uma das melhores Salas da Casa Real do Trem se desenhou, e erigiu por Ordem do Governador Antonio Pedro de Vasconcellos, onde se contavam 30000 fuzis, e outras tantas Armas de fogo.

*N. Senhora da Conceiçaõ de Santa Cruz de Porto Seguro.*

Concorrendo todos os dias sufficientes Poves á cultivar os districtos ao Norte d'esta Capitania, e Bispado, foi de necessidade,

---

pelo Vice Rei, até que teve meios de se transportar ao Continente do Rio Grande de S. Pedro, e fazer ahi a sua vivenda. No Liv. 9 Cap. 6 referirei com alguma extensaõ a memoria da Colonia, e dos factos acontecidos desd' a sua fundaçaõ, até a guerra ultima em 1777.

que se multiplicassem as Parochias em beneficio dos Colonos novos. Por motivo taõ justo se creou a de N. Senhora da Conceiçaõ de Santa Cruz n'uma Capella do mesmo titulo, distante 5 legoas ao N. da Capital, construida de taipa de pilaõ, e filial à Matriz de N. Senhora da Penna de Porto Seguro, cujo territorio diminuido na Era de 1681, lhe deu largueza para a sua subsistencia. Arruinado aquelle Templo, edificáram os freguezes outro de madeira, em quanto dispunham a fundaçaõ do que existe com paredes de pedra, e cal, cuja obra principiada no anno de 1716, sendo Paroco o Padre Jozé de Araujo Ferraz, finalizou no de 1729, servindo a Parochia o Padre Ignacio de Brito, e tendo concorrido a Fazenda Real com seis mil cruzados, por Ordem d' ElRei D. Joaõ 5.° de 3 de Dezembro d 1712 à requerimento do Povo.

O Alvará de 12 de Janeiro de 1755 deu-lhe entrada na classe das Igrejas perpetuas: e foi 1.° Paroco proprio o Padre Jorge Manoel da Costa, a quem succedeu 2.° o Padre Mathias de Figueiredo Barboza, e á esse o Padre Joaõ de Jezus Maria Ferraz.

Divide-se, ao Norte, com a Freguezia de N. Senhora do Carmo da Villa de Belmonte, distante 12 legoas: ao Nascente, com o mar: ao Sul, com a de N. Senhora da Penna de Porto Seguro, em 4 legoas: e ao Poente, com o Sertaõ. N'essa circunferencia numera perto de 100 Fógos, e mais de 700 á 800 pessoas adultas. Nas dependencias Ec-

clesiasticas he subdita á Vara da Commarca de N. Senhora da Penna; e nas Forenses, ao Ouvidor da Capitania de Porto Seguro.

N'esse lugar se creou uma Villa, de cujo estabelecimento nada sei dizer (assim como d'outras noticias relativas ao territorio da Freguezia) por me faltarem as informações pedidas, e naõ poder avançar a minha pesquiza álém dos limites do Reconcavo da Cidade, por onde se estendia a Commissaõ das Visitas Ordinarias, que fiz, como referi à principio. Projectam-se d'ahi novas estradas para a Capitania de Minas Geraes, de que resultarà mui notavel proveito ao todo da Provincia de Porto Seguro, fazendo a mais florente pela navegaçaõ dos rios, que abundantemente retalham as terras do continente, e sam de pouco difficultosa communicaçaõ, cujos obices vai vencendo o actual trabalho por Ordem Superior. (1)

Em quanto Francisco da Silveira Dias occupou a Administraçaõ desta Prelazia, sustentáram o governo da Provincia Fluminense os seguintes.

*Mathias da Cunha, D. Manoel Lobo, Joaõ Tavares Roldon, e Pedro Gomes.*

Para substituir o Governo d'esta Capitania, deixado por Joaõ da Silva e Souza, no-

(1) V. Liv. 2 Cap. 1 memor. da Freguezia de N.ª Senhora da Penna, e ahi a nota (4).

meou a Patente de 30 de Outubro de 1674, registrada no Liv. 9° da Camara, a Mathias da Cunha, que tendo mostrado assás aptidaõ nos empregos de Commissario Geral da Cavallaria d' Alemtejo, de Mestre de Campo do Terço da Armada, e de Brigadeiro, era igualmente digno do Posto. Sem obstar o silencio dos Catalogos antigos sobre o dia de posse do Governo, (1) se deve affirmar, que Cunha exercia o Cargo antes de 17 do mez de Janeiro de 1676, pelo que consta de documentos authenticos: (2) e sabendo-se, que Sou-

(1) O Catalogo Benedictino mostrou àpenas a Era do seu governo em 1678, em que conveio um manuscrito conservado no Archivo do Cabido d'esta Cidade; e D. Marcos naõ lhe assinou tempo em seu Catalogo, seguindo a Pita, que tambem occultou a memoria d'esse facto no Liv. 7 da Amer. Portug. n. 50, p. 436.

(2) Certifica a posse de Cunha no tempo referido a disposiçaõ testamentaria de Christovaõ Lopes, fallecido no dia, e anno apontado, que se vê no Liv. 5 dos Obit da Freg. da Sé f. 35 cujo Termo foi concebido assim = Deixou por seus testamenteiros em primeiro lugar a sua mulher Maria de Sobral, e o Senhor Governador Mathias da Cunha, o Senhor General Joaõ da Silva e Souza: em segundo... = Em tempo do seu governo offertou a Camara a ElRei o concerto da Fortaleza de S. Joaõ, que foi aceito, e agradecido por Carta de 4 de Fevereiro de 1676. V. Liv. 8 Cap. 1 sob o num. 30 dos Governadores da Bahia. O Alvará de 12 de Outubro do mesmo anno determinou à Camara a contribuiçaõ de 250$ reis para se desentupir a barra de Vianna; e a C. R. de 5 de Dezembro immediato mandou, que feito o lançamento da quantia que coube á Capitania do Rio de Janeiro, e cobrado, se remettesse logo. Tere Cunha por Ajuda de custo 242$ reis para o seu transporte à esta Capital, por Ordem de 10 de Dezembro de 1674. Recolhido à Corte

za seguiu o seu destino de Angola no fim do anno 1675, naõ pode entrar em duvida, que d'elle passou immediatamente o Bastaõ ás maons do Successor, por naõ constar tambem, que n'essa época houvesse governo interino. No anno seguinte da residencia de Cunha foi

---

occupou o Governo das Armas d' Entre Douro e Minho, d'onde veio succeder à D. Antonio Luiz de Souza Tello de Menezes, 2.° Marquez das Minas, no da Bahia, Geral do Estado do Brasil, de que tomou posse a 4 de Junho de 1687. Falleceu alli no dia 24 de Outubro do anno seguinte, e jaz na Capella mòr da Igreja de S. Bento. Foi filho legitimo, e segundo de Tristaõ da Cunha, uma das Varonias do seu illustre sangue: e tanto por nascimento, como por valor, era esclarecido. Um manuscrito antigo, que se conservava carcomido no Archivo do Cabido da Sé d'esta Cidade Fluminense, referiu a noticia de ter sido Governador da Capitania do Rio de Janeiro Luiz Lopes de Carvalho, Fidalgo da Caza de S. Magestade, por Patente datada em 1677, dizendo, que elle descobrira as Minas de prata, e de ferro na Villa de N. Senhora da Conceiçaõ de Itanhaem, districto da Capitania de S. Vicente; e sendo Administrador d'ellas, descobrira tambem as de Ouro na Villa da Cananèa. Carvalho naõ foi Governador da Capitania do Rio de Janeiro, mas Capitaõ Mór, e Governador perpetuo da Capitania de Itanhaem, e suas annexas, e tambem Alcaide mór de todas, pela Patente referida, em qualidade de procurador do Conde da Ilha do Principe, segundo consta da procuraçaõ, por que o mesmo Conde mandou tomar posse das terras, engenhos, fabricas, &. possuidas atè entaõ nullamente pelos Padres Jesuitas, e Benedictinos estabelecidos n'aquella Capitania, cujo documento se acha registrado nos Livros da Camara da Ilha Grande. Occupando esse Carvalho os Cargos sobreditos, por Decreto de 19 de Junho de 1682, foi-lhe conferida a Administraçaõ das Minas por elle descobertas, fazendo à sua custa toda despeza de taõ notavel serviço, como cons-

a Cidade ennobrecida com a qualificaçaõ de Bispado, de cujo estabelecimento darei noticia no Liv. 4.: Cap. 1., e no dia 9 de Julho

---

tava de uma certidaõ passada no anno 1651 por Filippe Carneiro de Souza, successor da Administraçaõ, e mais authenticamente se vê da C. R. firmada pelo punho Real do Principe Regente D. Pedro, cujo documento conservo copiado do Liv. das Vereanc. da Camara da referida Ilha, onde se acha registado, e tambem se lê no manuscrito citado, que he do theor, e forma seguinte. = Luiz Lopes de Carvalho. Eu o Principe vos envio muito saudar. Vi a vossa Carta de quinze de Novembro, e por ella o dezejo que mostraes do augmento da minha Coroa, o que sempre me ficará em lembrança para vos fazer mercê. Ao Provedor da Minha Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro mando vos assista com todo o necessario para a jornada, que intentaes fazer; e ás pessoas que nella vos acompanharem podereis em Meu Nome premiar, conforme os seus merecimentos, que redundando della o effeito que pertendeis, confirmarei Eu todas as promessas que fizeres com certidoens vossas. Lisboa onze de Janeiro de mil seiscentos e oitenta. = Principe. =

Quem tiver presente uma Historia manuscrita das Minas Geraes organizada por Joakim Jozé da Rocha, e offerecida pelo mesmo Autor ao Governador que foi dessa Capitania, D. Rodrigo Jozé de Menezes, ha de achar, no conto da repugnancia de Manoel de Borba Gato em entregar a polvora, e mais petrechos mineraes à D. Rodrigo (cujo sobrenome, e appellido occultou, por talvez ignora-los), que esse sugeito foi referido na classe dos Governadores do Rio de Janeiro e S. Paulo. Esta noticia mesma deu Claudio Manoel da Costa em seus Manuscritos, que fizeram a Memoria Historica, e Geografica da descoberta das Minas, publicada no Patriota do Rio de Janeiro N. 4.º Abril an. 1813 desde pag. 40, onde (pag. 55) sob o titulo = Serie dos Governadores = se lê = Os primeiros Governadores residiaõ no Rio de Janeiro; e tinhaõ annexa a Capitania de S. Paulo ou S. Vicente, que comprehendia as Minas já descobertas, e as que para o

de 1678, em que se lançáram os alicerces da Caza destinada para Convento de Freiras da Ajuda, assistiu Cunha á esse acto carregando

futuro se descobrissem... Porèm tomando a serie do primeiro que entrou nas Minas (deixando alguns Governos interinos de Ordem de ElRei, ou sem ella), o primeiro destes que governaraõ esta Capitania separada ou collectivamente com de S. Paulo e Rio de Janeiro, foi D. Rodrigo de Souza. =

A'pesar da autoridade d'esse manuscrito, cujo Autor occupou o cargo de Secretario do Governo d'aquella Capitania, tendo por isso occasiaõ de consultar muitos Documentos authenticos da mesma Secretaria, e depositados tambem n'outros Archivos; naõ he verdadeira a sua narraçaõ, nem a de Rocha, que provavelmente a houve do mesmo Claudio.

O nome inteiro do supposto Governador era D. Rodrigo de Castello-branco, e naõ D. Rodrigo de Souza. O seu destino se dirigiu todo ao descobrimento das Minas de Itabayana, para que se lhe deu Regimento em 28 de Janeiro de 1673; e na instrucçaõ ao mesmo Comissario d'essa diligencia, datada em 4 de Setembro seguinte, se mandou observar a Fazenda Real na Receita e Despeza d'ella. Por Ordens posteriores de 29 de Novembro de 1677 foi concedido à esse D. Rodrigo, que em Nome de S. Magestade podesse prometter Graças, e Mercês às pessoas que o accompanhassem na diligencia das Minas de Sabará-bussû, observando o Regimento que se lhe dera para as de Itabayana: e por outras Ordens de data semelhante ás antecedentes se lhe fez mercê dos Officios de Provedor, e Administrador Geral das Minas de Paranaguà, e Sabará-bussû. As Cartas Regias de 4 de Dezembro do anno sobredito 1677 que determináram a assistencia do que fosse necessario a D. Rodrigo, e a Jorge Soares de Macedo para o descobrimento d'aquellas Minas, se dirigiram ao Governador da Capitania do Rio Mathias da Cunha, e ao Provedor da Fazenda da mesma repartiçaõ. Ultimamente por outra Carta Regia de 19 de Dezembro, e anno declarado 1677, dirigida a D. Rodrigo, se lhe

a 1.ª Pedra fundamental do novo edificio. (3)

Nomeado D. Manoel Lobo para succeder no Governo antes de 19 de Setembro de 1677, (4) com Patente datada à 8 de Outubro do anno seguinte, que foi registrada no Liv. 9.° da Camara, (5) tomou posse da

---

determinou, que no caso de impedido pelos seus achaques, por que naõ podesse penetrar os Sertoens, passasse em seu lugar Jorge Soares de Macedo ao interior d'elles para descobrir as Minas indigetadas: e na mesma conformidade, com igual data, foi escrita outra C. R. á Macedo, a quem se conferiu a Patente de Mestre de Campo General *ad honorem*, com o exercicio do governo da Infantaria d'essa expediçaõ, datada a 30 de Outubro do anno sobredito. Consta o que acabo de narrar dos Liv. 7 e 10 do Rsgistro Geral da Provedoria extincta d'esta Capitania do Rio de Janeiro. O lugar onde foi morto D. Rodrigo no an. de 1688 por um dos bastardos de Borba, he ainda conhecido nas Minas pelo titulo que lhe deram de *Fidalgo*.

(3) V. no Liv. 7 a memoria d'essa Caza.

(4) O Padre Mestre Fr. Gaspar da Madre de Deos asseverou no seu Catalogo, que a f. 26 do Liv. de Rég. tit. 1675 do Archivo da Camara de S. Paulo, se achava registrada a C. R. datada a 19 de Setembro de 1677, por que determinando S. A. algumas cousas do seu Serviço ao Tenente General Jorge Soares de Macedo, (referido sob. a nota (2)) mandou-lhe = ... e do que mais achardes, Me dareis conta; e o mesmo fareis ao Governador do Rio de Janeiro D. Manoel Lobo.= Essa Carta, e outra semelhante dirigida ao Capitaõ mór de S. Vicente, Luiz Lopes de Carvalho, (mencionado na mesma nota (2)) que se acha registrada no Livro de Vereanç. da Camara da Ilha Grande, fallando de Lobo, como Governador actual do Rio de Janeiro, provam a sua nomeaçaõ no anno accusado.

(5) No mesmo Livro se registrou tambem a C. R.

Capitania, para que lhe foi dado um Regimento a 7 de Janeiro do mesmo anno, o qual se registrou no Liv. 10 do Reg. Ger. da Provedor. f. 145 9 do mez de Maio de 1679. Como por Decreto de 12 de Novembro de 1678 se lhe sugeitáram as Capitanias do Sul, pela difficuldade em executar as Ordens Regias, de que fora encarregado, naõ tendo jurisdicçaõ sobr' ellas, passou á Villa de Santos, onde surgiu no dia 30 de Outubro de 1679; (6) e demorando-se ahi até o principio do mez de Dezembro, velejou para o Rio da Prata á fundar a Nova Colonia junto á Ilha de S. Gabriel. Munido com instrucçoens precisas para essa expediçaõ, ou com um Regimento, que ficou registrado no Livro Verde da Relaçaõ da Bahia, desde f. 44 v. até f. 52 v., e accompanhado por quatro Companhias compostas de 200 homens, de alguma artilharia para defensa das invasoens dos Minuanes (Gentio barbaro, inconstante, rebelde, e indomito), e de varias familias que levou para povoar a terra; aportou a enseiada do Rio sobredito no 1.° de Janeiro de 1680; e depois de tomar as medidas precisas para assentar o determinado estabelecimento, observando o terreno, cuidou logo em levantar um reparo na margem septentrional do mes-

---

de igual tata, por que participou S. A. á Camara o provimento d'esse Governador.

(6) O Decreto citado, disse o sobredito Padre Manoel Fr. Gaspar, que se descobria registrado a f. 41 v. do Caderno rubricado por Fontes no 1.° de Dezembro de

mo Rio com aquelles materiaes mais promptos á industria, como a fachina, construida de mólhos de Varas atadas, e seguras com terra calcada. Sete mezes, e cinco dias haviam passado no trabalho de taõ debil fortificaçaõ: e sem haver algum receio do menor acommettimento hostil, no quarto d' alva de 6 de Agosto invadiu-a D. Jozé Garro, Governador da Cidade de Buenos Ayres, auxiliado pelo Governador, e Soldados de Lima, com 3$ Cavallos, 4$500 mulos de tropa Indica, e outra porçaõ igual de guarniçaõ militar. A' vista de forças taõ desproporcionadas, era de suppor mui facil a entrada, e posse da Praça: e naõ obstante, só depois de tres horas de porfiada resistencia, que fizeram os Portuguezes animosos, cujo valor imitáram as mulheres varonilmente, foram os Castelhanos Senhores do terreno. Encarnicados entaõ pelo estorvo naõ persumido, e querendo vingar a actividade de seus contrarios, embeberam os inimigos a espada nos infelices Portuguezes, e ceváram o ódio nutrido pela displicencia de ver habitadas as Campinas d' aquelle paiz pelos Vassallos da Coroa de Portugal,

---

1676, e recolhido ao Archivo da Camara da Capitania de Itanhaem: elle se registrou tambem no Liv. 10 do Reg. Geral da Provedor. d'esta Cidade f. 143. O mesmo Autor affirmou, que da Carta escrita por Lobo aos Camaristas de Itanhaem no dia seguinte ao da sua arribada, constava essa noticia. O appellido de Lobo dá a entender, que fora descendente da Familia illustre, e Casa do Conde d' Oriola, ou do Baraõ d' Alvito.

cujo direito reconheceu a de Castella, quando em 1525 (ou em 1527, como querem outros), mandando povoar a margem Austral do Rio da Prata, determinou expressamente no Regimento dado ao Cosmografo mór Sebastião Gaboto, que não tocasse nos limites das terras pertencentes á Portugal. Sete pessoas escapáram á essa furiosa, e barbara carnificeria, por se terem fortificado, e defendido com as armas na Coroa d'um rochedo cercado de mar, e situado no declive da Praça, pelo tempo preciso á Capitulação. No numero dos livres entrou o Governador Lobo, que gravemente enfermo, foi levado preso (da Cama) pelo General D. Antonio de Vera Muxica, e conduzido com pouco decoro do seu Posto, e honra, á uma lancha, que o transportou á Buenos Ayres, onde acabou farto de affrontas, como aconteceu tambem aos mais prisioneiros. (7)

---

(7) A Relação do sitio posto pelos Castelhanos á Praça no anno de 1735, escrita pelo Alferes do Batalhão d'ella Silvestre Ferreira da Silva, que se imprimiu na Officina de Francisco Luiz Ameno em 1748, contou as noticias circunstanciadas, como de novo publico. Pita, fallando d'essa invasão desgraçada no Liv. 7 da America Portugueza, §§. 6 7 e 8, disse, que Lobo fora conduzido preso á Cidade de Lima, (aliás á Buenos Ayres) onde acabára em florida idade: que tinha sido illustre por sangue, e por valor, como mostrára nas guerras do Reino, onde servira, exercendo varios postos com boa satisfação, até o de Commissario Geral da Cavallaria do Alentejo, por cujos serviços, acabada a guerra, teve o premio no Governo do Rio de Janeiro. Por Ordem de

Para supprir a ausencia de Lobo, mandou a Carta Regia de 12 de Novembro de 1678, registrada no Liv. 9 da Camara (onde igualmente se registrou outra semelhante, e da mesma data, em que foi participada à esse Corpo a eleiçaõ interina do substituto) e no Liv. 10 da Proved. f. 167 v.; que Joaõ Tavares Roldon, ou Rondon, (8) passasse da Bahia, em cuja Praça servia o Posto de Tenente de Mestre de Campo General. O Catalogo Benedictino assinou o governo d'este no anno de 1680, em 17 de Novembro do qual o menciona o Termo lavrado, no Livro de Acordaons da Camara da Ilha Grande, f. 169 a instancia de Feliciano da Silva, Capitaõ de Mar e Guerra da Fragata denominada Jesus Maria Jozé, que indo com Avizo para Lisboa do successo acontecido no Rio da Prata, arribou alli necessitada de concerto. Naõ cons-

---

23 de Dezembro de 1689 se mandou pagar a importancia da Ajuda de custo, que se lhe ficou devendo por sua morte. Na epigrafe da Carta do Doutor Simaõ Pereira de Sà, Procurador que era da Corôa, e Fazenda no Rio de Janeiro, e Promotor do Juizo da Provedoria das Capellas, e Residuos, acompanhando as suas obras poeticas, como Academico da *Academia dos Selectos*, organisadas na mesma Cidade do Rio em 1752, e impressas sob o titulo = Jubilos da America =, se fez menção d' uma Historia Topografica, e Bellica da Nova Colonia do Sacramento do Rio da Prata, que esse sugeito pretendia dar ao prèlo, e se achava jà licenciada. Quem a possuir, poderá colher d'ella as noticias mais proveitosas, e veridicas sobre os factos da mesma Colonia até aquelle tempo.

(8) De ambos os modos achei escrito esse appellido

tando portanto, que o Governo da Capitania ficasse á cargo d'outro Chefe, nem da Camara, como ordenou a Carta Regia de 19 de Outubro de 1680, e a de 17 de Janeiro de 1682, registrada no Liv. 10 do Reg. Ger. da Proved. f. 258; fica sendo certo, que Roldon se empossou do regimen da Provincia no mesmo dia do mez, e anno, em que o proprietario do Cargo se retirou á cumprir a sua commissaõ.

Por molestias que padecia Roldon, e o obrigàram à supplicar a escuza do Serviço, foi dado à Pedro Gomes, Mestre de Campo General da Praça da Bahia, o Commandamento da Capitania Fluminense por Carta Regia de 19 de Outubro de 1680 registrada no Liv. 10 do Reg. Ger. da Provedor. f. 182 v., e no 9.° da Camara, onde se registrou tambem outra C. semelhante, de 24 do mesmo mez, e anno, em que se participou essa nomeaçaõ á Camara, ordenando-lhe, que com a chegada de Gomes ficasse desobrigada da homenagem, na supposiçaõ de estar ella com o Governo, como lhe commettera outra C. R. de 19 de Outubro de 1680. Tomou posse do Governo à 18 de Janeiro do anno seguinte, como referiu D. Marcos; e os Livros de Sesmarias fazem mençaõ d'elle pelo mesmo anno, em que tambem o menciona a Carta Regia de 26 de Maio á Camara, sobre o novo subsi-

---

em papeis differentes: porisso naõ pude conhecer qual d'elles he o verdadeiro.

dio imposto nas aguardentes vindas de Portugal. (9)

(9) Precavendo o Soberano a falta de Roldon, commetteu o governo da Capitania, por Cartas de 19 de Outubro de 1680, á Camara, ao Mestre de Campo General Pedro Gomes, e ao Desembargador da Relação da Bahia Joaõ da Rocha Pita, que viera em diligencias importantissimas, e com a jurisdicção mais ampla, nunca conhecida d' outro Ministro até aquelle tempo, para executar as Ordens Regias, e muito especiaes, datadas á 3 de Novembro de 1677, como se registráram no Liv. 9 da Camara; mas em conformidade d' Outra Carta Regia de 24 do mez dito de Outubro, anno 1680, tomou Pedro Gomes o Governo, desobrigando a Camara da Homenagem, como determinara a mesma Carta. Estando Pita incumbindo das diligencias referidas, teve a particular Commissaõ de Syndicar de Roldon, para cujo fim se Ordenou, à 15 do mez, e anno proximamente accessado, ao Governador Geral do Estado Roque da Costa Barreto, que nomeasse Officiaes, e lhes arbitrasse salarios. Por Ordem de 17 de Fevereiro de 1682, registrada no Liv. 9 do Reg. Ger. da Provedor. f. 182 v. se mandou pagar à Gomes, alèm do Soldo competente pela Praça de Mestre de Campo, o que accrescentado à elle fizesse a quantia de quatro centos mil reis, como venciam os Governadores.

*N. B.* A demora em se expedir da Impressaõ este, e os mais volumes, por acontecimentos assás publicos, dando lugar ao addicionamento das Memorias presentes, pareceu mui opportuno ao Autor dellas naõ retardar as que sam mais analogas ao objecto principal, sem contudo mistural-as com as da nova ordem de cousas, principiadas no dia 26 de Fevereiro de 1821, porque d'entaõ tem principio outra época, cuja Historia brilhantissima fica reservada aos vindouros, que com assás energia saberàm organizal-a. Portanto, naõ accuse o judicioso Leitor a falta de memorias mais recentes, como esperaria, vendo sair do prélo no anno de 1822 este, e os seguintes volumes, cujas estampas se achavam em actual trabalho desde 1820.

# INDICE

Do que contém o Livro III.

## A


| | Pag. | Not. |
|---|---|---|
| AGostinho Barbalho Bezerra, Governador | 208 | (15) |
| Administrou as Minas de Esmeraldas na Capitania do Espirito Santo, e as de Ouro em Parànaguá | 215 | (24) |
| Aldea de S. Fidelis | 104 | |
| Antonio Galvaõ, Governador | 177 | |
| Antonio de Marins Loureiro, Prelado | 3 | |


## B


| | | |
|---|---|---|
| Balsamo peruvianno | 254 | |
| Baronato dos Campos Goaitacazes | 147 | |
| Baronato da Laguna | 83 | |
| Baronato de Magépe. V. Viscondado do mesmo Titulo. | | |


## C


| | | |
|---|---|---|
| Camara. Tomou á si o Governo da Praça | 218 | |

| | Pag. | Not. |
|---|---|---|
| Capella de Missas. O que significa | 180 | |
| Capitania Real (Náo) | 204 | (5) |
| Capuchinhos Italiannos. Foi-lhe consignada uma Ordinaria para a Missaõ das Aldeas dos Goaitacazes | 104 | (5) |
| Casa do Registro do ouro | 57 | |
| Cata | 214 | (22) |
| Condado de Paratii | 64 | |
| Contribuiçoens, com que concorreu a Provincia para diversos fins | 225 | (30) |
| Correio. Seu estabelecimento primeiro | 225 | ib. |
| **D** | | |
| Dizimos. Seu arrendamento, igualmenteque o dos Vinhos, subiu de preço, por zelo do Governador, e da Camara, cujo avanço agradeceu ElRei, mandando seis peças de Artilharia para defensa da Praça | 170 | (6) |
| Donativos com que contribuiu o Povo para a expediçaõ de Angola | ib. | (3) |
| Vede Contribuiçoens. | | |
| Duarte Correa Vasque-Eannes, Governador | 167 | ib. |
| **E** | | |
| Enseiada dos Tubaroens | 59 | (22) |

| | Pag. | Not. |
|---|---|---|
| Enscia da de Ubatuba | ib. | ib. |

F

| | |
|---|---|
| Forte em Quicombo | 169 |
| Francisco da Silveira Dias, Prelado | 228 |
| Freguezia de N. Senhora da Ajuda de Aguàpehy-Mirim | 236 |
| de N. Senhora da Apresentação de Irajà | 6 |
| de N. Senhora do Bomsucesso do Rio de S. Francisco | 200 |
| de N. Senhora do Desterro de Santa Catharina | 75 |
| de N. Senhora do Desterro de Campo Grande | 231 |
| de N. Senhora da Conceição de Guaraparì | 252 |
| de N. Senhora da Conceiçaõ de Santa Cruz de Porto Seguro | 268 |
| de N. Senhora da Graça do Rio de S. Francisco | 79 |
| de N. Senhora da Guia de Pacobaiba | 64 |
| de N. Senhora do Loreto e S. Antonio de Jacarepauà | 189 |
| de N. Senhora de Nazareth de Saquarema | 195 |
| de N. Senhora da Piedade de Magépe | 150 |
| de N. Senhora da Piedade | |

| | Pag. | Not. |
|---|---|---|
| de Anhum-Mirim | 255 | |
| de N. Senhora dos Remedios de Paratii | 24 | |
| de Santo Antonio de Jacutinga | 161 | |
| de Santo Antonio da Laguna | 82 | |
| de S. Gonçalo | 18 | |
| de S. Joaõ Baptista de Cari-y | 179 | |
| de S. Joaõ Baptista de Miriti | 13 | |
| de S. Joaõ Baptista do Rio de S. Joaõ | 84 | |
| de S. Nicoláo de Sururu-y | 68 | |
| de S. Salvador dos Campos Goaitacazes | 86 | |
| de S. Salvador do Mundo da Guaratygba | 240 | |
| da Santissima Trindade | 246 | |

Em cada uma das Freguezias se verão descriptas as suas circunstancias particulares.

G

| | | |
|---|---|---|
| Galeaõ de 700 á 800 tonelladas | 204 | (9) |
| Galeaõ denominado S. Joaõ | 205 | |

I

| | | |
|---|---|---|
| Jesuitas. Foram atropelados no seu Collegio | 209 | |

| | Pag | Not. |
|---|---|---|
| Jesuitas. Foram restituidos ás suas Cazas | 211 | |
| Igrejas do Brasil tem sido quasi todas levantadas pelos Póvos | 190 | (1) |
| Ilhas que povoam a Angra de Paratii | 13 | |
| Ilha das Couves | 59 | (22) |
| Ilha de S. Sebastiaõ | ib. | |
| Indios. Sua liberdade declarada por Leis | 209 | (17) |
| Joaõ Correa de Sà. Governador pela Camara | 218 | |
| Joaõ de Mello e Feo, ou Feio. Nomeado Governador | 203 | (4) |
| Joaõ da Silva e Souza, Governador | 227 | |
| Joaõ Tavares Roldon, Governador | 279 | |
| Jorge Soares de Macedo, que cargo occupou | 274 | |
| Jozé de Castro, Prelado | 6 | |
| Irmandades. Suas erecçoens, e Confirmaçoens de Compromissos | 163 | (5) |
| Juiz de Fóra da Villa de Magépe | 160 | |
| Juiz de Fóra da Villa de Paratii | 64 | |
| Juiz de Fòra da Villa Real da Praia Grande | 187 | |
| Juiz de Fòra da Villa de S. Salvador | 147 | |
| Juiz de Orfaons da Villa de S. Salvador | 146 | |

## L


| | Pag. | Not. |
|---|---|---|
| Lagoa de Cima | 120 | (3) |
| idem | 133 | |
| Fêia | 126 | |
| de Jezus | 103 | (3) |
| de Jacarépauá | 195 | |
| Maguariûba | 71 | |
| de Saquarema | 196 | (1) |
| Leal. Titulo conferido por ElRei á Camara, e Cidade do Rio de Janeiro | 167 | (2) |
| Levantamento dos moradores da Freguezia de S. Gonçalo | 206 | |
| Luiz (D) de Almeida Portugal, Governador | 172 | |
| Foi creado Conde de Avintes | 173 | |
| Governou Tangere, e o Algarve | 174 | (12) |
| Luiz Lopes de Carvalho, Capitaõ Mòr, e Governador da Capitania de Itanhaem | 272 | |


## M


| | | |
|---|---|---|
| Manoel de Araujo, Prelado | 5 | |
| Manoel (D) Lobo | 375 | |
| Manoel de Souza e Almada, Prelado | 175 | |
| Martim Correa Vasqueannes, ou Vasque Eannes Governador | 224 | |
| Mathias da Cunha, Governador | 271 | |
| Minas de Ouro na Provincia de S. Paulo, cujo descobrimento | | |

| | Pag. | Not. |
|---|---|---|
| propoz á ElRei o Governador Salvador Correa de Sá e Benavides | 168 | |
| Minas do Rio Doce na Capitania do Espirito Santo | 203 | |

O

| | | |
|---|---|---|
| Ordens quaesquer, que se expedissem, naõ se executavam na Capitania de S. Vicente, sem alli se registrarem | 171 | (3) |

P

| | | |
|---|---|---|
| Padre Eterno (Nào) | 205 | |
| Papel Sellado | 224 | (30) |
| Pedro Gomes, Governador | 280 | |
| Pedro (D) Mascarenhas, Governador | 225 | |
| Pedro de Mello, Governador | 283 | |
| Provisoens. Vede Ordens. | | |

R

| | | |
|---|---|---|
| Rio da Aldea | 28 | |
| das Andorinhas | 158 | |
| de Santo Antonio | 17 | |
| de Santo Antonio do Mato | 166 | |
| de Aquapehy | 153 | |
| de Aquàpehy-Mirim | 240 | |
| do Bananal | 131 | |
| do Bangù | 236 | |

| | Pag. | Not. |
|---|---|---|
| da Barra mansa | | 131 |
| Batatal grande | | 251 |
| Batatal pequeno | | ib. |
| das Bengalas | | ib. |
| do Brandaõ | | 131 |
| do Brejo | | 17 |
| da Cachoeira pequena | | 18 |
| da Cachoeira da Vargem | | 41 |
| da Cachoeira das Enxovas | | 42 |
| da Caxoeira | | 166 |
| do Cairussù | | 42 |
| de Cajaiba | | ib. |
| das Calhetas do Cairussù | | ib. |
| de Camapuan | | 129 |
| do Canudo | | ib. |
| do Càpaõ | | 246 |
| Capivára | | ib. |
| Castanheta | | ib. |
| Cernambityba, ou Seranábitigba | 237 | 240 |
| Conzoura | | 246 |
| Douro | | 166 |
| do Engenho d' agua | | 18 |
| de S. Francisco | | 79 |
| Furado | | 129 |
| Gambá | | 28 |
| Gárauna | | 41 |
| de S. Gonçalo | 28 | 40 |
| Grande | 42 | 195 |
| Guandù | | 166 |
| Guaraparì | 252 | 255 |
| Guaxandiba | | 28 |
| da Guia | | 68 |

| | Pag. | Not. |
|---|---|---|
| Jacùy | 130 | |
| Jaguary | 131 | |
| Iguaçú | 129 166 | |
| de S. Joaõ | 18 125 | |
| Imbé | 128 | |
| Iriry | 158 | |
| Iriry-guassú | 40 | |
| Iriry-mirim | ib. | |
| Itàbûca | 246 | |
| Itáca | 41 | |
| Jucù | 254 | |
| Juriary | 236 | |
| das Larangeiras | 12 43 | |
| Macabú | 127 | |
| Macahé | 145 | |
| Magèpe | 158 | |
| Maguá | 68 | |
| Mangá | 41 | |
| Marambaia | 40 | |
| Marambocába | ib. | |
| Martim de Sá | 42 | |
| Meio | 158 | |
| dos Meros | 42 | |
| Morto | 128 | |
| Muriarè | ib. | |
| Paquoquaia | 251 | |
| Para-una | 130 | |
| Parahiba | ib. | |
| Paraitinga | ib. | |
| Parai-una | 121 | |
| Paratii-guassú | 41 | (1) |
| Paratii-mirim | 42 | |
| Patitiba | 41 | |

| | Pag. | Not. |
|---|---|---|
| Pavuna | 17 | |
| das Pedras | 158 | |
| de S. Pedro | 126 | |
| do Peixe | 131 | |
| Pequeno | 41 | |
| Però-Cào | 255 | |
| Piohim | 16 | |
| Pirahy | 131 | |
| Piranga | 68 | |
| Pirapitinguy | 194 | 195 |
| Piráque | 68 | |
| Piraquè-guassú | 41 | |
| Pitanguàba | 43 | |
| da Praia dos antigos | 42 | |
| da Praia grande | ib. | |
| da Praia das larangeiras | 43 | |
| da Praia negra | 42 | |
| da Praia do sono | 43 | |
| da Praia vermelha | ib. | |
| da Prata do Mendanha | 236 | |
| da Prata de Caboçú | ib. | |
| Purîma | 251 | |
| Regato | 42 | |
| Riachaõ | 166 | |
| de S. Roque | 40 | |
| Seranàbitigba. V. Cernambityba | | |
| Serapuhy | 166 | |
| do Sono | 42 | |
| Sururú-y | 71 | |
| Taquarà | 131 | |
| Taquaral | 236 | |
| Taquary | 40 | |
| Turvo | 42 | |

| | Pag. | Not. |
|---|---|---|
| Traimirim | 251 | |
| Una | 254 | |
| Ururahy | 127 | |
| Rodrigo (D) de Castello Branco, que cargo occupou | 273 | |

S

| | | |
|---|---|---|
| Salvador Correa de Sá e Benavides, Governador | 201 | |
| Restaurou dos Olandezes o Reino de Angola | ib. | (1) |
| Salvador de Brito Pereira, Governador | 171 | |
| Serra dos Aymorès | 145 | |
| da Cachoeira | 166 | |
| da Cachoeira grande | 17 | |
| da Cachoeira pequena | 16 | |
| de Chilli | 146 | |
| do Espirito Santo | 145 | |
| da Granada | 146 | |
| de Guaraparì | 252 | |
| de Jerissinò | 16 | |
| de Mahitaráca | 235 | |
| dos Orgaons 17 | 146 | |
| do Pero-caõ | 252 | |
| do Perú | 146 | |
| de Piiba grande | 28 | |
| de Piratininga | 130 | |
| de Porto Seguro | 145 | |
| de Quito | 146 | |
| do Rio Grande | 235 | |
| de Tinguá | 166 | |

| | Pag. | Not. |
|---|---|---|
| Sublevaçaõ. Por ella, e em que casos podem os Governadores dar perdaõ | 215 | (23) |
| **T** | | |
| Thomè Correa de Alvarenga, Governador 174 205 | 207 | (14) |
| Tropa | 58 | (21) |
| Tropeiro | ib. | ib. |
| **V** | | |
| Vasco Fernandes Cezar de Menezes, Governador Geral do Estado | 61 | (23) |
| Villa de Santo Antonio dos Anjos | 82 | |
| de Santa Catharina | 75 | |
| de N. Senhora da Graça do Rio de S. Francisco | 79 | |
| de S. Joaõ da Barra | 84 | |
| de N. Senhora da Piedade de Magèpe | 150 | |
| do Principe (Nova) | 59 | (22) |
| Real da Praia Grande | 187 | |
| de N. Senhora dos Remedios de Paratii | 47 | |
| Por que modo foi adjudicada ao Governo, e Ouvidoria do Rio de Janeiro | 60 | |
| de S. Salvador dos Campos | 86 | |
| de Santa Cruz de Porto Seguro | 270 | |
| de S. Luiz de Guaratuba | 200 | |
| Vinho. Vede Dizimos | | |
| Viscondado de Magèpe | 160 | |

# ERRATAS.

| *Pag.* | *Lin.* | *Nota* | *Erros.* | *Emendas.* |
|---|---|---|---|---|
| 4 | 14 | | cnstumes | costumes |
| 5 | 5 | | pessoas com o pretexto de | pessoas , com o pretexto de |
| ib. | 26 | | Bemzeu | Benzeu |
| 7 | 32 | | criou | creou |
| 9 | 5 | | criaçaõ | creaçaõ |
| 10 | 18 | | mais 1½ legoa | mais de 1½ legoa |
| 12 | 25 | | a bundantemente | abundantemente |
| 13 | 13 | | cria-la | crea-la |
| 14 | 21 | | entrou. 5.° | entrou 5.° |
| ib | 27 | | possuiu , 6° | possuiu 6° |
| ib | 28 | | 1753 e | 1753 , e |
| 15 | 15 | | Pavauna | Pavuna |
| ib | 19 | | 1:730 | 2:000 |
| 16 | 19 | | Olarias ; Suas | Olarias. Suas |
| 17 | 13 | | fazer em | fazer , em |
| 19 | 2 | | criou | creou |
| 20 | 19 | | pençaõ | pensaõ |
| 21 | 7 | | nellas 7℔ e tantas | 9 a 10℔ Almas |
| ib | 11 | | ombas | ambas |
| 22 | 21 | | criada | creada |
| ib | 32 | | a penas | apenas |
| 23 | 16 | | aguas ; e temivel | aguas , e temivel |
| ib. | 20 | | Aldea ; além | Aldeas , além |
| ib | 29 | | fim levantou | fim , levantou |
| 24 | 17 | | logo que | logoque |
| ib. | 32 | | a penas | apenas |
| 30 | 10 | | criada | creada |
| 33 | 11 | n | vintens | vinteins |
| 34 | 5 | n | vintens | vinteins |
| ib. | 22 | n | distancia , de | distancia de , |
| 35 | 23 | n | cor renteza | correnteza |
| 36 | 19 | | brancos , repará-ram | brancos reparáram |
| 37 | 4 | n | criou | creou |
| ib | 6 | | Souza. foi | Souza , foi |
| ib | 18 | | fundador , hoje | fundador Padre Antonio Xavier da Silva Bra- |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | ga, foi |
| 37 | 20 | | criado | creado |
| 38 | 8 | | criador | creador |
| 46 | 10 | | de pedra. he bom | de pedra he bom |
| 50 | 25 | | pertenceram, no Liv. | pertenceram, e no Liv. |
| 54 | 18 | | criaçaõ | creaçaõ |
| ib | 26 | | intabolarem Minas | intabolarem as Minas |
| 57 | 27 | | passageiros e a quantidade | passageiros, e a quantidade |
| 60 | 10 | | S. Paulo, a Villa | S. Paulo a Villa |
| ib. | 15 | | Sacramentos e suas | Sacramento, e suas |
| 61 | 14 | n | Goverdores | Governadores |
| 70 | 20 | n | F. Antonio | Fr. Antonio |
| 72 | 4 | | navegavel tambem | navegavel, tambem |
| 74 | 29 | | reis. | reis. Escapou neste lugar uma nota que he = Os preços dos generos aqui referidos sam hoje mais excessivos, do que foram ao tempo, em que se fez o calculo presente: por cujo motivo differe muito o resultado na época actuadas cousas, devendo a soma de taes productos ser elevada á maior quantia. = |
| 75 | 1 | | Itacolamy | Itacolomy |
| 76 | 11 | | Pimentel, ou | Pimentel. Escapou tambem aqui a seguinte nota = O Coronel Engenheiro Antonio Bernardino Pereira do Lago demarcou-a na latitude austral de 27.8 25 30, e na |

| Pag. | Lin. | Not. | Erros. | Emendas. |
|---|---|---|---|---|
| | | | | longitude contada da Ilha do Ferro de 320.° 35. = |
| 77 | 26 | | irman de | irmãa de |
| 84 | 1 | n | foi concedido à | foi permittida à |
| 85 | 26 | | A Villa, fundada | A Villa, cuja situaçaõ he em 21.° 37′ de latitude austral, e longitude de 336.° 42 ! contada da Ilha do Ferro, está fundada |
| 86 | 16 | | braças; Antes | braças. Antes |
| | 26 | | perto 80 | perto de 80 |
| 87 | 5 | | nova onde | nova, onde |
| 100 | 20 | | substituindo-lhe | substituiu-lhe |
| | 33 | | Guissamá | Quissamãa |
| | | | Aqui variou o numero das folhas, que devendo continuar com o numero 90, saltou a 100. | |
| 102 | 6 | | Fazenda de que | Fazenda denominada *Lagoa de Jezus*, distante da Villa tres legoas, de que |
| | 13 | | quatro legoas | quatro a cinco legoas |
| 103 | 4 | n | Templo, para | Templo, à margem da Lagoa de Cima, ao lado da mesma ao Sul, distante da Matriz da Villa de S. Salvador 5 legoas mais ou menos. para |
| | 21 | n | de 1818; e por | de 1818, que comprehendesse a porçaõ de territorio alêm dos Rios Imbé, e Ururahy, até ao Porto do Velho na estrada da Lagoa de Jezus: pois que a povoaçaõ d'alêm do Rio Urahy, e Lagoa de Cima, passava de duas mil pessoas, e nos contornos d'aquelle Sertaõ se achavam |

| Pag. | Lin. | Not. | Erros. | Emendas. |
|---|---|---|---|---|
| | | | | estabelecidas mais de 338 familias, e 48 fabricas de assucar: e por |
| | 22 | n | Estado de 14 | Estado dos Negocios do Reino de 14 |
| | | n | anno foi | anno de 1819, foi |
| | 24 | n | e Ordens. | Em consequencia do Avizo referido mandou a Meza, por Despacho de 24 do mesmo mez, e anno, que informasse o R. Bispo sobr' a supplica, ouvindo o Paroco por escrito, o que foi executado: mas não agradando ao Paroco a divisão da Freguezia assàs estensa, por se lhe cortarem os seus interesses, com pretextos pouco solidos se oppoz á pretenção, e na mesma formalidade respondeu o R. Bispo negativamente. |
| 105 | 7 | | administra-lhes | administrar-lhes |
| 106 | 16 | | Commarca por | Commarca, por |
| 107 | 16 | | do paiz, houve | do paiz) houve |
| | 28 | | contentáram por entaõ em | contentáram por entaõ, em |
| 108 | 23 | | arrouba | arrôba |
| 109 | 26 | | consume | consumme |
| | 29 | | bizerros | bezerros |
| 110 | 9 | | consumo | consummo |
| | 14 | | propagaõ | propagam |
| 111 | 14 | | Reis e Companhia | Reis, e Compauhia |
| 117 | 25 | | depedentes | dependentes |
| | 27 | | de sorte | desorte |
| | 28 | | de sordens | desordens |
| 119 | 1 | n | Liv. Cap. | Liv. 7. Cap. |

| Pag. | Lin. | Not. | Erros. | Emendas. |
|---|---|---|---|---|
| 120 | 8 | | possaõ | possam |
| | 14 | | agoardente | aguardente |
| | 23 | | Logo que | Logoque |
| 121 | 3 | | tachas de cobre | tachas) de cobre |
| | 4 | | algumas de barro | e algumas outras vasilhas de barro |
| | 24 | | arroubas | arrôbas |
| 122 | 11 | | de mais | demais |
| | 12 | | tabaco, cuja | tabaco, ou de fumo, cuja |
| | 30 | | fermentando | fermentado |
| 131 | 23 | | 33 4os ou | $\frac{33}{4os}$ ou |
| | 24 | | Janeiro, longitude | Janeiro, e longitude |
| | 29 | | legua | legoa |
| 132 | 12 | | orvores | arvores |
| 132 | 16 | | nimguem | ninguem |
| 133 | 4 | | heterogeneas e por | heterogeneas, e por |
| 134 | 24 | | pastagem; e admittem | pastagem, e admittem |
| 138 | 5 | n | do Ouvidor | de Ouvidor |
| 139 | 6 | | de Sá em | de Sà, em |
| | 18 | | empugnando | impugnando |
| | 22 | | marchar em | marchar, em |
| 140 | 1 | n | Entr'e os privilegios & das Redizimas | Um dos privilegios concedidos aos Donatarios, e Capitaens Mores das Capitanias, era o das Redizimas |
| | 23 | | n'quella | n'aquella |
| 142 | 31 | | mosivos | motivos |
| 144 | 18 | | Couservou-se | Conservou-se |
| | 23 | | Capiiaõ | Capitaõ |
| 145 | 1 | | Rocio | Recio |
| | 13 | | Rocio | Recio |
| | 21 | | da Villa 30 legoas | da Villa, situada em 22º 41′ 30″ de latitude austral, e longitude de 336º |

| *Pag.* | *Lin.* | *Not.* | *Erros.* | *Emendas.* |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 33′ contada da Ilha do Ferro, 30 legoas |
| | 33 | | Seguró e do | Seguro, e do |
| | 34 | | Cost,a | Costa |
| 146 | 4 | n | Machea | Macahé |
| | 26 | | até que | atéque |
| 147 | 10 | | natural do Rio de Janeiro | natural da Europa |
| 148 | | | A Fregnezia de S. João da Barra memorada nesta folha, he a mesma ja referida à pag. 85, cuja repetiçaõ operou o descuido da Impressaõ. | |
| 151 | 14 | | monto | monte |
| 159 | 21 | | a té a | até à |
| 160 | 24 | | interna. Em attenção | interna. O Alvará de 27 de Junho de 1808 creando a Vara de Juiz de Fóra da Villa de S. Antonio da Sá, á sua jurisdiçaõ uniu-lhe esta. Em attençaõ |
| | 33 | | criaçaõ da Villa teve | creaçaõ da Villa, situada na latitude austral de 22° 39 10″, e longitude de 334° 55′ contada da Ilha do Ferro, teve principio |
| 175 | 2 | | Governadores de 1659 | Governadores, desde 1659 |
| | 16 | n | confirmar o nomeaçaõ | confirmar a nomeaçaõ |
| 178 | 4 | | Pepanha | Pessanha |
| | | n | certeza mas no | certeza: mas no |
| 179 | 7 | n | Adorno: achei | Adorno, achei |
| | | n | Guarihy | Quarihy |
| | 10 | n | principiou Sesmeiro | principiou a Sesmaria |
| | 27 | | a Presença Augusta do mesmo Senhor, e da | a Sua Presença Augusta, e da |
| 191 | 3 | n | Iacarépauá Liv. | Iacarépauá. V. Liv. 2. Cap. |

| *Pag.* | *Lin.* | *Not.* | *Erros.* | *Emendas.* |
|---|---|---|---|---|
| | | | 2. Cap. 3. V. Freg. | 3. Freg. |
| | 23 | | conserva SS. | conserva o SS. |
| 192 | 4 | | 4.º Collado no mez | 4.º Collodo, no mez |
| 201 | 25 | | govorno | governo |
| 202 | 5 | | Santo, Antonio | Santo Antonio |
| 203 | 4 | n | Feio; e | Feio, ou Fêo; e |
| 213 | 8 | | Folledo | Tolledo |
| 216 | 28 | | adherentes *se sublevarão* | adherentes, *se sublevarão* |
| 217 | 20 | n | tembem | tambem |
| | 29 | n | ter porta | ter portas |
| 221 | 8 | | diressoens | direcçoens |
| 226 | 10 | | Sesmaria | Sesmarias |
| | 12 | | Sesmaria | Sesmarias |
| | | | os Livros de Sesmarias | os mesmos Livros |
| 227 | 2 | | do mesmo anno | d' esse anno |
| | 5 | n | 15$ mil cruzados | 15$ cruzados |
| 234 | 12 | n | novor. oper. a edificationib. | novor. oper. aedificationib. |
| 235 | 10 | | Falleceu em & | Vive ainda em Setembro de 1822 |
| 236 | 10 | | de 1565 | de 1765 |
| 240 | 5 | | do mar fertilisam | do mar, e Magèpe-Merim, fertilisam |
| | 12 | | aquelle | áquelle |
| 241 | 2 | | de 1690 | 1696 |
| 250 | 33 34 | | legou-a á | legada á |
| 256 | 2 | | Parochiaes | Parochias |
| 268 | 15 | | Sonhora | Senhora |
| 270 | 15 | | fazendo a mais | fazende-a mais |

F2646 .P69 v.3
Memorias historicas do Rio de Janeiro e
Princeton Theological Seminary-Speer Library
1 1012 00083 2396